

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1938

Por conveniência, não smente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinho pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinho dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas annuaes do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez endereços com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes endereços de quarte folhas (corte) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.

O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro de ano não se aceitam pedidos de assinatura.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que devessem em folha do pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos não extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das esbelerias federais, mesas de vendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bem ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, é necessário que os pedidos para reprodução de matérias sejam acompanhados pelos interessados de extracção do livro ou emittente do texto, e não de simples indicação de que se trata de matéria de interesse publico, sem a indicação do livro ou emittente do texto.

ANO LXXVII

SUMÁRIO

N. 246

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 e 18 do corrente.

Ministério da Guerra. — Decretos de 21 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 19 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 31 de maio último e de 20 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Títulos — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Superior, do Departamento Nacional de Saúde, da Inspeção dos Centros de Saúde, dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal e de Águas e Esgotos do Distrito Federal e da Divisão do Ensino Industrial.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Direções das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuinte, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Conselho Florestal Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Previdência e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mês:

Foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes medalhas e passadores:

Passadores de ouro, em substituição aos de prata que já possuem, ao 2º sargento Cantidiano Martins dos Santos e ao cabo corneteiro João Basílio de Lima;

Medalhas de prata com passadores do mesmo metal, ao 2º sargento do Corpo de Serviços Auxiliares, Carlile Junger Poubél e ao músico de 2ª classe, Carlos Bastos;

Medalha de bronze, ao 2º sargento Elpidio Ramos de Vasconcelos.

— Por decretos de 18 do corrente mês:

Foram perdoados do resto das respectivas penas, os seguintes sentenciados:

João Joaquim do Nascimento, condenado pelas justiças do Estado do Espírito Santo; João Martins da Silva, condenado pelas justiças do Estado de Pernambuco; Raimundo Nonato da Silva, condenado pelas justiças do Estado do Piauí.

Foram concedidas as seguintes comutações de pena:

Do grau máximo do art. 303, da Consolidação das Leis Penais, para o grau mínimo do citado artigo, ao sentenciado Pedro Bernardo Maia, condenado pelas justiças desta capital;

De 10 anos de prisão com trabalho, para a de 6 anos de prisão celular, ao sentenciado Graciliano Rodrigues Pinheiro, condenado pelas justiças do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram expulsos do território nacional, os estonianos Antônio Werski e Georg Kiik.

Foram concedidas, na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes medalhas e passadores:

A medalha de prata com passador do mesmo metal, ao capitão Jorge de Carvalho Martins;

Passadores de ouro, em substituição aos de prata que já possuem, aos primeiros tenentes Francisco José de Sousa e José de Magalhães Sampaio Júnior.

Foram reformados, na Polícia Militar do Distrito Federal:

O 2º sargento Cantidiano Martins dos Santos, nos termos dos artigos 73, parágrafo único e 77, do Decreto n. 18.712, de 29 de abril de 1929, combinado com o art. 14, da Lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, em face do que dispõe o art. 739, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.537, de 28 de março de 1933;

O 3º sargento enfermeiro, do Corpo de Serviços Auxiliares, Abílio Cunha, nos termos do art. 71, parágrafo único, letra "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933.

— Ainda por decretos de 18 do corrente mês, foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O soldado Cícero José Sampaio, nos termos do art. 71, letra "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933; nos termos do mesmo artigo e letra, o corneteiro, Júlio Menezes Costa;

O anspeçada graduado, Virgolino Francisco Fernandes, nos termos do art. 72, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, em face do que determina o Decreto n. 19.895 de 22 de abril de 1931, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar, em virtude de moléstia adquirida em acidente quando em ato de serviço;

O 2º sargento Aloísio Castelo Branco e o soldado Gentil Pires de Aragão, nos termos do art. 74, § 2º, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933.

Foram reformados no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal: O cabo de esquadrão, José Fermino, nos termos do art. 1º, letra "b" do Decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932;

O soldado, bombeiro de 1ª classe, Joaquim Bessa Pacheco, nos termos do art. 1º, letra "a" do Decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 21 de outubro de 1938:

APOSENTAR:

Compulsoriamente Carlos Augusto Coelho no cargo de almoxarife, padrão "F", extinto, Quadro III, do Ministério da Guerra, e Manuel José Marins no cargo da classe "C", da carreira de Servente, Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei n. 581 de 9 de novembro de 1937 e com a Circular Presidencial n. 9.701 de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

CASSAR:

Nos termos da legislação em vigor, a patente e o posto, ao coronel reformado Euclides de Oliveira Figueiredo, visto ter sido condenado a quatro anos e quatro meses de reclusão, e ao 2º tenente de Administração do Exército Carlos Astrogildo Corrêa, visto ter sido condenado a três anos e dez meses de reclusão, grau médio e submédio, respectivamente, do artigo 4º c/c o artigo 1º (como co-réus) da Lei n. 38, de 4 de abril de 1935.

CONCEDER:

A Vicente Leite Xavier a exoneração que pede do cargo da classe "E", da carreira de Inspetor de alunos, Quadro I, do Ministério da Guerra;

De acordo com o disposto no artigo 11, letra b, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, transferência para a Reserva de Exército ao coronel da arma de infantaria Henrique Pereira, visto contar mais de 25 anos de serviço.

DECLARAR:

Que a agregação do 1º tenente de Administração Vitorino Caneppe se enquadra na letra f, art. 2º, combinado com a letra c, artigo 29, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e não na disposição do parágrafo único do art. 164, da Constituição Federal de 1934 como se fez constar no decreto de 13 de novembro de 1934.

DEMITIR:

Nos termos do art. 31 do Regulamento Disciplinar do Exército o escrevente da classe "G", Quadro I, do Ministério da Guerra Raimundo Fulgêncio Ribeiro de Moraes, visto haver incidido na disposição da letra c, art. 55, do citado Regulamento.

EXPEDIR:

De acordo com o disposto no art. 1º, *in-fine*, Disposições Transitorias, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decretos: a João Cristiniano da Rocha, que exerce efetivamente o cargo de escriturário da classe "E", Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente denominado "1º Escriturário" e para o qual fôra nomeado em 29 de janeiro de 1912; a João Manuel Zacarias da Rosa, que exerce efetivamente o cargo de servente da classe "A", Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente denominado "Servente" e para o qual fôra nomeado em 13 de abril de 1928; e a João Barbosa da Fonseca, que exerce efetivamente o cargo de cozinheiro da classe "A", Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente denominado "Cozinheiro" e para o qual fôra nomeado em 23 de fevereiro de 1923.

LICENÇAS:

Nos termos do art. 3º, letra a, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, conforme pede, o 2º tenente da Reserva convocado Serafim Fernandes, visto sofrer de moléstia contagiosa e incurável, ficando assim retificado o decreto de 30 de setembro do corrente ano.

MANDAR AGREGAR:

Nos termos do art. 2º, letra a, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao Quadro de Oficiais de Administração o primeiro tenente Nelson Côrtes Claro

NOMEAR:

O major da arma de Engenharia Décio Palmeiro de Escobar Adido Militar à Embaixada do Brasil em Quito, cumulativamente com o cargo que já exerce, de Adido Militar à Embaixada do Brasil em Lima;

O major intendente de guerra Alcides Alcebades Richter para exercer interinamente o cargo de Chefe do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar;

Na arma de cavalaria, 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, para servir na 1ª Região Militar o aspirante a oficial Enéas da Silva Pereira.

RECONDUZIR:

O bacharel João Ribeiro de Macedo Filho no cargo de suplente de auditor da Auditoria da 5ª Região Militar, pelo prazo de dois anos.

TRANSFERIR:

De acordo com o disposto nos artigos 11, letra a, e 14, n. I, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o general de divisão Firmino Antônio Borba, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo;

De acordo com o disposto nos artigos 11, letra a, e 14, n. I, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o coronel farmacêutico Augusto Manuel de Aguiar Filho;

Nos termos do art. 160, letra a, da Constituição Federal, para a Reserva de 1ª classe do Exército o tenente-coronel médico Dr. Manuel César de Góis Monteiro, visto ter optado pelas vantagens de cargo estranho à carreira militar;

Nos termos do art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco Manuel Brandão, oficial administrativo da classe "H", Quadro I, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Fundos do Exército para o Serviço do Pessoal Civil; Themistocles Drummond da Costa escrevente da classe "F", Quadro I, do Ministério da Guerra, do Depósito Central do Material Bélico para a Diretoria do Arquivo do Exército; nos termos do art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz Ferreira de Souza, escrevente da classe "G", Quadro I, do Ministério da Guerra da Diretoria de Engenharia para a Diretoria Provisória das Armas; Anselmo Corrêa Vaz, escrevente da classe "G", Quadro I, do Ministério da Guerra, da Inspetoria Especial de Fronteiras para a Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado:

O servente da classe "C", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas — Rubem Mariano Cordeiro, para o lugar vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 1º, capítulo VI, da citada lei.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 19 do corrente:

Foi designado nos termos do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, Joaquim de Barros Alcântara, agrônomo cafeicultor, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para responder pelo expediente do Serviço Técnico do Café.

Foram nomeados:

De acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Acácio Caminha da Rocha, para exercer interinamente o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo DNPA, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Jorge Lessa Mota Reis, para exercer, em comissão, o cargo de assistente da 10ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, padrão H, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Geneville Hermsdorff.

Tendo em vista o que consta dos processos S. P. 3.483-38 e anexos, foi demitido, por abandono de emprego, de acordo com o parágrafo único do art. 99, do regulamento aprovado pelo decreto número 23.979, de 8 de março de 1934, Angefacy Audifrent Guimarães, do cargo da classe C, interino, da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 20 de outubro corrente, foi nomeado, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 655, de 1 de setembro de 1938, o Dr. Franklin de Almeida, professor da Escola Nacional de Veterinária, do Ministério da Agricultura, para exercer, em comissão, as funções de comissário-adjunto do Brasil na Feira Mundial de Nova York em 1939.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 655, de 1 de setembro de 1938, o Dr. Alfeu Diniz Gonçalves, assistente-chefe da Diretoria de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura, para exercer, em comissão, as funções de comissário-adjunto do Brasil na Feira Mundial de Nova York em 1939.

— Por decreto de 31 de maio último, foi designado o oficial administrativo, da classe L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Osvaldo Gomes da Costa Miranda, para continuar a exercer, como substituto, o cargo de diretor do padrão N, em comissão, do Departamento de Estatística e Publicidade do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, Dr. João Carlos Vital.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 186 — Em 12 de outubro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escriturário, classe "G", do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda — Alfredo de Oliveira Flores — pede transferência para o Tesouro Nacional (Quadro I) ou para a Recebedoria Federal de São Paulo (Quadro III), na classe "H" de carreira idêntica à sua.

2. Não existe a classe "II" na carreira igual à sua (Escriturário) de qualquer Quadro, sendo que, no Quadro I nem existe a própria carreira de Escriturário.

3. A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda entende que a transferência do requerente poderá verificar-se para a classe "G" da carreira de Escriturário do Quadro III, quando houver vaga a ser preenchida por merecimento, como, aliás, o são todas as dessa classe.

4. Isso, entretanto, não é requerido pelo interessado e, atendendo a que naquela classe há quatorze cargos excedentes, a este Departamento não parece aconselhável o deferimento, desde já, da petição, para que a renove o requerente, em ocasião oportuna, de acordo com a lei, que demonstrou desconhecer.

5. Com estes esclarecimentos, tenho a honra de submeter o aludido requerimento à apreciação de Vossa Excelência, opinando pelo indeferimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Stenões Lopes, presidente

Indeferido. Em 14-10-38. — G. VARGAS.

N. 187 — Em 13 de outubro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo telegrama, em que Antônio Teixeira, em nome dos funcionários do Ministério da Educação e Saúde, protesta contra o fato de declarar a Comissão de Eficiência daquele

Ministério que as promoções dos funcionários estão suspensas até dezembro próximo.

2. Tendo entrado a 1 de setembro findo, em pleno vigor o Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro último, aquela Comissão de Eficiência, como, aliás, qualquer outra, não poderia formular propostas de promoção, antes do derradeiro mês do quadrimestre corrente.

3. É, pois, de todo improcedente a reclamação contida no telegrama que tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Arquive-se. Em 14-10-38. — G. VARGAS.

N. 199 — Em 14 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Com a exposição de motivos n. G. M. 581, de 15 de setembro último, o senhor ministro da Agricultura submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso processo, relativo à admissão dos engenheiros agrônomos Eduardo Lacerda Camargo, Rosberge de Barros Bueno, Antônio Macário dos Santos e Klaus Henning Fest, para exercerem, como extranumerários-mensalistas, as funções de ajudantes técnicos de 5ª classe no Serviço do Fomento da Cultura do Trigo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, nas vagas de Marcelo Brasileiro de Almeida, Eurípedes da Silveira Raupp, Hélio de Oliveira e Adroaldo Alves Camelo, desligados por não haverem satisfeito exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano.

2. A Comissão de Eficiência, ouvida, emitiu parecer favorável ao provimento do pedido.

3. Encontram-se no processo os elementos indispensáveis à admissão dos extranumerários indicados, que satisfazem as exigências legais.

4. Nestas condições, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que este Departamento nada tem a opor ao atendimento da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 15-10-38. — G. VARGAS.

N. 200 — Em 14 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O senhor ministro da Educação e Saúde solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de Araceli de Andrade Melo, para exercer, no Liceu Industrial de Aracajú, as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, na vaga de Leyda Rejis, que foi nomeada professora interina da classe G.

2. Conforme este Departamento opinou e Vossa Excelência resolveu, o extranumerário que aceitar nomeação interina não tem qualquer vantagem para efeito de efetividade, e perde, "ipso facto", sua situação anterior de extranumerário.

3. Tendo a candidata proposta satisfeito as exigências do artigo 18, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, e tratando-se de função cujo preenchimento é necessário, este Departamento nada tem a opor ao atendimento da solicitação do senhor ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 15-10-38. — G. VARGAS.

N. 201 — Em 14 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O senhor ministro da Educação e Saúde solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de Almiro Coimbra para exercer, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, as funções de auxiliar de ensino de 2ª classe, na vaga decorrente do afastamento do doutor Felicíssimo Delfino.

2. Foram satisfeitas as exigências do artigo 18, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, e da tabela numérica aprovada para aquela Faculdade consta o nome do extranumerário que deixou vaga a função onde se pretende aproveitar o candidato proposto.

3. Tratando-se de substituição necessária, este Departamento opina pelo atendimento da solicitação do senhor ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 15-10-38. — G. VARGAS.

DE/202 — Em 14 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde solicitou fosse submetida à apreciação de Vossa Excelência a indicação de Tripoli Francisco Gaudenzi, para exercer, na Faculdade de Medicina da Bahia, as funções de Assistente de ensino de 3ª classe, na vaga de Aldemiro José Brochado.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 18, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro último, e da tabela numérica aprovada consta o nome do extranumerário que deixou a vaga onde se dará o aproveitamento do candidato indicado.

3. Tratando-se de função cujo preenchimento é indispensável, este Departamento opina pelo atendimento da solicitação do Senhor Ministro da Educação e Saúde. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 15 de outubro de 1938. — G. VARGAS.

SA/209 — Em 18 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Com o afastamento temporário de uma funcionária, em virtude da licença autorizada pelo artigo 153, letra *h*, da Constituição, fica a Divisão do Funcionário desfalcada de um dos bons elementos, o que lhe prejudica o regular andamento dos trabalhos, bem volumosos, a seu cargo.

2. Para suprir essa falta, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, de acordo com o disposto no artigo 13 do Decreto-Lei número 579, de 30 de julho último, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o Oficial Administrativo Maria Lúcia Baena Machado Silva, classe H, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado. Em 19 de outubro de 1938. — G. VARGAS.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 932 — O senhor ministro da Agricultura solicitou fosse submetido à consideração do Exmo. Senhor Presidente da República a indicação de Laélcio Gomes de Sousa, sub-assistente técnico de 5ª classe, para exercer no Núcleo Colonial São Bento, as funções de assistente-técnico de 1ª classe.

Parecer — Tratando-se apenas de melhoria de salário de um extranumerário-mensalista o assunto poderá ser objeto de estudo na ocasião da recondução anual. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.040 — O senhor ministro da Agricultura solicitou fosse submetido à consideração de Vossa Excelência a indicação de Geraldo Barbosa, para exercer, na Diretoria da Estatística da Produção, as funções de auxiliar de 4ª classe.

Parecer — Torna-se preciso que vá ao Ministério da Agricultura o presente processo afim de ser satisfeita a exigência sugerida na informação. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 673 — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, em ofício n. 4.303, de 20 de setembro próximo passado, encaminhou ao D. A. S. P. a exposição de motivos de 19, em que o titular da pasta, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, indica Raimundo Aires Sumner, auxiliar técnico de 3ª classe da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.

Parecer — Torna-se necessário que o Ministério da Viação preste os esclarecimentos sugeridos. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 397 — O inspetor federal de Obras Contra as Secas, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro último e para normalizar a situação de grande parte de seu pessoal extranumerário, propôs ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas fosse destacada da verba de obras do atual orçamento daquele Ministério, a importância de (3.091:308\$000), para suplementar à dotação que atende ao pagamento de extranumerários.

Parecer — As medidas de que trata o processo deverão ser tomadas em conta para estudo durante a elaboração do orçamento. Torna-se pois mais conveniente a devolução do processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 672 — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento a exposição de motivos de 19 de setembro próximo passado, em que o titular daquela pasta, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, indica Perí Gonçalves da Silva, para exercer, como extranumerário-mensalista, na Fiscalização do Porto de Corumbá, as funções de sub-ajudante técnico de 5ª classe.

Parecer — Torna-se necessário o encaminhamento do processo ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 762 — O Sr. ministro da Educação e Saúde, em aviso n. 75, de 23 de setembro próximo passado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Saúde, solicitou ao D. A. S. P. fosse encaminhada à consideração do Sr. Presidente da República a indicação de Almir Rodrigues Palmeiro, para exercer, como extranumerário-mensalista, no Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras, as funções de médico adjunto de 1ª classe.

Parecer — Torna-se necessário o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação e Saúde. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 348 — O Sr. ministro da Agricultura, atendendo ao que propõe o diretor da Escola Agrícola de Barbacena, indica Recen-vindo Moreira Pires e José Antônio Tonholo, para, naquela Escola, exercerem as funções de trabalhador.

Parecer — A presente proposta está em condições de merecer aprovação, de vez que foram observadas todas as exigências e está constatada a necessidade das admissões. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:

Júlio Herminio da Silva, condenado pelas justiças do Estado de Pernambuco. — Indeferido.

Por portarias de 21 do corrente mês:

Foram concedidas as seguintes licenças, na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

2 meses, ao segundo tenente, Valdemar Dias Cardoso;

3 meses, ao cabo de esquadra, Ernesto Dias da Fonseca.

Nos termos do inciso I, do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

2 meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao segundo tenente, Luiz Manuel de Sousa;

Nos termos da letra "a", do artigo 117, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933,

2 meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado José Luiz Filho.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar, que o capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim Antero de Carvalho, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 8 de junho do corrente ano, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio também deste ano, por conveniência do regime.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1938. — *Francisco Campos*.

Despacho do Sr. Ministro:

G. Laport & Comp., José Correia Sampaio e Francisco Moreira da Costa. — Indeferidos.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados.

Zaira Lião, 3.º oficial, classe J. da Secretaria do Senado Federal, pedindo retificação de seu nome, por haver confundido núpcias com Carlos Eiras. — *Deferido*. (Proc. n. SA-38-2.957)

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1938.

Requerimentos despachados:

Francisco Martins Faleiro Neto (P-61.325-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromissos de nomeação.

Jorge Dubois (P-61.326-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Reinaldo Dias Pinto (P.-61.327-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Obras

No processo n. S. O. 32-38 — "Escola de Enfermeiras Ana Néri — Reparos nas calçadas e passeios" especificados e orçados os serviços em 6:000\$000, correndo as despesas por conta da verba 2ª, Parte III — Diversas Despesas, sub-consignação 21, ligeiros reparos nos edifícios, etc., inciso n. 13, do orçamento vigente — o Sr. ministro solicitou autorização para executar o serviço. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado".

Em 10-10-1938. — G. VARGAS".

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 23.022-38 — Edmundo Ees Essarts Peres. — Aprovado o parecer n. 174-38, sobre o pedido do registro do diplomado do requerente.

N. 10.599-38 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará. — Homologado o parecer 198-38, sobre o relatório anual de 1937.

N. 10.598-38 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santos. — Homologado os pareceres ns. 165-38, 166-38, 167-38, 168-38, 169-38, 172-38, 177-38, 178-38 e 179-38, sobre a mesma Faculdade.

N. 36.681-38 — Faculdade de Medicina da Bahia. — Homologando o parecer 197-38, sobre concurso para provimento de cargo de professor de farmacognosia, da Escola de Farmácia anexa a esta Faculdade.

DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1938

N. 37.557-38 — Requerimento de Nilo Mineiro Piazza, pedindo registro de diploma de mestre em construções mecânicas. Despacho: "De acordo. 19-10-38. — A. Renault."

O parecer a que se refere este despacho é o seguinte:

Pede o Sr. Nilo Mineiro Piazza o registro de seu diploma de mestre em construções mecânicas, expedido pelo Instituto Parobé da Universidade Técnica do Rio Grande do Sul. Não se achando ainda regulamentado o exercício das artes manuais, nenhuma vantagem decorrerá para o requerente do registro pedido. Entretanto pode este ser feito com finalidade puramente informativa, devendo, neste caso, o peticionário apresentar os dados relativos a sua vida escolar. Rio, 18-10-1938. — *Lyceio A. Schreiner*, téc. de Educação.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Davi Duperron Madeira — Solicita auxílio para a revista "O Naturalista", sob sua direção. — Qualquer auxílio só poderá ser concedido, observando-se a lei das subvenções.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 11

Expediente do dia 10 de outubro de 1938

N. 2.045 — João Arnaldo Laranjeira. — Conceda-se o prazo de 90 dias, a partir de 28-10-38.

N. 2.061 — Augusto Maranhão. — Deferido.

N. 2.062 — Afonso Diano. — Pode habitar.

N. 2.030 — Geraldo Blunk. — Conceda-se 90 dias, cuja contagem será feita a partir de 30 de outubro corrente.

N. 1.919 — Henrique José de Oliveira. — Pode habitar.

N. 1.961 — Evaristo Carlos. — Cumpra-se o restante das exigências. Faça-se constar da agenda, para a visita, dentro dos 90 dias regulamentares.

N. 2.033 — Virgílio Lacerda Braga. — Certifique-se o que constar.

N. 395 — Heliodoro B. Barros. — Arquive-se este processo e aguarde-se o comparecimento do interessado para providenciar.

N. 2.041 — Manuel Antônio de Oliveira. — Pode ocupar

Dia 11

- N. 2.086 — E. Freitas. — Deferido.
 N. 2.061 — Sabina dos Reis Alves. — Pode habitar.
 N. 2.033 — Albino Machado. — Pode habitar.
 N. 2.050 — Antônio de Medeiros Alves. — Pode funcionar.
 N. 2.027 — Valdir Silveira Miranda. — Pode habitar. Cumpra as exigências do termo de intimação n. 2.866.
 N. 2.067 — Sebastião Meriano. — Pode habitar.
 N. 2.082 — Edgar da Costa Carvalho. — Certifique-se o que constar.
 N. 2.088 — Ana dos Reis Queiroz. — Conceda-se o prazo de 90 dias a contar de 15 de outubro do corrente.
 N. 2.069 — Mário Castelo. — Pode habitar.

Dia 12

- N. 2.051 — Antônio Medeiros Alves. — Certifique-se o que constar.
 N. 2.053 — A. Soares Guimarães. — Deferido.
 N. 2.091 — Alfredo Albuquerque. — Deferido.
 N. 2.085 — Alberto José Matos. — Deferido.
 N. 2.007 — Luiz Gonzaga Pacheco. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.966 — Cícero Lins de Macedo. — Pode habitar.

Dia 13

- N. 2.097 — Ponciano Dias Ribeiro. — Deferido.
 N. 2.000 — Augusto Coêlho. — Cumpra o restante das exigências.
 N. 2.079 — Maria Soares Machado. — Pode habitar.
 N. 2.016 — E. Freitas. — Certifique-se o que constar.
 N. 2.063 — Paulo dos Santos Palmeira. — Cumpra as exigências dos itens assinalados na folha de vacância n. 2.063, para poder habitar.
 N. 2.068 — Manuel Joaquim Aguiar. — Precisa abrir a fossa para ser examinada e aprovada caso satisfaça as exigências regulamentares.
 N. 2.087 — Manuel Nunes. — Pode habitar.
 N. 2.096 — Bernardino Manuel Rodrigues. — Deferido.
 N. 2.072 — Casemiro Arouca Soares. — Satisfazer as exigências do art. 812-A (instalar água corrente quente para lavagem de louça).

Dia 13

- N. 2.064 — Olívia Rodrigues da Costa. — Aguarde-se comparecimento da interessada para fornecer as chaves do prédio, visto as que estão no Centro não abrirem as portas.

Dia 14

- N. 2.052 — Antônio Medeiros Alves. — Certifique-se o que constar.
 N. 2.070 — João Evangelista de Lima Filho. — Certifique-se.
 N. 1.296 — Avelino de Carvalho. — Registre-se.
 N. 2.108 — Zulimar Jordão. — Concedo o prazo requerido a partir de 27 do corrente.
 N. 2.101 — José Aleves. — Pode habitar.
 N. 2.071 — Antônio Gomes Serra. — Pode funcionar.

Dia 15

- N. 2.093 — Osvaldino Sousa Lima. — Cumpra as exigências dos itens assinalados na folha de vacância n. 2.093, para poder ocupar.
 N. 2.109 — José Alves Drumond. — Pode ocupar.
 N. 2.089 — Gabriel Habid. — Pode ocupar.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimento despachado no dia 20 de outubro de 1938:

- N. 4.575 — Companhia Internacional de Seguros. — Dirija-se ao Departamento Nacional de Saúde a cujo arquivista o processo foi remetido com o ofício n. 2.077, de 10 de maio de 1935, conforme recibo arquivado nesta Diretoria.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 21 de outubro de 1938

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

- N. 3.043 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde — Com relação à situação dos funcionários.
 N. 3.045 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde — Com relação à situação dos funcionários.
 N. 3.047 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas — Cancelamento de lançamentos de pena d'água a partir de 1930.
 N. 3.049 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre serviço solicitado para o prédio n. 30 da avenida Epitácio Pessoa.

- N. 3.051 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspeção de saúde, para o escriturário pádrão F, José Cerqueira Carvalho.

- N. 3.053 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal — Sobre o prédio n. 248 da rua Campos de Carvalho.

- N. 3.055 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal — Ligação da rede de esgotos, do prédio n. 76, da rua Almirante Gomes Pereira.

- N. 3.057 — Ao Sr. coronel diretor da Fábrica de Máscaras Contra Gases — Solicitando fornecimento de 12 máscaras contra gases.

- N. 3.059 — Ao Sr. segundo Procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.358/E. Q.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

- N. 993 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 28.868/1938.

- N. 994 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 29.010/1938.

- N. 995 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 28.997/1938.

- N. 996 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 29.026/1938.

- N. 997 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Sobre tempo de serviço de João Oliva.

- N. 998 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 28.567/1938.

- N. 999 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 24.847-938.

- N. 1.000 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, com relação ao desligamento do vigia de 1ª classe, Manuel José Rubens.

- N. 1.001 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo publicação de edital.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão

- N. 6.716-38 — Leopoldo Kraft. — Deferido.
 N. 8.041-38 — Isabel Maria Marques. — Nada ha que deferir.
 N. 10.117-38 — Davi Paulo da Silva. — Deferido.
 N. 10.447-38 — Cuneo & Cia. Limitada. — Deferido.
 N. 10.774-38 — Joaquim da Silva & Rocha. — Deferido.
 N. 10.788-38 — Imobiliária Liar S. A. — Compareça a 3ª Divisão.

- N. 11.039-38 — José Rito de Queiroz. — Compareça a 3ª Divisão.

- N. 11.156-38 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Aguarde-se.
 N. 11.159-38 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Aguarde-se.
 N. 11.160-38 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Aguarde-se.
 N. 11.161-38 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Aguarde-se.
 N. 11.623-38 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Aguarde-se.
 N. 11.863-38 — Miguel da Costa Gonçalves. — Compareça a 3ª Divisão.

- N. 12.042-38 — Mário dos Reis Pereira. — Compareça a Secção de Expediente.

- N. 12.072-38 — Raul Floriano da Silva. — Deferido.
 N. 12.215-38 — Alfredo Augusto Gonçalves. — Deferido.
 N. 12.242-38 — Roque Garcia Tostes. — Compareça a Secção de Expediente.

- N. 12.411-38 — Odete Bastos da Mota. — Deferido.
 N. 12.540-38 — Olga de Albuquerque. — Deferido.
 N. 12.632-38 — Robespierre Granado. — Compareça a 2ª Divisão.

- N. 12.646-38 — Gumercindo Pinto Barreto. — Deferido.
 N. 12.668-38 — Alda de Andrade Câmara e outra. — Deferido.
 N. 12.765-38 — Antônio de Araujo Reis. — Compareça a 3ª Divisão.

- N. 12.843-38 — José Venâncio de Sousa. — Deferido.
 N. 7.918-38 — Serafim Vieira. — Deferido.
 N. 7.486-38 — Manuel Marques da Silva. — Deferido.
 N. 9.583-38 — Cidraco Rosa Lemos. — Deferido.
 N. 10.331-38 — Ester Gabriela Denizot de Sousa. — Deferido.
 N. 10.832-38 — Carlos da Costa Cabral. — Deferido.
 N. 11.158-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

- N. 11.502-38 — Dolores Marçal. — Deferido.
 N. 11.551-38 — Osvaldo Rodrigues de Oliveira. — Deferido.
 N. 11.588-38 — Anita Mendonça Reis. — Deferido.
 N. 11.811-38 — Terra Irmãos & Cia. — Deferido.
 N. 11.921-38 — Manuel Barbosa Pinho. — Compareça a 3ª Divisão.

- N. 12.249-38 — Silvina Pinto de Castro. — Deferido.
 N. 12.286-38 — Manuel da Silva Freitas. — Deferido.
 N. 12.348-38 — Jerônimo Barbosa. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 73.147, de 1938, em que a firma Kenyon Paiva & Comp., Limitada, do Estado de São Paulo, recorre para o Conselho Superior da Tarifa do ato da Inspeção da Alfândega de Santos que indeferiu o seu pedido de restituição da importância de 731\$800, sendo 665\$300 de direitos e 66\$500, de adicional, que alega ter pago a maior pela nota de importação n. 44.228, de 1936:

"O artigo 16 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto último, determina que "Escapam à competência dos Conselhos as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas de mora".

Não determina, porém, qual a autoridade a quem cabe decidir dessas questões, em segunda instância.

Anteriormente ao decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, que criou o Conselho de Contribuintes, todos os recursos — voluntários e *ex-officio* — eram interpostos para o ministro da Fazenda, nos termos do art. 90 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Mas esse decreto foi revogado pelo de n. 24.036, de 26 de março de 1934, que, alterando profundamente os serviços da Administração Geral da Fazenda, cometeu ao diretor geral a atribuição de decidir dos assuntos que, no regime anterior, estavam afetos ao ministro.

Nestas condições, encaminhe-se o processo à Diretoria Geral da Fazenda para que proceda ao seu julgamento, expedindo-se, antes, circular às repartições interessadas, declarando que os recursos pertinentes às restituições a que alude o art. 16, acima transcrito, devem ser decididos, em última instância, pelo diretor geral; cumprindo a essas repartições encaminhar os respectivos processos, conforme sua natureza, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas ou da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Rio, 14-10-38. — A. de Souza Costa."

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 19 de outubro de 1938

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 412 — Restituindo o processo ficado no Tesouro Nacional sob n. 41.576, de 1937, que tem por base o ofício n. 2.093 S-38, de 3 do corrente, desse Tribunal, sobre o aforamento assinado por Egidio Vivaqua, concernente aos terrenos de marinha e acrescidos de marinha, denominados por lotes ns. 82, 83 e 84, quadra 4, desmembrados do de n. 813, da Praia Vermelha, à avenida Pasteur, na 1ª Seção da Urca, freguesia de Lagôa, nesta Capital.

N. 420 — Restituindo o processo ficado no Tesouro Nacional sob n. 42.506, de 1937, que tem por base o ofício n. 2.095, S-38, de 3 do corrente, desse Tribunal, sobre o aforamento assinado por Pietrangelo de Biase, concernente aos terrenos ns. 55 e 56, da quadra 4, da Praia Vermelha, à rua Urbano dos Santos, na 1ª Seção da Urca, freguesia de Lagôa, nesta Capital.

Dia 20

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 421 — Com os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, restitue o processo, ficado no Tesouro Nacional sob o n. 11.676, de 1938.

N. 422 — Com os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, restitue o processo, ficado no Tesouro Nacional sob n. 11.676, de 1938.

N. 423 — Com os esclarecimentos prestados pela Diretoria de Despesa Pública, restitue o processo ficado no Tesouro Nacional sob n. 44.724, de 1938, referente ao pagamento de diárias mandadas abonar ao escriturário da classe F, Quadro VII, Mário Leite, no período de janeiro a dezembro do corrente ano.

N. 424 — Transmite os extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 10 do corrente mês.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 425 — Transmitindo os extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 10 do corrente mês.

Idêntico ao contador geral da República.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 407 — Comunica que o Sr. ministro da Viação, atendendo ao que solicitou esta Diretoria, já providenciou no sentido de serem concedidas, em objeto de serviço público, franquia postal e telegráfica, durante o corrente exercício, ao escriturário da classe G, Quadro III (Recebedorias), Manuel Gouveia Leite, que, no momento, exerce as funções de inspetor de coletorias federais no Estado do Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 19 — Afim de atender à solicitação do Tribunal de Contas, constante do ofício n. 7.292-P/38, de 6 de janeiro último, recomenda as necessárias providências no sentido de ser feita a tomada de contas da gestão de João Francisco da Silva Portilho, como *ex-tesoureiro* dessa Delegacia Fiscal.

— Sr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal:

N. 391 — De conformidade com o resolvido no processo ficado no Tesouro Nacional sob n. 46.110, de 1938, comunica que, por despacho de 17 do corrente mês, resolveu autorizar a entrega a Antônio Bernardo Vaz de Carvalho, da caução de cincoenta contos de réis (50:000\$000), representada por cincoenta apólices da Dívida Pública, de ns. 16.831 a 16.880.

N. 12.402-38 — Joffre da Silva Moura. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 12.636-38 — Catalina Prieto Domingues. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 12.706-38 — Germano Fernandes de Oliveira. — Deferido.

N. 12.787-38 — Manuel Fernando da Silva Cravo. — Deferido.

N. 12.806-38 — Alvaro Francisco Gomes. — Deferido.

N. 12.809-38 — Carlos Murtinho. — Cancele-se.

N. 12.811-38 — Amadeu Pereira da Silva. — Compareça ao 6º Distrito.

N. 12.814-38 — Vitorino Lourenço Ramos. — Deferido.

N. 12.870-38 — Antônio Alves Guedes. — Deferido.

N. 12.895-38 — Henrique Sousa Neves. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 12.915-38 — Convento São José. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 12.922-38 — José João de Araujo. — Deferido.

N. 12.933-38 — Banco do Brasil. — Deferido.

N. 12.946-38 — Nelson da Silva Lopes. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 12.953-38 — Elisa Simões Teixeira. — Deferido.

N. 12.971-38 — Brasilino Selestino dos Santos. — Deferido.

Dia 17

N. 11.958-38 — Joaquim de Carvalho. — Arque-se.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 6.878-38 — Dionísio Marques Ribeiro. — Deferido.

N. 7.566-38 — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. — Deferido.

N. 11.321-38 — Horaci Legey de Assis Silva. — Deferido.

N. 11.778-38 — Trajano de Miranda Valverde. — Deferido.

N. 12.067-38 — Henrique Marques Rezende. — Deferido.

N. 12.382-38 — Martinho Alves da Silva. — Faça-se a ligação à rede interna do prédio, da pena d'água compulsória.

N. 12.449-38 — Domingos Machado. — Compareça no Segundo Distrito.

N. 12.516-38 — Hermínio Alvarez Esteves. — Deferido.

N. 12.547-38 — Eugênio Fiorêncio e outros. — Compareça no Segundo Distrito.

N. 12.639-38 — Manuel José Trindade. — Deferido.

N. 12.650138 — Joaquim Cardoso. — Deferido.

N. 12.742-38 — Antônio Marques Seabra. — Deferido.

N. 5.758-38 — Célia Alves Ferreira de Sousa Rangel. — Deferido.

N. 6.835-38 — Pedro Luiz Viana. — Cancele-se.

N. 9.500-38 — Maria José Ferreira. — Cancele-se.

N. 9.544-38 — Joaquim de Queiroz Matoso Filho. — Compareça no 3ª Divisão.

N. 10.539-38 — Nelson Soares Alberto. — Deferido.

N. 10.889-38 — Carmem Albuquerque de Oliveira. — Cancele-se.

N. 11.150-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 11.151-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 11.152-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 11.153-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 11.154-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 11.155-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 11.157-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 11.447-38 — Elmar Schmitz. — Compareça a Seção de Expediente.

N. 11.630-38 — Roberto Dias Lopes. — Deferido.

N. 11.908-38 — Francisco Luiz da Silva Campos. — Deferido.

N. 12.244-38 — Jorge Leitão Bandeira. — Deferido.

N. 12.277-38 — Capitão José Manuel Ferreiro Coelho. — Deferido.

N. 12.513-38 — Josefina Franco dos Santos. — Deferido.

N. 12.520-38 — Enéas Ribeiro de Castro. — Deferido.

N. 12.551-38 — Bento de Oliveira e Sousa. — Compareça a 3ª Divisão.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 15 — Com referência ao aviso n. SP/SA/646, de 12 de maio último, informa que o pedido de abono das pensões de montepio civil dos netos do ex-diretor da Secretaria de Estado desse Ministério, Eugénio Adolfo da Silveira Reis, já se acha solucionado, tendo sido expedidos os respectivos títulos definitivos de pensão.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 409 — Comunica que o Ministério da Viação, atendendo ao que solicitou esta Diretoria, já providenciou no sentido de serem concedidas, em objeto de serviço público, franquia postal e telegráfica, durante o corrente exercício, ao funcionário Manuel da Costa Barbosa, que, no momento, exerce as funções de inspetor de coletorias federais, no Estado de Alagoas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 64.285, de 1938, concernente à remessa de um caixote feita por esta Delegacia, o qual, segundo consta contém valores no montante de (244.390\$528) duzentos e quarenta e quatro contos, trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito réis, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 408 — Transmite o ato que dispensa o oficial administrativo, classe H, Quadro VIII (Alfândega de Corumbá), Esdras de Vasconcelos, da comissão em que vinha servindo na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 73.027-38 — Sebastião Vilaça, agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado de São Paulo, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido. Arquite-se. (14-10-38.)

A Diretoria Geral da Fazenda Nacional e o Serviço do Pessoal opinaram pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

Processo n. 65.418-38 — Demétrio Galvão de Romassanta, escrivão da classe F, quadro III — Recebedorias Federais —, servindo no quadro movel do Tesouro, pedindo remoção para a mesma classe e quadro na Recebedoria desta Capital. — Aguarde o requerente seja fixada, nos termos do decreto n. 2.955, de 1938, a lotação da Recebedoria do Distrito Federal. (14-10-38.)

Processo n. 61.560-38 — Edwino Antunes Storry, escrivão da classe F, quadro III, Recebedorias Federais, com exercício na de São Paulo, pedindo remoção para a do Distrito Federal. — Indeferido. (14-10-38.)

A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda opinou pelo indeferimento por não ter ficado evidenciado no processo que a remoção solicitada consulta aos interesses do serviço.

Processo n. 69.795-38 — Lauro Nogueira Barra, habilitado em concurso, pedindo nomeação para guarda aduaneiro no Estado do Para. — Aguarde oportunidade. (14-10-38.)

Processo n. 89.085-37 — Luiz Correia da Silva, pedindo nomeação para servente da Alfândega de Macaé. — Indeferido. (18-10-38.)

A Diretoria da Fazenda Nacional e o Serviço do Pessoal opinaram pelo indeferimento, visto que, para o provimento dos cargos iniciais, da carreira de servente, foi mandado abrir concurso pelo G. F. S. P. C., conforme edital publicado no "Diário Oficial", de 12 de março último..

Processo n. 64.260-38 — Antônio Florentino Nogueira Burgos, soldado do Contingente Especial de Intendência da 7.ª Região Militar, pedindo sua nomeação para marinheiro ou servente da Alfândega de Recife. — Aguarde oportunidade para a admissão, como extraproveitamento. (18-10-38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo n. 58.217-38 — Hermann Alves Silva, pedindo certidão do teor do exame prestado pelo requerente, no concurso para agente fiscal, realizado no Estado do Espírito Santo, em 1917. — Encontrando-se no Arquivo Nacional o processo relativo ao concurso para o cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo, realizado em 1917 no Estado do Espírito Santo, o requerente deve formular aquela repartição o pedido de certidão de que se trata. (18-10-38.)

LICENÇA

Por portaria de 13 de outubro de 1938, foi concedida a seguinte licença:

(*) De um ano, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao senhor Joaquim Cardoso Guimarães, escrivão de Coletoria Federal em Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 76.718/38 — Telegrama do Sr. delegado fiscal no Paraná, pedindo autorização para requisitar passagens, para o contador da classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional, Raimundo de Azevedo e Sousa, designado para chefiar a Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, e, bem assim, a concessão do abono de ajuda de custo e primeiro estabelecimento àquele funcionário. O contador da classe K, do Quadro I, Raimundo de Azevedo e Sousa, foi designado pela Contadoria Central da República para chefiar a Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. O ato de designação enquadra-se no item 13, da exposição da Divisão do Funcionário, a que se refere o officio do presidente do Departamento Administrativo, n. 370, de 28 de setembro de 1938, publicado no expediente do Sr. diretor geral, in "Diário Oficial", de 29 do citado mês. Competem ao senhor contador geral da República a escolha e a designação dos funcionários que devem exercer a função de chefe.

No caso ocorrente, porém, a designação recaiu em funcionário que se acha em repartição diversa da em que deve servir, e que, por isso, dever, previamente ser transferido, com observância, portanto, da lei do reajustamento, art. 32, e condições a que se reporta o item 15 da aludida exposição. Ora, a transferência, a movimentação do pessoal cabe à Diretoria Geral, de cuja aprovação não podem prescindir, em tal matéria, as Diretorias do Tesouro, entre as quais o decreto n. 24.036, de 1934, incluiu a Contadoria. Assim opinando pelo atendimento ao solicitado às fls. 2 e 3, submeto o assunto à consideração do Sr. diretor geral 1-S.P., em 22 de outubro de 1938. — *Nero de Macedo*.

POSSE

Dia 20 de outubro de 1938

Xisto Dias, do cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão I, do quadro V — Casa da Moeda.

Dia 21

Lídio José dos Santos, agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

OFÍCIOS

Dia 19

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 513 — Comunicando que deve comparecer, no próximo dia 22, às 12 horas, na Primeira Pretoria Criminal, o servente da classe E, do quadro I, José Rufino da Rosa, com exercício na mesma Diretoria.

Sobre o mesmo assunto, foi expedido officio n. 557, ao Sr. doutor juiz da Primeira Pretoria Criminal.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 184 — Remetendo o processo relativo à habilitação ao montepio de D. Maria Vicência Madureira, viúva do ex-marinheiro da mesma repartição, João Martins Madureira, e solicitando providências, no sentido de serem prestados os esclarecimentos, a que alude o parecer de fls. 6.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1938

N. 549 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo das Operações Bancárias que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sobre o n. 74.955, de 1938, que tem por base seu officio n. 140, de 24 de setembro último, que dá conta dos trabalhos efetuados pela Comissão designadas por esta diretoria, para fazer a revisão dos despachos marítimos, na parte referente ao pagamento do selo de fretamento, processados na Alfândega desta capital, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mês, aprovar as providências tomadas em relação ao recolhimento do imposto devido, atendendo a que, dada a natureza especial do caso, bem andou a referida comissão, levando ao conhecimento da autoridade competente, por meio de representação — uma das modalidades da ação fiscal previstas no artigo 101, do vigente regulamento do imposto do selo — as irregularidades apuradas. (P. 74.955/38)

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 241 — Tendo sido designado, por despacho de 8 de setembro último, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, para exercer a comissão de Inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas, no Estado do Paraná, o escrivão da classe F — Quadro VII — Romeu Pires Ferreira, solicito vossas providências no sentido de ser autorizada franquia telegráfica e postal, em objeto de serviço público, ao referido funcionário.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 422 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação, em aviso 3.389, de 30 de setembro último, cientificou a este Ministério haver providenciado, no sentido de ser concedida franquia telegráfica, em objeto de serviço público, ao agente fiscal do Imposto de Consumo encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias nesse Estado, Alirico Rodrigues Mourão.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 435 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 35.164, de 1938, em que Domingos Augusto Pereira, estabelecido à Avenida Suburbana n. 2.378 A, nesta Capital, solicita permissão para efetuar em prestações o pagamento da multa que lhe foi aplicada em virtude do auto de infração n. 1.036, de 1937, anexo, proferiu, em data de 29 de setembro último, o seguinte despacho:

"Indefero o pedido, de acordo com os pareceres e informação, por isso que se trata de débito relativamente pequeno.

Restitua-se o auto anexo à Recebedoria do Distrito Federal, para prosseguir na cobrança da dívida. (35.164-38).

— Ao Sr. chefe da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana:

N. 615 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 76.571, de 1938, que tem por base vosso ofício n. 76, de 18 de agosto pretérito, em que fazeis uma consulta sobre incidência do imposto do selo, proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer, dando-se conhecimento à Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias."

O parecer em questão está assim redigido:

"O artigo 13 do regulamento para o funcionamento da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana de Estudos da Estrada de Ferro de Corumbá à Santa Cruz de la Sierra, estabelece:

"A Comissão Mixta abrirá uma conta em um banco em Londres, para depósito e movimentação de seus recursos, em libras esterlinas papel, ficando expressamente autorizada a emitir cheques em moeda inglesa para pagamento das remunerações do pessoal superior e demais pessoas previstas no orçamento e isento de qualquer restrição relativa ao regime de câmbio do Brasil e da Bolívia. Esta conta em libras esterlinas, bem como todas as contas e operações bancárias, serão movimentadas com as assinaturas do engenheiro chefe e do engenheiro delegado."

Já resolveu esta Diretoria, conforme se verifica do ofício n. 236, de 5 de julho último, de que as remunerações do pessoal da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana, não estavam sujeitas ao pagamento do selo previsto nos ns. 48 e 49, tabela A, anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, de vez que essas remunerações, dependentes da autoridade de dois Governos, fogem às normas ordinárias da legislação brasileira.

Pelas mesmas razões acima e em face do dispositivo regulamentar transcritos, sou de parecer que esta Diretoria deve declarar isentos de selo os cheques emitidos pela aludida Comissão, desde que sejam assinados pelo engenheiro chefe e engenheiro delegado, componentes da mesma Comissão, para movimentação da conta aberta em virtude do dispositivo citado." (Processo n. 76.571-38).

— Ao Sr. inspetor federal de Estradas:

N. 616 — Acusando o recebimento do ofício n. 991, de 6 do corrente, e agradecendo a comunicação nele contida.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancária):

N. 1.141 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, proferido no processo n. 69.680, de 1938, resolveu, de acordo com as informações prestadas por essa fiscalização, indeferir a solicitação feita pelo S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, no sentido de lhe ser restituída a importância de 35.356\$000, referente à taxa de 3 % (decreto-lei n. 97, de 23-12-1937) sobre VMKs 400.000, adquirida ao Banco Germânico, mediante contrato firmado, sem cláusula de opção, em 30 de setembro de 1937 e prorrogado na vigência do decreto-lei citado.

N. 254 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 76.571, de 1938, em que o chefe da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana consulta se os cheques emitidos contra "The Bank of London & South America Ltda.", para pagamento da remuneração a que tem direito o pessoal que serve na referida comissão estão sujeitos ao imposto do selo, proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer, dando-se conhecimento à Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias."

O parecer em questão está assim redigido:

"O art. 13 do regulamento para o funcionamento da "Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana", da Estrada de Ferro de Corumbá e Santa Cruz de la Sierra, estabelece:

"A Comissão Mixta abrirá uma conta em um banco em Londres, para depósito e movimentação de seus recursos, em libras esterlinas papel, ficando expressamente autorizada a emitir cheques em moeda inglesa para pagamento das remunerações do pessoal superior e demais pessoas previstas no orçamento e isento de qualquer restrição relativa a regime de câmbio do Brasil e da Bolívia.

Esta conta em libras esterlinas, bem como todas as de contas e operações bancárias, serão movimentadas com as assinaturas do engenheiro chefe e do engenheiro delegado."

Já resolveu esta Diretoria, conforme se verifica do ofício número 236, de 5 de julho último, de que as remunerações do pessoal da "Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana", não estavam sujeitas ao pagamento do selo previsto nos ns. 48 e 49, tabela A, anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, de vez que essas remunerações, dependentes da autoridade de dois governos, fogem às normas ordinárias da legislação brasileira.

Pelas mesmas razões acima e em face do dispositivo regulamentar transcrito, sou de parecer que esta Diretoria deve declarar isentos de selo os cheques emitidos pela aludida Comissão, desde que sejam assinados pelo engenheiro-chefe e engenheiro delegado, componentes da mesma Comissão, para movimentação da conta aberta em virtude do dispositivo citado."

N. 555 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do Imposto de Consumo encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado de Minas Gerais, Alirico Rodrigues Mourão, para seu conhecimento e devidos fins, que, por aviso n. 3.389, de 30 de setembro último, o senhor ministro da Viação comunicou a este Ministério haver providenciado no sentido de ser concedida franquia telegráfica, em objeto do serviço público, de que se acha incumbido.

RETIFICAÇÃO

Dia 20 de outubro de 1938

(Publicado no "Diário Oficial" de 21 de outubro de 1938.)

No ofício n. 52, ao senhor delegado fiscal no Amazonas, publicado à página 21.184, na alínea "d", onde se lê:

"Exigidos pelo decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1938";

Leia-se:

"Exigidos pelo decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1938"...

No ofício n. 131, ao senhor delegado fiscal na Bafa, publicado à página 21.184, onde se lê:

"Incidência do imposto de consumo";

Leia-se:

"Incidência do imposto de selo".

No ofício n. 399, ao senhor delegado fiscal em Minas Gerais, publicado à página 21.185, onde se lê:

"Apresentada, expressamente, à Coletoria";

Leia-se:

"Apresentada, espontaneamente à coletoria".

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 7 de outubro de 1938

N. 56.964/38 — Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro. — Solicitando prazo para regularização dos contribuintes do imposto de vendas mercantis.

"Em face dos pareceres, archive-se." — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 13 de outubro de 1938

N. 46.415/38 — Igreja Metodista — Solicitando isenção de taxa d'água. — Prove a qualidade em que requer. — Alvaro Carrilho.

FISCALIZAÇÃO DAS PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de outubro de 1938.

N. 33.191-38 — Zeferino de Andrade e Silva — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 12 de maio. — Efetue o depósito previsto no art. 8.º letra "b", do decreto-lei n. 466, de 4 de junho deste ano, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 34.056-1938 — Aloísio Pereira Alves. — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 28 de julho de 1938. — Satisfaz a exigência, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 33.177-1938 — Antônio Belchior de Oliveira. — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1938. — Satisfaz a exigência, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 41.035-1938 — Joseph H. Dubi. — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 30 de junho de 1938. — Satisfaz a exigência sob pena de ser o processo arquivado.

N. 41.563-1938 — Ciridião Bacelar — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 2 de junho de 1938. — Satisfaz a exigência sob pena de ser o processo arquivado.

N. 41.840-1938 — Katsuji Tsuchiya — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 16 de junho de 1938. — Satisfaz as exigências, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 44.215-1938 — P. E. Royer — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 30 de junho. — Satisfaz as exigências, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 45.848-1938 — Odegar de Araujo Freitas — Satisfaz a exigência, sob pena de ser o processo arquivado.

N. 46.999-1938 — Tertuliano Gomes Mundurucu — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 6 de junho. — Satisfaz as exigências sob pena de ser o processo arquivado.

N. 59.856-1938 — J. Prochnow — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 18 de agosto de 1938. — Satisfaz a exigência sob pena de ser o processo arquivado.

N. 21.389-1938 — Joaquim Guimarães Pinheiro. — Referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 14 de setembro de 1938. — Satisfaz a exigência sob pena de ser o processo arquivado.

N. 19.125-1938 — Antônio Gonçalves da Silva. — Referido ao despacho de 28 de julho de 1938. — Satisfazer a exigência sob pena de ser arquivado o processo.

N. 57.225-1938 — Joseph H. Dubi — Solicitando autorização para exportar pedras preciosas. — Habilite-se na forma indicada no art. 20 do decreto-lei n. 466 de 4 de junho deste ano.

N. 74.373-1938 — Samuel Konisar — Solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer a exigência.

N. 74.371-1938 — Empresa Mercantil de Minas Gerais. — Solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências.

N. 66.735-1938 — José Ramos da Silva. — Solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências.

N. 78.625-1938 — Empresa Brasileira de Cristais. — Solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA FAZENDA NACIONAL

Dia 14 de outubro de 1938

N. 11.015 — S/A. Casa Bancária de Borborema — Estado de São Paulo — Solicitando expedição de carta-patente. — Deferido, à vista dos pareceres. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização. Intime-se a requerente a fazer, oportunamente, a prova a que alude a parte final da informação.

N. 71.489/1938 — Casa Bancária Ipanema — Solicitando aprovação à reforma dos seus estatutos. — Aprovo, de acordo com os pareceres, a reforma operada nos estatutos da requerente. Intime-se a mesma a fazer, oportunamente, a prova do arquivamento de que cogita o art. 91, do decreto n. 434, de 1891.

N. 77.224/1938 — Alfredo Zamlutti — Solicitando apostila na sua carta-patente. — Aprovado, à vista dos pareceres. Faça-se a necessária apostila.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 14 de outubro de 1938

N. 85.309/37 — Em que a Companhia Paulista de Artes Gráficas e outras firmas, estabelecida sem São Paulo, pedem, por equidade, dispensa do recolhimento das importâncias mandadas cobrar pela Alfândega de Santos, por diferença de direitos de mercaderias procedentes do Sudão Anglo-Egípcio e despachadas pela tarifa mínima:

"Deiro, em parte, o pedido, para que a revisão se processe a partir de 3 de setembro de 1937, data em que foi expedida a portaria da Alfândega de Santos, sob n. 942, declarando que a aplicação da tarifa mínima sobre as mercadorias procedentes de possessões e territórios sob mandato da Grã-Bretanha compreende tão somente aos que estão expressa e nominalmente mencionados nos atos oficiais respectivos, portaria essa reiterada pela de n. 1.024, de 27 do mesmo mês, da citada repartição."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20

Offício:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 582 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro, sob número 41.720, de 1936, em que Fernando Hackradt & Comp. pedem levantamento da perempção em que incorreram, no processo número 78.095, de 1935, afim de que a questão nele ventilada tenha prosseguimento regular, proferiu, em data de 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Não sendo exigida a consignação nominativa para os produtos inseticidas, de que trata o art. 14, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, na forma do § 3º do art. 6º, do mesmo decreto-lei, procede a revisão."

Acompanham os documentos pertencentes ao arquivo dessa repartição.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Publicação feita em cumprimento ao item 8, da circular número 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República:

O diretor da Despesa Pública, por portarias ns. 448, 449, 450, 451 e 452, de outubro corrente, de acordo com a autorização da Superior Autoridade, resolve prorrogar por 3 horas, durante 40 dias, o expediente das seguintes dependências da mesma Diretoria:

Secretaria:

Oficial administrativo, classe "K": Alcino da Silva Rocha, Oficiais administrativos, classe "J": Carlos Pinto de Castro, Nestor Pigueiras Lima, João José Gianerini, Otávio de Lima Tavares, Alberto Martins de Oliveira, Luiz Gonzaga Aroeira, Eustaquio de Brito Fernandes, João Teixeira de Carvalho e Aloisio Augusto Padilha;

Oficial administrativo, classe "I": Osvaldo de Castro Ferreira Gomes;

Escriturária, classe "G": Geni de Oliveira Lima;

Escriturários, classe "F": José Artur de Sousa Rubim e Emeraldino Reis;

Datilografas: Diva Gomes Pereira, Iara Iêrêcê da Costa Cunha, Emília Ramos, Isaura Leitão e Almira Póvoas Rodrigues;

Protocolista: Valdemar da Silva Vieira;

Continuo: Manuel Francisco da Rosa;

Serventes: Dimas Paulino do Rosario, Adelino Alves do Amaral, Augusto Coutinho, Oto Vergles e Agrícola Rui Santos.

Primeira Sub-Diretoria:

Oficial administrativo, classe "L": Narciso Barbosa Rodrigues;

Oficiais administrativos, classe "J": Helio Salvo Pessoa de Melo, Pedro Leiros, Gladstone Rodrigues Duarte e Paulino José de Carvalho;

Oficiais administrativos, classe "I": Humberto Burlamaqui Simões e José Julio de Freitas Ramos;

Oficial administrativo, classe "H": Paulo Carlos de Abreu.

Escriturários, classe "G": Ubaldino Terêncio de Sant'Ana e Mauro Martins Ferreira;

Escriturários, classe "F": Diogenes Barbosa Vieira de Sousa, Laise Martins Ferreira e Luiz Coelho Neto;

Escriturários, classe "E": Anizio de Abreu Cavalcanti e José de Lara Pinto;

Serventes Leonel Inácio Costa, Valdemar Duarte de Almeida e José Moreira Pinto.

Secção de Pensões:

Oficial administrativo, classe K, Orlando Batista Bittencourt;

Oficiais administrativos, classe J: Boanerges de Araújo Costa, José Manuel Nogueira Vinhais e José Manuel Labandera;

Oficiais administrativos, classe I: Alfredo Borges e João Carlos da Fonseca;

Oficiais administrativos, classe H: Antônio de Andrade Carneiro e Augusto Coelho;

Escriturários, classe F: Raimundo Gomes Valente, Euripedes Nunes dos Santos, Adalberto de Amorim Garcia, Anibal Pedrosa de Oliveira e Tomaz Chaves Cabral;

Servente, João Carvalho de Oliveira Filho.

Secção de Conferência de Cheques:

Oficial administrativo, classe J, Júlio Targino da Fonseca;

Contador, classe H, Esio Rosado Vieira Machado;

Oficial administrativo, classe H, Eduardo Leite Guimarães;

Impressor, classe H, Artur Carlos Jaraí;

Escriturários, classe G: Alfredo de Oliveira Flores, Luiz Paiva do Amaral e Alberto José Teixeira Areias;

Servente, Antônio Machado Palhares.

Segunda Sub-Diretoria:

Oficiais administrativos, classe K: Manuel Leite Lobo e Marcionilo F. Alves da Cunha;

Oficiais administrativos, classe J: Betuel Eugênio Peixoto e Eufranor Pinto da Cruz;

Oficiais administrativos, classe I: José Fernandes de Barros, Afonso Magalhães, Luiz Robertino Ribeiro, Horácio Dias da Silva e José Ferreira da Silva Mulatinho;

Escriturários, classe G: Cromwell C. Castelo Branco, Bartolomeu Batista Vieira, Oscar Ferreira da Costa e Wilson Dias da Rocha;

Continuo, Simeão Araújo.

Servente, Américo Alberto de Oliveira.

Diretoria do Dominio da União

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de outubro de 1938

Offício:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Ministério da Guerra:

N. 1.117-D.A. — Remetendo o processo n. 49.572-38, para pronunciamento sobre modificação do valor dado ao próprio nacional objeto de permuta pelo sítio Itaperi, em Porangaba, no Estado do Ceará.

Processos:

N. 36.299-37 — Offício n. 481, de 159-38, da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, referente ao aforamento de terrenos de marinha na cidade de Vitória, pretendido por Manuel Cardoso Bessa Filho e João Camilo de Oliveira. — Propostas a reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de concessão de aforamento e a devolução do processo ao Serviço Regional no Estado, para a concessão dos aforamentos e organização das minutas dos contratos. "Aprovado". — Ulpiano de Barros.

N. 3.196-39 — Remessa n. 374, de 18-8-38, da Delegacia Fiscal no Pará, referente à novação de aforamento de terreno de marinha, em Belém, requerida por Joaquim Augusto Ferreira da Silva. — Proposta a aprovação na novação, na forma do parecer. "Aprovado". — Ulpiano de Barros.

N. 36.689-34 — Aquisição do domínio útil do lote n. 9, da quadra X, do Cais do Porto, desta Capital, pela Companhia Carioca Industrial. — Proposta a lavratura da escritura. "Aprovado". — *Ulpiano de Barros*.

N. 56.649-38 — Novação de aforamento do domínio útil do lote n. 229, da quadra 10, na Urca, nesta Capital, requerida por Ivan de Figueiredo Raposo. — Proposta a concessão, na forma do parecer. "Aprovado". — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 18 de outubro de 1938

Processo n. 76.680-38 — Aviso n. 439, de 5 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, pedindo ultimação urgente do processo de cessão de terreno de marinha, à praia de S. Bento, em Angra dos Reis, Estado do Rio, para a instalação de Colônia de Pescadores. "Encaminhe-se ao Serviço Regional desta diretoria no Estado do Rio." — *A. C. Marchand*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1938

Offício n. 38-2.707, de 17 de outubro corrente, do Sr. Dr. 2º procurador da República, do seguinte teor:

"Exmo. Sr. diretor do Domínio da União:

Acuso recebido o offício de V. Ex. n. 1.105 DA de 14 do corrente, em que me pede informações sobre a desapropriação requerida contra o Dr. Joaquim Catramby.

Em resposta, cumpre-me informar-lhe que, com a preciosa colaboração de V. Ex. e dos dignos engenheiros dessa Diretoria Drs. Afonso Celso Marchand e Nogueira de Paula, colhi elementos que plenamente me convenceram de serem próprios nacionais os terrenos desapropriados. Por isso, em quatro pareceres, impugnei o pedido, formulado pelo Dr. Joaquim Catramby, de levantamento do preço da desapropriação.

Acolhendo a minha impugnação, o Sr. Dr. juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, indeferiu aquele levantamento.

Dessa decisão, o Dr. Joaquim Catramby acaba de recorrer para o Supremo Tribunal Federal, interpondo agravo, que já contra-me nulei.

O referido juiz, por despacho de hoje, manteve sua decisão, ordenando a subida dos autos à superior instância.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha consideração. — *Luiz Galloti*, 2º procurador da República". — Propostas a publicação do offício supra e junlada ao processo que o originou.

Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

Processos:

N. 73.487-38 — Representação do Sr. Fernando Cesar d'Andrade, intendente da extinta Administração do Domínio da União em Pernambuco contra o ato do Sr. delegado fiscal naquele Estado, prorrogando o expediente.

Proposto o arquivamento do processo. Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N. 19.747-38 — Aforamento de terreno de marinha, à praça General Magalhães e esquina da rua da Municipalidade, em Belém do Pará, pretendido por Moreira Gomes & Comp. Proposta a devolução do processo ao Serviço Regional do Domínio da União, no Pará, para satisfação de exigências. Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N. 97.821-37 — Novação de aforamento de terreno de marinha, à rua Rafael Pardini, na cidade de S. Francisco, Santa Catarina, requerida por Antônio de Sousa Lima. Proposta a aprovação da novação, na forma do parecer. Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N. 63.193-38 — Transferências do domínio útil de terrenos acrescidos de marinha, beneficiados com o prédio n. 62, à Praia de São Cristóvão, em que são interessados Davidson Pullen & Comp. e Hasenclever & Comp. Proposta a expedição das licenças, pagos os respectivos laudemios. Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 19 de outubro de 1938

Processo n. 96.804-36 — Novação de aforamento de terreno de marinha, à Praça General Magalhães n. 4, em Belém do Pará, requerida por Moreira Gomes & Comp. Encaminhe-se ao Serviço Regional do Domínio da União, no Pará. — *A. C. Marchand*.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1938

Portaria n. 92

O diretor do Domínio da União, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 do Regulamento desta Diretoria, resolve que tenha exercício no Serviço de Comunicações desta Diretoria o auxiliar de escrita de 5ª classe, extranumerário, José de Sousa Nunes.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1938

Offícios:

N. 1.128-D. A. — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Reiterando os termos do offício n. 535, D. A., de 7 de junho último.

N. 1.120-D. A. — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando certidões de escrituras de venda de terrenos de marinha.

N. 1.109-D. A. — Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra — Solicitando informações sobre locatários de próprios nacionais sob a jurisdição daquele Ministério.

N. 1.108-D. A. — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Respondendo ao offício n. 385, de 4 de agosto último.

N. 1.097-D. A. — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — Restituindo o processo 75.486-38.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 22 de outubro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 29.242, 21.850 e 28.757.

— Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 6.280 e 23.571.

— O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 30.093, 17.172 e 23.279, pediam a juntada de documentos.

— Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 27.110.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 22 de outubro de 1938

Requerimentos:

N. 36.957-938 — Hugo Braga & Cia. — Altere-se a classificação para "serviços não especificados" e o valor locativo para 10:800\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 19.638-938 — Moisés Amadeu & Cia. — Altere-se a classificação para "farmácia" e o valor locativo para 4:800\$000, no lançamento para o corrente exercício.

N. 25.783-938 — Carlos Moura — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 34.086-938 — Albino Marques de Oliveira. — Deduza-se o valor locativo para 11:100\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 30.056-938 — Joaquim Ribeiro. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 36.189-938 — Adelino dos Santos. — Faça, no prazo de 15 dias, a prova do aluguel de acordo com o art. 10, do decreto número 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 33.429-938 — José Furtado Rodrigues. — Averbem-se os lançamentos e cancelem-se as certidões que ficarão no processo.

N. 33.439-938 — A. Schimid. — Reduza-se o valor locativo para 8:600\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 40.223-938 — Fritz Conconi. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 40.224-938 — Osvaldo Ferreira da Costa. — Idem.

N. 32.468-938 — Manuel de Almeida Martins. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 21.767-938 — S. Ferreira & Carvalho. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 25.785-938 — Rodrigues Alves & Teixeira. — Idem.

N. 29.374-938 — Rodrigues Alves & Teixeira. — Idem.

N. 31.129-938 — Joaquim João Luiz. — Idem.

N. 35.033-938 — José de Sousa. — Idem.

N. 20.261-938 — Adriano Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 26.097-938 — João Gonçalves Tiago. — Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 44.876-938 — J. Borges & Filho. — Idem.

N. 35.743-938 — M. F. Pereira & Cia. — Idem.

N. 41.816-938 — Martins, Henrique & Cia. — Idem.

Proc. n. 28.775-1938 — Consulta do Sindicato dos Lojistas. — Satisfeito o pagamento do selo do documento de fls. 3, responda-se:

1º — Os fabricantes de perfumarias, segundo o disposto no § 6º do art. 72, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, não estão obrigados a mencionar nos rótulos ou etiquetas dos produtos, o peso que serviu de base à incidência do imposto de consumo;

2º — O preço de venda da unidade tributada e reguladora para a cobrança do imposto, será o que for declarado pelo fabricante na tabela a que se refere o § 1º do art. 68 do decreto-lei acima referido, qualquer que seja a condição do adquirente do produto.

Processo n. 39.890-1938 — Consulta de Paulo de Azevedo & Companhia. — Responda-se que as "ventarolas" representadas pela amostra que acompanha a consulta, não estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo.

Dêste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, na conformidade do § 2º do art. 91 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Processo n. 29.174-1938 — Pereira Bastos & Comp. — Devolva-se à Diretoria das Rendas Internas, declarando-se que em face das disposições do novo regulamento do imposto de consumo, expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, a situação dos requerentes, como a dos demais comerciantes de sal, ficou perfeitamente esclarecida, cumprindo, simplesmente, aos interessados enquadrá-lo nos dispositivos que lhes forem aplicáveis.

Processo n. 25.085-1938 — Consulta do Centro de Comércio de Sal Fluminense Limitada. — Responda-se nos seguintes termos:

Em face das disposições do novo regulamento do imposto de consumo, expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, o caso da consulta a que se refere o presente processo, ficou perfeitamente solucionado, cumprindo, simplesmente, aos interessados enquadrá-lo nos dispositivos que lhes são aplicáveis.

Processo n. 21.263-1938 — Vilas Boas & Comp. — Indeferido. Embora as mercadorias a que se referem os requerentes, ainda se encontrassem na fábrica, na data fixada para a execução do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, as estampilhas foram aplicadas às mesmas mercadorias, sendo, por isto mesmo, considerado como legalmente devido e pagos o imposto e o adicional, na data da aplicação das estampilhas. Não assiste, pois, aos requerentes, o direito à restituição pedida.

Processo n. 38.795-1938 — Consulta da Standard Oil Company of Brasil. — Responda-se que os armazéns onde são guardadas mercadorias tributadas pelo imposto de consumo, de propriedade dos estabelecimentos registrados para o comércio dessas mercadorias, são considerados — depósitos fechados —, sujeitos aos emolumentos fixos de 100\$000, "ex-vi" do art. 11, letra f, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não podendo, porém, os depósitos em apêlo, efetuar qualquer venda.

Processo n. 36.436-1938 — Consulta do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

Responda-se nos termos seguintes:

Na vigência do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do corrente ano, a exigência que vinha sendo feita, independentemente da que se continha no art. 66, encontrava apoio legal no art. 63, pois, este artigo nenhuma exceção abria aos produtos selados por guia.

Com a expedição do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, ora em vigor, alterando o referido art. 63, a inutilização das estampilhas, dos produtos que pagam o imposto por meio de guias, está, unicamente, subordinada à regra do art. 66.

Dêste meu despacho recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma estabelecida no § 2º do art. 91 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Publique-se e encaminhe-se.

Processo n. 36.905-1938 — Consulta de C. F. Gomes & Almeida.

Consulta a firma C. F. Gomes & Almeida, se os produtos que denomina "Marquize", portas de aço e monstúrios em ferro para frentes de casas comerciais, com pequenas cortinas de aço, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo.

Responda-se nos termos seguintes:

1º — "Marquize" — Assim considerada a armação de ferro, aço ou qualquer outro metal ordinário, destinada a receber vitrais para construção de alpendres ou varandas, não incide no pagamento do imposto de consumo, visto não constar, designadamente, de nenhuma das alíneas que completam o § 18 do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, nem permitir a sua assemblagem às armações a que se refere a alínea I do § 21 do citado decreto-lei;

2º — Portas de aço — Estão sujeitas ao pagamento do referido imposto, ex-vi da alínea I, do § 18, do mesmo decreto-lei;

3º — Monstúrios em ferro para frente de casas comerciais, com pequenas cortinas de aço — Estão, por igual, tributadas pelo imposto de consumo, pois, embora não se lhe tenha dado a denominação de *armários*, com estes têm perfeita semelhança, razão legal para que sejam incluídos na alínea I do § 21, do já mencionado decreto-lei n. 739.

Dessa minha decisão, recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma estabelecida no § 1º do art. 91 do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.564-1938, c/ Casa Pratt S. A. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à Casa Pratt S. A. a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo dos arts. 112, § 1º, "b", 88 e 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 1.859-1938, c/ Maurício Vilela, multa 400\$000.
Auto n. 1.226-1938, c/ Iglésias e Gonzalez, multa 400\$000.
Auto n. 2.113-1937, c/ Penteado & Rocha, multa 200\$000.
Auto n. 210-1938, c/ Emílio Neves & Comp., multa 500\$000.
Auto n. 1.213-1938, c/ Alves Fraga & Comp., multa 400\$000.

Auto n. 1.421-1938, c/ The R. de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltda., multa 200\$000.

Auto n. 1.630-1937, c/ Nacif Elias, multa 400\$000.

Auto n. 1.723-1938, c/ Erich Eichener & C. Ltda., multa 588\$600. Imposto 588\$600.

Auto n. 1.866-1937, c/ Pedro Figueiredo. — A vista do que consta deste processo, notadamente do laudo da comissão designada pela 3ª Subdiretoria, jugo improcedente o auto de fls. 3 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações, na forma da legislação vigente.

Auto n. 2.657-1937, contra Casiano Gonzalez Lopez. — No estabelecimento comercial da firma Casiano Gonzalez Lopez apreendeu a fiscalização do imposto de consumo, expostas à venda 44 garrafas de vinho nacional de uvas, marca "Sulino", sem que dos rótulos, constasse o nome do engarrafador e o local do engarrafamento, não tendo sido exibida a nota de venda.

Defendendo-se, no prazo que lhe foi assinado, o autuado apresentou a nota de venda de fls. 7, da firma Brandão Silveira & Comp., provando, dessa forma, haver adquirido a mercadoria de que se trata a essa firma, já devidamente engarrafada.

Intimada a produzir suas razões de defesa, Brandão, Silveira & Comp., alega não ser sua a mercadoria apreendida no estabelecimento comercial da firma Casiano Gonzalez Lopez.

Tudo visto e bem examinado, considerando que ficou perfeitamente identificado o produto apreendido, com a apresentação da nota de venda de fls. 7;

Considerando que a infração arguida no feito, base deste processo, está materialmente provada;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a Brandão, Silveira & Comp. a multa de 500\$000, mínimo do art. 73, § 5º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, por ser mais benigna do que a pena cominada no art. 1º do decreto 22.344, de 11 de janeiro de 1933, e à firma Casiano Gonzalez Lopez a multa de 200\$000, mínimo do parágrafo único desse último decreto, combinado com os artigos 112, § 6º, d, e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 147-1934, contra Eduardo Carneiro de Mendonça. — Por ter lavrado em seu livro de notas, uma escritura de empréstimo entre a Caixa Econômica, desta Capital, e o Instituto de Cacau, da Bahia, na quantia de 25.000:000\$000, sem o pagamento do selo, foi lavrado contra esse serventário e aquele Instituto o auto de fls., os quais se defenderam dentro dos prazos regulamentares.

Visto e examinado o processo e, atendendo a que a operação, objeto daquele contrato de empréstimo, está isenta do pagamento do selo, porque com "Sociedades Cooperativas de Crédito Agrícola", gozam desse benefício, à vista do que dispõe o art. 28 do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926;

Atendendo que existe ainda prova de que esse Instituto goza de isenção de impostos no Estado, o que satisfaz a exigência do art. 7º da lei n. 3.644, resolvo julgar o auto improcedente, dessa minha decisão recorrendo para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

Encaminhe-se o processo, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 930/1936 — Contra Fábio Bastos & Comp. e Artur Walls & Comp.

A vista do que consta do processo — julgo o auto de fls. procedente para impôr a cada um dos autuados, Fábio Bastos & Comp. e Artur Walls & Comp. a multa de 100\$000, mínimo do estabelecido no art. 60, letra f, do regulamento n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, mais benigna que a constante do regulamento vigente, do selo, com a obrigação do recolhimento da quantia de 72\$000, correspondente à diferença verificada.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena e cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 2.467/1937 — Contra Calimério Becheli, foi lavrado o auto de fls. com fundamento no art. 6º, letra b, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, em virtude do processo n. 39.434/1937.

As alegações de defesa, por não provadas, em nada modificam a responsabilidade do autuado, devidamente apurada.

Isto pôsto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto referido e imponho a Calimério Becheli a multa de 100\$000, mínimo do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena e cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 2.469/1937 — Contra o Dr. Mário de Almeida.

A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. Mário de Almeida a multa de 100\$000, mínimo do artigo 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena e cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 6/1938 c/ José Joaquim Alves Gaspar. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Joaquim Alves Gaspar a multa de 100\$000, devendo, também, recolher o imposto devido, de 15\$000, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 110/1938, c/ Manuel de Sousa. — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls. 6, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manuel de Sousa a multa de 100\$000, devendo, também, recolher o imposto devido de 15\$000, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 150/1938, c/ Pedro Johuchis. — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls. 8, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Pedro Johuchis a multa de 1:314\$000, devendo também, recolher o imposto devido de réis 423\$000, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 208/1938, c/ Guimarães & Suarez. — Contra Guimarães & Suarez foi lavrado o auto de infração de fls. com fundamento nos arts. 25, parágrafo 1º e 26 parágrafo 2º do decreto número 22.061, de 1932.

Consta do processo que a firma autuada aplicara na selagem de suas vendas mercantis, no mês de janeiro do corrente ano, duas estampilhas do valor de 20\$000, cada uma, cuja aquisição não foi justificada.

As alegações da defesa vêm confessar a falta, pois juntou como comprovante a guia de fls. 5, pela qual diz que foram adquiridas as estampilhas em aprêço no dia 7 de fevereiro, portanto, posteriormente à lavratura do auto, que foi feita às 10 horas da manhã deste dias.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o referido auto e imponho à firma Guimarães & Suarez a multa de 500\$000, mínimo do art. 30 parágrafo 5, letra a, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 367-1938 contra Alexandre Pedro & Comp. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Alexandre Pedro & Comp. a multa de 600\$000 devendo, também, recolher o imposto devido de 121\$100, nos termos dos arts. 33, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 402-1938 contra Almeida Figueiredo & Comp. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Almeida Figueiredo & Comp. a multa de 1:008\$600, devendo, também, recolher o imposto devido, de 336\$200, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 442-1938 contra Antônio Pais e Bernardino Alves — À vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Antônio Pais e Bernardino Alves a multa de 108\$000, devendo, também, recolher o imposto devido, de 54\$000, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 538-1938 contra Ramos Sobrinho & Comp. — Contra Ramos Sobrinho & Comp., com fundamento nos arts. 24 e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 1932, foi lavrado o auto de fls.

As alegações de defesa, por não provadas, nada modificam a responsabilidade dos autuados, devidamente apurada.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido e imponho à firma Ramos Sobrinho & Comp., a multa de 942\$600, devendo, também, recolher o imposto devido, de 314\$200, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 773-38, contra A. Magalhães & Comp. Ltda. — Contra A. Magalhães & Comp. Ltda., foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos artigos 24, §§ 3º e 26, § 2º, do decreto número 22.061, de 1932.

As alegações de defesa, em nada modificam a responsabilidade da firma autuada, devidamente apurada.

Isto, posto, tudo visto e bem examinado, — julgo procedente o auto referido e imponho a A. Magalhães & Comp. Ltda., a multa de 1:965\$900, devendo, também, recolher o imposto devido, de 655\$300, nos termos dos artigos 33, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 780-38, contra David F. Coelho. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a David F. Coelho a multa de 9:949\$200, devendo, também, recolher o imposto devido, de réis 3:316\$400, nos termos dos artigos 33, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 819-38, contra Josué Amitay. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Josué Amitay a multa de 100\$000, devendo, também, recolher o imposto devido, de 4\$700, nos termos dos artigos 32, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 845-38, contra Wiltgen & Companhia. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Wiltgen & Companhia a multa de 288\$200, devendo, também, recolher o imposto devido de 44\$100, nos termos dos artigos 32, 38 e 39, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 869-1938, contra Benedito da Silva Pereira — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Benedito da Silva Pereira a multa de 600\$, devendo, também, recolher o imposto devido de 175\$600, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 870-1938, contra Joaquim Pereira — À vista das alegações de defesa e de tudo o mais que do processo consta, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Joaquim Pereira a multa de 600\$, devendo, também, recolher o imposto devido, de 189\$, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 882-1938, contra J. Vieira Rodrigues — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a J. Vieira Rodrigues a multa de 600\$, devendo, também, recolher o imposto devido, de 33\$, nos termos dos artigos 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 942-1938, contra Abreu & Irmão — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Abeu & Irmão, a multa de 1:250\$400, devendo, também, recolher o imposto devido, de 416\$800, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso, dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 927-1938 c/José Gomes da Silva — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls.: e imponho a José Gomes da Silva a multa de 12:420\$600, devendo, também, recolher o imposto devido, de 4:140\$200, nos termos dos artigos 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto 607, de 10 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 22 de outubro de 1938

Requerimentos:

N. 29.242 — Duilio Jacinto. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Duilio Jacinto a multa de 1000\$, mínimo da lei.

N. 29.243 — Trajano de Melo Moraes. — Idem.

N. 35.379 — M. Palmeira. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 26-9-1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 17.437 — Ernesto R. Câmara. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Ernesto Raposo Câmara, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo à Primeira Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 32.872 — Rodolfo Lewentbal. — Por falta de fundamento legal, indefiro o pedido de fls.

N. 9.481 — F. Martins & Comp. — Mantenho o despacho de 19 de fevereiro p. findo.

N. 9.482 — Armino Seco. — Mantenho o despacho de 18 de maio p. findo.

N. 23.105 — Fernando Pereira Pedrosa. — Imponho a Fernando Pereira Pedrosa a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à Primeira Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 26.777 — Controle Industrial e Financeiro S. A. — Faça-se as inscrições pelo modo proposto, dando-se baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1939 no lançamento em nome de Alfredo Monteiro Guimarães a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Inapenso, ainda, a Raul Monteiro Guimarães, Alice Devaux e Nilo Sevalho a cada um, a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 33.813 — J. Pais & Irmão. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma J. Pais & Irmão, a qual imponho a multa de 125\$, médio da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à Primeira Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 12.201 — Joventino Marques de Sá. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento em nome de J. Esteves a partir do corrente exercício, ao qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 9.032 — A. L. Correia & Comp. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a firma A. L. Correia & Comp., a multa de 200\$, máximo da lei. Cumprido o despacho, vá o processo à Terceira Sub-diretoria para dizer em que nome foi concedida a patente de registro dos exercícios de 1936, 1937 e corrente, e bem assim se as firmas vendedora e compradora estão sob pressão do auto de infração.

N. 28.645 — Nelson Lopes. — Em face do apurado neste processo e no de n. 37.467 de 1937, indefiro os pedidos feitos nos mesmos. Imponho a Nelson Lopes e a Samuel Tiburcio Correia Aires, a cada um, a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 32.186 — Pepsach Freger. — Inscreva-se a coleta de folhas 2 nos termos propostos. Imponho a Pepsach Freger a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.061 — Antônio Germano. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 18 de fevereiro de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 22.548 — Antônio Dias Blanco. — A afirmativa do lançador às folhas 3 não foi contrariada; pelo contrário: a infração está confessada pelo requerente às folhas 4, que apela para a aplicação do princípio de equidade. Mantenho o despacho anterior.

N. 29.790 — Empresa Nacional do Comércio S. A. — Em face da informação e parecer, reconsidero os despachos, exarados em 6 de junho de 1938 nos processos números 16.804, 16.805 e 16.806, de 1938, na parte referente às multas impostas, para o fim de torná-los de nulo efeito.

N. 40.369 — Ademar Conceição. — Transfira-se "ex-officio", para o nome de Ademar Conceição a quem imponho a multa de 200\$,

máximo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 36.262 — Joaquim Moreira da Silva. — Em face da informação e parecer, indefiro o pedido.

N. 6.666 — Antônio Gomes Júnior. — Inscreva-se a coleta de folhas 2 com a nota de "isento".

N. 21.446 — Manuel Joaquim Lanção. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a Manuel Joaquim Lanção a multa de 50\$000, mínimo da lei. Cumprido o despacho, intime-se pessoalmente o requerente a apresentar a patente de registro de consumo do exercício de 1937.

N. 35.533 — Lauro Mourão Guimarães. — Proceda-se pelo modo proposto, na informação de 20 de abril último. Imponho ao coletando a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 37.748 — S. Vieira. — Dê-se a baixa requerida a partir do segundo semestre do corrente exercício. Imponho a Valdemar da Fonseca Ribeiro a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 33.783 — Serafim & Oliveira. — Tendo em vista o disposto no artigo 158, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, indefiro o pedido.

N. 33.518 — Sindicato Odontológico Brasileiro. — Cobre-se a revalidação.

N. 29.604 — Café e Laiteria Carioca. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento em nome de João Teixeira, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 28.034 — Hermínio Leal. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 30 de julho de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 28.045 — Italo Luiz de Oliveira. — Idem.

N. 36.212 — Joel Wolf Sztajer. — Inscreva-se a coleta de folhas 2, nos termos propostos. Imponho a Joel Wolf Sztajer a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 32.815 — Fradique Ferreira de Almeida. — Faça-se a alteração requerida. Imponho a Fradique Ferreira de Almeida a multa de 200\$000, máximo da lei. Em seguida vá o processo às Primeira e Terceira Subdiretórias, para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 29.335 — Antônio F. Machado. — Mantenho o despacho de setembro de 1937.

N. 28.182 — Honório & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Honório & Comp. Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 24.101 — Manuel da Nóbrega. — Idem.

N. 32.992 — Albino Costa. — Idem.

N. 32.221 — Coriolano de Rezende. — Idem.

N. 31.693 — Manuel Joaquim Lopes. — Idem.

N. 35.536 — Antônio Afonso Sobrinho. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Ilmo. Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Doutor Manuel dos Reis, estabelecido à rua dos Araújo n. 101, com requeno fabrico de produtos farmacêuticos, comunica a V. S. que, para o corrente ano de 1938, não houve alteração na tabela dos produtos fabricados pelo declarante, sendo a mesma do ano findo de 1937.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1938. — Dr. Manoel dos Reis.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Sian Sociedade Anônima, estabelecido à rua de São Carlos ns. 27 e 27 A, Distrito Federal.

Nome da marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Agua Ingleza Sian, XII, 500 cc., \$100.
 Agua Melissa Sian, V, 50 cc., \$060.
 Agua Oxygenada Sian, 100,0, XII, 130 cc., \$060.
 Agua Oxygenada Sian, 300,0, XII, 400 cc., \$100.
 Agua Oxygenada Sian, 600,0, XII, 700 cc., \$200.
 Agua Purgativa Sian, V, 200 cc., \$100.
 Avaricura, V, 200 cc., \$100.
 Bálsamo Garbaza, C, 60 cc., \$060.
 Biodarseno (gotas), VI, 30 cc., \$200.
 Biodarsyl ampólas, VII, 10 x 1 cc., \$800.
 Biodarsyl (elixir), V, 200 cc., \$100.
 Bismutho Sian, VII, 6 x 3 cc., \$800.
 Calcium Sian 2 cc., VII, 10 x 2 cc., \$800.
 Calcium Sian 5 cc., VII, 6 x 5 cc., \$800.
 Calcium Sian 10 cc., VII, 6 x 10 cc., \$800.
 Calcium Sian Granulado, X, 100 cc., \$400.
 Camphocal, amp. 2 cc., VII, 10 x 2 cc., \$800.
 Camphocal, amp. 5 cc., VII, 6 x 5 cc., \$800.
 Camphocal, amp. 10 cc., VII, 6 x 10 cc., \$800.
 Campharsina, VII, 6 x 1 cc., \$400.

Cápsulas Marinho, I, 20 x 50 cgs., \$200.
 Diurephan — comprimidos, I, 20 x 60 cgs., \$200.
 Dynamogenol, amp., VII, 10 x 1 cc., \$800.
 Dynamogenol, comprimidos, I, 20 x 50 cc., \$200.
 Dynamogenol — elixir, V, 230 cc., \$200.
 Elixir das Damas, V, 200 cc., \$100.
 Elixir Eupéptico Sian, V, 200 cc., \$100.
 Elixir Guaraná Marinho, V, 200 cc., \$100.
 Essência Passos, V, 200 cc., \$100.
 Extrato Hepático Sian, VI, 50 cc., \$400.
 Ferro (fórmula Quevene), X, 30 cc., \$100.
 Ferro (fórmula Girard), X, 30 cc., \$100.
 Gargyl, V, 100 cc., \$080.
 Genesprin — comprimidos (tubos de 20), I, 20 x 50 cgs., \$200.
 Genesprin — env. 2 comprimidos, I, 2 x 50 cgs., \$030.
 Gotas Bio-iodadas Sian, VI, 30 cc., \$200.
 Injeção Marinho, V, 200 cc., \$100.
 Juvigold — ampólas F. ou M., VII, 10 x 1 cc., \$800.
 Juvigold — elixir, V, 250 cc., \$200.
 Kola Granulada Sian, X, 100 cc., \$400.
 Licor de Alcatrão Sian, V, 250 cc., \$200.
 Limonada Purgativa Sian, XII, 250 cc., \$080.
 Linimento Marinho, V, 60 cc., \$060.
 Linimento Sian, V, 75 cc., \$080.
 Líquido Dakin 250 cc., XII, 250 cc., \$080.
 Líquido Dakin 500 cc., XII, 500 cc., \$100.
 Líquido Dakin 1000 cc., XII, 1000 cc., \$200.
 Magnésia Fluida Sian, XII, 250 cc., \$080.
 Matricária Sian, IV, 20 x 42 cgs., \$150.
 Neo-Laxinas, I, 25 x 35 cgs., \$080.
 Neo-Septina, V, 120 cc., \$080.
 Oideu — colírio, VI, 40 cc., \$200.
 óleo Fígado Bacalhau Sian, V, 200 cc., \$100.
 Opolaxol, drágeas, I, 30 x 40 cgs., \$200.
 Palucides — ampólas, VII, 10 x 2 cc., \$800.
 Palucides — pílulas, I, 25 x 30 cc., \$200.
 Peitoral Londrino, V, 120 cc., \$080.
 Peitoral Marinho, V, 200 cc., \$100.
 Pílulas (fórmula Blancard), I, 50 x 0,15, \$150.
 Pílulas (fórmula Balud), I, 100 x 0,15, \$300.
 Polvilho Antiséptico Sian, X, 100 cc., \$100.
 Pomo Sal — modelo pequeno, X, 50 cc., \$100.
 Pomo Sal — modelo médio, X, 100 cc., \$400.
 Pomo Sal — modelo grande, X, 300 cc., \$500.
 Ponche de Sian, V, 200 cc., \$100.
 Purgatil — pílulas, I, 26 x 20 cgs., \$080.
 Regulador Sian, V, 20 cc., \$100.
 Rhinitol, IX, 30 cc., \$100.
 Sal Carlsbad Sian, X, 100 cc., \$300.
 Sódio Sian — 5 cc., VII, 6 x 5 cc., \$800.
 Sódio Sian — 10 cc., VII, 6 x 5 cc., \$800.
 Sued, ampólas, VII, 10 x 2 cc., \$800.
 Sued, líquido, V, 200 cc., \$100.
 Supositórios Marinho, III, 10 x 2 cgs., \$300.
 Sygma — colírio, VI, 40 cc., \$200.
 Sygma — creme, IX, 30 cc., \$100.
 Tónico Sian, V, 200 cc., \$100.
 Thyocolose — comprimidos, I, 20 x 50 cgs., \$200.
 Tympanose — comprimidos, I, 20 x 50 cgs., \$200.
 Uralgon — pérolas, I, 30 x 30 cgs., \$080.
 Vermifugo Marinho — líquido, V, 30 cc., \$050.
 Vermifugo Marinho — pérolas, I, 10 x 30 cgs., \$100.
 Vinho Guaraná Marinho, V, 300 cc., \$200.
 Vinho Hemoglobina Sian, V, 300 cc., \$200.
 Vinho Iodo Tónico Marinho, V, 200 cc., \$200.
 Vinho Jurubeba Marinho, V, 300 cc., \$200.
 Vinho de Carne Marinho, V, 300 cc., \$200.
 Xarope Easton Sian, V, 115 cc., \$100.
 Xarope Hemoglobina Sian, V, 200 cc., \$100.
 Xarope Guaco Creosotado, V, 120 cc., \$080.
 Xarope de Limão Bravo, V, 200 cc., \$100.
 Xarope Iodo Tónico fosf., V, 200 cc., \$100.
 Zonal, V, 200 cc., \$100.
 Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — Laboratório Sian S. A.
 Manoel Alves Motta, presidente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Sian Sociedade Anônima, estabelecido à rua de São Carlos ns. 27 e 29 A, Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Atínea VII:

Água Bi-Distilada Sian, amp., 6 x 5 cc., \$080.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 12 x 5 cc., \$120.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 50 x 5 cc., \$600.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 100 x 5 cc., \$600.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 1 x 30 cc., \$040.

Água Bi-Distilada Sian, amp., 6 x 10 cc., \$080.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 12 x 10 cc., \$120.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 50 x 10 cc., \$600.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 100 x 10 cc., \$600.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 1 x 20 cc., \$060.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 1 x 30 cc., \$060.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 1 x 50 cc., \$060.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 1 x 100 cc., \$080.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 1 x 250 cc., \$100.
 Água Bi-Distilada Sian, amp., 1 x 500 cc., \$120.
 Soro Glycosado de Fleig, 30 cc., \$150.
 Soro Glycosado de Fleig, 50 cc., \$150.
 Soro Glycosado de Fleig, 100 cc., \$200.
 Soro Glycosado de Fleig, 250 cc., \$250.
 Soro Glycosado de Fleig, 500 cc., \$300.
 Soro Physiologico, 20 cc., \$150.
 Soro Physiologico, 30 cc., \$150.
 Soro Physiologico, 50 cc., \$150.
 Soro Physiologico, 100 cc., \$200.
 Soro Physiologico, 250 cc., \$250.
 Soro Physiologico, 500 cc., \$500.
 Adrenalina (cloridrato), 6 x 0,0005, \$040.
 Adrenalina (cloridrato), 12 x 0,0005, \$080.
 Adrenalina (cloridrato), 12 x 0,001, \$040.
 Adrenalina (cloridrato), 12 x 0,004, \$080.
 Cafeína (sol. Tanret), 6 x 0,25, \$040.
 Cafeína (sol. Tanret), 12 x 0,25, \$080.
 Cálcio (cloreto), 6 x 5 cc., \$080.
 Cálcio (cloreto), 12 x 5 cc., \$120.
 Cálcio (cloreto), 6 x 10 cc., \$080.
 Cálcio (cloreto), 12 x 10 cc., \$120.
 Cálcio Gluconato, 6 x 2 cc., \$040.
 Cálcio Gluconato, 6 x 2 cc., \$080.
 Cálcio Gluconato, 12 x 2 cc., \$080.
 Cálcio Gluconato, 6 x 5 cc., \$080.
 Cálcio Gluconato, 12 x 5 cc., \$120.
 Cálcio Gluconato, 6 x 10 cc., \$080.
 Cálcio Gluconato, 12 x 10 cc., \$120.
 Cânfora (óleo canforado), 6 x 1 cc., \$040.
 Cânfora (óleo canforado), 12 x 1 cc., \$080.
 Cânfora (óleo canforado), 6 x 2 cc., \$040.
 Cânfora (óleo canforado), 12 x 2 cc., \$80.
 Cânfora (óleo canforado), 6 x 5 cc., \$080.
 Cânfora (óleo canforado), 12 x 5 cc., \$120.
 Ergotina (Bonjean), 6 x 0,50, \$040.
 Ergotina (Bonjean), 12 x 0,50, \$080.
 Ergotina Ivon, 6 x 0,50, \$040.
 Ergotina Ivon, 12 x 0,50, \$080.
 Formina, 6 x 1 cc., \$040.
 Formina, 12 x 1 cc., \$080.
 Formina, 6 x 5 cc., \$080.
 Formina, 12 x 5 cc., \$120.
 Formina, 6 x 10 cc., \$080.
 Formina, 12 x 10 cc., \$120.
 Sódio (cacodilato), 6 x 0,05, \$040.
 Sódio (cacodilato), 12 x 0,05, \$080.
 Sódio (cacodilato), 6 x 0,10, \$040.
 Sódio (cacodilato), 12 x 0,10, \$080.
 Sódio (cacodilato), 6 x 0,20, \$040.
 Sódio (cacodilato), 12 x 0,20, \$080.
 Sódio (iodureto), 6 x 5 cc. x 10 %, \$040.
 Sódio (iodureto), 12 x 5 cc. x 10 %, \$120.
 Sódio (iodureto), 6 x 10 cc. x 10 %, \$080.
 Sódio (iodureto), 12 x 10 cc. x 10 %, \$120.
 Sódio (iodureto), 6 x 5 cc. x 20 %, \$080.
 Sódio (iodureto), 12 x 10 cc. x 20 %, \$120.
 Sódio (iodureto), 6 x 10 cc. x 20 %, \$080.
 Sódio (iodureto), 12 x 10 cc. x 20 %, \$120.
 Sódio (Methylarsinato), 6 x 0,05, \$040.
 Sódio (Methylarsinato), 12 x 0,05, \$080.
 Sódio (Methylarsinato), 6 x 0,10, \$040.
 Sódio (Methylarsinato), 12 x 0,10, \$080.
 Sódio (salicilato), 6 x 1 cc., \$040.
 Sódio (salicilato), 12 x 1 cc., \$080.
 Sódio (salicilato), 6 x 2 cc., \$040.
 Sódio (salicilato), 12 x 2 cc., \$080.
 Sódio (salicilato), 6 x 5 cc., \$080.
 Sódio (salicilato), 12 x 5 cc., \$120.
 Sódio (salicilato), 6 x 10 cc., \$080.
 Sparteína (sulfato), 6 x 0,02, \$040.
 Sparteína (sulfato), 12 x 0,02, \$080.
 Sparteína (sulfato), 6 x 0,05, \$040.
 Sparteína (sulfato), 12 x 0,05, \$080.
 Estriquinina (sulfato), 6 x 0,004, \$040.
 Estriquinina (sulfato), 12 x 0,004, \$080.
 Tártaro (emético), 6 x 2 cc., \$040.
 Tártaro (emético), 12 x 2 cc., \$080.
 Tártaro (emético), 6 x 5 cc., \$080.
 Tártaro (emético), 12 x 5 cc., \$120.
 Tártaro (emético), 6 x 10 cc., \$080.
 Tártaro (emético), 12 x 10 cc., \$120.
 Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — Laboratório Sian S. A.
 Manoel Alves Motta, presidente.

Relação de especialidades farmacêuticas fabricadas no Laboratório Francisco Giffoni, situado à rua Moraes e Silva n. 29:

Marcas — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Água Inglesa, alínea XII, 420 c. c., \$100

Alínea V:

Alcatrão Giffoni, 375 c. c., \$200.
Apona, 80 c. c., \$080.
Arsiodrargyrio, alínea VII, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Biophitol, alínea V, 230 c. c., \$200.
Calmantina, alínea I, 30 comprimidos de 0,35, \$200.
Camphargyrio, alínea VII, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Creosotal (granulado), alínea X, 130 c. c., \$400.

Alínea I:

Contra Opilação, 12 comprimidos de 0,50, \$100.
Calmantina (4 comprimidos), 4 comprimidos, 0,35, \$060.

Alínea V:

Depuraze, 230 c. c., \$200.
Elixir Eupeptico, 230 c. c., \$200.
Elixir Depurativo, 230 c. c., \$200.
Elixir Nóz Kola Simples, 230 c. c., \$200.
Elixir Nóz-Kola Quina Cacáo, 230 c. c., \$200.
Específico Contra embriaguez, 230 c. c., \$200.
Glicero fosfato cálcio (granulado), alínea X, 130 c. c., \$400.

Alínea VI:

Gotas Anti-luéticas, 30 c. c., \$200.
Gottas Hemog. Strychnarsinadas, 30 c. c., \$200.
Gottas Indianas, 30 c. c., \$200.
Gottas Iodo-Sthenicas, 30 c. c., \$200.
Gottas Nevro-Sthenicas, 30 c. c., \$200.
Gottas Phospho-Sthenicas, 30 c. c., \$200.
Gottas Strychno-Sthenicas, 30 c. c., \$200.
Gottas Arrheno-Sthenicas, 30 c. c., \$200.
Gottas Biosthenicas, 30 c. c., \$200.
Gottas Bromo-Sthenicas, 30 c. c., \$200.
Gottas Hemogenicas, 30 c. c., \$200.

Alínea V:

Hemicranina, 90 c. c., \$080.
Injecção Anti-Blenorrhagica, 230 c. c., \$200.

Alínea VII:

Iodarseno (Gottas), 30 c. c., \$200.
Iodo Phospharseno (Gottas), 30 c. c., \$200.
Imunol Adulto, 3 empolas de 3 c. c., \$400.
Imunol Adulto, 10 empolas de 3 c. c., \$800.
Imunol Adulto, 100 empolas de 3 c. c., \$4000.
Imunol Infantil, 10 empolas de 1 1/2 c. c., \$800.
Imunol Infantil, 100 empolas de 1 1/2 c. c., \$4000.

Alínea V:

Juglandino, 230 c. c., \$200.
Kockeidina, 230 c. c., \$200.
Lecithina (granulada), 130 c. c., \$400.
Luecida, alínea I, 60 comprimidos de 0,30, \$150.
Lycetol Granulado, alínea X, 130 c. c., \$400.

Alínea XII:

Magnesia Fluida, 275 c. c., \$080.
Magnesia Fluida, 1.000 c. c., \$200.
Nasophyl, alínea IX, 20 c. c., \$100.
Neuról (granulado), alínea X, 130 c. c., \$400.
Odontalgina, alínea V, 3 c. c., \$060.
Pasta Anti-ecsematosa, alínea IX, 40 c. c., \$100.
Pastilhas Gutturais, alínea I, 40 comprimidos de 0,60, \$200.
Phospharseno (Gottas), alínea VI, 30 c. c., \$200.
Phospharseno, alínea VII, 12 empolas de 2 c. c., \$800.

Alínea X:

Phospho-Kola (granulada), 130 c. c., \$400.
Phospho-Thiocol (granulado), 130 c. c., \$400.

Alínea VII:

Physiocalcio, 6 empolas, 5 c. c., \$800.
Physiocalcio, 12 empolas, 5 c. c., \$200.
Physiocalcio, alínea VIII, 100 empolas, 5 c. c., \$6000.

Alínea VII:

Physiocholina, 12 empolas, 2 c. c., \$800.
Physiocholina, 100 empolas, 2 c. c., \$4000.

Alínea I:

Pilulas Anti-biliosas, 24 comprimidos de 0,30, \$080.
Pilulas dos 3 phosphatos, 24 comprimidos de 0,30, \$080.
Pó Indiano, alínea X, 130 c. c., \$400.

Alínea V:

Purgól, 150 c. c., \$100.
Pilogenio, 170 c. c., \$100.
Puinarseno, alínea I, 30 comprimidos de 0,30, \$080.

Alínea VII:

Quinarseno, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Quinarseno Methyliado, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Sal de Carlsbad, alínea X, 130 c. c., \$400.
Simuval, alínea V, 90 c. c., \$080.
Sulfocól (granulado), alínea X, 130 c. c., \$400.

Alínea VII:

Sôro Anti-neurasthenico, 12 empolas de 1 c. c., \$800.
Sôro Biosthenico, 12 empolas de 1 c. c., \$800.
Sôro Hemogenico n. 1, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Sôro Hemogenico n. 2, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Strychnarseno, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Strychno-phospharseno, 12 empolas de 2 c. c., \$800.
Tonól, alínea V, 230 c. c., \$200.
Uroformina (granulada), alínea X, 130 c. c., \$400.

Alínea V:

Vinho Biogenico, 450 c. c., \$400.
Vinho Iodo-Tannico, 420 c. c., \$400.
Vinho Jurubéba Simples, 420 c. c., \$400.
Vinho Jurubéba Ferruginoso, 420 c. c., \$400.
Vinho Nóz-Kóla, 420 c. c., \$400.
Vinho Nóz-Kóla Phosphatado, 420 c. c., \$400.
Vinho de Quinium, 420 c. c., \$400.
Vinho Quinado, 420 c. c., \$400.
Vinho Quina Pyroph. Ferro, 420 c. c., \$400.
Vinho Tonico Nutrit. e Reconst., 420 c. c., \$400.
Xarope Bromureto Potassio, 230 c. c., \$200.
Xarope de Easton, 120 c. c., \$080.
Xarope de Gibert, 230 c. c., \$200.
Xarope de Iodo-Tannico, 230 c. c., \$200.
Xarope de Iodureto Potassio, 230 c. c., \$200.
Xarope de Jurubéba Simples, 230 c. c., \$200.
Xarope de Jurubéba Ferruginoso, 230 c. c., \$200.
Xarope de Grindélia Cereja, 150 c. c., \$100.
Xarope de Proto Iodureto Ferro, 230 c. c., \$200.
Xarope de Rabano Iodado, 230 c. c., \$200.
Xarope de Seiva de Pinho, 230 c. c., \$200.
Visto, em 14 de outubro de 1938. — Eurico Santos, agente fiscal

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de consumo das perfumarias de fabricação de "Myrurgia", S. A. do Brasil, estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 98 — Andaraí, (decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, art. 68, parágrafo 1º, letra m)

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Extratos:

Alínea I:

343. Maderas de Oriente, 192, 6\$600, 66\$000.
377. Maderas de Oriente, 67, 3\$300, 33\$000.
851. Maderas de Oriente, 41, 1\$800, 18\$000.
851. Suspiro de Granada, 41, 1\$800, 18\$000.
851. Yanhia, 41, 1\$800, 18\$000.
851-B. Maja, 41, 1\$800, 18\$000.
851-B. Orgia, 41, 1\$800, 18\$000.
852. Maderas de Oriente, 70, 3\$000, 30\$000.
852. Suspiro de Granada, 70, 3\$000, 30\$000.
852. Yanhia, 70, 3\$000, 30\$000.
852-B. Maja, 70, 3\$000, 30\$000.
852-B. Orgia, 70, 3\$000, 30\$000.
853. Maderas de Oriente, 120, 6\$000, 60\$000.
853. Suspiro de Granada, 120, 6\$000, 50\$000.
853. Yanhia, 120, 6\$000, 50\$000.
853-B. Maja, 120, 6\$000, 50\$000.
853-B. Orgia, 120, 6\$000, 50\$000.
828. Maderas de Oriente, 24,3, \$700, 7\$500.
828. Suspiro de Granada, 24,3, \$700, 7\$500.
828. Yanhia, 24,3, \$700, 7\$500.
830. Maja, 24,3, \$700, 7\$500.
830. Orgia, 24,3, \$700, 7\$500.
840. Embrujo de Sevilla, 28,7, 1\$500, 14\$000.
840. Jungla, 28,7, 1\$500, 14\$000.
840. Goyesca, 28,7, 1\$500, 14\$000.
841. Embrujo de Sevilla, 38,5, 2\$000, 20\$000.
841. Goyesca, 38,5, 2\$000, 20\$000.
841. Jungla, 38,5, 2\$000, 20\$000.
856. Maderas de Oriente, 24, \$600, 6\$000.
856. Suspiro de Granada, 24, \$600, 6\$000.
856. Yanhia, 24, \$600, 6\$000.
856. Maja e Orgia, 24, \$600, 6\$000.
869. Maderas de Oriente, 7,4, \$200, 2\$375.
869. Maja, 7,4, \$200, 2\$375.
869. Orgia, 7,4, \$200, 2\$375.

Aguas de colônia:

Alínea II:

600. Maderas de Oriente, 1 litro, 1.580, 7\$000, 70\$000.
601. Maderas de Oriente, 1 1/2 litro, 862, 3\$800, 38\$000.

602. Maderas de Oriente, 1/4 de litro, 117, 2\$300, 23\$000.
 603. Maderas de Oriente, 1/8 de litro, 226, 1\$400, 14\$000.
 756. Flor de Blasón, 1 litro, 1.285, 4\$800, 46\$000.
 757. Flor de Blasón, 1/2 litro, 680, 3\$000, 25\$000.
 758. Flor de Blasón, 1/4 de litro, 424, 1\$800, 16\$500.
 759. Flor de Blasón, 1/8 de litro, 219, 1\$200, 10\$500.

Loções:

- 411-B. Maderas de Oriente, 367, 2\$800, 28\$000.
 418. Maderas de Oriente, 386, 2\$800, 28\$000.
 468. Jungia, 368, 2\$900, 29\$000.
 475. Embrujo de Sevilla, 347, 2\$900, 29\$000.
 485. Orgia, 307, 2\$500, 25\$000.
 469. Suspiro de Granada, 358, 2\$700, 27\$000.
 469. Maja, 358, 2\$600, 26\$000.
 469. Flor de Blasón, 358, 2\$400, 24\$000.
 423. Maderas de Oriente, 185, 1\$700, 17\$000.
 520. Chipre, 258, 1\$300, 13\$500.
 520. Nardo, 258, 1\$300, 13\$500.
 520. Fantasia, 258, 1\$300, 13\$500.

Pó de arrôz:

Alínea V:

260. Maderas de Oriente, 68, \$750, 6\$100.
 268. Suspiro de Granada, 68, \$750, 6\$100.
 202. Maja, 68, \$750, 6\$100.
 259. Orgia, 68, \$750, 6\$100.
 202-B. Maja médio, 45, \$500, 4\$100.
 259-B. Orgia, 45, \$500, 4\$100.

Fixador:

671. Maderas de Oriente, alínea XI, 77, \$600, 3\$800.

Talco:

233. Una Joya, alínea VIII, 290, \$400, 3\$000.

Rouges:

314. Un Rubor, alínea X, 26, \$900, 6\$000.

Brilhanças:

Alínea XI:

628. Maderas de Oriente, 135, 1\$050, 7\$500.
 628. Suspiro de Granada, 135, 1\$050, 7\$500.

Sabonetes:

Alínea XIV:

- 1.048. Maderas de Oriente, 90, \$240, 3\$700.
 1.055. Suspiro de Granada, 90, \$240, 3\$700.
 1.036-B. Orgia, 90, \$240, 3\$700.
 1.021. Maja, 90, \$240, 3\$700.
 1.070. Una Joya, 88, \$240, 2\$083.

Extratos:

Alínea I:

368. Maderas de Oriente, 11,4, \$500, 3\$600.
 368. Maja, 11,4, \$500, 3\$600.
 368. Orgia, 11,4, \$500, 3\$600.
 927. Maderas de Oriente, 15, \$500, 5\$000.
 927. Suspiro de Granada, 15, \$500, 5\$000.
 927. Yanhia, 15, \$500, 5\$000.
 929. Maja, 15, \$500, 5\$000.
 929. Orgia, 15, \$500, 5\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1938. — *Myrurgia S. A. do Brasil*, Carlos Nogueira, administrador.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de "Myrurgia" S. A. do Brasil — Estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 98 — Andaraí (Decreto-lei n.º 739, de 24-9-1938, art. 68 § 1º, letra a).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Preço da unidade — Imposto — Preço

Esmaltes — 657 — Myrurgia, alínea IX, 38,5, \$600, 13\$000.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1938 — Myrurgia S. A. do Brasil — Carlos Nogueira, administrador.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Alfredo Moreira & Cia., estabelecida à rua da Assembléa n. 83, nesta cidade.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Xarope medicinal, classe V, vidros de 125 cc., \$080, Denominado "Terebentol".

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938. — Alfredo Moreira & Cia.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias da fabricação de Madame Jacqueline, estabelecida à Praia do Russell n. 158, ap. 11, Capital Federal.

Nome dos produtos — Classificação fiscal alínea do § 7 — Preço da unidade — Imposto da unidade — Imposto valor aplicado — Preço da fábrica.

XIV — Sabões perfumados excluídos os líquidos:

Aplicações parafina, cor verde, 0k750, 1\$800, 42\$000.
 Idem, cor rosa (Sabão para emagrecer), 0k325, \$800, 28\$000.

XII — Óleos perfumados e brilhantinas líquidas:

Óleo para limpeza da pele, 0k250, \$750, 21\$000.
 Antirugas Especial n. 2, 0k100, 3\$500, 35\$000.
 Idem, n. 3, 0k100, 4\$200, 42\$000.

III — Aguas de maquilagem e beleza:

Loção Rádia-R. Ativa-para pele, 0k300, 1\$750, 17\$500.
 Loção azul para pele, 0k200, 1\$400, 14\$000.
 Tônico Adstringente 4 frutas, 0k300, 2\$100, 21\$000.
 Loção Especial com cravos para pele, 0k300, 1\$200, 14\$000.
 Loção Adstringente Amendoas hamamelis idem, 0k400, 1\$600, 37\$500.

XIII — Crêmes e pomadas:

Mascara de Beleza (crème), 0k300, 3\$600, 35\$000.
 Crème Rádia-R. Ativo, 0k100, 1\$750, 17\$500.
 Vigor dos seios, 0k250, 3\$500, 35\$000.
 Crème Adstringente, 0k300, 3\$600, 35\$000.
 Crème emagrecente, 0k250, 3\$500, 35\$000.
 Rio de Janeiro, outubro de 1938. — Madame Jacqueline.

Tabela do preparado "Iodorf" de fabrico de Rosalina Pena Fontes com fábrica à rua Mariz e Barros, registrado sob n. 22.160.

Marca "Iodorf", classe 5ª, característico 200 cc., imposto \$100.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938. — Rosalina Penna Fontes.

Tabela das marcas e dos produtos da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, sita à rua Capitão Félix n. 28 — Rio de Janeiro.

Preços — Marcas

Por vintena — Varejo \$600, revendedores \$500, "Palpite".

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938. — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, presidente.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1938

N. 1.039-040 — Sr. general diretor Provisório das Armas — Solicitando informações.

N. 1.041 — Sr. diretor geral de Contabilidade do Departamento de Educação e Saúde Pública — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 1.042 — Sr. diretor da Imprensa Oficial — Solicitando uma coleção completa do *Diário Oficial* da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 1.709 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 1.710 — Sr. chefe da Seção do Amazonas — Sobre objeto de serviço.

N. 1.711 — Sr. chefe da Seção do Ceará — Idem.

N. 1.712 — Sr. chefe da Seção do Espírito Santo. — Idem.

N. 1.713 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Idem.

N. 1.714 — Sr. chefe da Seção de Minas Gerais. — Idem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1938

N. 5.766-37 — M. Paiva. — De acordo. Retifique-se o lançamento como se propõe.

N. 6.980-38 — Osvaldo Kneese — Retifique-se o lançamento pela minuta de cálculo.

N. 15.835-37 — Amélia Aiello Borrelli. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 16.383-38 — César M. Serrano. — Prove estar habilitado a requerer em nome do contribuinte.

N. 19.069-36 — Azamor Jorge Guimarães. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 19.420-35 — Carlos Alberto Bittencourt. — De acordo com o parecer retifique-se o lançamento do exercício de 1932, pela minuta de cálculo de fls.

Aprovando a proposta, e à vista do que consta do processo, resolve, também, tornar sem efeito os lançamentos anteriormente procedidos para os exercícios de 1933 e 1935, fazendo-se novos pela minuta de fls.

N. 15.910-38 — A. F. Ribeiro & Cia. Ltda. — Prove o início do negócio.

N. 16.036-38 — B. Cardoso, Soares & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 16.037-38 — César & Aghina. — Certifique-se o que constar.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 25 de outubro, às 11 horas:

RECURSOS

N. 254R — Francisco Correia, suc. de Jardinski & Correia — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão número 3.973 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 291R — Companhia Gessi S.A. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.079 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller.

N. 352R — Irmãos Vecchi — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.369 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller.

N. 5.659 — E. Mosele & Comp. — Decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 6.461 — Jorge Correia & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

N. 6.887 — F. Mendes & Comp. Ltda., — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 6.891 — Agripino Maranhão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí, "ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 6.894 — Viúva Adami & Filhos — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.495, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

N. 6.895 — Afonso Ramasco — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.262, de 1932, consulta — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 6.902 — Ohannes Kouyoumdjin — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.905 — Boris Strachman — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

N. 6.907 — Giovanni Robba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller.

N. 6.909 — Bruno Veloso & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 6.910 — José Jacob Sarkis — Decreto n. 17.464, de 1926, — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, senhor Brandão Cavalcanti.

N. 6.921 — General Elétrico S.A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.922 — Corção Cardim S.A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 6.923 — Vitoriano de Oliveira Muniz — Decreto n. 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal no Maranhão, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 6.927 — Rachid Mansur — Decreto n. 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.928 — Viúva Luiz Leitner & Filhos — Decretos números 17.464, de 1926, e 22.495, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 6.930 — Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina — Decretos ns. 24.643 e 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Relator, Sr. José Francisco de Matos — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 21 de outubro de 1938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DE TARIFA, EM 17 DE AGOSTO DE 1937

N. 789 — Química "Bayer" Ltda. — 26.671, de 1937 — Pediu reconsideração da decisão n. 610, de 29 de junho de 1937. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 1.446, de 11 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, de cartolina, tendo uma das faces metalizadas com purpurina metálica (bronze cõr), e apresentando o peso de duzentos e oitenta e oito gramas por metro quadrado, assim se manifestou o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitindo o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Sá e Sousa: "Entre o laudo da Imprensa Nacional, repartição técnica no assunto, e o laudo do Laboratório, no qual o químico foi além de suas atribuições, que era verificar apenas se o papel continha ou não ouro, prefiro o da Imprensa Nacional, por ser mais sensato e mais de acordo com a verdade. Ao Laboratório não foi perguntado se se tratava ou não de cartolina, quando é evidente, como diz a Imprensa Nacional, que a mercadoria é — "papel metalizado", e qual não está sujeito à gramatura, como já ficou resolvido inúmeras vezes. Por esses fundamentos, mantenho o meu voto anterior: — papel metalizado, taxa de 8\$320, art. 556 da Tarifa, peso legal"; os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo e Dr. Luiz

Trindade também, mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria em causa como papel dourado ou metalizado, do art. 556, classe 16ª da Tarifa e taxa de 8\$320 por quilo; o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Mantenho meu voto anterior, tanto mais quanto o Laboratório Nacional (análise n. 1.446, de 11 de agosto de 1937), declara cartolina com o peso de 288 gramas por metro quadrado, tendo uma das faces com purpurina metálica"; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto: "De acordo, também mantenho o parecer anterior, mercadoria idêntica foi pela decisão n. 1.798, de 1935, classificada conforme foi proposta a despacho pela reclamante". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 610, de 29 de junho último.

N. 790 — Química "Bayer" Ltda. — 26.719, de 1937 — Despachou pelo nota de importação n. 49.164, de 1937, injeções medicinais à base de substâncias opoterápicas, em 3.000 caixas a 5 unidades, até 15 centigramas, da taxa de 130\$000 por quilo, peso real, do art. 1.393, da Tarifa e água destilada e esterilizada, em ampólas para preparo de injeções, art. 1.254, taxa de 2\$650 por quilo. O conferente senhor J. Silva Almeida verificou tratar-se de produto denominado "Hemanostop" que contém as substâncias ativas-específicas da medula espinhal, preparado em ampólas de 10 unidades biológicas, acompanhado, na mesma caixa, de água destilada e esterilizada, e, pelas razões constantes da sua informação, classificou o produto acondicionado em uma ampola, como "produto químico orgânico não classificado, para uso medicinal", do art. 1.234, para pagamento de 25 % *ad-valorem*, e o outro, como água destilada, em ampólas, tal como foi despachado. Finaliza a sua informação, pedindo audiência da Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional, afim de que sejam respondidos os itens na mesma formulados. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 1.206, de 22 de julho último, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em cinco ampólas de vidro de cõr e cinco de vidro incolor, vinha em caixa de papelão, em cujo rótulo impresso se achavam, entre outros, os dizeres: "Hemostático" biológico aferido — "Hemanostop", para injeções intramusculares — A Química "Bayer" Ltda. — Rio de Janeiro, sobre ampólas coloridas achavam-se impressos os dizeres: "Hemanostop" (10 unid. biol.) — sobre as incolores; água esterilizada — 2 cm² — é constituída nas ampólas coloridas contendo uma substância pardacenta, por produto químico orgânico, que deve ser considerado uma especialidade farmacêutica, em vista de sua dosagem e modo de aplicação: que as ampólas incolores contêm apenas água destilada; e que esses produtos se destinam à preparação de injeções medicinais; portanto, só depois de reunidos e dissolvido o produto orgânico na água, constituirão tais injeções; e o ofício n. 3.007, de 5 deste mês da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, informando que o preparado *Hemanostop*, cuja amostra acompanhou o ofício desta Alfândega, consta de uma substância acastanhada, composta de elementos isolados da medula vertebral, à qual se junta cloreto de sódio; que o produto é destinado a injeções intramusculares, vindo para efeito de conservação, em uma ampola grande, colorida, acompanhada de outra ampola de água destilada, para ser feita a emulsão ou solução da ocasião de injetar; e que só trata, pois, de uma injeção medicinal licenciada como especialidade farmacêutica, sob n. 110, de 22/1/37, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Segundo os resultados das análises do Laboratório Nacional (n. 1.206, de 22/7/37) e o que consta do ofício n. 3.007, de 5/8/37, da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional de Medicina — Injeção medicinal — especialidade farmacêutica — Bem despachada, pois." O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como injeções medicinais à base de substâncias opoterápicas do art. 1.393, classe 26ª, da Tarifa e taxa de 130\$000 por quilo e como água destilada, em ampólas para preparo de injeções, do art. 1.248, classe 26ª, da Tarifa e taxa de 2\$650 o quilo.

N. 791 — Companhia América Fabril — 23.241, de 1937. — Despachou pela nota n. 32.740, de 1937, barras de aço lisas artigo 799, taxa de \$520 por quilo, apoiada na decisão n. 778, de 1936. O conferente Sr. João Miranda verificou eixos de aço perfeitamente polidos e lubrificados, envolvidos em papel madeira, para a taxa de 1\$140 por quilo do art. 1.790, da Tarifa. Foram designados para examinarem, *in-loco*, os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade e Alfredo Seabra, que emitiram o parecer anexo: "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer retro, dos senhores conferentes Dr. Luiz Trindade e Alfredo Seabra, considerando a mercadoria em causa como eixos de aço do art. 1.790, classe 34ª, da Tarifa e taxa de 1\$140 por quilo. É do seguinte teor o parecer referido: "Examinada no local em que se acha a mercadoria, como se apresenta, com característicos de uma peça polida tendo algumas peças salientes nas extremidades e destinadas a receber certos beneficiamentos, e idêntica aquela que a decisão ministerial considerou eixos para movimento de transmissão, reformando o acórdão que havia classificado como barras de aço". O senhor inspetor decidiu de acordo com o voto unânime.

N. 792 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — 32.839, de 1937. — Despacho pela nota n. 62.616 de 1937, "obras não especificadas, de fio de ferro latonado", do art. 843, taxa de 18\$400 por quilegrama, e que foi verificado pelo conferente senhor

J. Barbosa Rodrigues. — A requerente, porém, entendendo tratar-se de cordoalha de ferro do mesmo artigo taxa de 1\$300 por quilogramo, pediu audiência da Comissão da Tarifa, em desacôrdo com decisões existentes. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como obras não especificadas de fio de ferro latonado, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo, segundo decisões existentes. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 793 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — 31.810, de 1937. — Despachou pela nota n. 62.614, de 1937, "obras não especificadas de fio de ferro latonado", do art. 843, taxa de 10\$400 por quilogramo, o que foi verificado pelo conferente senhor J. Barbosa Rodrigues. A requerente, porém entendendo tratar-se de cordoalha de ferro do mesmo artigo, taxa de 1\$300 por quilogramo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria constante da amostra apresentada como obra não especificada de fio de ferro latonado, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo, conforme decisões existentes, e, assim, bem despachada. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 794 — David Land & Comp. — 27.113, de 1937 — Despacharam pela nota n. 49.036, de 1937 areômetros do art. 1.596 classe XXX e taxa de 1\$140 por unidade. — O conferente Sr. Euclides de Carvalho verificou areômetros do art. 1.596, classe XXX e taxa de 1\$140 por unidade; e, seringas de borracha e vidro, do artigo 1.707, classe XXXI e taxa de 17\$100 por quilogramo, peso legal. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valtor Ribeiro da Luz. — por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Conforme a amostra presente a esta Comissão da Tarifa para o julgamento da questão em foco temos dois objetos distintos, absolutamente independentes um de outro, com aplicação e função inteiramente diversa, funcionando ambos de maneira completamente diferente, e, com classificação e taxação especiais, com a circunstância de constarem de classe tarifária diferente — o areômetro — pesa ácido — no art. 1.596, taxa por unidade, — classe XXX — Aparelhos, Instrumentos, Máquinas e Objetos Físicos, Químicos, Matemáticos e Ópticos — e, outro objeto, a — Seringa de Borracha e Borracha —, no art. 1.707, taxada a peso legal, — classe XXXI — Aparelhos Instrumentos e Objetos de Cirurgia, Medicina, Odontologia e Veterinária. — No art. 1.596, classifica e taxa a Tarifa aduaneira vigente, densímetros ou areômetros, conhecidos com a denominação de alcoômetros, pesa-ácidos, pesa-licores, pesa-xaropes e semelhantes, e no art. 1.707, classifica a taxa, as seringas de diferentes espécies, entre as quais, as de — vidro inteiramente ou de vidro e borracha —, sem distinções ou sem restrições de qualquer que seja a natureza. A nota da classe XXX, na qual se encontram classificados, especificados e taxados, os densímetros ou areômetros, não permite que as caixas os estojos, etc., etc., continentes das mercadorias compreendidas na referida classe, paguem os mesmos direitos do seu conteúdo, isto é, podendo ser separados da mercadoria que contiverem, sejam incluídos no peso para ficarem sujeitos aos mesmos direitos da mercadoria neles contidos, ou considerados partes integrantes da mercadoria sujeita a direitos pela unidade, para nesses direitos ficarem compreendidos. A disposição dessa nota tarifária de n. 282, imperativamente, determina a classificação do continente separável e respectiva taxação, segundo a qualidade do continente da mercadoria, e não segundo a qualidade desta, isto é, do conteúdo. Esse critério da nota 282, especialmente para a classe XXX, mesma classe dos densímetros ou areômetros, encontrado em diversas outras classes tarifárias; — na XXXI, nota 289; na XXXII, nota 302; e ainda na parte tarifária geral, art. 23, das Disposições Preliminares; notando-se, que, todas essas disposições tarifárias, de caracter especial e geral, não admitem e pagamento dos direitos em conjunto, dos pertences, dos estojos, das caixas, etc., etc., quanto mais de dois objetos diferentes, com classificação tarifária especial para cada um deles, e com a agravante, da seringa não poder ser considerada, absolutamente, parte integrante do areômetro e nem esta daquela, porque, ambos se acham acabados e completos, capazes de desempenharem as suas funções ou função, independentemente um do outro pois, a seringa aspirará o ácido ou qualquer outro líquido e também um areômetro pesa-ácido, introduzido no interior do tubo de vidro, do areômetro, como este, e areômetro, pesará ou medirá a densidade dos ácidos em qualquer outro recipiente — em um copo graduado, em uma proveta em um tubo de ensaio, por exemplo, desde que se faça de vidro incolor, como o do tubo da seringa em questão. O laudo do técnico deixa bem claro que o objeto compõe-se de uma seringa e de um areômetro pesa-ácidos, introduzido no interior do tubo de vidro da seringa; e, que este tipo é conhecido pela denominação de pesa-ácidos de seringa, logo, de um pesa-ácidos munido de seringa, ou de uma seringa munida de um pesa-ácidos, para economia de trabalho, pois, em vez de se aspirar da bateria o ácido e levá-lo para um tubo de vidro para nele ser colocado o areômetro e medida a densidade do ácido nele depositado, para novamente ser aspirado e depositado na bateria da qual fora retirado, idealizou-se um tipo de seringa munida de um tubo de vidro que podesse comportar no seu interior, o areômetro, evitando-se, deste modo, economia de trabalho e de tempo. Esse fato não importa ou não implica em ser a seringa parte integrante do pesa-ácidos, e nem esta daquela, para o pagamento de direitos em conjunto, como se um separado do outro, evitasse a realização da função especial de cada um deles ou não completasse a sua finalidade. Entretanto, esse tipo de mercadoria não se encontra no art.

fato objeto desta questão. Assim, o objeto em discussão, não forma uma só mercadoria, com uma única função, uma única finalidade, conforme deseja, a parte interessada na causa, porém dois objetos diferentes, separáveis um do outro, com funções e finalidades diferentes. A seringa tem a função e a finalidade de aspirar o ácido e retê-lo no interior do tubo de vidro de que é dotada, para que o pesa-ácidos exerça a sua finalidade, funcione, pesando ou medindo a densidade do ácido no qual se encontra mergulhado. Feito isso, ou pesado ou medido o ácido e portanto, cessada a função do pesa-ácidos, a seringa exerce novamente a sua função de expelir o ácido pesado, nas baterias ou nos depositivos de onde fora por ela aspirado. Se existe decisão desta Comissão de Tarifa, considerando os dois objetos distintos com finalidade e função, também distintas, unicamente como pesa-ácidos para pagamento de direitos por unidade, é tempo de retrocedermos, orientando o julgador de maneira a poder reformar as decisões erradas e prejudiciais ao erário público. Em face do que aí fica exposto, considero, de acôrdo com a lei tarifária e com o certificado junto, a mercadoria representada pela amostra presente, dois objetos absolutamente distintos, não só na forma, como na função, aplicação e finalidade, classificadas, um, o areômetro no art. 1.596, classe XXX da vigente Tarifa aduaneira, como areômetro pesa-ácidos, da taxa de 1\$140 por unidade, e, o outro, a seringa, no art. 1.707, classe XXXI, da mesma Tarifa e taxa de 17\$100 por quilogramo, peso legal, como — seringas de vidro e borracha"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade consideram a mercadoria em causa bem despachada como areômetros do art. 1.596 e taxa de 1\$140 por unidade. O Sr. inspetor assim decidiu de acôrdo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico. O certificado citado é do seguinte teor: Sr. inspetor — Nos acumuladores eléctricos e baterias de acumuladores a solução electrolítica contida em cada elemento e que é constituída de uma mistura de água destilada e ácido sulfúrico, requer condições especiais de preparações e dosagem e bem assim inspeções de carga eléctrica dos acumuladores. A densidade importante que deve ser tomada, não só quando preparada, mas, também, por ocasião das cargas já aludidas. Essa densidade que varia de 1,18 a 1,24, antes e depois da carga é controlada por meio de pesa-ácidos (areômetros). O pesa-ácidos se compõe de um tubo de vidro com maior diâmetro na parte inferior e menor na parte superior (o flutuante) leva uma certa quantidade de lastro e na superior a escala de densidade, cuja leitura se faz ao nível de liquido em que está o mesmo mergulhado. Como de regra os vários elementos que contêm a solução electrolítica que se quer controlar, não permitem a introdução ao pesa-ácidos ou neles não é possível fazer-se a leitura, empregam-se "pesa-ácidos de sifão", também chamados "pesa-ácidos de seringa". As amostras por mim examinadas na Secretaria dessa Alfandega e que constituem a mercadoria questionada no presente processo são exemplares de dois tipos diferentes de "pesa-ácidos de sifão" ou "pesa-ácidos de seringa". Eles se compõem de um tubo de vidro (em forma de pera ou de cilindro, conforme o tipo), no interior do qual se acha o densímetro. Na parte superior do tubo está adaptada uma pera de borracha e na inferior um tubo também de borracha. As duas extremidades da parte de vidro são munidas de tampões com pequenos orifícios de pesagem. Introduzindo-se a ponta do tubo da borracha na solução electrolítica do elemento, aspira-se para o interior do tubo, por meio da pera de borracha, uma certa porção da solução, até que o densímetro flutue. Isto feito procede-se a leitura da densidade do liquido restituindo-se, em seguida, ao elemento a porção retirada para exame. A gravura junto, retirada do catálogo das baterias marca AFA, é produção exata de uma das amostras examinadas. Ela nos dá perfeita ideia da mercadoria examinada e do modo de se operar com ela. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 795 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — 26.747 de 1937 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio, depois de conveniente exame do Laboratório Nacional de Análises. "A Comissão de Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.436 de 10 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, de carbonato neutro de sódio, impróprio para análise e uso medicinal, visto não satisfazer às exigências da Farmacopéia Brasileira, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "O resultado da análise do Laboratório Nacional (1.436, de 10-8-937), conclue por se tratar de "Carbonato neutro de sódio", para outros usos, t. m. de de \$160 plk, art. 1.033 da classe n. 25ª da Tarifa." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 796 — E. Spiller Junior — 32.885 de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 60.997, de 1937, "obras não classificadas de vidro n. 1 de cor para serviço de mesa" do art. 647, taxa de 6\$240 por quilogramo. O Sr. conferente Sr. Carlos Mamede verificou jarros de vidro n. 1, de cor para serviço de mesa do mesmo artigo, taxa de 9\$360 por quilogramo. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Os jarros para o serviço de mesa estão nominalmente tarifados na alínea 1ª da divisão 2ª do art. 647; nessas condições estão sujeitos á taxa de 6\$240 o quilo, com a sobre-taxa de 50 % por ser de cor, de acôrdo com a nota n. 171. Nenhum fundamento tem a argumentação apresentada pelos requerentes". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 797 — Fontes Garcia & Comp. — 32.420 de 1937 — Despacharam pela nota n. 55.739, de 1937, ferramentas manuais não classificadas, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por quilo. O off. adm. Sr. Dr. Artur Dias verificou prensas para inutilizar selos (de chumbo), do art. 1.842, taxa de 20\$800 por quilo. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como ferramentas manuais não classificadas, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 798 — General Electric Sociedade Anônima. — 30.072 de 1937 — Despachou pela nota n. 45.290, de 1937, forno de ferro pintado, com partes de cobre, da taxa de 3\$120 por quilo, do art. 845, e aparelho físico não classificado de matérias plásticas, do art. 1.657, taxa de 17\$100 por quilo. O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade verificou objeto físico não classificado de diversas matérias, predominando o ferro, sujeito à taxa de 5\$700 por quilo, do art. 1.657 da Tarifa e aparelhos físicos não classificados de matérias plásticas, do artigo 1.657, taxa de 17\$100 por quilo. Informa que deixou de remeter amostra, por se tratar de volumes de grande peso. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro, Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"Relativamente à mercadoria contida no volume 255, que é o que está em questão, e à qual alude o Sr. engenheiro em seu parecer junto, deve ser considerada como um forno de ferro pintado, com partes de cobre, taxa de 2\$080 por quilo, art. 845 e mais 50 % da nota n. 220 da Tarifa ou sejam 3\$120 por quilo."

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Certifico que, tendo examinado, no armazem n. 3 do Cais do Porto desta Capital, o material contido na caixa com a marca FGEM n. 255, despachado pela General Electric S. A., verifiquei tratar-se de um forno elétrico, de ferro, destinado ao aquecimento do fio metálico, na fabricação de filamentos de lâmpadas elétricas. Quanto à caixa FGEM n. 248, já não se achava mais no armazem, por haver sido retirada após o pagamento dos direitos devidos, segundo me informou o conferente ali destacado.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1937. — Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

N. 799 — Grigio Hnos & Comp. Ltda. — 27.741, de 1937. — Não concordando com a classificação de lenços, de linho não especificado, branco, lavrado, até 80 gramas por metro quadrado, do art. 496, taxa de 36\$400 por quilo, dada no Armazem E. Postais a mercadoria que receberam e, alegando se tratar de lenços de tecidos de linho não especificado branco, liso, de 24 até 36 fios, da taxa de 2\$800, e mais 10 %, por quilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como lenços de tecido de linho, branco, liso, de mais de 36 até 48 fios em 5 m/m², do art. 496, classe 15ª da Tarifa e taxa de 34\$320 por quilo, com o aumento de 10 %, isto é, 37\$752 por quilo, peso real. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 800 — Hasenclever & Comp. — 31.535, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 57.628, de 26 de julho de 1937, máquinas operatrizes pequenas, de uso doméstico para maionese e pertences, do art. 1.831, taxa de \$930 por quilo.

O oficial administrativo Agrícola Catilina classificou a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido niquelado, taxa de 4\$160 por quilo, do art. 861 da Tarifa; como quaisquer obras não classificadas de vidro n. 1, branco (recipiente para qualquer fim), taxa de 6\$240 por quilo, do art. 647 e como facas com cabo de madeira, para cortar legumes, taxa de 5\$200 por quilo, do art. 1.561 da Tarifa.

Os requerentes não concordam com a opinião do Sr. conferente, porque se trata de uma pequena máquina para maionese, que é para uso doméstico e perfeitamente enquadrada no art. 1.861 da Tarifa. Invocam o acórdão n. 2.638, do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico a amostra n. 1 — como máquina operatriz não classificada, pesando até 10 quilos, da taxa de 1\$860 por quilo, do artigo 1.831; e de n. 2 — como obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos (recipientes), da taxa de 6\$240 por quilo; e a de n. 3 — como facas de sobremesa, com cabo de madeira, da taxa de \$620 cada uma, do art. 1.561."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 801 — International Business Machines Co. of Delaware — 8.323, de 1937. — Despachou pela nota n. 13.413, de 1937, chapas de zinco preparadas para gravar, art. 725, taxa de 2\$600 por quilo. O conferente, Sr. Palvino Rocha, verificou chapas de ferro não especificadas, nominalmente classificadas do art. 829, taxa de réis 5\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.441 de 10 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por duas chapas metálicas, brancas-azuladas, dotadas de certo brilho, medindo aproximadamente quarenta e três centésimos de milímetro de espessura, constituída por duas chapas de ferro levemente zincadas, — por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como chapas de ferro não especificadas, zincadas, da taxa de 5\$200 por quilo, do art. 829, classe 21ª da Tarifa e

sujeita à sobretaxa de 20 % da nota n. 228 da mesma Tarifa; o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer:

"Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional (número 1.441, de 1937), trata-se de "chapas de ferro zincadas", "chapas de ferro não especificadas", t. m. de 5\$200 p/k., art. 829 da classe 21ª, visto como a amostra não representa "chapas de ferro preparadas para gravar"; e o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte voto: "Trata-se no caso de uma chapa já afeioada a máquinas adressográficas e, portanto, um utensílio não classificado de máquina, para artes e ofícios, do art. 1.859 e taxa de 2\$080 por quilo, peso legal. Assim, portanto, classifico a mercadoria questionada.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 802 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. 32.693 de 1937. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Mercadoria omissa na Tarifa. Escovas de feltro de lã para limpar os quadros negros — "ad-valorem" 33 %"; o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: "Considero a mercadoria em questão, como quaisquer obras não classificadas de lã, do art. 180 e taxa de 52\$000 por quilo"; e os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Castelo Branco, Dr. Luiz Trindade e Dr. Sá e Sousa estão de acordo com este voto, por se tratar de utensílio manual par outros usos. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 803 — Laboratório Silva Araujo Roussel S. A. 31.470 de 1937. — Despacharam pela nota n. 56.507 de 22 de julho pp., 3.000 vidros com xarope medicinal, de capacidade cada um, 150 cent. cúbicos e 3.000 vidros com a mesma mercadoria, de capacidade, cada vidro, de 100 cent. cúbicos, mencionando o peso real de todos os vidros, de 750 quilos, da taxa de 20\$800 por quilo, do art. 1.528 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa verificou 3.000 vidros com o peso real, cada um, de 194 grs. de xarope, e 3.000 vidros, com o peso real, cada um, de 130 grs., no total de 975 quilos, peso real, taxa 20\$800, por quilo, art. 1.528 da Tarifa.

Informa que constatou, assim, a mais de despacho, 225 quilos, peso real, e que a nota n. 249 invocada pela importadora, não tem, nem pode ter, a interpretação lata que se quer dar, pelas razões constantes da sua informação. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "A Tarifa estabelece nas classes XXV—Produtos químicos inorgânicos e orgânicos e XXVI—Drogas, medicamentos químicos e preparações farmacêuticas, dietéticas e outras de uso de medicina, como básico para o cálculo e pagamento dos direitos aduaneiro, "o peso real" das mercadorias nas especificadas e classificadas, com raras exceções; portanto, estabeleceu como regra geral o peso líquido das mercadorias nelas contempladas para o pagamento dos direitos de importação, e, em nota 249, à classe XXVI, "in-fine", estabelece: "Para o efeito do cálculo dos direitos a pagar pelos líquidos injetáveis ou não, contidos em empolas ou frascos, cada centímetro cúbico (1cc.) de líquido, qualquer que seja a densidade deste, será considerado sempre igual a uma grama (1 grama)." Pretende-se que este dispositivo tarifário seja de uma amplitude absoluta, isto é, constitua regra geral e a pauta tarifária passa a constituir uma exceção. Maior dispautério ou maior heresia em matéria de legislação não se poderia pretender. Regra geral é a base estabelecida na pauta e exceções o que está estabelecido nas notas a cada artigo e a cada classe. O cálculo dos direitos, conforme aquela nota, somente será baseado no peso de um centímetro cúbico de líquido de qualquer que seja a densidade, correspondente a uma grama, quando se tratar de líquidos injetáveis, contidos em empolas ou frascos, e de líquidos não injetáveis, também contidos em empolas ou frascos, e por conseguinte de injeções, e líquidos da natureza destas, como sejam os sôros, as vacinas, etc., etc., que tanto podem ser inoculados no organismo em injeção intramuscular e endovenosa, como por via oral. Também é sabido que os líquidos injetáveis, como a insulina e outros, são importados tanto em empolas como em pequenos frascos com rolha de borracha, para serem aspirados pela seringa, introduzindo-se a agulha através da rolha, afim de evitar o contato do líquido que ficar no frasco com o ar. Na classe XXV estão compreendidos todos os produtos químicos inorgânicos ou orgânicos destinados a usos medicinais ou terapêuticos, isto é, ao preparo de formas ou especialidades farmacêuticas, de conformidade com a Farmacopéia Brasileira, todos eles pagando direitos ou taxados sob a base do peso líquido, etc., e, no entretanto, pagam direitos naquela base tarifária, quer importados em empolas ou em frascos. Se o legislador tivesse pretendido taxar sob a base do peso correspondente ao centímetro cúbico todos os produtos da classe XXVI, em estado líquido, qualquer que fosse a sua densidade, importados em empolas ou frascos, não teria usado da expressão líquidos injetáveis ou não e nem teria se referido ao continente desse líquido — empolas ou frascos — teria se expressado naquela nota 249 da seguinte forma: "Para efeito do cálculo dos direitos a pagar pelos líquidos contidos em qualquer recipiente, ou ainda, pelos produtos líquidos compreendidos nesta classe em qualquer recipiente, cada centímetro cúbico (1 cc.) de líquido, qualquer que seja a densidade deste, será considerado sempre igual a uma grama"; e, teria estabelecido o mesmo critério para os produtos da classe XXV, de uso na medicina, quando em estado líquido. Ora, desde que ele fez referência, de início,

aos líquidos injetáveis contidos em empolas, é claro que quis exceptuar da regra geral, base para a cobrança dos direitos das mercadorias da classe, somente os líquidos injetáveis ou os não injetáveis da natureza destes, contidos tanto em empolas como em pequenos frascos, como o são os séros, as vacinas, etc., etc., levados ao organismo não só por meio de injeção, como por via oral. Também, é evidente que, se não tivesse exceptuado da regra geral — pagamento dos direitos pelo peso real do líquido — somente os líquidos injetáveis e os não injetáveis da mesma natureza dos injetáveis, teria estabelecido na nota 238, final da classe XXV, o mesmo critério que adotara na de n. 249, para os produtos líquidos, inutilizando, por completo, a base que havia adotado para a cobrança dos direitos dos produtos líquidos em ambas as classes. Assim, passaria a excepção a regra geral, e esta a constituir excepção. Se o legislador fez referência ao conteúdo — frascos — é porque tinha conhecimento pleno de a insulina e outros líquidos injetáveis e os séros e as vacinas injetáveis, mas aplicados por via oral, serem contidos não somente em empolas, porém, também em pequenos frascos com rolha de borracha para aspiração, pela seringa. do líquido contido no frasco, na quantidade que se pretender, introduzindo a agulha através dessa rolha sem precisar desarrolhar o frasco e inutilizar o líquido restante pelo contacto com o ar ambiente. Não se poderá contestar, que, empola ou um frasco recipiente de líquidos injetáveis, de séros ou de vacinas, para aplicação imediata, o produto não poderá ser aplicado posteriormente porque estraga-se, inutilizando-se pelo contacto com o ar ambiente mesmo por tempo relativamente curto. Foi para evitar possíveis prejuízos à parte, na conferência dos líquidos dessa natureza, que o legislador estabeleceu, somente naquela classe, e para certos e determinados produtos líquidos, a excepção da nota 249. — O legislador deixou patente, que essa excepção tinha por objecto evitar possíveis prejuízos à parte importadora, quando, na nota 233, em termos imperativos, estabeleceu: Não será permitido a verificação do peso real das essências em geral. — Apesar do que nesta nota estabeleceu em relação as essências em geral, não determinou a mesma base para a cobrança dos direitos, que estabelecer, por excepção, para os líquidos injetáveis ou não, na nota 249, referida. Apreciando-se os vários dispositivos tarifários, a esse respeito, não isoladamente, mas em conjunto, vê-se que a disposição na nota 49 é de caracter excepcional, de aplicação restrita aos líquidos injetáveis ou não injetáveis, porém da mesma natureza daqueles, que contidos em empolas, quer em frascos especiais, compreendidos na classe XXVI. Todos os demais líquidos tarifados nesta classe que não forem injetáveis, ou, que não injetáveis não forem da natureza dos injetáveis pagarão os direitos tendo-se por base o seu peso real verificado em ato de conferência, e não a peso correspondente ao centímetro cúbico, isto é, o peso de uma grama por centímetro cúbico. Em face do exposto, estou de pleno acordo com a impugnação do conferente que exige o pagamento dos direitos do xarope em questão, pelo seu peso real verificado em ato de conferência e não pelo de uma grama correspondente a um centímetro cúbico, como pretende a parte interessada na causa". O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 804 — Máquinas para escritórios Mercedes do Brasil Ltda. — 31.801, de 1937. — Despachou pela nota n. 60.840, de 1937, mesa de madeira para escrever, do art. 345, taxa de 88\$400 por unidade. — No ato da conferência entendeu que se tratava de mesa de ferro para máquina de escrever. — O Conferente Sr. Dr. Sá e Sousa informa que o móvel em questão tem as partes laterais superiores de madeira envernizada e a tampa corrediça, também de madeira, semelhante à uma secretária, e que o assento e os pés são de ferro batido pintado. Parece-lhe que o móvel em causa deve ser classificado como semelhante a secretária. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como mesa de madeira para escrever, do art. 345, classe 11 da Tarifa e taxa de 88\$400 por unidade. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 805 — Madureira, Fonseca & Comp. — 29.994, de 1937. — Não concordando com a classificação de suspensórios de couros com fivelas de metal dourado, enfeitados de seda, taxa de 83\$200 por quilo, do art. 82 da Tarifa, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando não ser a mercadoria acima, com guarnições de metal dourado e sim simplesmente polido, pediram audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.460 e 1.461, de 11 deste mês, demonstrando que, na mercadoria analisada, representada por um suspensório tendo partes metálicas amarelo-ouro, as partes metálicas referidas são constituídas por ferro latonado e envernizado o latão envernizado; e que, na mercadoria também, analisada, representada por um suspensório tendo partes metálicas, amarelo-ouro, as partes metálicas referidas são constituídas por ferro latonado e envernizado, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Classifico as duas amostras apresentadas como suspensórios de couro (obras não classificadas) com guarnição de metal ordinário, enfeitados de seda, da taxa de 31\$200 por quilo, com a sobre-taxa de 60 %, de acordo com o artigo 82 e nota n. 21 da Tarifa." — O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 806 — Sociedade Anônima Martinele — 30.079, de 1937. — Despachou pela nota n. 55.155, de 1937, "fogões de ferro esmaltado, com partes niqueladas" do art. 845 — taxa de 3\$120 por quilogramo e mais 30 % de sobre-taxa. — O Conferente Sr. Palvino Rocha verificou a mercadoria despachada, contendo ainda partes de cobre separáveis, e tendo por isso sujeita a mais 50% de sobre-taxa, de acordo com a nota n. 220. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "Trata-se no caso de fogões de ferro esmaltado, niquelado e

com partes de cobre separáveis, do art. 845, da taxa de 3\$120 com a sobre-taxa de 30%, da nota 228, devendo as partes separáveis de cobre pagar direitos no art. 794, como obras não classificadas, não especificadas, simples, da taxa de 10\$400 por quilo". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 807 — S. A. Philips do Brasil — 33.014, de 1937. — Despachou pela nota n. 59.328, de 1937, aparelhos receptores de rádio, não incluindo no peso legal o envoltório que considerou calços de papelão, do art. 1.583, taxa de 10\$400 por quilo. O conferente senhor João Miranda impugnou a saída, pretendendo incluir o envoltório interno no peso legal da mercadoria, atendendo ao recente acordão n. 2.476 do Conselho Superior de Tarifa, publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril deste ano, e representou a respeito. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "O acordão citado não pode prevalecer sobre o que, em contrário, resolveu a autoridade superior. Assim, penso que a mercadoria em questão está bem despachada". O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como aparelhos receptores de rádio, não incluindo no peso legal os calços de papelão.

N. 808 — Sociedade Minas Serrinha Ltda. — 32.088, de 1937. — Submeteu a despacho pela nota n. 59.256, de 1937, "tubos de qualquer feição para água, caldeiras e usos semelhantes do art. 859 — taxa de \$520 por quilogramo. O conferente Sr. Genulfo Freire verificou dentro os volumes despachados "obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido pintado" do art. 861 — taxa de 2\$080 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. B. de Sá e Sousa: "Considero a amostra apresentada bem despachada como tubo para água, caldeira e semelhante, de ferro fundido, simples, taxa de \$520 por quilo, artigo 859 da Tarifa, compreendido na mesma taxa e peso dos flanges que a ele estão ligados, à vista do que explica a nota n. 179, aludida na de n. 227 da mesma Tarifa"; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "Desde que a mercadoria foi importada separadamente dos tubos, é aplicável a classificação constante das notas números 179 e 183 aos arts. 674 e 685, isto é, pagará como "obras não classificadas e não especificadas do metal respectivo, caso se trate, efetivamente, de flanges". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 809 — Tecelagem Moderna Ltda. — 32.676 (de 1937). — Despachou pela nota de importação n. 62.668, de 1937, "tecido de algodão lavado, branco, bordado com algodão tinto, de mais de 40 até 60 gramas por metro quadrado" da taxa de 6\$880. Art. 477. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou "tecido de algodão lavado, bordado com algodão tinto, de mais de 40 até 60 gramas por metro quadrado" do art. 477 — taxa de 6\$520 por quilogramo, à vista do disposto no art. 26 das Preliminares da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa com tecido de algodão lavado, bordado com algodão, tinto, do art. 477 da Tarifa; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Luiz Trindade: "Bem despachada a mercadoria. O bordado — com qualquer matéria — menos seda — não altera a cor do tecido: é o bordado um elemento estranho à contextura dos fios de tecido, que continua a ter a mesma cor anterior à operação do bordado, tanto mais quanto a Tarifa diz "com matéria, menos seda, isto é, a matéria pode ser qualquer cor". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, de vez que se não põe em dúvida que o tecido seja ou não bordado, caso em que teria aplicação o art. 26 das Preliminares da Tarifa.

N. 810 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (A. S.) Ltda. — 23.357, de 1937. — Despachou na 3ª adição da nota n. 39.492, de 1937, goma de borracha ou goma elástica, do art. 282, classe X, e taxa de 5\$320 por quilogramo, peso legal. O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou colas preparadas, não classificadas, do art. 947, classe XXIV, e taxa de 6\$240, por quilogramo, peso legal, de acordo com o laudo de exame do Laboratório Nacional de Análise n. 1.367 de 4 de julho de 1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, — laudo n. 1.367, de 4 de julho findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida numa bisnaga metálica, tendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres:

"Dunkop Rubber Solutions no Ismail", representada por um líquido espesso, de coloração rósea avermelhada, cheiro ativo e propriedade adesivas, de borracha dissolvida em veículo apropriado, destinada a colar borracha; e que a análise revelou em média, a seguinte composição centesimal: dissolventes orgânicos 91,850; borracha, 7.600; matéria corante, derivada de alcatrão de hulha, 0,180; perdas, 0,370, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "A vista do resultado da análise do Laboratório Nacional n. 1.367, de 4 de julho de 1937, e por se tratar de uma composição complexa, em que a borracha entra, apenas, com 7,600 por cento, é exata a classificação exigida pelo Sr. conferente do despacho". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como colas preparadas, não classificadas, do art. 947, classe 24 da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo.

N. 811 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. 11.856 de 1937 — Pediram reconsideração da decisão n. 169 de 16 de fevereiro de 1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.279, de 29 de julho último, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por fio me-

tálico, em parte branco-acinzentado em parte pardo, dotado de certo brilho, constituída por um fio de aço comum ao carbono, medindo de diâmetro aproximadamente três milímetros e quarenta e um centésimos de milímetro, revestido por uma tenuíssima camada de uma substância protetora, que não foi possível ser identificada; e o officio retro n. 356, de 10 de maio último, do Instituto Nacional de Tecnologia, informando que, de acordo com o parecer da Secção de Metalurgia, a amostra do fio remetida, não pode ser classificada quer como "fio de aço envernizado ou coberto por outra matéria", quer como "fio de aço nú, simples ou galvanizado", por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha: — "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria de que se trata como fio de aço revestido por uma tênue camada de verniz protetor (envernizado ou coberto de outra matéria), da taxa de 4\$680 por quilo, do artigo 483, baseado nos laudos da Casa da Moeda e de Laboratório Nacional de Análises. O Instituto Nacional de Tecnologia, ouvido, declarou que não podia ser classificado como fio de aço envernizado ou coberto por outra matéria, nem como fio de aço nú, simples ou galvanizado"; e o senhor conferente Alfredo Seabra está de acordo com o voto supra, modificando, assim, o seu voto anterior, em sentido contrário. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 169, de 16 de fevereiro deste ano.

N. 812 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. — 29.514, de 1937. — Despachou pela nota n. 49.932, de 1937, peças não especificadas das caixas de carros automóveis, da taxa de 8\$526 por quilo, artigo 1.782 da Tarifa, de conformidade com o Convênio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América. — O conferente senhor J. Silva Almeida verificou as mercadorias constantes das amostras (borracha em obras simples, borracha revestida de tecido de algodão, molas de fio recobertas de tecido de algodão e peças diversas de cobre simples e de cobre niquelado), e, especificando o artigo 1.782, citado, quais as peças de caixas de carro que estão sujeitas à tarifa em questão, atribuiu, a cada peça, destacadamente, de acordo com a matéria, a taxa que de direito lhe couber. — A requerente alega tratar-se de armações completas para vidraças de auto-ônibus, sendo 144 grandes e nove pequenas. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro senhor Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa bem despachada como peças não especificadas das caixas de carro de automóveis, do artigo 1.782, e taxa de 8\$520 o quilo, à vista do laudo técnico junto"; e o senhor conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Castelo Branco: — "Mantenho meu voto anterior, cujos fundamentos ora são confirmados pelo parecer técnico". E do seguinte teor, o voto anteriormente, proferido: "As peças, que foram presentes à Comissão, não podem ter outra aplicação senão em carros automóveis, ou auto-ônibus, visto como já tem as dimensões apropriadas às caixas de carros-automóveis. Tal mercadoria está nominalmente classificada na Tarifa e assim foi despachada, isto é — constitui a mercadoria peças não especificadas, com uma taxa única de 8\$520 por quilo. Portanto, bem despachada". O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado citado é do seguinte teor: — Sr. inspetor. Examinei na Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo. As amostras examinadas, constituídas de 10 peças diferentes são todas, partes de janelas para auto-ônibus. As amostras de ns. 1 a 10 são protetoras da parte inferior de vidro fixo existente ao alto da janela de ônibus. Elas são de tamanhos diferentes porque se destinam a janelas desiguais. A amostra n. 2 é de um quadro que fica preso a carroserie do ônibus e sob o qual desliza a janela ao ser levantada ou abaixada. A de n. 3 é da calha que recebe a borracha de vedação da chuva, na parte inferior da janela. A de n. 4 é a calha que recebe a parte superior do vidro fixo, servindo-lhe de moldura. A de n. 5 representa a mola que provoca o contato das corrediças (n. 9) no quadro (n. 2). A de n. 6 é de um puchador da janela e as de ns. 7 e 8 respectivamente guias laterais de latão e borracha. A peça de n. 9 se destina a ser adaptada à parte inferior do vidro móvel e por intermédio das roldanas que possui desliza sobre o quadro (n. 2) permitindo suspender e abaixar a janela. Todas essas peças são pelas suas dimensões e formatos, de uso exclusivo nos auto-ônibus conforme me foi dado verificar não só pelo exame das amostras referidas como pela inspeção que fiz à garagem de ônibus da requerente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 813 — Van Erven & Comp. — 30.058-1937. — Despacharam pela nota de importação n. 52.033-37, correntes de élos desligáveis, de ferro fundido ou maleável, do art. 833, taxa de 1\$040 por quilo, peso legal. O conferente Sr. Castelo Branco, antes de entrar na apreciação de mérito da questão, pediu o exame técnico do Instituto Nacional de Tecnologia. Este emitiu o parecer junto ao processo e que acompanha o officio n. 565, de 12 deste mês. O conferente Sr. Castelo Branco, em face das conclusões do parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, verificou tratar-se de utensílios para máquina, sujeito à taxa de 2\$080 por quilo, do artigo 1.859 da Tarifa, conforme o resolvido pelo acórdão n. 2.073 do Conselho Superior de Tarifa. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer do Instituto Nacional

de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o acórdão n. 2.073 do Conselho Superior de Tarifa, de 1 de junho de 1936, tendo em vista o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, classifico a mercadoria de que se trata (correntes de ferro fundido, de élos desligáveis, com dispositivos para a elas serem ligadas caçambas, etc.) como "utensílios para máquinas", da taxa de 2\$080 por quilo, do art. 1.859 da Tarifa". O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido parecer do Instituto Nacional de Tecnologia.

O parecer do Instituto Nacional de Tecnologia é do seguinte teor:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Rio de Janeiro. 10 de agosto de 1937. Sr. diretor. Parecer — Satisfazendo o pedido do Sr. inspetor da Alfândega, feito no officio n. 3.096, de 6 de agosto de 1937 e protocolado sob o número 820, neste Instituto, fomos ao Armazém 2 do Cais do Porto examinar o material sobre o qual foi solicitado o nosso parecer. Verificamos tratar-se de uma corrente de transmissão de élos unidos entre si por meio de um pino de aço machinado. Cada élo é feito de uma peça fundida de ferro maleável, aço ou metal especial (só fizemos um exame visual e não podemos dizer a qualidade do material. Sobre o pino que une os élos há dois rodets também machinados e polidos. Alguns élos apresentam asa situada na parte central de um de seus extremos; essas asas, onde existem furos, servem naturalmente para a fixação de caçambas, o que mostra que as correntes examinadas devem se destinar ao transporte de algum material. Pelo exame visual que fizemos, podemos, pois, dar as seguintes respostas aos quesitos formulados no referido officio:

a) Trata-se de correntes de ferro ou aço de élos desligáveis sendo que alguns élos possuem asas e outros não a possuem.

A ligação entre os élos é feita por meio de pinos de aço machinados. — Julgamos que a sua utilização pode ser feita em qualquer máquina que possua rodas dentadas onde possam ser aneladas.

b) Conforme dissemos na descrição geral da corrente, alguns élos possuem asas que servem para a fixação de caçambas.

Quanto aos rodets julgamos que deverão servir para evitar o contato da cabeça do pino e das pontas dos élos com qualquer superfície junto a qual élos devem passar.

Julgamos, pois, que as correntes examinadas têm apenas como dispositivos especiais os élos com asas onde podem ser adotadas caçambas, que vão constituir, como aliás a própria corrente, um dos elementos indispensáveis à realização da função de qualquer máquina de transportar material a que for destinada.

c) Fica respondido pelas considerações feitas aos quesitos A e B.

d) Poderá, si a peça em questão for substituída por outra semelhante.

Entretanto, devemos observar que, se uma determinada peça pode servir para vários fins, de um modo geral, é evidente que éle sendo produzida para um determinado fim, deverá ter todos os característicos necessários ao seu emprego, nesse caso particular, com o máximo de eficiência.

Sendo assim, a sua substituição por outro material semelhante, mas que não realize a mesma função, com a mesma eficiência, não é aconselhável.

Do mesmo modo, não é aconselhável o emprego de um material possuindo qualidades superiores, onde possa perfeitamente ser empregado outro de qualidades muito inferiores, e, portanto mais barato.

No caso presente, conforme dissemos, poderá a peça ser substituída por outra semelhante, sem que, entretanto, isso seja aconselhável, por razões de ordem técnica e econômica.

e) Conforme já foi dito, poderá servir de corrente de transmissão simplesmente, ou ainda, pelo emprego dos élos com asas, de transportador de materiais.

Cordiais saudações. — A. Q. Oliveira, engenheiro ajudante. — Visto. — Fonseca Costa, diretor.

N. 814 — Vasco Ortigão & Companhia — 31.708, de 1937. — Não se conformando com a classificação de carteiras de seda com aros de qualquer matéria, do artigo 194, taxa de 107\$790 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de uma caixa para pó de arrós, com classificação do artigo 536-6, como caixas de papelão revestidas de seda, da taxa de 52\$000 por quilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como estoijos de papelão, revestidos de tecido de seda, do artigo 536, classe 16ª da Tarifa e taxa de 52\$000 por quilo, peso legal.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 815 — Warner International Corporation — 33.145, de 1938. — Submeteu a despacho pela nota n. 57.865, de 1937, "tampas de estanho niquelado" do artigo 705 — Taxa de 5\$200 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Genúlio Freire verificou "obras não especificadas de estanho niqueladas", do artigo 714 — Taxa de 13\$520 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "Trata-se, a meu ver, de um tampo de estanho niquelado, taxa de 5\$200, artigo 705 da Tarifa, peso legal".

O senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 21 de outubro de 1938. — Luiz Simões, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

451ª SESSÃO (ORDINÁRIA), EM 21 DE OUTUBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os Srs. juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Dr. Carlos de Miranda, capitão de mar e guerra Romeu Braga e capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Procurador junto ao T. M. A. Dr. Augusto de Lima Júnior.
Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Processo n. 292 — Transferido o pronunciamento do Tribunal em virtude de não haver número legal de juizes desimpedidos presentes para deliberar sobre o agravo.

Julgamentos:

Processo n. 187 — Iniciado o julgamento e na ocasião da discussão dos Srs. juizes o Sr. comandante Romeu Braga solicitou e obteve vista do processo, na forma regimental.

Processo n. 308 — Julgado conforme papeleta anexa por cópia. Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

JULGAMENTO

Em 21 de outubro de 1938

Processo n. 308 — Relator, juiz Francisco Rocha — Referente ao incêndio a bordo do navio "Chuy", em 6-7-1938, em viagem de Cabedelo para Natal. Com parecer do procurador junto ao T.M.A.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o Dr. procurador, decidiu o Tribunal, por maioria de votos:

A) quanto à natureza e extensão do acidente: incêndio na carga do porão n. 4 do navio "Chuy", em viagem de Cabedelo para Natal, com os prejuízos que não foram apurados no processo;

B) quanto à causa determinante: Ignorada e, consequentemente

C) determinar o arquivamento do processo ao Sr. relator. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

PROCESSO N. 154

ACORDÃO

Navio que suspende com embarcação ao costado. Embora não provada a movimentação dos propulsores constitui imprudência colher as amarras, e por o navio em movimento em porto aberto, com mar de vagas e vento de forma a obrigar, na premência, a outra embarcação a largar. Condenação.

Visto, relatado e discutido o presente processo em que são partes, como autor o Serviço Marítimo, Ltd., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com sede em Fortaleza e, como representado o capitão de longo curso Ademir de Campos Ribeiro.

Alega a autora que em 27 de dezembro de 1936 no porto de Fortaleza, estando a alvarenga denominada "Albanita", de sua propriedade e locada à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, ao costado do vapor "Pará", de propriedade desta ultima, aconteceu que, cerca de 13 horas, o capitão do navio, iniciou as manobras de suspender e, concomitantemente, pôs em movimento os propulsores do que resultou a tripulação da dita alvarenga, na impressão da partida do navio, afastá-la do costado, sem que pudesse evitar que a mesma, atraída pela sucção da hélice de BB, entrasse no delgado da popa do vapor, sendo aí atingida por uma das pás da dita hélice e, com o rombo que sofreu, submergisse vinte minutos após. Que o representado deixou ainda de prestar à embarcação os socorros a que estava obrigado. Por tudo, requereu que o Tribunal, ouvido o representado, decidisse sobre as circunstâncias e causa do acidente e declarasse o seu responsável, aplicando-lhe as penalidades da lei.

Junto aos autos se encontravam: inquérito regularmente instaurado pela Capitania; termos de vistoria e, arrolamento (característicos da alvarenga: comp. 16m,20, boca 4m,20, pontal 1m,80, tonelagem bruta 30T); autos do protesto judicial feito pela autora junto ao Juízo Federal; instrumento de ratificação do protesto feito pelo capitão no Maranhão; laudo da perícia requerida a este Tribunal pela autora nos hélices do navio; informes pedidos pelo relator à Capitania e Lloyd Brasileiro e relação da carga perdida (423 volumes diversos).

Depuseram no inquérito o mestre e seis estivadores que se achavam na alvarenga; três tripulantes do rebocador "Ben"; um estivador que se encontrava em um navio alemão (cujo nome não se recorda) nas proximidades e mais o capitão, o imediato, o 1º piloto e marinheiro do leme do navio. Constam ainda do inquérito os depoimentos do conferente de bordo e de três patrões de alvarengas do porto, todos acordos em afirmar ser de iniciativa dos ditos patrões desatracar suas embarcações uma vez terminado o serviço de carga ou descarga.

A fls. o relatório do Sr. capitão dos portos que conclui ter o vapor posto seus propulsores em movimento com a embarcação ainda

no costado e não ter procedência a alegação da falta de socorros por parte do navio.

Na instrução, prestou depoimento pessoal o representado e alegaram por fim as partes. A P.E., como assistente, se pronunciou, nas diversas fases do processo, na forma constante dos autos.

De todo o processado se constata que, enquanto os tripulantes da alvarenga, e a testemunha que se achava a bordo de outro navio, nas proximidades, afirmam a movimentação dos hélices (pelo menos o de BB), afirmações essas corroboradas pelos tripulantes do rebocador que socorrera aquela embarcação, mas "por ouvirem dizer", — o capitão do navio (depoimento comprovado pelo imediato e 1º piloto) assim descreve as circunstâncias do fato:

"que, terminado o serviço de descarga do porão n. 3 (a BB), achando-se ainda a alvarenga no costado, deu o capitão com apito o sinal chamando o rebocador; que em seguida iniciou o serviço de suspender o ferro de BE e que, engolido este, começou a suspender o de BB que, na ocasião do acidente, estava ainda a dois quarteis de amarra; que efetuou tais manobras afim de preparar o navio para zarpar e, portanto, sobre a amarra de BB, filou-o ao vento; que nessa ocasião foi a alvarenga afastada, sem ordem de bordo, de junto ao costado, por este deslizando até entrar no delgado da popa, cujo hélice de BB se achava completamente parado; que tentou ainda evitar que a alvarenga fosse sobre o dito hélice dando para isso uma "palhetada" com a de BE afim de afastar a popa do navio. Que nenhum fato anormal notou, porém, pois viu a alvarenga se afastar, depois, normalmente; só mais tarde, quando já em marcha a toda a força, notou algo de anormal, pelo que radiografou ao agente do vapor".

A perícia feita nos hélices do navio nenhum elemento de prova trazem sobre se estavam ou não em movimento por ocasião do acidente. Afirmam os peritos que as deformações encontradas nos dois hélices podiam ter sido produzidas pelos propulsores tanto parados como em movimento; que não podem precisar a época dessas deformações e que, enfim, a alvarenga poderia ter se aproximado dos hélices com estes parados ou não.

Essa a prova existente nos autos.

Do exposto,

Considerando que os elementos analisados não autorizam a conclusão de estarem os hélices, ou mesmo so o de BB, em movimento por ocasião da abalroação, maior sendo a dúvida a esse respeito se aceita a versão dada pelos tripulantes da alvarenga de que esta "cortada ao meio", com a pancada que sofreu "de baixo para cima", levou pouco de vinte minutos a submergir, navegando ainda algum tempo (vinte minutos) até ser socorrida pelo rebocador "Ben" versão essa inadmissível tratando-se de hélice com 100 rotações por minuto, cuja ação seria assim de consideráveis e imediatos efeitos;

Considerando que procurando o navio filar ao vento, com o ferro de BE em cima e portanto pela amarra de BB, não tinha ele necessidade de movimentar a máquina de BB, e somente, se o tivesse, seria admissível, no seu movimento atrás, apanhar a embarcação "de baixo para cima", como, unanimemente, declara a sua tripulação;

Considerando que é de se admitirem as declarações do capitão do navio sobre as manobras que efetuou para suspender: chamada por apito do rebocador, manobra de engolir um dos ferros e colher lentamente a outra amarra;

Mas,

Considerando que de tais manobras decorreu movimentar-se o navio, girando, ao mesmo tempo que efetivamente suspendia para zarpar, declarado e confessado como esta nos autos que passou assim de amarrado a fundeado e, em porto aberto, girou, movimentando-se para filar ao vento, portanto sobre a última amarra que, embora sendo colhida, estava ainda a dois quarteis ("manobras com as amarras para orientar o navio na linha do vento" — depoimento de fls.);

Considerando que foi na realidade essa movimentação, aliada às manobras antecedentes e consequentes, qual a de apitar e iniciar, concomitantemente, e a de suspender ferros (um deles já engolido no escovém), que levou a tripulação da alvarenga a afastá-la do costado;

Considerando que esse afastamento não evitou que a dita alvarenga, sob a ação do vento sueste e mar fosse novamente atraída para o costado, por este deslissasse e entrando no delgado da popa se projetasse perpendicularmente (como as circunstâncias indicam) sobre a pá da hélice, depois de entrar na cava da vaga;

Considerando que, quanto à tripulação da alvarenga justificada está a sua ação, dada a situação acima descrita, na premência que divisoou em dever desatracá-la, uma vez que o navio já suspendia, o uso local deixando o encargo e a oportunidade de desatracação a juízo dos patrões (depoimentos de fls.), ao mesmo tempo que é de tal uso, como reconhecido, zarpar em os navios abandonando as embarcações de carga, à matroca, no mar, confiantes na chegada dos rebocadores para atendê-las, costume esse que não deixa de se revestir de imprudência evidente com menosprezo dos interesses de terceiros, — que tudo sem dúvida influuiu, por sua vez, para o procedimento daqueles tripulantes;

Considerando que, assim, a ação do capitão do vapor (embora tal se quizesse justificar com o referido hábito local, resultante da pressa ou afloitamente em atingir em condições favoráveis de maré outros portos de escala), constituiu imprudência que deve ser coibida e punida;

Considerando que, por fim, não procedem as alegações da falta de socorros à alvarenga sinistrada, pelas razões já expendidas;

Acordam os juizes do T.M.A. pelo voto de desempate do seu presidente, em afirmar como causa no naufrágio acima, ocorrido nas circunstâncias e com as consequências descritas, o fato de bater a alvarenga no hélice de BB do navio, sobre o qual, depois de desatracada, fora atirada pelo vento e mar, desatracação aquela que sua tripulação procedera, uma vez que o navio suspendia para zarpar e se movimentava. Pelo que, reconhecendo a imprudência do capitão representado, decidem considerá-lo como incurso na letra "f" do artigo 61 do decreto n. 24.585, de 1934, combinado com o art. 56 do mesmo Regulamento, aplicando-lhe a pena de advertência pública. P.I.R. Custas na forma da lei.

Rio, 7 de outubro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*, vencido. — *Raul Romão Antunes Braga*, vencido. — *Fui presente*. — *Augusto de Lima Júnior*, procurador.

Ministério da Guerra

Por portarias ns. 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 248, de 22 de outubro de 1938, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu nomear primeiros sargentos radio-telegrafistas de 2ª classe, os segundos sargentos auxiliares especialistas de 1ª classe, Paulino de Oliveira, João da Cruz Beltrão, José Teomas da Cunha, João Batista Maia Francisco Pais Pontes, Aurélio Diogo de Santana e Atanásio de Paula Barbosa.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 20 de outubro de 1938

Foram designados os capitães:

Raimundo Augusto da Frota Leite, para exercer as funções de adjunto da Subdiretoria de Transmissões;

Oldemar Domingues dos Santos, para exercer as funções de chefe do Serviço de Transmissões, da 4ª Região Militar;

Arnaldo Augusto da Mata, para exercer as funções de adjunto da Subdiretoria de Transmissões;

Jarbas Ferreira de Sousa, para exercer as funções de chefe do Serviço de Transmissões da 8ª Região Militar;

Carlos Eugênio de Alcântara e Almeida Magalhães (servindo de 2º Batalhão de Sapadores), para exercer as funções de adjunto da Diretoria de Engenharia.

Foi transferido o capitão Sadi Martins Viana, adjunto da Diretoria de Engenharia, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 2º Batalhão de Sapadores.

Foi exonerado das funções de chefe do Serviço de Transmissões da 2ª Região Militar o capitão João Evangelista da Campos.

Foi designado o capitão Francisco Pinheiro Barroso, para exercer as funções de chefe do Serviço de Transmissões da 2ª Região Militar.

Foram transferidos os capitães:

Antônio Eustáquio da Silva (adjunto da Diretoria de Engenharia), do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 1º Batalhão Ferroviário;

Xisto Baía do 1º Batalhão de Pontoneiro para a 2ª Companhia Independente de Transmissões;

Antônio Negreiros de Andrade Pinto, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 1º Batalhão de Pontoneiros.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Martins da Costa, 2º tenente convocado; Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; Josias Noleto do Nascimento, 2º sargento; Rede Mineira de Viação (dois processos); The Leopoldina Railway Company Ltd.; The Great Western of Brazil Company Limited e Washington de Vasconcelos, 2º tenente, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de: 960\$000, 918\$400, 330\$000, 32\$800; 1:320\$600, 88\$800, 21:132\$900 e 1:546\$600. — Reconheço a dívida.

Alfredo Augusto de Farias, pedindo pagamento do terço de campanha dos meses de setembro e outubro de 1932. — Indeferido.

Alfredo Assis Francisco, cabo reformado, pedindo lhe seja permitido continuar recebendo o soldo de reformado cumulativamente com seus vencimentos de funcionário da V. F. R. G. S. — Indeferido, à vista das informações.

Estrada de Ferro Sorocabana e Maria Saldanha de Bustamante, viúva do major reformado Augusto Fortes Bustamante Sá, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de: 132\$500 e 3:600\$000. — Reconheço a dívida. A secretaria da C. G. E. G., para fazer o expediente.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de 3:239\$400. — Reconheço a dívida, devendo ser feita a carga solicitada na presente informação (informação n. S. 2, da Diretoria de Fundos do Exército).

Francisco de Melo Sampaio, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei.

Hiram Dutra, 1º tenente de administração, pedindo ressarcimento de preterição por ter sido promovido por decreto n. 7-IX-37 ao posto de 1º tenente, contando antiguidade desse posto de 7-IX-36, época em que deveria ter sido promovido. — Indeferido, à vista do parecer do S. T. M.

Luiz Hack & Comp., solicitando: a) dispensa das penalidades impostas pelo Estabelecimento do Material de Intendência da 2ª Região Militar, São Paulo, pelo inadimplemento das condições exigidas no respectivo edital de concorrência; b) o prazo de 12 meses para a entrega efetiva da mercadoria, conforme pedidos já extraídos pela competente repartição militar. — De acordo com a presente informação e pelos motivos justos, defiro o presente processo no que está contido no seu item XVI (letra f) (Inf. n. 407, da Diretoria de Intendência da Guerra).

Diretoria de Aeronáutica do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Transferência de sargentos:

Transfiro do 3º R. Av. para a E. Ae. M., onde já se acha adido, para preenchimento de vaga, o 1º sargento electricista de aviação, Daniel da Almeida. (Ato de 1º-X-938.)

Transfiro do N/2º R. Av. para o 5º R. Av., o 2º sargento mecânico aviador, Arnaldo Becker, correndo as despesas por conta própria e sem direito à ajuda de custo. (Ato de 12-X-938.)

Requerimentos despachados:

Luiz Augusto Lopes, sub-tenente do N/7º R. Av., pedindo exame para transferência de categoria. — Indeferido, por não existir no quadro de efetivo sub-tenentes rádio-telegrafistas.

Antônio da Costa Carvalho, 3º sargento do 1º R. Av., pedindo permissão para prestar concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Deferido. Concedo, sem prejuízo do serviço.

Sindicato Condor Ltda., pedindo para passarem à disposição da mesma, os 3º sargentos João Medeiros Nunes, da E. Ae. M. e Sérvulo de Paula Machado, do 1º R. Av., dei o seguinte despacho — Indeferido, em face das informações.

Antônio Ricardo Santos Neto, civil, pedindo pagamento de dívida contraída por uma praça do 3º R. Av. — Compareça a esta Direção para prestar esclarecimentos.

Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, pedindo devolução da guia de caução n. 3.839 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, na importância de 3:000\$000 — Indeferido. A petição deve, antes satisfazer o empenho que lhe foi adjudicado e pedir após, se lhe convier, o cancelamento de inscrição para que lhe assiste direito levantamento da caução;

Manuel dos Santos Costa, civil, pedindo para tornar sem efeito a suspensão que lhe foi imposta. — Indeferido. (Ato de 1º-X-938.)

Agenor Soares, 1º cabo do Pq. C. Ae., pedindo permissão para prestar concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público. — Deferido, sem prejuízo do serviço.

Benjamin Cahen, 2º cabo do Pq. C. Ae., pedindo permissão para prestar concurso no Dep. Ad. S. P. — Deferido. Concedo sem prejuízo do serviço.

Irio Augusto Pais Leme, 2º cabo da E. Ae. M., pedindo permissão para prestar concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público Civil. — Deferido. Concedo, sem prejuízo do serviço. (Ato de 12-X-938.)

Eliezer Antônio Ferreira, 3º sargento mecânico aviador do N/7º R. Av., pedindo diploma de mecânico de aviação. — Deferido. Seja entregue mediante recibo.

Norival Anastácio Alves, 2º sargento marceneiro de aviação, do Pq. C. Ae., pedindo estágio na Fábrica Brasileira de Aviação. — Deferido.

Baltazar dos Santos Pereira, 1º cabo da E. Ae. M., pedindo restituição de seu certificado de radiotelegrafista de 1ª classe, que anexou ao requerimento em que pedia matrícula no C. P. R. Ae. — Deferido. Seja restituído mediante recibo.

Orlando Rizental, ex-aspirante a oficial, pedindo diploma militar de piloto-aviador, categoria A. — Deferido. Seja entregue, mediante recibo.

Valter Moreira de Oliveira e Nelson Dorneles, civis, ambos pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos, mediante recibo. (Ato de 13/X/938.)

Lamartine Vitral Joppert, 1º tenente de administração, adido ao 5º R. Av., pedindo prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias, de acordo com a lei n. 42, de 15 de abril de 1935, e parecer da Junta Militar de Saúde da 5ª R. M.

Francisco Ribeiro Soares, sargento-ajudante da E. Ae. M., pedindo licença especial, para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo 3 (tres) meses de licença especial, para tratamento de saúde, em face do parecer da J. M. S. e de acordo com o § 3º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

Davi Correia das Neves, escrevente desta Diretoria, pedindo concessão de seis (6) meses de licença-prêmio, para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo tres (3) meses de licença especial, para tratamento de saúde, conforme parecer da J. M. S. desta Diretoria, de acordo com o art. 4º, § 3º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar de 3 do corrente mês, data em que foi publicado o resultado da inspeção de saúde. (Ato de 14/X/938.)

Jaime de Almeida, 3º sargento do N/2º R. Av.; Nestor Kutshenski, 1º cabo do 5º R. Av.; Orgel Pereira, 1º cabo do 5º R. Av.; Bômulo Diotallevi, 1º cabo do 5º R. Av., e João Antônio Havro, do 5º R. Av., todos pedindo matrícula no Curso Provisório de Radio-aerologia. — Indeferido, por falta de vaga.

Miguel Calife, civil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos, mediante recibo. (Ato de 17/X/938.)

Mário Belo Amorim, 3º sargento do N/6º R. Av., pedindo estágio nas oficinas Wright. — Deferido.

Olmiro Ramires, 3º sargento do 3º R. Av., pedindo instauração de inquérito sanitário de origem. — Deferido. O chefe do S. M. Ae. designe um médico para proceder ao I. S. O.

Sobral, Sousa & Comp., negociantes, (2 requerimentos), pedindo levantamento de canção. — Deferido.

Carlos Duarte Vilela, Alcebíades Felix de Sousa, Creso de Sousa Cruz, Mário Fonseca, Armando Pereira de Miranda, artífices de primeira classe do Pq. C. Ae.; Joaquim Rodrigues Gomes, contra-mestre de 2ª classe do Pq. C. Ae.; Jaime Martins das Neves, ex-ajudante de 2ª classe do Pq. C. Ae.; Sílvia de Sena Malveira, auxiliar de escrita do Pq. C. Ae.; Valtér Cardoso, auxiliar de 2ª classe do Pq. C. Ae.; Adolfo Peixoto de Miranda, contra-mestre de 2ª classe do Pq. C. Ae.; Joaquim Fernandes Dias, ex-artífice de 3ª classe do Pq. C. Ae.; Manuel Pinho da Silva, servente de 3ª classe do Pq. C. Ae.; Argemiro Pantaleão, artífice de 3ª classe do Pq. C. Ae.; Pedro Epifânio dos Santos, artífice de 3ª classe do Pq. C. Ae.; Pedro Barbosa Correia, mestre de 4ª classe do Pq. C. Ae.; João Andrade da Silva, auxiliar de 4ª classe do Pq. C. Ae.; Flávio Rebelo, Silvino Paulino Xavier, Martinho Tércio da Rocha, artífices de 4ª classe do Pq. C. Ae.; Artur Simão de Sousa, auxiliar de escrita de 5ª classe do Pq. C. Ae.; Joaquim da Silva Cabral Filho e Manfredo Ribeiro de Sousa, amantenses de 5ª classe do Pq. C. Ae.; Veríssimo Correia de Sousa e Ari Santos, mestres de 5ª classe do Pq. C. Ae.; Pedro Borges de Aguiar e João Batista dos Santos, artífices de 5ª classe do Pq. C. Ae.; todos, pedindo pagamento de salários relativos aos domingos e feriados, de acordo com o seguinte despacho. — Deixa de ser encaminhado, em face do despacho proferido pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, em caso idêntico e publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro último. (Ato de 18/X-938.)

Ageu Correia Dias, 2º sargento mont. motor do 1º R. Av., pedindo instauração de inquérito sanitário de origem. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 5º das disposições reguladoras dos documentos sanitários de origem, de acordo com a informação do chefe do S. M. Ae.

Gutemberg Freire Gameiro Filho, 3º sargento mec. av. do 5º R. Av., pedindo transferência para o N/2º R. Av. — Aguarde oportunidade.

Lourival da Costa Vilar, civil, pedindo cancelamento de sua expulsão e rebaixamento. — Indeferido, de acordo com a informação do Comando da Escola de Aeronáutica Militar, de ordem do Exmo. Sr. ministro.

Ervin Haver Kwasinski, ex-1º sargento piloto-aviador do 5º R. Av., pedindo seja transformada a sua expulsão em exclusão. — Deferido. Seja transformada sua expulsão em exclusão. (Ato de 19/X, de 1938.)

Promoção de 1º cabo:

De acordo com o disposto no art. 9º do decreto n. 22.735, de 19 de maio de 1933, promovo ao posto de 3º sargento, contando-se-lhe antiguidade de 1 de fevereiro de 1937, o 1º cabo rádio-telegrafista de aviação, Antônio Frederico Luvizaro, do 2º R. Av. (Ato de 15/X, de 1938.)

Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 136ª

Aos 10 dias do mês de outubro de 1938, reuniu-se no Gabinete da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército a Comissão Demarcadora Mista, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e adjacências.

Presentes os membros da Comissão, assumiu a presidência o coronel José Vicente de Araújo e Silva sendo aberta a sessão às 9 horas. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) Requerimentos (2 requerimentos) pedindo por certidão a desliberação da C. D. Mista a respeito dos imóveis, objetos dos seguintes processos:

Processo n. 573 — D. Acilone Pereira de Lima Palhano.

Processo n. 574 — Arlindo Rodrigues Pinheiro.

Certifique-se o que constar em ata.

b) Requerimento de D. Sílvia Marques Bacon: Ao Cel. Portocarrero que informou o seguinte: A. S. Ex. Gen. presidente informo que tenho em mãos um processo, protocolado sob o n. 1.107 (n. 566), em nome de D. Sílvia Cramer Marques. Parece ser o mesmo; assim o requerente, em seu próprio interesse, deve voltar a pedir a providência, com o nome certo da proprietária do imóvel.

II — Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende relatou o seguinte:

a) Processo n. 570 — Enrica Batisteli: Terreno da rua Salvador Correia n. 116 adquirido por D. Enrica Batisteli Zuccari e seu marido ao casal Dr. Nathan Hodick Lenson, em 22 de setembro de 1933.

Achando-se o terreno parte na zona de servidão militar, parte naquela declarada necessária à defesa nacional poderá ser o terreno desembaraçado com as restrições constantes da informação da Sub Comissão Técnica aprovadas na sessão de 26 de setembro último, que são:

a) excetuada a área necessária à Defesa Nacional, acima da linha demarcada "in loco", salva qualquer liberação posterior da área que, a despeito de estar acima dessa linha, seja mais tarde julgada desnecessária à defesa nacional.

b) Sujeitas as construções a limitação de altura que não prejudique as operações militares.

Fica porém cientificada a proprietária que está o terreno sujeito ao pagamento do foro devido a quem de direito e que serão consideradas de má fé as benfeitorias realizadas após o decreto n. 24.515, de 1934, sem prévia audiência do Ministério da Guerra. Aprovado.

III — Dada a palavra ao Dr. Benedito de Moraes relatou o seguinte:

a) Processo n. 569 — Carlos Benedito Wendt: Terreno à ladeira dos Tabajaras onde está construído o prédio n. 22.

Consta dos documentos juntos ao presente processo que, na qualidade de herdeiro de Carlos Joaquim Henrique Wendt, seu pai falecido em 15 de agosto de 1936, Carlos Benedito Wendt houve o prédio e o domínio útil do respectivo terreno da ladeira dos Tabajaras n. 22, em Copacabana.

O terreno é foreiro à Prefeitura do Distrito Federal e mede onze metros e cinquenta centímetros (11,50m) de largura e sessenta metros (60,00m) de comprimento, conforme escritura lavrada em 24 de janeiro de 1930, em notas do Tabelião do oitavo ofício e certidão extraída dos autos de inventário dos bens deixados pelo rinado, e expedida pelo escritório do segundo ofício da segunda Vara de Orfãos desta Capital.

A Sub Comissão Técnica informa que o imóvel, em face do decreto n. 24.515, de 1934, não está compreendido na zona de 15 braças, mas se acha na de 600 braças de que trata o decreto citado e fora daquela declarada necessária à defesa nacional.

A vista do que ocorre sou de parecer que o terreno em apreço continue foreiro a quem de direito, após a aprovação do laudo e mapas finais pelo Presidente da República, devendo, ser consideradas de má fé, para os efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias no mesmo realizadas depois da data do decreto n. 24.515, já referido, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra. Aprovado.

IV — Dada a palavra ao Dr. Marques Madeira, relatou o seguinte:

a) Processo n. 205 — Karl Nordskog: o Sr. Karl Nordskog e sua mulher adquiriram o prédio e o domínio útil do terreno situado na rua Araújo Gondim n. 20 por escritura de 22-1924, lavrada a fls. 35 do Lv. 66 do Cartório do 18º Ofício.

Tendo em vista o documento apresentado, a situação do imóvel: fora da zona de 15 braças, dentro da de servidão (600 braças) e em parte dentro da área necessária à Defesa Nacional, e o resolvido pela C.D. Mista, sou de parecer que, o terreno onde foi construído o prédio n. 20 da rua Araújo Gondim, deverá após a aprovação do laudo e mapas, finais, feita pelo Exmo. Sr. Presidente da República, permanecer sujeito ao pagamento do foro devido a quem de direito e relativo a área desnecessária à Defesa Nacional, área essa demarcada no local; devendo ser consideradas feitas de má fé todas as benfeitorias construídas, sem audiência do Ministério da Guerra, depois da data do Decreto n. 24.515, de 30-6-1934. — Aprovado.

V — Dada a palavra ao major Daemon informou o seguinte:

a) Processo n. 115 — D. Helena de Carvalho: Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

Nada mais havendo a tratar-se lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão. — Cel. José Vicente de Araújo e Silva. — Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti. — Dr. Octavio Murgel de Rezende. — Dr. Benedito de Moraes. — Dr. Armando Marques Madeira. — Ten. Cel. Hermenegildo Portocarrero. — Major Olopercio Almeida Daemon.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 19 de outubro de 1938

Avisos:

Ao governador do Estado de Minas Gerais:

N. 3.653 — Prestando informações sobre o pedido para ampliação do quadro de serventuários da agência postal de São João do Viçosa, nesse Estado (22.075/38).

N. 3.654 — Prestando informações sobre o pedido de nomeação de Andreína Magalhães Fonseca para o cargo de ajudante de agente da classe B (20.959/38).

N. 3.655 — Idem, sobre o pedido de nomeação de Ataíde Lemos para o lugar de tesoureiro da agência postal de Manhuassu, nesse Estado (22.074/38).

— Ao interventor federal no Estado da Bahia:

N. 3.661 — Idem, sobre o pedido de nomeação de Dulce Reis de Freitas para o lugar de agente da classe C (19.420/38).

Requerimentos despachados

Raimundo Saladino de Gusmão, engenheiro aposentado deste Ministério, pedindo vista do processo n. 20.548/38. — Deferido (22.743, de 1938).

João Lopes Brito, ex-funcionário da Companhia Ferroviária Este Brasileiro, pedindo readmissão. — Indeferido. Os motivos que determinaram a exoneração do requerente não aconselham a sua volta ao serviço (22.794/38).

Pedro de Sousa, ex-manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de dois terços de sua diária, sob alegação de que em 1930 se achava preso em Nova Iguaçu e foi demitido em 30 de junho daquele ano. — Indeferido. A prisão do requerente verificou-se posteriormente à sua demissão (20.279/38).

Adelino Menezes Nogueira, solicitando sua nomeação para o cargo de inspetor de linhas na vaga verificada com a promoção de Aladino Neves. — Indeferido. O cargo pleiteado é provido mediante concurso (17.881/38).

José Sobral da Silva Moraes, solicitando pagamento da diferença de vencimentos e de gratificação de zona, entre seu cargo de então, de engenheiro classe I, e o de engenheiro classe M, que substituiu durante o período de 12 de setembro de 1935 a 31 de março de 1936, na Fiscalização do Porto de Paranaguá. — Defiro, em parte, a petição de fls. 110, para o fim de autorizar o abono da diferença de vencimentos no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1936 (12.377/38).

José Fernandes Lima, engenheiro da classe M, aposentado, do DNPN, pleiteando reconsideração do despacho de fls. 47v., em virtude do qual foi indeferido seu pedido de pagamento de diferença de vencimentos, por ter substituído, em 1930, 1931 e 1932, os chefes das Fiscalizações dos Portos do Rio Grande do Sul e do Pará. — Reformo o despacho de fls. 87 e 87v., para que o abono ao engenheiro Acrísio Fúlvio de Miranda Correia seja relativo apenas à gratificação de zona que o substituído perdeu, tendo em vista o parecer do senhor consultor jurídico. Indefero, por falta de apoio legal, o requerimento de fls. 90, do engenheiro José Fernandes Lima (12.377/38).

Caelano Passos Uzeda, auxiliar de tráfego de primeira classe da DR do Distrito Federal, pedindo seu aproveitamento como escriturário da classe E. — A nomeação para o cargo pretendido só poderá se verificar após aprovação em concurso. Indefero, assim, a petição de folhas 1 (21.946/38).

Domingos Júlio da Costa, praticante de maquinista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, achando-se em condições físicas de exercer função pública, pede novamente sua reversão à atividade. — Mantenho o despacho anterior (21.876/38).

Francisco Pereira da Mota, ex-maquinista da Viação F. F. Leste Brasileiro, pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento em que pede reintegração. — Mantenho o despacho de 28 de julho de 1938 (18.209/38).

Agostinho Loureiro, ex-auxiliar de segunda classe da DR de São Paulo, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade (22.001/38).

ATOS DO DIRETOR DO PESSOAL

Portarias de 22 de outubro de 1938:

N. 507 — Concedendo ao escriturário da classe "G", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Quadro IV deste Ministério, Tancredo Marques Lisboa Braga, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto de 1938, com o ordenado, de acordo com o art. 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 1º e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (21.352-38).

N. 508 — Concedendo ao trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Ramos de Oliveira, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (22.154-38).

Requerimentos despachados:

Maria Tavares Xisto e **Irene Maria** do Xisto, viúva e filha do ex-mestre de linha, aposentado, da E. F. C. B., Manuel Candido Xisto, pleiteando habilitação ao montepio. — Não existindo nesta Secretaria de Estado a declaração de família do ex-contribuinte, devem as requerentes habilitar-se ao montepio como o exige o decreto número 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, nos termos do art. 28, do decreto n. 942-A, de 1890. (20.878-38).

Erícia Gomes de Araújo Fortes por si e por seus filhos menores, pleiteando habilitação ao montepio, na qualidade de viúva de José Fortes, ex-oficial administrativo da classe "J", do quadro III deste Ministério. — Informe a requerente qual o cargo municipal que ocupa e quais os proventos por ele auferidos, fazendo disso prova bastante. (20.190-38).

Camerina Goulart da Silva, **Alaide Candido da Silva** e **Gloria Candido da Silva**, viúva e filhas do carteiro de 1ª classe, aposentado, da DR do Distrito Federal, Henrique Candido da Silva, pleiteando habilitação ao montepio. — Atendam as requerentes as exigências da Seção Administrativa. (As exigências da S. A. são as seguintes: Apresentem os documentos de que trata o decreto n. 22.414, de 1933, arts. 21, 5º, § 1º). (21.250-38).

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 18 de outubro de 1938

Avisos:

N. 3.630 — Ao Interventor Federal no Estado do Paraná — Transmitindo cópia das informações prestadas pela Comissão Técnica de Rádio, com relação ao estabelecimento de uma estação de radio-difusão em Jacarésinho. (23.088-38).

Expediente de 19 de outubro de 1938

Avisos:

N. 3.633 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga a conta da Société Anonyme de Gás de Rio de Janeiro, na importância de 34:091\$000, relativa ao serviço de iluminação elétrica nas novas áreas durante o mês de setembro último. (23.233-38).

N. 3.634 — Ao mesmo — Idem à Companhia Nacional de Navegação Costeira, a importância de 575:000\$000, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados na linha Rio Grande-Belém, em julho último. (22.817-38).

N. 3.635 — Ao mesmo — Idem à Companhia Nacional de Navegação Costeira, a importância de 100:000\$000, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados na linha Sul-Norte (Porto Alegre-Cabelo), em julho último. (22.819-38).

N. 2.636 — Ao mesmo — Remetendo o processo relativo à abertura de um crédito especial de 2.615:550\$000, para pagamento à Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio. (20.989-38).

N. 3.637 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o D. C. T. já tomou providências com relação a concessão de franquia postal-telegráfica aos funcionários que, na ausência dos Inspectores Regionais do Trabalho, devem responder pelos expedientes das respectivas Inspetorias. (22.865-38).

N. 3.638 — Ao mesmo — Idem ao presidente da Comissão de Eficiência desse Ministério. (20.544-38).

N. 3.639 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Prestando informações relativamente ao fornecimento de vagões à Estrada de Ferro Central do Brasil pela S. A. Usines Ragheno de Malines, Bélgica. (19.762-38).

N. 3.640 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando que o D. C. T. já tomou providências com relação a concessão de franquia postal telegráfica para o major Benjamin Rodrigues Galhardo, instrutor chefe do Curso de Engenharia da Escola das Armas. (22.869 de 1938).

N. 3.641 — À Inspetoria de Sêcas — Aprovando o orçamento para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, no Estado do Ceará, requerida por D. Domitila de Lima Soares. (22.431-38).

N. 3.642 — À mesma — Idem, no Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo Sr. Paulo Francisco do Nascimento. (22.657 de 1938).

N. 3.643 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D. C. T. já tomou providências para o restabelecimento do serviço telegráfico da agência de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais. (21.995-38).

N. 3.644 — Ao mesmo — Relativamente à cessão por parte do D. A. C. de um pluviômetro à Estação Experimental "Valbert Pereira", do Serviço de Plantas Textéis, informa que o referido aparelho já foi torneado à Estação Experimental em aprêço. (22.658 de 1938).

N. 3.645 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a importância de 2.191:618\$100, relativa ao serviço de iluminação elétrica nesta cidade, durante o mês de setembro último. — 23.235-38.

N. 3.646 — Ao mesmo — Remetendo a exposição de motivos em que este Ministério solicita a abertura de um crédito especial de 3.750:000\$000 destinado à aquisição de trilhos e acessórios para a Estrada de Ferro de Goiás. — 21.930-38.

N. 3.647 — Ao Primeiro Procurador da República. — Remetendo cópia do ofício em que a Estrada de Ferro Central do Brasil presta esclarecimentos com relação a contra-fé de protesto interposto por A. Thum & Cia. contra a União Federal. — 22.798-38.

N. 3.648 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que foi delegada competência ao presidente da Comissão Central de Compras para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 9.866:000\$000, do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 750, de 29 de setembro último. — 23.163-38.

N. 3.649 — À Comissão Central de Compras. — Idem. 23.163 de 1938.

N. 3.650 — Ao Tribunal de Contas. — Idem — 23.163-38.

N. 3.651 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto-lei número 753, de 29 de setembro último, que abre, por este Ministério, o crédito especial de 668:000\$000. — 22.788-38.

N. 3.652 — Ao mesmo — Remetendo, acompanhado de documentos, cópia do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Radiotelegráfica Brasileira, para execução do serviço radioelétrico internacional na capital do Estado de São Paulo. — 19.343-38.

N. 3.656 — Ao Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro. — Prestando informações relativamente a contra-fé do mandado de reintegração de posse expedido pelo Juízo da 1ª Vara do

Feitos da Fazenda Pública desse Estado, a requerimento de Antônio Abrantes Neves contra a União Federal. — 22.800-38.

N. 3.657 — Ao interventor no Estado do Rio Grande do Sul. — Comunicando a autorização para elevação à categoria de segunda classe da estação Ildefonso Pinto, ponto terminal do prolongamento da linha de Viação Férrea desse Estado, em direção do Porto. — 21.807-38.

N. 3.658 — A Inspetoria das Estradas. — Idem. — 21.807-38.

N. 3.659 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Comunicando que o D. C. T. já tomou providências com relação a concessão de franquias telegráficas aos funcionários constantes do aviso n. SCm-90, de 29 de agosto último, assim como sobre o registro do endereço telegráfico oficial "Tratuariata", destinado ao Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho. — 23.259-1938.

N. 3.660 — Ao Ministério do Trabalho. — Idem aos presidentes, vice-presidente e secretário do Conselho Florestal do Brasil. — 23.261-38.

Expediente de 20 de outubro de 1938

Avisos:

N. 3.662 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da subconsignação n. 9(07) — Consignação IV, da verba 5, do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída ao Tesouro Nacional, a importância de 100:000\$000, para atender às despesas com a desapropriação de terrenos para construção do Aeroporto de Belém, de acordo com o decreto n. 3.116, de 3 do corrente mês. (23.427-38).

N. 3.663 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o D. C. T. já tomou providências para concessão de franquias postais para os representantes do Instituto A. e Pensões dos Bancários mencionados no aviso n. SC-m-17, de 26 de julho último. (23.304-38).

N. 3.664 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Solicitando esclarecimentos sobre a exposição a realizar-se em Buenos Aires, sob os auspícios do "Centro Argentino de Ingenieros". (22.852, de 1938).

N. 3.665 — A Inspetoria de Secas — Comunicando a aprovação do orçamento para a perfuração de um poço tubular no Estado do Ceará, em que é interessado o agrônomo José Freire, diretor do Campo de Sementes de Guaiuba. (22.430-38).

N. 3.666 — A Inspetoria das Estradas — Comunicando a aprovação das medidas tomadas junto ao Governo do Estado de Alagoas, pela Segunda Fiscalização dessa Inspetoria, no sentido da transferência para o Domínio da União, de uma faixa de terra pertencente ao referido Estado, já atravessada pela linha do prolongamento ferroviário de Palmeira dos Índios a Colégio. (22.316-38).

Dia 21

N. 3.667 — Ao secretário da Educação e Saúde do Estado do Espírito Santo — Agradecendo a remessa de exemplares do decreto n. 9.762, de 31 de agosto último. (22.807-38).

N. 3.668 — A Inspetoria das Estradas — Comunicando que a The Great Western of Brazil Railway Company Limited fica autorizada a adquirir uma máquina de esmerilhar pinos de locomotivas e outras peças, completa, de fabricação inglesa — Jones Schipman, com equipamento elétrico e acionado por corrente direta de 440 volts — com um motor de um cavalo e dois de 1/2 cavalo de força e a instalá-la nas oficinas de Jaboatão. (22.318-38).

N. 3.669 — A Inspetoria de Secas — Aprovando a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1933, de The Great Western of Brazil Railway Company Limited. (23.561-38).

N. 3.670 — Ao Tribunal de Contas — Prestando informações sobre respeito ao pagamento da importância de 1:700\$000 ao oficial administrativo, classe J, Nelson de Paula Freitas Coelho e outros, proveniente de gratificação. (24.113-38).

N. 3.671 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto-lei número 708, de 16 de setembro último, afim de ser registrado por esse Instituto. (21.735-38).

N. 3.672 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, na Delegacia Fiscal de Pernambuco, ao telegrafista da classe I, da D. B. C. T., naquele Estado, Edmundo de Albuquerque Ribeiro e Silva, a importância de 240\$000, proveniente de gratificação em 1935. (18.658-38).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia pedindo uma indenização de 181\$200 por avarias sofridas por um carregamento de farinha de trigo, na E. F. C. B.: — "Indeferido, em face das informações da E. F. C. B." (22.141/38.)

Instituto de Auxílios Mutuos dos Empregados da E. F. Oeste de Minas, pedindo pagamento da quantia de 8:683\$400, proveniente de gêneros fornecidos, em Barra Mansa, em 1930, as forças federais: — "A dívida reclamada foi julgada improcedente pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante". (15.630/38.)

Agostinho Costa Barros, agente da classe "F" da Rede de Viação Cearense, pedindo pagamento, por exercícios findos, de serviços extraordinários, prestados durante o período de janeiro a maio de 1933: — "Deferido". (17.433/38.)

Arlindo Santana, chefe das oficinas da E. C. Central do Rio Grande do Norte, pedindo que lhe seja dado conhecimento, por intermédio da Diretoria da Estrada, das informações prestadas pela Inspetoria F. das Estradas, que motivaram o Indeferimento, publi-

cado na página 1532 do *Diário Oficial* de 25 de janeiro do corrente ano: — "Indeferido". (20.143/38.)

Viriato José da Trindade, auxiliar de 1ª classe da DR. do Distrito Federal, pedindo providências deste Ministério junto ao da Fazenda no sentido de lhe ser paga a importância de 400\$000 de gratificação correspondente ao exercício de 1935: — "Proceda-se na forma opinada pela Seção". (a seção informa o seguinte: que por aviso n. 2.038, de 25 de junho último, foram solicitadas providências ao Ministério da Fazenda, para que seja paga ao reclamante a importância pedida). (21.163/38.)

Antônio Braga, agente aposentado, da E. F. C. B., pedindo concessão de passe grátis para si e seis pessoas de sua família, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora: — "Não é possível atender por falta de dispositivo legal". (23.383/38.)

Fabriceio Figueiredo de Matos e outros funcionários da DR do Distrito Federal, pedindo concessão de passe anual para transito livre nos trens elétricos da E. F. C. B. nos trechos compreendidos entre as estações D. Pedro II, Nova Iguaçu e Bangú: — "Indeferido, por falta de apoio legal". (23.524/38.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 19 de outubro de 1938

Offícios:

N. 4.934 — A Inspetoria F. Estradas, comunicando a publicação no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês do decreto n. 3.081, de 17 de setembro de 1938, que aprova projeto e orçamento, na importância total de 107:962\$738, relativos à construção de um grupo de casas para feitor, imediato e trabalhadores da linha Santa Maria a Uruguaiana, da Rede V. F. F. Rio Grande do Sul. (21.729/38.)

N. 4.935 — A mesma, comunicando a publicação no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1938, da portaria n. 456, de 22, que autoriza "The Leopoldina Railway Co. Ltd." a incorporar à sua renda ordinária, durante o primeiro semestre do corrente ano, sem prejuízo do andamento das obras já aprovadas, 50% da arrecadação da taxa adicional de 10%, que vem sendo cobrada de conformidade com o termo em 11 de outubro de 1927. (18.599/38.)

N. 4.936 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a aquisição de quatro lanchas à gasolina ou à óleo, devidamente equipadas, para os estudos hidrográficos de sondagem e de correntes no rio São Francisco e no Porto de São Luiz e rios do Estado do Maranhão, na lagoa de Araruama, no Porto de Cabo Frio e no Porto de Paranaguá, até o preço total máximo de 293:000\$000. (22.573/38.)

N. 4.937 — A I. F. Obras contra as Secas, comunicando que o *Diário Oficial* de 8 do corrente publicou a portaria n. 489, de 7, que aprova o orçamento, na importância de 593:666\$100, para execução das obras do ponte sobre o rio Piranhas, na rodovia Central da Paraíba, uma das linhas tronco do plano rodoviário em construção dessa inspetoria. (21.055/38.)

N. 4.938 — A Diretoria do Domínio da União, remetendo duas cópias heliográficas da planta n. 1.417, contendo a zona situada entre o prédio n. 169 da rua Coronel Pedro Alves e a faixa ocupada pela E. F. Leopoldina. (22.784/38.)

N. 4.939 — A Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, comunicando que o Departamento dos Correios e Telégrafos informou, relativamente à execução dos serviços postais nessa cidade, que já foi providenciado, dentro dos recursos de que podia dispor, quanto ao pessoal, e que serão tomadas as providências totais reclamadas, tão depressa sejam preenchidas as vagas existentes no quadro da Diretoria Regional desse Estado. (22.634/38.)

N. 4.943 — A E. F. Central do Brasil, comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do crédito especial de 55:384\$000, para atender ao pagamento da indenização devida à Empresa Luz e Força de Santa Teresa, em virtude da rescisão do ajuste celebrado entre a mesma e essa via-férrea, em 16 de setembro de 1936, para fornecimento de energia elétrica a ser utilizada na exploração de uma pedreira. (23.021/38.)

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Aviso n. 3.583 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga no Tesouro Nacional ao ajudante de 3ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., Laudelino José Dias, a importância de 19\$200, referente à gratificação por serviços prestados em zona insalubre a que fez jus no mês de agosto de 1936.

Por ter saído com incorreções:

No aviso 3.626, publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1938, a folha n. 21115, onde se lê — Macedo, leia-se: Mário.

No ofício n. 4.895, publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1938, a folha n. 21115, onde se lê — importância, leia-se: importação.

No ofício n. 4.897, publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1938, a folha n. 21115, onde se lê — 632; leia-se: 532.

No ofício n. 4.920, publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1938, a folha n. 21116, onde se lê — Freitas, leia-se: Faria.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1938.

Elevando de 360\$000 para 720\$000 o custeio anual da linha de restrição Se a a estação, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (Port. 1.288-21-10-38).

Suprimindo a linha postal de Turmalina a Veredinha, custeada por 768\$000 anuais, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina. (Port. 1.289-21-10-38.).

Requerimentos despachados:

Elvio de Alcantara Reis, ex-trabalhador de linhas, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo readmissão. — Indeferido. (40.889-38).

Arnóbio Marques da Gama, escriturário da classe "G" da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo justificação de falta. — Justifico a falta, sem direito à percepção das vantagens pecunárias perdidas em consequência da mesma. (58.400-38).

Alexandre Martin Mirilli, servente da classe "C", da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo permuta. — Indeferido. (58.416-38).

Francisco Teles de Menezes Carvalhal, condutor de malas de Caravelas ashnoor, da Diretoria Regional da Bahia, pedindo licença. — Indeferido. (14.551-38).

José Henrique da Veiga Jardim, escriturário da classe "D", da Diretoria Regional de Goiás, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (37.373-38).

José Messias Lopes, pedindo colocação. — Indeferido. (46.426-38).

Benedito José da Silva Junior, ex-mensageiro da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido. (38.322-38).

Domingos Cordeiro da Costa, carteiro da classe "C", sem exercício na agência de Paranaguá na Diretoria Regional do Paraná, pedindo retificação na classificação de antiguidade. — Indeferido. (43.009-38).

Licenças concedidas:

Ofília de Almeida Cavalcanti, agente da classe "D" da agência de Pedro Ernesto, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês e 10 dias, em prerrogativa, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 6 de julho último. (53.052-37).

Jovêucia de Barros Ribas, agente de Itaverava, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 3 meses, em prorrogação, com o gratificação integral, nos termos do art. 1.º, § único, do Decreto n. 42, de 15-4-35, combinado com o art. 4.º do mesmo Decreto, para tratamento de saúde, a partir de 1.º de agosto último. (9.874-38).

Jovelina Dias de Castro, agente da 4.ª classe, de Cocais, da Diretoria Regional de Minas Gerais, 6 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (49.088-38).

Heturadina Oliveira Gonçalves da Mota, agente com funções de tesoureiro, de Palmares na Diretoria Regional de Pernambuco, 1 mês e 13 dias, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 13 de março último. (44.629-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Nestor Sayão Delduque, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Geral, pedindo licença. — Requisite-se inspeção de saúde. (57.699-38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba

Funcionário que, nos termos da Circular n. 7-38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, serve no Gabinete desta Diretoria Regional.

Nome — Cargo público — Função no Gabinete — Serviços de que está incumbido — Dispositivos legais

José Tiradentes do Lima, escriturário da classe "G", Quadro XXXI — Exerce as funções do seu cargo, para o qual foi designado por Portaria n. 80, desta Diretoria, de 25 de maio de 1935, de acordo com o n. 25 do art. 41, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Observações — Por deficiência de pessoal, o secretário desempenha, além das suas funções no Gabinete, as de encarregado do expediente da 1.ª Seção.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 21 de outubro de 1938

Expediente da Seção do Pessoal (S. R. P. — 7)

Ofício n. 82, de 12-5-38, do Sr. Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro ao Sr. Diretor deste Departamento solicitando autorização para executar serviços, além das horas regimentais, com pessoal extraordinário, sempre que se torna necessário pela premência dos trabalhos, nas dependências da referida fiscalização.

Despacho: — "Aprovo o pedido, concedendo a autorização solicitada. — Rio, 14 de maio de 1938. — Frederico Cesar Burlamaqui, diretor."

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

SERVIÇO DO PESSOAL

Relação dos mensalistas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, autorizados a trabalhar em serviços extraordinários à noite, afim de serem ultimados os serviços de máquinas, carpintaria e pintura, no mês de setembro deste ano e nos termos da instrução n. 8, da circular 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Vencimentos — Dias de trabalho — A pagar			
José Paulo de Sousa.....	800\$000	10	177\$800
José Ramos	800\$000	10	177\$800
Braz Carneiro Veloso	800\$000	10	177\$800
Rogério Paulo da Cruz Braga.....	800\$000	10	177\$800
Juvenal Cardoso Fraga	600\$000	15	200\$000
Leopoldo Augusto da Silva	650\$000	15	216\$700
Antônio Padua de Albuquerque Maranhão...	600\$000	15	200\$000
Alvaro Souto Maior de Castro.....	350\$000	12	93\$300
Abraão Saliture	650\$000	8	115\$000
Jasé Teixeira	650\$000	15	216\$700
João Pereira	700\$000	10	155\$800
Horácio Rufino de Almeida.....	600\$000	15	200\$000
Manuel Joaquim Pereira	600\$000	14	186\$700
Viriato Nunes da Costa.....	500\$000	10	111\$100
Mário Campos Vilarés	650\$000	15	216\$700
Joaquim Barbosa da Silva.....	600\$000	14	186\$700
Laurindo Pereira Ramos	600\$000	15	200\$000
Lúcio Monteiro	500\$000	15	166\$700
Manuel Mendes	650\$000	15	216\$700
Francisco Gomes Coelho	500\$000	12	133\$300

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1938. — Francisco Benjamin Gallotti, engenheiro-chefe da Fiscalização.

Relação dos pessoal dos serviços de "estudos, obras, etc.", autorizados a trabalhar em serviços extraordinários à noite afim de serem ultimados os serviços de estaleiros, embarcações, etc., no mês de setembro deste ano e nos termos da instrução n. 8, da circular n. 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Presidência da República:

Nomes — Diárias — Dias de trabalho — A pagar			
Alberto Martins Rio	20\$000	12	240\$000
Honorino Ferreira Lima Pires.....	18\$000	10	180\$000
Oswaldo Mota	16\$000	12	192\$000
Francisco Leal Peixoto	16\$000	12	192\$000
Renato Marcondes de Queiroz.....	16\$000	10	160\$000
Manuel Rosa dos Santos	15\$000	10	150\$000
Alcino Jovita Dias	13\$000	12	156\$000
Carlos Nogueira	10\$000	10	100\$000
Alberto Moutinho	10\$000	10	100\$000
Romeu Esteves	8\$000	5	40\$000

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1938. — Francisco Benjamin Gallotti, engenheiro-chefe da Fiscalização.

Comissão de Eficiência

Processos despachados e relatados em 21 de outubro de 1938:

N. 1.067-38, C. E., Moacir Madeira e outros, telegrafistas, mensalistas, do D. C. T., protestam contra o critério adotado, sobre antiguidade, para o ingresso na classe "F" carreira de "telegrafista". — Ao Sr. Diretor dos Correios e Telégrafos, para que se digne informar;

N. 871-38, C. E., requerimento de Pedro Bento da Silva, agente da classe "D", Quadro XIV, solicitando transferência para o Quadro XXXIV e exercício em S. Manuel do Paraíso. — A Comissão resolveu solicitar novos esclarecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos;

N. 1.066-38, C. E., Benício da Silva, agente da classe "F" da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclama sua promoção à classe superior, dizendo-se prejudicado e preterido. — Ao Sr. Diretor da E. F. Central do Brasil, para que se digne informar;

N. 804-38, E. G., José Guerra da Paixão, escriturário da classe "E", Quadro VII, solicita transferência para o Quadro II. — Foram pedidas novas informações ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal;

N. 1.048-38, C. E., Humberto de Aquino, escriturário da classe "E", Quadro XVII, pede retificação de classificação. — A Comissão, tendo em vista as informações constantes do processo, opinou pelo indeferimento do pedido e remessa do processo ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ministério da Agricultura

Diretoria da Contabilidade

Segunda Seção

Cópia — Ministério da Agricultura — G. M. 688 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Em despacho exarado na exposição de motivos G. M. 547, de 10 de setembro último, autorizou Vossa Excelência a apli-

cação da importância de 566:210\$000, mediante concorrência administrativa, na construção e instalações iniciais das Estações Experimentais de Trigo, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, onde é mais propícia essa cultura. — A importância acima referida foi distribuída aos aludidos Estados, na seguinte proporção: Rio Grande do Sul, 262:796\$800; Santa Catarina, 204:025\$200; Paraná, 99:388\$000. No Estado de Santa Catarina a Estação Experimental deverá ficar localizada no município do Rio Caçador, muito distante da capital. Verifica-se, entretanto, a impossibilidade de ser feita a referida construção por concorrência administrativa, ainda no corrente exercício, levando-se em conta a escassez de tempo e falta absoluta de transportes para os necessários materiais. O chefe do Fomento da Cultura do Trigo, naquele Estado, abriu a concorrência administrativa, apresentando-se, apenas um concorrente que, ainda fez restrições quanto à possibilidade da terminação das obras dentro do corrente exercício, além de propor preços exagerados, em relação aos cálculos feitos pelo Gabinete de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério. Em vista do exposto, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a dispensa da aludida concorrência, no que se refere à Estação Experimental de Santa Catarina, e a necessária autorização para que as obras sejam executadas por administração e por meio de adiantamento, atendendo a que se trata de construção a ser realizada no interior do país. Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — *Fernando Costa*. — Autorizado, na forma do parecer. Em 19-10-1938. — G. VARGAS.

Quarta secção.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 553 — Em despacho exarado na Exposição de Motivos número G. M. 89, de 4 de março do corrente ano, houve por bem V. Ex. autorizar, por conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — Sub-Conservação 25 — "Para despesas, etc.", Anexo n. 11 do vigente orçamento deste Ministério, o dispêndio da importância de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), para início da construção do edifício destinado ao Entrepósito Federal da Pesca à Praça 15 de Novembro, nesta Capital.

A construção em apreço, de acordo com a Exposição de motivos n. G. M. 67, de 21 de fevereiro de 1938, que enderecei a V. Ex., está orçada, entretanto, em 7.700 contos de réis.

Por conta do crédito de 3.000:000\$000, acima referido, já foram gastos cerca de 2.700 contos com os trabalhos preliminares da construção, a saber: demolição de velhos prédios, nivelamento e sondagem do local; compensação do Lloyd Brasileiro pela transferência de sua lavanderia; desmonte da rampa do antigo mercado da cidade e construção do cais que servirá ao Entrepósito; fundição total do edifício, execução da estrutura em concreto armado da ala do mesmo edifício fronteira à Praça 15 de Novembro e despesas gerais de administração.

O lapso de tempo que resta para o término do presente exercício, permitiria, entretanto, adiantar-se mais a construção no corrente ano, se V. Ex. concordasse em conceder mais a importância de 500:000\$, que poderia correr por conta do crédito especial de 3.000:000\$000, aberto pelo Decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, para atender de acordo com a autorização do Decreto-lei n. 353, de 24 de março também deste ano, às despesas mencionadas em todas as alíneas do artigo 5.º do citado Decreto-lei n. 291, entre as quais figura a de instalação do Entrepósito Federal da Pesca do Distrito Federal.

Com essa providência e com a dispensa de concorrência já autorizada por V. Ex., as obras em causa não sofreriam solução de continuidade, no corrente ano.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Fernando Costa*.

Despacho do Sr. Presidente da República. Autorizado. Em 19-10-38. — G. VARGAS.

Cópia: — N. 2.019 — Gabinete. Exmo. Sr. Presidente da República. — Referindo-se às providências que vêm sendo adotadas sobre a construção do Entrepósito Federal da Pesca, à Praça 15 de Novembro, nesta Capital, o Ministério da Agricultura pede autorização para aplicar nas obras de prosseguimento da construção, que ainda podem ser realizadas no corrente ano, sob o mesmo regime de dispensa de concorrência autorizado anteriormente, a importância de 500:000\$000, à conta do crédito especial de que tratam os decretos-leis ns. 291 e 353, respectivamente, de 23 de fevereiro e 24 de março últimos. Conforme consta da exposição e demais documentos anexos, as obras em apreço estão orçadas no total de réis 7.700\$000 e vêm sendo executadas sob o regime de administração, custeadas com a dotação de 3.000:000\$000 consignada na verba 3.ª "Serviços e Encargos", sub-conservação n. 25, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, tudo de acordo com a autorização concedida por V. Ex. Justificando seu novo pedido, declara o Ministério da Agricultura que os recursos anteriormente concedidos acham-se quasi esgotados, havendo, assim, necessidade de reforçá-los com a importância ora solicitada, de 500:000\$000, para que as obras não sofram solução de continuidade no corrente ano. O crédito especial a que se refere o presente pedido foi aberto na importância de 3.000:000\$000, pelo art. 8.º do decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro do corrente ano, para ocorrer às despesas resultantes das providências indicadas nas diferentes alíneas do art. 5.º do citado decreto, relativas ao serviço da pesca no país, de acordo com o decreto-lei n. 353, de 24 de março último. Será regular, assim, a aplicação de uma parte desse crédito no custeio das obras de construção do Entrepósito da Pesca nesta Capital. Nada há, igualmente, a impor a dispensa de concorrência pretendida, por se tratar de pros-

seguimento de obras que já vem sendo executadas sob esse regime. V. Ex., entretanto, apreciando melhor o assunto, servir-se-á de resolver como julgar acertado. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — A. de Souza Costa.

Despacho do Sr. Presidente:

"Autorizado. — Em 19-10-938". — G. VARGAS.

— Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

GM 685, de 18 de outubro de 1938 — Os vários prédios da Escola Nacional de Veterinária, sendo: o edifício da Escola na Praia Vermelha, a casa do contínuo, a do servente e o Hospital Veterinário da avenida Maracanã, necessitam, urgentemente, de obras de concerto, adaptações e pinturas, considerando suas localizações e a finalidade a que são destinados.

De acordo com o disposto na lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de pedir a necessária autorização da V. Ex. para realizar as obras acima referidas, orçadas, pela Seção de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério, em 107:276\$100 (cento e sete contos duzentos e setenta e seis mil e cem réis), e dispensadas as formalidades da concorrência.

A despesa, na importância de 107:276\$100, correrá por conta da verba 5 — Obras — I — Diversos — 1 — Obras, etc., do vigente orçamento, deste Ministério.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1938. — *Fernando Costa*.

Despacho do Sr. Presidente:

"Autorizado, por concorrência administrativa. — Em 19 de outubro de 1938. — G. VARGAS."

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de outubro de 1938

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.439 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas afim de que, no crédito de 3.535:200\$000, distribuído ao Tesouro Nacional para pagamento dos vencimentos do pessoal fixo do D.N.P.M., por conta da verba 1.ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-conservação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, sejam promovidas as seguintes anulações:

Parcela de 126:000\$000, correspondente a 7 técnicos de laboratório, classe J:

Anular a importância relativa a um dos cargos, do período de 22 de março a 31 de dezembro, por ter sido extinto pelo decreto n. 2.534, de 22 de março de 1938, no total de..... 13:983\$900

Parcela de 114:000\$000, correspondente a 5 técnicos de laboratório, classe K:

Anular a importância relativa a um dos cargos, do período de 24 de agosto a 31 de dezembro, por ter sido extinto pelo decreto n. 3.014, de 24 de agosto de 1938, no total de..... 8:090\$300

Total a anular 22:074\$200

Outrossim, solicita seja providenciada, por conta da importância total de tais anulações, a distribuição ao Tesouro Nacional da importância de 9:990\$000 para pagamento dos vencimentos dos Srs. Fábio Nunes Leal, Agêo da Silva Freire e Vera Andrade de Magalhães, nomeados por decreto de 31 de agosto último para exercerem, interinamente, os cargos da classe G, da carreira de técnico de laboratório, tendo tomado posse dos respectivos cargos em 10 de setembro último, e designados por portarias do Sr. ministro para terem exercício no Laboratório Central da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

A diferença de 12:084\$200, entre a importância total das anulações e a distribuição pedida, deverá ficar "em ser".

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.524 — Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas afim de que, no crédito de 127:200\$000, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento dos vencimentos do pessoal fixo da Estação Experimental de Café, em Botucatu, à conta da verba 1.ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-conservação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, seja anulada, na parcela de 68:400\$000, correspondente a 3 agrônomos cafeicultores, classe K, a importância de 9:377\$400, que deverá ser transferida para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para atender, no período de 3 de agosto a 31 de dezembro do corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos do agrônomo cafeicultor, classe K, Carlos Fernandes da Conceição, promovido a esse cargo, que se achava vago, por decreto de 3 de agosto último, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício no Serviço Técnico do Café, no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.560 — Transmitindo uma cópia do ofício n. 313, de 29 de agosto último, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, deste Ministério, solicita a adoção das necessárias providências a respeito

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.562 — Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "em ser", na importância de 898:800\$000, atribuída à verba 1.^a — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, a importância de 2:160\$000, para pagamento dos vencimentos, durante o período de 13 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, do escriturário, classe E, Arthur Orlando Berenguer, nomeado por decreto de 13 de setembro último, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em São Salvador.

Esclarece que a dotação correspondente é resultante das extinções feitas pelo decreto n. 2.084, de 25 de outubro de 1937.

N. 4.563 — As necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito "Em Ser", na importância de te, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a quantia de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis) destinada ao pagamento dos vencimentos do agrônomo D.N.P.V. — classe G — interino, José Machado Santana, durante o período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente exercício.

O Sr. José Machado Santana foi nomeado para aquele cargo por decreto de 15 de julho último, e tomou posse a 1 de agosto p. passado, sendo designado por portaria do Sr. ministro, para ter exercício na Inspetoria Agrícola Federal do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no Estado de São Paulo.

Esclarece que o crédito a ser destacado é resultante das extinções de cargos excedentes efetuadas pelos decretos ns. 1.893 e 2.088, respectivamente, de 18 de agosto e 25 de outubro de 1937, e 2.393 de 16 de fevereiro último.

— N. 4.568 — As necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 8.000\$000 (oito mil contos de réis) distribuído à Pagadoria deste ministério, por conta da verba 3.^a Serviços e Encargos, I — Diversos, sub-consignação 26 — para as despesas, etc., seja anulada e transferida para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul, ficando à disposição do Inspetor Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Luiz Conzaga Gomes de Freitas, a importância de 2:330\$600, que se destina ao pagamento de serviços extraordinários prestados de acordo com o art. 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Esclarece que a despesa a ser feita por conta de tal crédito achasse devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

N. 4.569 — As necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos créditos abaixo indicados e distribuídos ao Tesouro Nacional por conta da verba 1.^a — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste ministério, sejam feitas as seguintes anulações:

Serviço de Fruticultura.	
D.N.P.V.:	
Crédito de 721:200\$000 — Parcela de 126:000\$000, correspondente a 7 agrônomos fruticultores — classe J — Anular a importância relativa aos vencimentos de 1 agrônomo fruticultor — classe J (cargo extinto pelo decreto 2.393, de 16/2/938) no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro	17:516\$100
Instituto de Biologia Vegetal.	
Crédito 774:000\$000 — Parcela de..... 36:000\$000 — correspondente a 2 biólogos D.N.P.V. — classe J — Anular a importância relativa aos vencimentos de 1 biólogo D.N.P.V. — classe J (cargo extinto pelo decreto 2.088, de 1937), no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro	18:000\$000
Total a anular:.....	25:516\$100

Solicita, iguais providências afim de que, por conta daquela anulação, seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de..... 5:750\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos do Sr. Julião Oscheri, promovido por decreto de 25 de agosto último ao cargo de agrônomo D.N.P.V. — classe J, empossado a 5 de setembro p. findo e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício no Serviço de Fruticultura.

A diferença de 19.766 entre a importância total das anulações distribuídas pedidas, deverá ficar "Em Ser".

N. 4.570 — Remete, a 1.^a via do empenho n. 499, de 27/9/38, na importância de 242\$000 extraído em proveito da Companhia Telefônica Brasileira, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas a serem efetuadas com a mudança do aparelho n. 226.448, taxas de instalação de um novo aparelho e respectivas mensalidades, dessa Diretoria.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.576 — Remete a 1.^a via do empenho n. 523, de 11/10/938, na importância de 1:995\$600, extraído em proveito de "Kodak Brasileira Ltda", para atender ao pagamento da despesa a ser efetuada com a aquisição de oito rolos de filmes positivos Kodak.

Dia 17

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.598 — Comunica que, o Sr. Presidente da República, autorizou a execução das obras complementares e de adaptação no segundo pavimento em que funciona o Instituto de Biologia Vegetal.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.601 — Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito "Em ser", na importância de 898:800\$, atribuída à verba 1.^a — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste ministério, seja destacada e distribuída para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo a importância de réis 2:090\$300, para pagamento dos vencimentos do Sr. Rui Torres da Silva Pinto, nomeado por decreto de 31 de agosto último para exercer, interinamente, o cargo de agrônomo D.N.P.V. — classe "G", e designado para ter exercício na Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caldas, Estado de Minas Gerais.

O crédito a ser destacado, é proveniente das dotações resultantes das extinções de cargos excedentes efetuadas pelos decretos números 1.893 e 2.088, respectivamente, de 18 de agosto e 25 de outubro de 1937 e 2.393, de 16 de fevereiro do corrente ano.

N. 4.602 — Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 614:400\$000, distribuído ao Tesouro Nacional (Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização), por conta da verba 1.^a — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste ministério, seja anulada a importância de 4:143\$300, (quatro contos, cento e quarenta e três mil e trezentos réis), na parcela de 13:200\$ correspondente a 1 almoxarife — classe "H", cargo esse extinto pelo decreto 3.047, de 8 do mês próximo findo, distribuindo-se ao mesmo Tesouro, (folha do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização), a quantia de 1:800\$000, que se destina ao pagamento dos vencimentos do Sr. Otávio Dias de Andrade, nomeado por decreto de 21 de setembro último, para exercer o cargo de Almoxarife, classe "E", designado para servir na Diretoria do S. I. H. C., onde assumiu o exercício de suas funções a 1 do corrente.

Esclarece que a diferença de 2:343\$300, entre a anulação e distribuição pedidas deverá ficar "Em ser".

N. 4.603 — Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 660:000\$, distribuído ao Tesouro Nacional por conta da verba 1.^a — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento deste ministério, seja anulada a importância de 7:083\$900, na parcela correspondente a 1 agrônomo D. N. P. V., classe G, cargo esse que era ocupado por Verlande Duarte Silveira, no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal e que dele foi exonerado por decreto de 5 de maio último.

Outrossim, solicita idênticas providências no sentido de ser distribuída dita importância ao Tesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos do Sr. Alvaro Pontes de Magalhães, nomeado por decreto de 14 de setembro último, para exercer, interinamente, o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe G, tendo tomado posse do mesmo a 17 do citado mês, sendo designado para ter exercício no Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.610 — Comunica que a despesa de 5:011\$100, relativa à encomenda feita pelo ofício n. 2.637, de 15 de junho do corrente ano, desta Diretoria, foi escriturada nesta Repartição.

Comunica, outrossim, que deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste ministério.

N. 4.611 — Comunica que a despesa de 400\$, relativa à encomenda feita pelo ofício n. 3.974, de 9 de setembro último, desta Diretoria, foi escriturada nesta repartição.

Comunica, outrossim, que deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.612 — Comunica que o Sr. Presidente da República autorizou a construção, mediante concorrência administrativa, do galpão destinado à lavagem de vagões em Santa Cruz, do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

N. 4.614 — Solicita providências junto aos Srs. Antônio Rodrigues de Almeida, Antônio Teixeira Viana e Augusto de Oliveira Lopes, funcionários desse Departamento, afim de que forneçam a esta Diretoria, com a máxima urgência, uma relação das despesas efetuadas por conta das ajudas de custo que receberam por terem sido designados para comprar reprodutores no estrangeiro, juntando os comprovantes que dispuserem.

Dia 18

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.623 — Comunica que o Sr. Presidente da República autorizou a aplicação do crédito especial de 150:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 337, de 16 de maio de 1938, sob a forma de adiantamento.

N. 4.655 — Remete as primeiras vias dos empenhos ns. 531 e 532, ambos de 12 do corrente mês, na importância de 33:000\$, cada um, extraídos em proveito, respectivamente, do Dr. Carlos Guinle e Volvo do Brasil S. A., para atender ao pagamento da despesa a ser efetuada com a aquisição de 2 chassis, um da marca "Latil", modelo M 3G-B1, para 3.200 quilos de cargas, outro da marca "Volvo", tipo LV-94, de construção sueca, para o Serviço de Fomento do Trigo, deste Ministério.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1938

Avisos:

Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 2.331 — Em referência ao ofício n. 38-2 319, de agosto do corrente ano, tenho a honra de fazer voltar às suas mãos o processo relativo ao executivo fiscal, movido contra Jacob M. Elmokdini, com as informações prestadas pelo ex-presidente da Comissão Reguladora do Tabelamento. (C. S. P. 6.061/38).

Requerimentos despachados:

João Iligino de Carvalho, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, por falta de apoio legal. (S. P. 5.070-1938).

Gervásio Luiz da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido. (S. P. 4.442/38).

Silvândira Camargo Pereira, solicitando o pagamento de vencimentos atrasados, a que se julga com direito. — Indeferido. (S. P. 5.113/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Ao S. T. C.:

N. 2.332 — Resposta ao ofício n. 3.181-38, reitera informações anteriores, que a nomeação de Moacir Machado de Campos e Bernardo Sálio Carvalho de Araújo para exercerem, interinamente, no impedimento dos serventuários efetivos os cargos da classe K e L da carreira de Agrônomo Cafeicultor, foram tornados sem efeito, por força da disposição contida no art. 7º do decreto-lei n. 613, de 16-8-38 (S. P. 4.689-38).

— Ao chefe do S. T. C. em Minas Gerais:

N. 2.333 — Referência ao ofício n. 1.279, de 27-9-38, que, à vista da decisão proferida pelo Presidente da República, consubstanciada na circular n. 24-37, cabe aos chefes das repartições onde estejam servindo os funcionários ou empregados requisitados, conceder-lhes as férias regulamentares anuais e justificar as faltas ocasionais (S. P. 6.688-38).

— Ao S. D. S. A.:

N. 2.334 — Comunica que a relação do diarista da Inspetoria Regional desse Serviço no Rio de Janeiro, acompanhada do ofício n. 942, de 28-9-38, foi publicada no "D. O." de 15 do corrente (S. P. 6.259-38).

— À Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.335 — Transmite o processo S. P. 4.535-38, constante de 9 folhas, relativo à aposentadoria de Manuel Dias Júnior, no cargo da classe H, da carreira de almoxarife do Quadro Único deste Ministério (S. P. 4.535-38).

— Ao S. G. M.:

N. 2.336 — Solicita providências no sentido de ser cancelada, a partir de 1 do corrente mês, a consignação do aluguel de casa do valor de 353\$500, que faz ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União o ajudante técnico de 5ª classe, desse Serviço, Arnulfo Campos de Oliveira, de acordo com o pedido formulado por aquele Instituto, no ofício n. 1º S.G. 10.247-38, de 17 do fluente mês (S. P. 7.020-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.337 — Remete a portaria n. 582, de 21 do corrente, pelo qual o ministro designou o agrônomo do Fomento Agrícola, Dario Tavares Gonçalves para sem prejuízo das suas funções e da sua lotação atual, coletar sementes no Estado de São Paulo, destinadas ao Laboratório de Sementes (S. P. 6.881-38).

Requerimentos despachados

A. Coelho Branco Filho propõe venda de exemplares do "Manual do Funcionário Público". — De pleno acordo com o parecer, indefiro a petição de fls. (7-9-38).

João Fernandes Barbosa, veterinário sanitarista, classe J, pedindo transcrição em ficha de um atestado e uma certidão. — Deferido (S. P. 4.601-38).

Dia 21 de outubro de 1938

Avisos:

Ao Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco:

N. 2.317 — Comunica que, devidamente autorizado pelo Presidente da República, resolveu baixar a portaria n. 558, de 18 do corrente, pela qual foi posto à disposição do governo desse Estado, até ulterior deliberação, o agrônomo fruticultor, Paulo Parisio Pereira de Melo, sem direito aos vencimentos do seu cargo federal.

Fica atendida, desta forma, a solicitação constante do telegrama de 9 de agosto do corrente ano. (S. P. 6.854-38).

— Ao presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

N. 2.323 — Comunica que, devidamente autorizado pelo presidente da República, resolveu pôr à disposição da Comissão Executiva desse Conselho até ulterior deliberação e sem prejuízo de vencimentos, os seguintes funcionários:

Irnaqui Carvalho do Amaral, engenheiro de minas, Alberto Dantas Carrilho, oficial administrativo, José Joaquim Vieira, almoxarife, Raimunda Efigênia Praxedes Ramos e Maria Beatriz Suckow de Oliveira, datilógrafas, João José Caldas, (S. P. 6.257-38).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.330 Remete para o competente registro, duas cópias autênticas do termo de renovação do contrato celebrado em 24 de setembro de 1928 entre este Ministério e o doutor Celeste Gobbato, para servir na qualidade de viticultor enologista deste Ministério, bem assim os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 240, de 1938.

Informa que a renovação do contrato foi autorizada pelo Presidente da República, em 12 do corrente mês, e o termo publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês, à página n. 20.970. (S. P. 5.931-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Dia 2 de outubro de 1938

Ao D. N. P. V.:

N. 2.318 — Transmite a portaria do Ministro, n. 568, de 18 de outubro de 1938, pela qual foi posto à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, até ulterior deliberação, o agrônomo fruticultor, Paulo Parisio Pereira de Melo, sem direito aos vencimentos do seu cargo federal. (S. P. 6.854-38).

— Ao D. N.:

N. 2.319 — Transmite a portaria do Ministro n. 518, de 18 do corrente, pela qual foi designado o agrônomo do Fomento Agrícola, Silvano Alves Rocha para fazer parte, em substituição do escriturário Ageo Moraes, da Comissão incumbida da concorrência administrativa das obras iniciais da E. E. T. no Estado do Paraná. (S. P. 6.789-38).

— A D. O. D. P.:

N. 2.320 — Transmite a Portaria do Ministro n. 574, de 18 do corrente, pela qual foi designado o economista rural, Custódio Alfredo de Sarandí Raposo, para organizar uma "Sinopse das Leis Referentes ao Ministério da Agricultura", sem prejuízo de suas funções nessa Diretoria. (S. P. 6.783/38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 232 — Transmite a Portaria do Ministro n. 571, de 18 do corrente, pela qual foi designado o diretor do S. F. P. A., Mário Teles da Silva, para adquirir reprodutores no país, inclusive nas Exposições Feiras Estaduais do Rio Grande do Sul e Bahia, por conta de adiantamento que venha a receber da dotação orçamentária competente. (S. P. 6.776/38).

— Ao D. N. P. M.:

N. 2.322 — Transmite a Portaria do Ministro n. 566, de 15 do corrente, pela qual foram postos à disposição da Comissão Executiva do C. N. P., sem prejuízo de vencimentos e até ulterior deliberação os seguintes funcionários atualmente com exercício nesse departamento:

Irnaqui Carvalho do Amaral, eng. de minas;

Alberto Dantas Carrilho, of. administrativo;

José Joaquim Vieira, almoxarife;

Raimunda Efigênia Praxedes Ramos;

Maria Beatriz Suckow de Oliveira; e

João José Caldas, servente. (S. P. 6.257/38).

N. 2.324 — Transmite a Portaria do Ministro n. 573, de 18 do corrente, pela qual foi designado o prático rural, Pedro José do Rosario, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A. no Rio de Janeiro.

Remete o decreto de 5 deste mês, pelo qual o referido funcionário foi nomeado para exercer o cargo em apreço. (S. P. n. 3.359, de 1938).

— A D. C.:

N. 2.325 — Comunica que Pedro José do Rosario, nomeado por decreto de 5 de outubro vigente, para exercer o cargo de prático rural, tomou posse do aludido cargo em 11-10-38, e foi designado por portaria n. 573, de 18-10-38 para ter exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A. no Estado do Rio de Janeiro.

Solicita providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário em apreço o qual será destacado do saldo existente na dotação proveniente da extinção de excedentes verificada pelo decreto n. 2.711, de 1 de junho de 1938, conforme ofício n. 2.242 deste Serviço. (S. P. 3.359/38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.326 — Transmite a portaria do ministro, n. 563, de 15-10-38, pela qual foi tornada sem efeito a 11-4-937, relativa à transferência do químico D. N. P. A., Alvaro Leão Carvalho da Silva, da Inspetoria Regional do S. I. P. O. A. em Porto Alegre, para idêntica repartição no Estado de Minas Gerais.

O funcionário a que a mesma se refere deverá apresentar-se, no prazo legal, à sede da repartição em que está lotado. (S. P. 71.179, de 1938.)

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.327 — Transmite a portaria do ministro, n. 578, de 13 do corrente, pela qual foi dispensado o agrônomo silvicultor, Godofredo dos Santos, da comissão que lhe foi atribuída pela portaria número 86, de 25-4-37.

Em virtude da determinação expressa na portaria, junto, contém seja cientificado o referido funcionário de que deverá apresentar-se à sede da repartição em que se encontra lotado, dentro do prazo legal. (S. P. 943-38.)

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.328 — Comunica que o ministro, tendo em vista a sugestão constante do parecer do consultor jurídico, dado no processo de inquérito procedido em Santa Catarina a requerimento do médico veterinário Cheorche Staico, de que resultou sua demissão, sugestão de se arquivar definitivamente, de modo a não deixar dúvida, se existe ou não epizootia de raiva, naquele Estado, e se essa está ameaçando o gado, determinou que esse Departamento "indique os nomes de três funcionários ou de três pessoas estranhas ao Ministério para constituírem a comissão de inquérito lembrada pelo consultor, a qual deverá apurar o assunto com toda precisão e clareza". (S. P. 991-38.)

— Ao S. P. T.:

N. 2.329 — Pede providências no sentido de ser cancelada na Folha de pagamento de Pedro de Faria Pinho, a partir de 1 do corrente, nos termos do pedido formulado pelo I. N. P. em ofício número 1. SC. 10.230-38, a consignação mensal de aluguel de casa na importância de 80\$800.

Comunica que, de acordo com o mesmo ofício, o serventuário em apreço, a partir do desconto de agosto último, ficou quites com aquele Instituto. (S. P. 6.998-38.)

Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1938

Offícios:

Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.335 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 240\$000, de que é credora Laura Vieira, relativa à lavagem de toalhas das Seções desta Diretoria, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano.

— Sr. Pedro de Faria Pinho, trabalhador de 1ª classe desta Diretoria:

N. 2.342 — Comunica a sua suspensão, por 15 dias, por portaria n. 128, de 7 do corrente mês, do Sr. Diretor Geral.

Offício-circular:

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Pará:

N. 2.343 — Transmite cópia autêntica da circular de 17 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, relativamente à indicação nas propostas de admissão de extrapomerários, da natureza do serviço a ser acometido aos mesmos.

Idênticos:

Aos encarregados nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Paraná e Goiás. As estações de Seridó, Alagoinha e Surubim.

Ao administrador de Coroatá (Maranhão).

Aos chefes das comissões nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, (Paranaíba), Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Estado do Rio, São Paulo, Paraná e Minas Gerais.

Dia 11

Offícios:

Sr. encarregado do Serviço de Plantas Têxteis no Estado da Paraíba:

N. 2.346 — Remete cópia da portaria n. 57, de 22 de fevereiro de 1937, dando instruções sobre a venda do material agrícola aos agricultores registrado neste Ministério.

— Sr. Chefe da Comissão de Classificação no Estado da Paraíba:

N. 2.347 — Remete a portaria n. 127-V, de 6 do corrente mês, do Sr. Diretor Geral, pela qual foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último, ao guarda fiscal de 5ª classe dessa comissão, João Joviano de Medeiros.

— Sr. Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste, Dr. Pimentel Gomes:

N. 2.348 — Agradece a sua comunicação de haver assumido o cargo de Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste.

— Sr. encarregado do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.349 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 28 de setembro findo, aprovou a baixa de responsabilidade do destocador "Smith", na importância de 1:390\$000.

Dia 12

Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 2.353 — Envia a inclusa relação dos funcionários que recebem seus vencimentos na folha desta Diretoria.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.358 — Comunica que, por portaria desta data, concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 deste mês, ao adjunto de arquivista de 5ª classe da Comissão de Classificação no Estado de Minas Gerais, Maria Teresa de Sousa.

— Sr. diretor do Serviço de Pessoal deste Ministério:

N. 2.359 — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 2.360 — Idem, idem.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de Minas Gerais:

N. 2.364 — Remete a portaria desta data, pela qual concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 deste mês, ao adjunto de arquivista dessa Comissão, Maria Teresa de Sousa.

Conselho Florestal Federal

Relator, o Sr. J. Palhano de Jesus

Da cidade de Crato (Ceará) foi expedido em 8 de fevereiro último, ao Sr. Presidente da República, um telegrama concebido nos seguintes termos:

"Dirigindo diretamente Vossência testemunho meus agradecimentos e manifesto minha simpatia, confiança e respeito pelo Supremo Chefe do Governo da República; responsabilizando-me todas minhas asserções, — tomo liberdade comunicar Vossência que Interventor este município permite devastação matas serra Araripe, único abastecimento indústria agrícola, fomentando comércio madeira, deslocador braço lavoura, multiplicando urbanização.

Devastações, motivadas constantes incêndios, concorrem diminuir nossas fontes irrigadoras.

Clamorosa injustiça requer urgente ação fecunda Vossência, impedindo tamanha irregularidade. Respeitosas saudações. — Luiz Gonzaga de Mello, diretor Associação Agrícola Pastoral Cariri".

Encaminhado ao Sr. ministro da Agricultura e por este despachado ao Conselho, foi esse telegrama, para conveniente apuração, a denúncia remetido, em 12 de março, ao agrônomo Sr. Euler Coelho, inspetor agrícola da 3ª Região, e nosso delegado no Nordeste.

Depois da indispensável demora, requerida por outros afazeres, partiu o Sr. Coelho para o sul do Ceará, onde inspecionou as matas e carrascais do chapadão e da vertente cearense da mencionada serra, ao mesmo tempo que colhia dos moradores informes diretos sobre o objeto da sua missão.

Só depois disso foi que, na cidade do Crato, revelou a que ia aos interessados: acusador e acusado; este, o Sr. Alexandre Arrais de Alencar, prefeito municipal apenas a partir de janeiro de 1938, conforme se infere do item VI da sua defesa.

Segundo declara, já tinha o nosso delegado juízo formado sobre a questão, quando lhe foi requerida pelo denunciante a audiência das cinco testemunhas que indicou: Dr. Elísio Gomes de Figueiredo, coronel Antônio José Soares, Antônio Ferreira Lima, Dr. Antônio de Alencar Araripe e coronel Filemon Fernandes Teles, cujos depoimentos (salvo da terceira, que não compareceu) se encontram junto ao relatório que nos foi remetido com a data de 6 de setembro p. findo.

Aliás, a audiência de testemunhas teve a vantagem suplementar de deixar bem identificada a pessoa do acusado, a quem o telegrama-denúncia, de fevereiro de 1938, apenas denomina *interventor de Crato*, quando o relatório se refere ao *prefeito* da mesma cidade, sendo que este, na sua referida defesa, atribue a denúncia a data de abril do corrente ano.

De tudo o que observou *in loco*, de tudo que indagou; ouvidas as duas partes contendoras e outras pessoas gradas da localidade; consultadas varias publicações oficiais do município, cujos exemplares juntos ao processo, concluiu o nosso delegado por afirmar que os abusos cometidos contra as restantes florestas da serra do Araripe, aliás protetoras de preciosas fontes naturais que são a base da riqueza daqueles casos da zona seca do Nordeste, são, si bem que mais limitadas, da mesma natureza daqueles que infelizmente se notam por todo o país e que reclamam tempo e constância educativa por parte das autoridades que realmente se interessam pelo problema florestal do Brasil.

As matas protetoras das encostas são as que ainda subsistem, enquanto que a devastação de muitos anos aniquilou as que cobriam outrora o vasto altiplano, de ha muito reduzido a carrascal.

O relatório é minucioso sobre o aspecto florístico e outros e está ilustrado por varias fotografias.

Diz textualmente o informante:

"Percorri diversos pontos da serra e estive até nas divisas com o Estado de Pernambuco, observando que não há devastação de ma-

tas, e, sim tiragem de lenha, barreteles para pequenas construções e outras necessidades indispensáveis."

As devastações havidas em época anterior se ligam às roçadas para o cultivo da mandioca, contra o que já clamava, em 1912, o botânico da Inspetoria de Secas, Sr. Alberto Lofgren.

Afirma ainda o informante que "A madeira de lei que se presta a ser lavrada, aparelhada, para construção, é importada de outras municípios" e até do Estado do Pará; e acrescenta:

"Si a Prefeitura permitisse tirar lenha à vontade na serra, não teria necessidade" (como fez) "de comprar madeiras para o seu serviço, nem teria" (como tem) "fiscal para proibir os estragos; não regulamentaria essa situação da madeira com penas impostas a quem derrubar certas e determinadas árvores, nem teria demitido um fiscal porque foi negligente na sua fiscalização", conforme se vê da defesa do acusado.

A Prefeitura só admite a extração de madeira na chapada do alto da serra, mas nunca na sua orla ou nas encostas.

Dos orçamentos municipais juntos à defesa do acusado, se vê que a verba ali inscrita, sob o título de "Renda da Serra", apresenta as seguintes previsões, sob diversos Prefeitos, dos quais o atual (o acusado) só entrou em exercício, em janeiro do corrente ano, tendo sido a principal testemunha de acusação o ex-Prefeito de 1935:

Do orçamento para 1934 — Renda da madeira da Serra	3:000\$000
Do orçamento para 1935 — Renda da Serra do Araripe	6:000\$000
Do orçamento para 1936 — Renda da Serra do Araripe	(*)
Do orçamento para 1937 — Renda da Serra do Araripe	2:500\$000
Do orçamento para 1938 — Renda da Serra do Araripe	2:500\$000

Depois de apontar várias e eficientes providências tomadas pela Prefeitura na defesa efetiva das florestas existentes na falda da serra, diz o relatório: "Vê-se que a Prefeitura já vem cuidando de resguardar esse patrimônio que representa a grandeza da região de Cariri".

E, em seguida:

"...de fato, não há devastação na Serra e nem o Sr. Prefeito fomenta assim o êxodo da população rural, aumentando a urbanização".

Referindo-se, mais adiante, ao denunciante, diz textualmente: "Sempre por intermédio de um colega, Abelar Pinheiro Teles, diretor do Ilêto Florestal de Cariri, que o Sr. Luiz Gonzaga tem a felicidade de telegrafar às altas autoridades, não sendo esta a primeira vez, conforme confirma o Sr. Prefeito em sua defesa".

Após assinalar que o Estado do Ceará possui naquela região um campo de citricultura destinado à venda de enxertos aos agricultores, sugere o nosso delegado seja instalado ali, pelo Ministério da Agricultura, um campo florestal, encarregado da distribuição, em larga escala, de mudas de árvores convenientemente escolhidas dentre as espécies mais adaptáveis à região; estabelecimento esse que se esboçaria em educar os moradores no concorrente à conservação e defesa das matas e à silvicultura.

Parece-me que o Conselho pode adotar essa sugestão, tendo em vista a importância especial das florestas em causa, que, como disse acima, constituem um grande e verdadeiro oásis na vasta região castigada pelo fenômeno das secas calamitosas.

Entende, porém, que o Conselho deveria acompanhar essa sugestão de uma outra que a viria rebustecer e completar: Lembraria ao Sr. ministro da Agricultura a conveniência de um entendimento especial com o seu colega da Viação e Obras Públicas, para que este, por intermédio da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, diretamente interessada na questão, operasse a demarcação das florestas da serra do Araripe que protegem as fontes ou olhos d'água das suas encostas e faldas. De posse dos dados indispensáveis à perfeita determinação dessas florestas, o Ministério da Agricultura promoveria imediatamente a decretação, para elas, do caráter de protetoras, nos termos do Código Florestal.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1938. — J. Palthano de Jesus.

Projeto de decreto-lei, criando um Departamento de Parques Nacionais, por sugestão apresentada ao Governo, pelo Dr. Raimundo de Castro Maia.

Parecer

O senhor ministro da Agricultura encaminha ao Conselho, para o competente estudo, o projeto de decreto-lei sugerido ao Governo pelo Dr. Raimundo de Castro Maia, por intermédio do Dr. Valter Sarmanho, do gabinete do Sr. Presidente da República, criando o "Departamento de Parques Nacionais", com sede na Capital da República, sob a dependência do Ministério da Agricultura (art. 1º).

O projeto compreende 29 artigos, inclusive seis de disposições transitórias; é justificado "considerando a necessidade de defender o patrimônio nacional das constantes devastações de matas e garantir para a posteridade as riquezas naturais assim como os mananciais" (preâmbulo) e a matéria distribui-se em seis partes, contendo a primeira 5 artigos (1 a 5), nos quais é dado o conceito do Departamento; a segunda 8 artigos (6 a 13), definindo a sua competência e jurisdição; a terceira 4 artigos (14 a 17) subdividido em 15 alíneas enumerando as atribuições e deveres; a quarta 4 artigos (18 a 21), estabele-

cendo o regime financeiro do D.P.N.; a quinta 5 artigos, criando, desde já, os parques de Itatiaia, Gávea, Tijuca, Iguaçu, Paulo Afonso e Bocaina e a sexta, finalmente, 6 artigos (24 a 29), de disposições transitórias.

O Departamento terá plena autonomia nas áreas prefixadas para parques nacionais (art. 4) e será administrado por uma diretoria composta de um presidente e oito membros, brasileiros, nomeados pelo Presidente da República pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos, que servirão gratuitamente, exceto o diretor secretário (arts. 2 e 3). O Departamento, "ex-vi" do art. 5º é uma instituição de direito público, tendo competência para legislar (sic) sobre o território dos Parques Nacionais, expedindo regulamentos para a observância do decreto-lei, sempre de acordo com a Constituição.

O art. 6º define Parque Nacional "toda e qualquer parte do território que por sua extraordinária beleza natural ou interesse científico tradicional ou histórico seja julgado digno de ser conservado para uso e gozo da população do País".

"Ficam, desde já, incluídas na administração do D.P.N., as explorações de minérios ou minas compreendidas nas zonas declaradas parques ou reservas nacionais" (art. 10); devem dar-lhe conhecimento de todos os seus atos, as repartições públicas, instituições oficiais ou governos estaduais que realizem atos de administração dentro da jurisdição ou território dos parques nacionais (art. 11) e terá o D.P.N. isenção de todos os impostos federais, estaduais ou municipais, inclusive isenção de direitos para os materiais importados para seu uso exclusivo (art. 13).

Entre as atribuições do D.P.N. figuram as de "controlar os serviços públicos e suas tarifas nos limites de sua jurisdição (art. 14, letra h); vender ou cortar madeiras ou árvores dos parques (id. letra k); demarcar os perímetros destinados à construção, obras ou centros de população, assim como áreas para construção de propriedades particulares (id. letra m) e fixar multas até 5:000\$000 para infração dos regulamentos e disposições do decreto-lei (id. letra n).

O regime financeiro do D.P.N. é de plena autonomia, quanto à administração de seus fundos, "que poderão ser aplicados como melhor entender", com a obrigação, porém, de dar completo conhecimento ao Ministério da Agricultura da aplicação dos mesmos (artigo 15), ficando desde já criado um imposto de 50 réis sobre litro de gasolina importada, que será recolhido diretamente pelas companhias importadoras numa conta especial aberta no Banco do Brasil, e destinado exclusivamente aos parques nacionais (art. 16).

Entre os impostos e taxas que o D.P.N. arrecadará figuram as taxas de caça e pesca dentro das zonas ou reservas nacionais (artigo 17, letra a); o produto da venda de madeiras e do que resultar das vendas dos viveiros de plantas ou animais dos parques (id. letra b); as licenças para construção ou obras efetuadas por particulares nos parques, assim como todas as taxas que se criarem para retribuição de serviços públicos prestados pela administração (id. letra d); o produto da venda ou arrendamento das terras dos parques, uma vez aprovados pelo executivo (id. letra e); os impostos federais, estaduais ou municipais que recaírem sobre as propriedades situadas nas áreas dos parques nacionais, que passarão a ser cobrados pelo D.P.N., necessitando de autorização do poder executivo para que os possa aumentar (id. letra h); efetuar o despejo dos intrusos nas terras dos parques nacionais (id. letra j).

Pelo art. 24 "os municípios situados dentro dos parques nacionais conservarão sua autonomia" e pelo art. 26 "o Jardim Botânico fica incorporado e dependente do D.P.N."

No quadro dos dispositivos do decreto-lei em projeto, o Departamento de Parques Nacionais será um organismo de vastíssima abrangência e com atribuições legislativa, executiva e até judiciária, que lhe darão posição única na administração pública, mas por isso mesmo de duvidosa constitucionalidade. Vários de seus dispositivos são evidentemente inconstitucionais e em certos casos inconciliáveis entre si.

Como conciliar, por exemplo, a autonomia dos municípios garantida, não por disposição do decreto-lei, mas pelo art. 26 da Carta Constitucional, que lhes assegura competência privativa para decretar impostos e taxas que lhes são atribuídas pela dita Carta e pelas Constituições e Leis dos Estados e a organizar os serviços públicos de caráter local (letras b e c do dito art. 26), com a atribuição conferida ao D. P. N. de "controlar os serviços públicos e suas tarifas nos limites de sua jurisdição (art. 14 letra h) e de arrecadar todas as taxas que se criarem para retribuição de serviços públicos (art. 17 letra d), assim como os impostos municipais que recaírem sobre as propriedades situadas nas áreas dos parques nacionais (id. letra h), nas quais, entre parentese, podem abranger as de vários municípios), impostos que constituirão renda do D. P. N.?

Mas não é só a autonomia dos municípios, em matéria de organização de serviços públicos e de arrecadação de impostos e taxas, que fica em xeque, mas também a dos Estados, cujos territórios, além do mais, com a criação dos parques, nos termos do projeto do decreto-lei, sofrerão um verdadeiro desmembramento, des que a ação governos locais deixa de ser exercida nos territórios constituídos pelos parques, em benefício do D. P. N.

A Carta Constitucional, estatue, é certo, no art. 6º, que a União poderá criar, com partes desmembradas dos Estados, territórios federais, cuja administração será regulada em lei especial, mas é necessário que o ato se apoie no interesse da defesa nacional, não estando no caso a criação dos parques nacionais, nos moldes estabelecidos no decreto-lei em projeto.

Quando este, pela sua finalidade, conforme se vê do seu preambulo, para lei de defesa e conservação florestal, é no art. 16 inciso XIV da mesma Carta, que encontrará apoio. Será uma lei comum, em tudo obediente às normas constitucionais, pelo que não poderá conter restrições que não estejam taxativamente previstas naquelas normas, sendo para notar que a matéria florestal é precisamente daquelas, ex-ri do art. 18 da dita Carta, sobre as quais os Estados podem legislar supletivamente às leis federais, para suprir-lhes as deficiências ou atender às necessidades locais, o que exclue, implicitamente, da lei federal, a faculdade de suprimir ou restringir direitos taxativamente assegurados aos Estados.

Em confronto com o Código Florestal, que é a lei básica em vigor sobre a matéria, vê-se que o projeto está em inteiro desacordo com ele no conceito do parque nacional, que é para o Código um monumento público natural, destinado a perpetuar, em sua composição florística primitiva, trechos do país que, por circunstâncias peculiares, o merecem, sendo nele rigorosamente proibido o exercício de qualquer espécie de atividade contra a flora e a fauna e apenas admissíveis, dentro dele, a abertura de caminhos de acesso, sem que seja alterada, tanto quanto possível, o aspecto natural da paisagem (art. 9º e seus §§ 1º e 2º); ao passo que, para o decreto-lei sugerido, o parque nacional admite, dentro dos seus limites, atividades como sejam, explorações florestais e industriais, aproveitamento de quedas d'água, construções de propriedades particulares (art. 12), etc.

Pelas atribuições conferidas ao D. P. N. vê-se, mesmo, que o Parque Nacional não passa de um campo de explorações industriais e comerciais, acessível a toda espécie de atividades tanto do D. P. N. como de particulares autorizadas por ele, sob o pretexto de defender, conservar e fomentar a fauna e a flora locais.

Eis algumas dessas atribuições:

Regulamentar a caça e pesca (art. 14 letra b);

Regulamentar as concessões para construção ou exploração de hotéis, restaurantes, garagens, caminhos aéreos, linha de ônibus, estações de serviços de venda de gasolina, etc. e em geral todas as obras ou serviços comerciais no perímetro dos parques, podendo mesmo estabelecer os ou constituirlos por conta própria com a condição de não a explorá-lo diretamente senão por forma de arrendamento (idem letra g);

Controlar os serviços públicos e suas tarifas nos limites de sua jurisdição (idem, letra h);

Vender ou cortar madeiras ou árvores dos parques, como medida de conservação das florestas e do desenvolvimento da riqueza existente (id. letra k);

Determinar os lugares para o desenvolvimento das indústrias para não prejudicar a harmonia dos parques (id. letra l "in fine");

Demarcar os perímetros destinados à construção de vilas ou centros de população, assim como áreas para construção de propriedades particulares (id. letra m);

Administrar, desde já, as explorações de minérios ou minas compreendidas nas zonas declaradas parques ou reservas nacionais (art. 6º).

Orá, o regime estabelecido pelo Código Florestal quanto à exploração das florestas, é o de absoluta proibição para os parques, sendo apenas tolerada, limitadamente, para as florestas produtivas e remanescentes (art. 52), constituindo crime florestal punível com as penas de detenção, até 1 ano e de multa até 2:000\$, o dano causado aos parques (art. 83) e contravenção florestal, a infração do artigo 9º § 1º (que não constituir o crime de dano), punível com as penas de detenção até 45 dias e multa até 5 contos (art. 80 n. 5).

Os parques, por essa forma, estão sujeitos a um regime de conservação integral, pelo que são intangíveis, de acordo, aliás, com a sua finalidade, que é perpetuar, em sua composição florística primitiva, trechos do país que o merecerem por circunstâncias peculiares.

Na carta dirigida ao Dr. Valtér Sarmanho, encaminhando o projeto de decreto-lei, o autor desta, Dr. Raimundo de Castro Maia, refere-se, ainda, à remessa de "alguns folhetos do que têm feito nossos vizinhos".

Esses folhetos não figuram no processo, mas a leitura dos dispositivos do projeto mostram logo que os nossos vizinhos, a que se refere a carta, são os argentinos, porque o projeto é calcado na lei n. 12.403, de 9 de outubro de 1934 daquele país amigo, em virtude da qual foi criada a "Dirección de Parques Nacionales" (que corresponde ao Departamento de Parques Nacionales do projeto de decreto-lei), a que ficaram subordinados os Parques Nacionais de "Nahuel Huapi" e do "Iguazú".

Como é do conhecimento dos que se interessam pelo assunto, a finalidade dos parques nacionais não é vista pelo mesmo prisma em todas as nações que já os criaram. Nos Estados Unidos eles são concebidos ser a expressão autêntica da natureza em seu estado original; ao passo que na Alemanha são considerados unidades econômicas, fonte de renda auída na exploração das atividades industriais e comerciais que puderem ser estabelecidas dentro dos parques, de forma, porém, a não prejudicar suas finalidades de beleza, recreio e educação.

A mencionada lei argentina adotou um critério eclético, colocando-se entre aqueles dois sistemas, como predominância do que considera os parques nacionais suscetíveis de exploração econômica.

O projeto de decreto-lei, posto que inteiramente calcado na lei argentina, aceitou o mesmo ponto de vista.

O Código Florestal, entretanto, adotara o critério norte-americano de que os parques nacionais não são unidades econômicas, mas verdadeiros museus naturais, representativos das regiões onde estão localizados, tendo por fim assegurar a perpetuidade das condições locais primitivas, e onde a natureza, entregue a si mesma, possa manter-se sob a ação exclusiva das forças naturais.

Era assim que os aconselhava o clarividente precursor da ideia no Brasil, o grande André Rebouças, inspirado no exemplo americano, onde vinha de ser criado o Parque Nacional de Yellowstone, ao indicar a Ilha do Bananal, em Goiás e a de Sete Quedas, no Paraná, para a localização dos dois primeiros parques brasileiros, nas seguintes palavras: "A geração atual não pode fazer melhor doação às gerações vindouras do que conservar intactas, livres do ferro e do fogo, as duas mais belas ilhas do Araguaia e do Paraná. Daí a centenas de anos poderão os nossos descendentes ir ver os espécimes do Brasil tal qual Deus os criou".

Na parte da exposição de motivos com que justificou a adoção do critério das reservas integrais a prevalecer nos parques nacionais, a subcomissão legislativa que elaborou o anteprojeto do Código Florestal usou das seguintes palavras:

"Na classe das remanescentes é que estão colocadas as florestas destinadas a constituírem parques nacionais, verdadeiros monumentos públicos naturais, onde a natureza exerce a sua ação plena para que se conserve em toda a pureza primitiva."

Alguns países admitem certas atividades do homem nos parques nacionais. Outros, porém, e em maioria, os declaram intangíveis, entregues em absoluto a forças naturais. Tal é o Parque Nacional Suíço, situado no cantão de Graubunden, na parte mais baixa do vale do Engadine, no Alpes.

Nesse tipo de parques as reservas são totais, isto é, se destinam à conservação integral de todos os animais e todas as plantas que vivem no território e onde a natureza possa desenvolver-se livremente, sem ser perturbada pela interferência do homem.

O anteprojeto preferiu esse tipo para os parques nacionais que forem criados, por ser o único meio de conservar para as gerações vindouras trechos da natureza virgem do Brasil.

Se a Suíça, que é um país de território insignificante, pôde atingir aquele elevado escopo, reservando uma área de 110 kms. quadrados para o seu Parque Nacional, o Brasil com o seu imenso território, ainda possuindo vários milhões de quilômetros quadrados completamente despovoados, poderá criar vários parques, em zonas características, sem sacrifícios de espécie alguma.

Nesses futuros parques, como no suíço, os visitantes não poderão afastar-se dos caminhos e estradas oficiais e deverão lembrar-se, enquanto estiverem em visita, que ali não é permitida nem a caça, nem a pesca, nem arrancar plantas, nem colher flores, nem retirar espécimes seja de que variedade for, isto porque o Parque Nacional é um verdadeiro santuário, onde cada planta, flor ou animal goza da mais absoluta segurança.

A administração pública, por sua vez, nas estradas e caminhos que abrir dentro dos parques se limitará ao estritamente necessário, fazendo observar disposições técnicas de forma que os caminhos de acesso não quebrem os efeitos da perspectiva natural da paisagem, mesmo porque esses parques não visam atrair turistas, antes constituem verdadeiras instituições científicas, onde a natureza em seu estado original pôde ser conservada e estudada".

O Parque Nacional Suíço é do tipo norte-americano, como também o são os parques criados pelos governos do Canadá e da União Sul-Africana.

Tais exemplos e considerada a situação especial do Brasil, posta em relevo pela subcomissão legislativa elaboradora do ante-projeto que depois se transformou no Código Florestal, estão indicando que não devemos abandonar o critério dos parques como reservas integrais pelo dos parques unidades comerciais, que nenhuma necessidade nos aconselha a adotar e foi refutado até por pequenas nações territoriais, como a Suíça.

Note-se que o fim visado pelo governo Argentino, com a criação do Parque Nacional de "Nahuel Huapi", foi o de desenvolver e povoar a região onde está localizado o Parque, de dimensões vastíssimas, compreendendo as partes dos territórios de Neuquen e Rio Negro, nos limites com o Chile, acelerando o seu progresso.

Se atendermos a que o outro Parque Nacional Argentino, de "Iguazú", está localizado no Território de Misiones nos limites com o Brasil e quem o administra é ainda o Ministério da Guerra, não é difícil chegar à conclusão de que objetivos de caráter militar, interessando à defesa nacional, também entram na finalidade dos Parques Nacionais Argentinos, não permitindo para estes o regime das reservas integrais, que excluiria a execução, dentro dos respectivos territórios, das medidas que o governo argentino tem em vista, precisamente, apressar.

Não parece, entretanto, que o projeto de decreto-lei sugerido ao governo brasileiro, nesse particular, tenha visado os objetivos da lei argentina em que foi decalcado. Criando, desde já, os parques de Itatiaia, Gávea, Tijuca, Iguassú, Paula Afonso e Serra Bocaina, a localização de cinco deles, longe das fronteiras, sendo que dois dentro da área ocupada pela cidade do Rio de Janeiro, mostra que a sua criação não apresenta, nem de longe, qualquer objetivo de ordem militar. Apenas o de Iguassú, dos seis criados, apresentar-se-ia nas mesmas condições dos parques nacionais argentinos.

O de Itatiaia já está criado pelo decreto n. 1.743, de 31 de maio de 1937 e inaugurado, não se compreendendo, portanto, a sua inclusão entre os criados agora senão para tirá-lo do regime do Código Florestal e enquadrá-lo no estabelecido no decreto-lei.

Ora, não se justificaria si ficasse provado que o regime das reservas florestais não é o que convém aos parques brasileiros. Entretanto, fazer essa prova, que se mostra impossível de fazer, a fim de se apresentar-se a apenas como uma manifestação do espírito de imitação que não recomendaria muito a nossa capacidade realizadora.

Admito que se creem parques, nos moldes dos argentinos, cuja utilidade, pelos fins a que são destinados, é evidente, desde que aos nossos se dê idêntica finalidade. A imensa extensão das nossas fronteiras terrestres na sua grande maioria ainda completamente desprovida composta a localização de algumas dezenas de unidades econômicas destinadas a apressar o desenvolvimento das respectivas regiões e a sua efetiva integração na comunidade brasileira da qual, infelizmente, ainda estão praticamente afastadas. A necessidade da criação de tais unidades não só se justifica como se impõe como um dos problemas de mais urgente solução para a nacionalidade, mas, si lhes quiserem dar os nomes de parques nacionais, que se faça uma legislação especial para eles, sem prejuízo ou revogação da já existente, aplicável aos parques nacionais propriamente ditos, não unidades econômicas.

O projeto de decreto-lei não admite o regime da conservação integral, revogando o Código Florestal nesta parte, o que não deve merecer o plágio do Conselho Florestal Federal, a quem incumbe a vigilância da sua fiel execução.

Os parques nacionais, como figuram no projeto, existem mais para objeto de exploração, do que para fins de conservação, como esta quasi que um pretexto para submeter áreas do território brasileiro a um regime administrativo especial, tal qual sucede com os parques nacionais argentinos, o que poderá ser aconselhável, desde que não se sacrifique a finalidade principal dos parques nacionais.

Com esse sacrifício, que é o aspecto que mais de perto interessa ao Conselho, o projeto não deve merecer seu acolhimento.

Pelo art. 23 do projeto, o Jardim Botânico fica incorporado e sob a dependência do D. P. N., incorporação e dependência que trazem como epílogo necessário a entrada daquele tradicional instituto científico no regime adotado para os parques nacionais.

O único comentário que me desperta esse dispositivo é colocar um grande ponto de interrogação diante de um "porque". Na realidade, por mais que rebuscasse, na lógica, os motivos determinantes da incorporação, não me foi possível encontrar um só que o aconselhasse.

Único dispositivo do projeto que não encontra similar na lei argentina, que criou a "Diretoria de Parques Nacionais" e nos regulamentos que foram baixados com o decreto de 23 de janeiro de 1935, para a organização e funcionamento das dependências da mesma "Diretoria", é o mesmo o ilustrado Dr. Castro Maia, organizador do projeto, pode justificá-lo.

Tratando-se, além disso, de um instituto enquadrado na organização administrativa dos serviços subordinados ao D. P. N. V. do Ministério da Agricultura, é aos funcionários que o administram que cabe a tarefa de apreciar a conveniência da medida.

Em conclusão, e salvo melhor juízo, é meu parecer que o Conselho Florestal Federal não de, dar seu assentimento a que se converta em lei o projeto sugerido pelo ilustrado Dr. Raimundo de Castro Maia, porque o mesmo revoga o Código Florestal, no que diz respeito ao regime de reservas florestais estabelecido para os parques nacionais pelo mencionado Código, não obstante ser esse regime e que mais convém e melhor se adapta às necessidades da conservação e defesa do patrimônio florestal do Brasil. Si interesses de outra ordem, tanto respa iláveis, tiverem de ser atendidos, visando finalidade idêntica à dos parques nacionais argentinos que o sejam de forma a não revogar o Código Florestal, criando a lei nova, unidades econômicas sujeitas a regime especial e que, embora guardando por conveniência o nome de parques nacionais, não se confundam com os que forem criados nos termos do dito Código.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1938. — Luciano Pereira da Silva.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade na sessão plenária, realizada pelo Conselho Florestal Federal, a 7 de outubro de 1938. — José Mariano Filho, presidente. Confere com o original. — Leticia Silva. Visto. — A. Arrujo Góes, secretário.

Parecer

O Sr. ministro da Agricultura encaminhava ao Conselho um recado verbal do Sr. ministro do Exterior, acompanhado do recorte do jornal "Noticiero del Lunes", de Cuba, com o texto do decreto assinado pelo Governo cubano, sobre a fiscalização dos produtos das indústrias florestais, para o mesmo Conselho estudar um decreto que regule as derrubadas de florestas no território nacional.

Já se encontrando regulada no Código Florestal a matéria a que se refere o Sr. ministro da Agricultura e tratando o decreto do Governo cubano da fiscalização do comércio de produtos florestais, para o efeito da cobrança e arrecadação de taxas que incidem sobre os ali-
mentos produtos, assunto que escapa às atribuições do Conselho, em entendimento pessoal que tive com o Sr. ministro Fernando Costa, concordou ele em que o processo fosse arquivado.

Sala das sessões, 7 de outubro de 1938. — Luciano Pereira da Silva. Confere com o original. — Leticia Silva.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM DEZEMBRO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Paulo Ferreira de Sousa, Rui de Lima e Silva, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Adrião Caminha Filho e Antônio da Cunha Baima.

Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se à leitura e despacho do seguinte expediente: ofício do Serviço Municipal de Estatística do Estado de Pernambuco, solicitando um exemplar do Código Florestal. — Atendido. — Ofício do agrônomo Godofredo dos Santos, remetendo recorte de jornais do Estado de Minas Gerais sobre a criação do Conselho Florestal do referido Estado. Ofício da Prefeitura Municipal de Cametá, solicitando exemplares do Código Florestal. Carla de Sebastião R. de Castro, solicitando publicações do Conselho. Prefeitura Municipal de Marapirum, acusando recebimento do Código Florestal e ofício do Departamento de Administração Municipal do Estado de Santa Catarina, acusando ofício do Conselho em que esclarece os dispositivos do Código Florestal sobre a fiscalização e guarda das florestas.

O conselheiro Luciano Pereira da Silva falou sobre o processo que lhe foi despachado para estudo de um decreto que ponha termo às devastações no País, conforme solicitação do Sr. ministro a este Conselho.

Demonstrou que o Código Florestal prevê todos os casos e por isso não julgava oportuna outra lei sobre o assunto, deixando para oferecer seu parecer definitivo após entendimento com o Sr. ministro.

O conselheiro Adrião Caminha Filho leu o parecer que deu no processo originado do ofício do chefe do gabinete de Pesquisas e Análises do Departamento de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro sobre uma consulta feita pelo Prefeito do município de Parati ao referido Departamento em face do problema de renovação das florestas em exploração, por meio de replantio obrigatório e sistemático, lembrando existir naquele município uma regular indústria extrativa de madeiras para serrarias, fábricas de laminação, oficinas de marcenaria, etc. — Aprovado.

O conselheiro Palhano de Jesus, comunicou que a comissão encarregada de convidar o Sr. Prefeito do Distrito Federal para a festa da árvore desincumbiu-se de sua missão.

Idênticas comunicações fizeram os conselheiros Rui de Lima e Silva e Miletto Coutinho, membros das comissões encarregadas dos convites ao Sr. Presidente da República e ministros de Estado.

E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1938. — Alexandre de Luna Góes Neto. — José Mariano Filho. — Luciano Pereira da Silva. — J. Palhano de Jesus. — Humberto Gotuzzo. — Paulo F. Souza. — A. Cunha Baima. — A. Caminha Filho. — Miletto Alvares Coutinho.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 4 de outubro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 278 — De acordo com o que ficou assentado quando do nosso encontro em Santos, venho pedir-vos a fineza de mandar entregar ao Sr. Wucherer, inspetor de Defesa Sanitária Vegetal, os dez volumes apreendidos ao cidadão alemão Josef Schumacher e que, conforme consta de vosso telegrama de 14 de setembro último, se encontram depositados nos armazéns da Companhia Docas de Santos.

Quero agradecer-vos ainda uma vez, e também em nome do Conselho, o zelo e a boa vontade com que atendesdes ao nosso pedido e que tiveram como resultado não fossem desrespeitadas as nossas leis nem lesado o nosso patrimônio científico.

Atendendo ao vosso pedido, tenho o prazer de enviar-vos alguns exemplares do Regulamento do Conselho.

— Ao Sr. inspetor da Defesa Sanitária Vegetal de Santos:

N. 279 — Por solicitação deste Conselho, o Sr. João Neto, inspetor da Alfândega de Santos, mandou apreender em setembro último, dez volumes contendo material científico, que faziam parte da bagagem do sr. Josef Schumacher, por não estar o referido cidadão devidamente licenciado quer para coletar, quer para exportar tal material.

Tornando-se agora necessário que esse material venha para o Rio de Janeiro afim de ser examinado pelos técnicos e incorporado aos institutos científicos nacionais, venho solicitar os vossos bons ofícios e as necessárias providências no sentido de ser o mesmo embarcado para aqui logo que seja possível.

Muito vos agradeço, desde já, a colaboração que desse modo dareis ao Conselho.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Por portarias de 21 do mês corrente, sob números SCm-186 e 187, foi concedida exoneração a Lício da Rocha Miranda das funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14ª Região, com sede na capital do Estado de São Paulo, e nomeado, na qualidade de representante dos empregadores para as referidas funções, nos termos do art. 16, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Paulo Alvaro de Assunção.

PORTARIA N. SCM-188, DE 21 DE OUTUBRO DE 1938

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 40 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, resolve:

Artigo único. O sindicato de classe legalmente reconhecido poderá, pelo seu órgão competente, exibindo documento hábil do interessado, comparecer, perante o representante autorizado do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, para fazer a reclamação do empregado, seu consócio, que precise exercer o direito assegurado pelo art. 2º da portaria de 8 de julho de 1935, que expede instruções para fiel cumprimento do disposto nos arts. 1º, 10, 11 e 37 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938 — Waldemar Falção.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1938

Avisos:

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:
N. 2 C-471 — Comunicando delegação de competência para requisitar passagem e transporte concedida a Delmar Diogo — inspetor regional na 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Referência: 20.687-37.

N. 2 C-472 — Idêntico ao Sr. diretor da Empresa de Navegação Arnl.

N. 2 C-473 — Idêntico ao Sr. diretor da Viação Férrea do R. G. do Sul.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-474 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, a F. de Oliveira Passos, da conta, na importância de 2:000\$000 proveniente do aluguel do pavimento ocupado pela seção de Comércio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no prédio da rua Santa Luzia n. 590, durante os meses de julho e agosto do corrente ano. (Ref. 3.430-38).

N. 1 C-475 — Solicitando distribuição à Delegacia do Tesouro em Londres, da importância de 7:000\$000, por conta do crédito da sub-consignação n. 1 — Despesas imprevistas e não constante das tabelas da Verba 4 — Eventuais do atual orçamento deste Ministério. Ref. 245-38.

Dia 17

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1 C-476 — Comunicando, para oportuno encontro de contas, que nada há a opor a permanência do saldo verificado na conta corrente do nosso país com a Repartição Internacional do Trabalho, relativamente ao ano de 1937. Ref. 14.749-38.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-477 — Remetendo proposta do orçamento deste Ministério, para o ano vindouro, acompanhada de cópia do relatório da sub-consignação e dos quadros explicativos. (Ref. 517-38).

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1938

No requerimento em que a S. A. Fábrica "Orion", solicita autorização para instalar um aparelho de recuperação de gasolina, comunica que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Aprovo na conformidade dos pareceres". Ref. 13.820-38.

Dia 18

No requerimento em que a Companhia Brasileira de Energia Elétrica solicita pagamento, por exercícios findos da conta relativa ao fornecimento de energia elétrica ao D. N. P. — Ilha das Flores, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Dirija-se ao M. da Fazenda". Ref. 3.122-37.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Dia 12 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor do I. N. T.

N. 2 C-1.608 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a S. A. Fábrica Orion a instalar um aparelho de recuperação de gasolina, de acordo com as plantas apresentadas. (Ref. n. 13.820/38).

Dia 18

Ao Sr. diretor do S. P.

N. 2 C-1.609 — Solicitando publicação no "Diário Oficial" das portarias do Sr. ministro, datadas de 11 de outubro de 1938, dispensando Oscar Batista Leite das funções de gerente do Instituto Nacional de Previdência em Fortaleza, Estado do Ceará, e comissionando no mesmo cargo Hermínio de Freitas, 2º escriturário do referido Instituto. (Ref. n. 14.972/38).

Dia 14

Ao Sr. diretor da Seção de Tomadas de Contas:

N. 1 C-1.610 — Remetendo empenho n. 1/129, de 2:000\$000, a favor de Recla-Recortes Ltda. (Ref. n. 2.599/38).

— Ao Sr. diretor da Recla-Recortes Ltda.:

N. 1 C-1.611 — Remetendo primeira via de empenho n. 1/129, de 2:000\$000, para pagamento de assinatura de recortes de jornais no corrente exercício. (Ref. n. 2.599/38).

— Ao Sr. diretor do S. M.:

N. 1 C-1.612 — Remetendo as vias de empenhos ns. 4/126, 5/127 e 6/128, a favor, respectivamente, da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio — Propac, Casa Leandro Martins S. A. e J. Palermo & Comp. (Ref. n. 15.430/38).

— Ao Sr. diretor da Seção do Tribunal de Contas:

N. 1 C-1.613 — Remetendo segundas vias de empenhos números 4/126, 5/127 e 6/128, a favor de Companhia de Propaganda, Administração e Comércio. Propac, Casa Leandro Martins S. A. e J. Palermo & Comp. (Ref. n. 15.430/38).

— Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 1 C-1.614 — Comunicando que o Sr. ministro, nesta data, exarou no processo em que Antônio Carlos Ferro, solicita auxílio para a publicação de propaganda do Brasil intitulada "Momento Político Sul Americano", o seguinte despacho: "Autorizo o auxílio de oito contos de réis, desde que figure verba para tal no orçamento de 1939." (Ref. sref.).

Dia 15

Ao Sr. diretor do D. N. P.:

N. 1 C-1.615 — Remetendo processo n. 12.520/33, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Niterói pelo fornecimento de água em 1913 à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. n. 12.520/33).

— Ao Sr. inspetor da 13ª IR.:

N. 1 C-1.616 — Remetendo processo n. 1.912/38, em que é interessada a firma J. G. Pereira & Comp., para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. n. 1.912/38).

N. 1 C-1.617 — Remetendo processo n. 13.049/38, em que é interessado o funcionário dessa Inspeção Regional, Jorge Sampaio Gomes, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. n. 13.049/38).

— Ao Sr. diretor do D. N. P.:

N. 1 C-1.618 — Solicitando demonstração minuciosa das despesas efetuadas no corrente exercício, por conta da verba de transportes desse Departamento, afim de que possa ser feito o expediente autorizado pelo Sr. Ministro, no processo n. 15.005, de 1938, pedindo a suplementação de 160:000\$000. (Ref. n. 10.005-38).

N. 1 C-1.619 — Remetendo processo n. 12.101-32, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Niterói, pelo abastecimento, água, à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no ano de 1932 para ser cumprida a circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. n. 12.101-32).

— Ao Sr. inspetor da 5ª IR:

N. 2 C-1.620 — Devolvendo fatura, em três vias, de J. Araujo, na importância de 5:000\$000, remetida a este Serviço, como comprovante do adiantamento, recebido no Tesouro Nacional, para cumprimento de formalidades legais. (Ref. n. 8.164-38).

Telegramas:

Traspetor — S. Paulo:

N. 1 C-182 — Solicito urgência indicar saldo isento compromisso aluguel casa. Tracont. (Ref. n. 12.978-38).

Dia 17

Ao Sr. inspetor da 17ª IR:

N. 1 C-1.627 — Remetendo processo n. 15.613-38, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. número 15.613-38).

— Ao Sr. Diretor Geral do D. N. T.:

N. 1 C-1.628 — Restituindo DGE. n. 1.312-38, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. número 1.312-38).

N. 1 C-1.629 — Devolvendo processo DGE. n. 1.311-38, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. n. 1.311-38).

N. 1 C-1.630 — Remetendo processo em que Gilberto Flores solicita ao Sr. Ministro a aquisição de 100 exemplares da "Revista do Trabalho". (Ref. n. 2.909-38).

N. 1 C-1.631 — Restituindo processo DGE. n. 20.460-37, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1935. (Ref. n. 20.460-37).

— Ao Sr. Diretor do S. P.:

N. 1 C-1.632 — Remetendo 37 processos de "exercícios findos", referentes a "Pessoal". (Ref. n. 15.808-38).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. Director Geral da Secção do C. N. T.:

N. 2 C-1.621 — Comunicando que o sub-ajudante técnico de 1ª classe, Ernani de Castro Holt, entrou em exercício a 13 do corrente, não tendo havido interrupção, quanto à auxiliar de 1ª classe, Antonieta de Luna Cardoso, que também assumiu o exercício de suas novas funções na data acima indicada. (Ref. n. 98-38).

— Ao Sr. Chefe do Serviço de Fiscalização do Com. de Farinhas:

N. 2 C-1.622 — Comunicando que a Estrada de Ferro Campos de Jordão acusou o recebimento e providenciou a respeito do aviso-circular n. 2 C-458, de 29 de setembro de 1938 que delegou poderes a Hugo Melo Matos de Castro, assistente técnico, para requisitar transportes de qualquer natureza. (Ref. n. 12.467-38).

— Ao Sr. Director do D. N. S. P. C.:

N. 2 C-1.623 — Remetendo cópia do officio em que o Director Geral da Fazenda Nacional comunica a entrega a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, das apólices depositadas no Tesouro Nacional pela S. A. Seg. de Vida "Vera Cruz", ora em liquidação. (Ref. n. 14.433, de 1937).

— Ao Sr. Chefe do Serviço de Fiscalização do Com. de Farinhas:

N. 2 C-1.624 — Comunicando que a The Leopoldina Railway Company Limited e a Estrada de Ferro Sorocabana, receberam e providenciaram a respeito dos avisos ns. 2 C-457 de 29 de setembro de 1938 e 2 C-431, de 12 de setembro de 1938, que vos delegam poderes para requisitar passagens no corrente exercício. (Ref. número 12.467-38).

— Ao Sr. Inspetor da 17ª IR:

N. 2 C-1.625 — Comunicando que, pelos avisos ns. 2 C-471 a 2 C-473, de 14 do corrente, ficou o inspetor autorizado a requisitar transportes às Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação Arnt. e Vição Férrea do R. G. do Sul. (Ref. número 20.687-37).

— Ao Sr. Director do S. M.:

N. 2 C-1.626 — Solicitando fornecimento de material de expediente discriminado na relação anexa. (Ref. 20.687-37).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 2 do corrente, foi concedida a Carmen Barbosa Unzer, official administrativo de classe II, do quadro único deste ministério, licença especial pelo prazo de um ano, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a qual deverá ter início dentro do prazo de quinze dias contados da publicação da presente portaria.

— Por portaria da mesma data, foram designados, à vista do disposto no art. 156 da Constituição, os officials administrativos Teobaldo de Sousa, de classe K, Trajano Prandão Filho, de classe J, e Natália de Castro Lima, de classe H, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, organizarem o processo administrativo referente à exoneração por abandono de emprego, do official administrativo, de classe H, Ceci Bosio.

Processos despachados:

Em despacho exarado em 13 do julho último, no processo número 443, de 1938, o Sr. ministro, interino, autorizou a prorrogação de expediente por 3 horas diárias, sendo 2 pagas durante três (3) meses, dos extranumerários mensalistas Dora Taborda, amanuense de 5ª classe e Carmen Táboas, auxiliar de escrita de 2ª classe.

— Por despacho de 24 de março último, exarado no processo FGE 4.228, de 1938, o Sr. ministro autorizou, para todo o exercício de 1938 a execução por tarefa, fora das horas do expediente, do serviço de confecção de fichas para o registro comercial, a serem prestados pelos seguintes serventuários: Do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Samuel Henriques Silveira Lobo, Fábio Teixeira de Sá Fortes, Euclides Gaudie Ley, Pedro Nolasco Fragoso, Penandora Moreira, Otávia Lacerda de Almeida, Oscar Coelho Ferreira, Renato Adolfo Pena Barros, Henrique Torres de Oliveira, Maria Soares Pinto Filho, Luiz Manuel d'Ursó, René Alfred Esberard, Ernesto Jencarelli, Nestor Gomes Sobral Reinaldo Alves da Fonseca, Manuel de Sousa Correia, Nilton Fragoso, José Rodrigo dos Santos, Jacinto Bernardino de Senha, Oscar de Sousa, Geraldo Ferreira Sampaio, Nícia Tavares da Silva, Georgina Franco da Rocha, Maria do Carmo Sales Vieira, Silvino Glória de Novais, Pedro Paulino da Fonseca, Augusto Pinto de Oliveira, Rute Moreira da Costa Liam, Alfredo Fernandes da Silva, Valdemar Tinoco Borges, Luiz Fernandes da Silva, Luiz Walter Barbosa.

Dia 21 de outubro de 1938

Libertar Luiz de Valmont, official administrativo J do quadro único deste ministério, pedindo sua nomeação para a vaga existente na carreira de atuariário do mesmo quadro único. — Como parece ao S. M. e ao C. A., não ha que deferir.

Processo despachado:

Bernardo Virissimo Corrêa Trápaga Neto, pedindo o seu aproveitamento como official administrativo J do quadro único deste ministério. — Forneça o interessado as informações necessárias.

— Por portaria de 22 de outubro corrente, do Instituto Nacional de Tecnologia, foi suspenso do exercício de suas funções, durante o prazo de quinze dias, o chefe de Portaria G, do mesmo Instituto, Manuel Antônio Dias, na forma do disposto no art. 8º, item III do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1938

Processos despachados:

Por despacho de 10-9-38, exarado no processo DGE-n. 11.174 de 1938, o Sr. Ministro autorizou a prorrogação de expediente durante 55 dias, por 3 horas diárias, para Olávio do Nascimento Silva, bibliotecário K, Caelano Tito de Negreiros Saito Lobato, estatístico J, Pedro Paulo de Castro, estatístico H, Paulo Poppe de Figueiredo, assistente técnico de 1ª classe, Mário do Carmo de Negreiros Saito Lobato, auxiliar de escrita de 2ª classe e Laureano Antônio Barbosa, servente C, todos do Departamento de Estatística e Publicidade.

Dia 18 de outubro de 1938

Ministério das Relações Exteriores, pedindo a designação de um funcionário para se incumbir de examinar os documentos dos passageiros dos aviões procedentes da Bolívia, na parte que se refere a este Ministério (processo 13.106-38). — Como parecer ao Serviço do Pessoal, Arbitra a ajuda de custo do funcionário em dois contos e setecentos mil réis. Estude o Departamento Nacional do Povoamento a maneira de serem arrecadados os emolumentos aludidos no officio de fls. 5. (O funcionário indicado é o Inspetor de Imigração H, Bráulio Gomes).

Dia 20

Samuel Henriques da Silveira Lobo, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi concedido três contos de ajuda de custo por ter sido mandado assumir o exercício do seu cargo na 9ª Inspeção Regional, no Estado de Alagoas e solicitando o arbitramento da referida ajuda de custo em 5:700\$000 (processo n. 14-815-38). — Reformo o despacho para conceder o total de dois meses de vencimentos, de vez que não se trata de Estado longínquo e de funcionário que tenha a seu cargo grande família.

Pela portaria de 20 de outubro de 1938, o Sr. ministro resolveu, à vista do disposto no art. 156 da Constituição, designar os officials administrativos Teobaldo de Sousa, de classe K, Trajano Prandão Filho, de classe J, e Natália de Castro Lima, de classe H, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, organizarem o processo administrativo referente à exoneração, por abandono de emprego do official administrativo, de classe H, Ceci Bosio.

— Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu conceder a Carmen Barbosa Unzer, official administrativo de classe "II", do quadro único, deste Ministério, licença especial, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a qual deverá ter início dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação da presente portaria.

— Pelas portarias de ns. 3, 4, 5, 6, 7, e 8, de 13 de outubro de 1938, respectivamente, do director do Instituto Nacional de Tecnologia foram designados, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do decreto n. 3.139, de 8 de outubro de 1938, o tecnologista "L", do quadro único deste Ministério, Silvino Frías Abreu, servindo naquele Instituto, para exercer a chefia da Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas do mesmo Instituto, o tecnologista "K" Ruben Descartes de Garcia Paula, servindo naquele Instituto, para exercer a chefia da Divisão de Indústrias Químicas Orgânicas do referido Instituto, o tecnologista "L", Paulo Aciofi de Sá, servindo naquele Instituto, para exercer a chefia da Divisão de Indústrias de Construção do referido Instituto, o tecnologista "L", Rinaldo de Sousa Matos, servindo naquele Instituto, para exercer a chefia da Divisão de Combustíveis Industriais e Motores Térmicos do mesmo Instituto, o official administrativo "K", Ivan Monteiro de Barros Lima, servindo naquele Instituto, para exercer as funções de secretário do director do referido Instituto, e o official administrativo "K", Osvaldo de Carvalho Lemgruber, servindo naquele Instituto, para exercer a chefia da Secção de Expediente do mesmo Instituto, percebendo todos a gratificação de que trata o art. 6º do decreto-lei n. 778, de 13 de outubro de 1938.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1938

D. N. T. 15.433-37 — Auto de infração lavrado contra a firma Pereira Afonso & Cia. Ltd, por infração ao art. 1º do decreto n. 21.639, de 12 de julho de 1934. — Nego provimento ao recurso.

Dia 3 de outubro de 1933

D. N. T. 16.683-37 — Auto de infração lavrado contra a firma Honório Chau, por infração ao art. 1.º do decreto n.º 21.696, de 12 de julho de 1934. — Nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1933

D. N. T. 7.315-36 — M. Viana & Silva, solicitando homologação de convenção de trabalho. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 19

D. N. T. 2.7546-37 — Auto de infração lavrado contra a firma Pinheiro Guimarães & Cia., por infração ao art. 16, letra c do decreto n.º 23.766, de 19 de janeiro de 1934. — Idem.

D. N. T. 2.536-38 — Auto de infração lavrado contra a firma Vilhiano & Lopes, por infração aos arts. 1.º, 31.º e 44.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

D. N. T. 46.143-37 — R. Rebêchi & Companhia, apresentando justificativa sobre relação de empregados. — A vista da informação prestada pela fiscalização, reformo o despacho de fls. 18 verso, para determinar, como determino, o fornecimento da certidão requerida.

D. N. T. 13.109-38 — Auto de infração lavrado contra a firma Hernesto Costa & Cia., por infração ao art. 32, letra a do regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Cumpra-se a Lei do Selo.

D. N. T. 6.767-38 — Auto de infração lavrado contra a firma Manuel Alves, por infração ao art. 19 do decreto n.º 22.979, de 24 de julho de 1933. — Estando o auto, de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19 do decreto n.º 22.979, de 24 de julho de 1933, à firma Manuel Alves, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração ao art. 9.º do referido decreto.

Dia 20

D. N. T. 52.542-36 — Auto de infração lavrado contra a firma Otávio Valdetaro Coimbra, por infração ao art. 16, letra c do decreto n.º 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Tendo em vista o informado pela fiscalização, imponho à firma Otávio Valdetaro Coimbra, estabelecida à rua São Francisco Xavier, n.º 469, a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto n.º 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por inobservância do preceituado no art. 16, letra c do mesmo decreto.

D. N. T. 51.990-36 — Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais. — Arquite-se, como proposto.

D. N. T. 49.903-36 — Domingos Inocência & Cia., remetendo relação de empregados. — Idem.

D. N. T. 21.839-36 — Sociedade Técnica Industrial Brasileira, remetendo relação de empregados e solicitando certidão. — Idem.

Dia 21

D. N. T. 12.659-37 — M. Ribeiro, solicitando certidão. — Idem.

D. N. T. 13.538-37 — Sociedade de Instalações Mecânicas Ltd., idem. — Idem.

Dia 22

D. N. T. 15.048-35 — Pedro Antônio de Sousa, requerimento sobre convenção de trabalho. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

D. N. T. 23.639-35 — Agostinho Ferreira Severa, requerimento sobre convenção de trabalho. — Idem.

D. N. T. 17.899-35 — Tindaro de Amorim Cardoso, idem. — Idem.

D. N. T. 47.603-37 — Francisco Dias da Costa, remetendo relação de empregados. — Cientifique-se ao requerente da necessidade da comunicação dentro do prazo referido no art. 32, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931, e, em seguida, archive-se o processo.

D. N. T. 4.697-35 — Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Terrestre, solicitando certidão. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

D. N. T. 4.356-36 — Sociedade Anônima "A Noite", idem. — Idem.

D. N. T. 29.635-34 — L. G. Garcia, idem. — Lavre-se a certidão e cobre-se o selo.

D. N. T. 15.140-38 — Casa dos Artistas, reclamando contra irregularidades nas carteiras profissionais de seus associados. — O Sindicato, como órgão de colaboração, pode e deve trazer ao conhecimento da Inspeção as infrações que, porventura se verificarem do cumprimento da lei, para que aquela dependência deste Departamento, providencie, como de direito, a vista da exposição de fls. 2, recomendando maior rigor na fiscalização do trabalho, nas casas de diversões, passando-se em seguida o processo ao S.I.P., afim de providenciar quanto ao que lhe cabe.

D. N. T. 26.197-35 — J. Valente & Gomes, remetendo relação de empregados. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

D. N. T. 6.175-37 — Teixeira & Ribeiro, solicitando homologação de convenção de trabalho. — Idem.

Dia 27

D. N. T. 18.124-35 — José da Costa, requerimento, visando sobre homologação de convenção de trabalho. — Arquite-se.

D. N. T. 18.126-35 — Alfredo Paulo, idem. — Idem.

D. N. T. 18.463-35 — José Moraes, idem. — Idem.

D. N. T. 18.325-35 — Maciey Mleke e Manuel Alves Amaro, idem. — Idem.

D. N. T. 18.465-35 — Anselmo Abrantes, idem. — Idem.

D. N. T. 28.165-36 — Companhia Construções Urbanas S.A., remetendo relação de empregados. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Expediente da 1.ª Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1933

D. N. T. 12.711-38 — Sindicato dos Barbeiros e Cabeleireiros — Solicitando reconhecimento. — Deferido.

Dia 10 de setembro de 1933

D. N. T. 14.823-38 — Remetendo cópia da ata relativa a modificações. — Deferido. (Sindicato dos Armadores Nacionais).

O Sr. ministro assinou as cartas de reconhecimento dos seguintes Sindicatos: dos Operários em Construção Civil (D. N. T. 46.924-38), com sede em Estância — Sergipe — dos Empregados da Companhia Clix de Santos (D. N. T. 12.602-38) — Sindicato dos Operários na Indústria de Madeira e Sinações (D. N. T. 7.442-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1933

D. N. T. 2.149-38 — Sindicato dos Operários Macarroneiros de São Paulo. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

D. N. T. 11.775-37 — União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro — Precedido emto de cargos vagos na administração e eleição do presidente. — Em face da informação e parecer de fls. 76 e 77, aprovo a atual administração da "União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro" (sindicato) cujo mandato terminará em 25 de maio de 1939, devendo aguardar-se a volta do D. N. T. 12.314-38, afim de com o documento de fls. 63 junto ao presente processo, proceder-se de acordo com a parte final da referida informação. — Publique-se.

Terceira seção

Despachos proferidos:

Pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Dia 30 de setembro de 1933

Processos:

DNT n.º 8.241-36 — Graça Couto & Comp., pedindo relevação da multa que lhe foi imposta, nos termos do artigo 29, do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934. — Submetido o requerimento à deliberação de Sr. ministro, foi proferido no mesmo a seguinte decisão: "Mantenho a penalidade, de vez que o pagamento das fêrias foi posterior à verificação da infração legal". — Pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

Dia 4 de outubro de 1933

DNT. n.º 4.910-36 — Alberto Bertini, reclamando férias contra a firma Antônio Augusto Soares. — De acordo com a informação e parecer da Terceira seção, imponho à firma Antônio Augusto Soares, estabelecida à rua Guarapava n.º 36, do decreto número 23.768, de 18 de janeiro de 1934, sem prejuízo da indenização a que tem direito o reclamante.

Dia 7

DNT. n.º 16.571-36 — Domingos Rodrigues da Silva, reclamando contra a firma J. G. Montenegro. — Arquite-se, por findo. — Pelo diretor da Terceira seção:

Dia 7 de outubro de 1933

DNT. n.º 10.896-36 — Maria Pereira, reclamante. — Compareça nesta repartição, afim de tomar conhecimento das declarações apresentadas pela firma reclamada.

Intimação:

N.º 40 — Sr. José da Costa Neves. — Comunicando que o senhor diretor determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante Antônio Alves, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista em lei. (DNT. 4.843-35).

Notificação de multa:

N.º 229 — Sr. José da Costa Neves. — Notificando essa firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, a quantia de 100\$, relativa a multa imposta no DNT. 4.891-35, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante Avelino José Marques (DNT. 4.891-35).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Brasília Imobiliária S/A, para o arquivamento da ata de assembléia ordinária. — Deferido.

Da Fábrica de Tecidos Esperança S/A, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

De C. C. Almeida & Comp., Tvedberg, Klepe & Com., Ltda., Barros & Marquês, M. Pereira & Souza Limitada, Augusto Carvalho & Comp., Café e Bar Ulisseia Limitada, Empresa de Serviços Múltiplos e Pequenos Reparos Limitada, Estática Construtora Limitada, Brasil Danças Limitada, Sociedade Técnica de Vendas e Representações Limitada, Maciel & Hoffmann Limitada, Costa Ferreira & Guimarães, Atlas Radio Limitada, Editora Meio Dias Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Alejandro Rodriguez & Estevez, José Stambowsky & Comp., Limitada, Lauro Carvalho & Comp., Limitada, Laboratório de Quimioterapia Limitada, Manuel Martins & Comp., Fábio Bastos & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Serafim & Oliveira, Teti, Muzzillo & Comp., Castro & Ribeiro, V. Rodrigues & Nascimento, Z. Ribeiro & Comp., M. Souza & Pereira, Bastos & Pinto, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Antônio Vieira Peixoto, Antônio Ludovice, Alfredo Gonçalves, Calçados Tentador Limitada, Durval Abrantes da Silva, Eugênio Joaquim Monteiro, Fábrica de Brinquedos Brasil Limitada, Georges Grossenbacher, H. Morais & Comp., Indústria de Silicata e Correlatos Ltda., José Luiz Rodriguez Segundo, José Inácio de Oliveira Filho, Laura Fernandes de Castro, Leonidas de Siqueira Menezes, Manuel da Silva Seabra, Manuel Rodrigues Loureiro, Moisés Rezemberg, M. P. Martins, Porfírio da Costa e Silva, Abram Meler, A. Aguiar, J. Vieira & Carvalho, Nogueira & Abranches, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Rauf Tauile, Pedro Paulo Val de Souza, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Teofilo Henry Bertrand e Luiz Grijó, pedindo registro de autorizações. — Deferidos.

Da Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres, d'Anvers, Companhia de Armazens Gerais Santana, Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, para o arquivamento de seus balancetes. — Deferidos.

De Infante & Silva, pedindo transferência de livro. — Deferido.

De Maeiriz Mostof, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Franco & Maia, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.

De Produtos Farmaceuticos Lisarb Limitada, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.

De Aços Marathon do Brasil Limitada, Samuel Rodrigues, Vitorino Lourenço Ramos, José Rodrigues Simões, Manuel da Soledade, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De José dos Santos Azevedo & Comp., baixa de filial. — Deferido.

De Silveira & Teixeira, pedindo baixa de interessado. Deferido.

Da Fazenda Reunidas de Sernambetiba Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Casa Domingos Joaquim da Silva, S/A, Sonofilmes Sociedade Anônima, Casa Bohner S/A, para o arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De Escritório Técnico Spes Limitada, para o arquivamento de seu contrato. — Satisfazam a exigência.

De Amaro A. Peixoto & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfazam a exigência.

De Pereira & Caldeira, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfazam a exigência.

De Joaquim Nogueira, F. Pinto & Irmãos, Armando Van & Fong Hing, Armando Vaz & Gione, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Wadih Chalhoub, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfazam a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 17 de outubro de 1938:

Contratos:

De C. C. Almeida & Comp., firma composta dos sócios solidários, Carlos de Camargo e Almeida, & Noel da Gama Moret e Raul Barreto, Bruce, para o comércio de 1 revista, à rua Mayrink Veiga, n. 15-2.º andar, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Tvedberg Klepper & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, J. Artur Tvedberg & Comp., Limitada, e a sociedade argentina K. O. Kleppe & Comp., Limitada, representada pelo sócio Knut Olai Kleppe, para o comércio de comissões etc., à Avenida Rio Branco n. 26-14.º andar, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Barros & Marquês, firma composta dos sócios solidários, Jonas da Rocha Marquês e Antônio de Barros Catarino, para o comércio

de calçados, à estrada Monsenhor Felix n. 713, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Pereira & Souza Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Manuel Pereira e Rodolfo de Souza Melo, para o comércio de artefatos de simento etc., com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Augusto Carvalho & Comp., firma composta dos sócios solidários, Augusto Pinheiro de Carvalho e Noel de Carvalho, para o comércio de secos e molhados, à estrada do Retiro n. 5, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Café e Bar Ulisseia, Limitada, firma composta dos sócios quotistas, José Rodrigues Diniz e Antônio Cid Lopes, para o comércio de café etc., à rua Mariz e Marros ns. 109/111, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Da Empresa de Serviços Múltiplos e Pequenos Reparos Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Raul Conrado Cabral, Sizinio Rodrigues, Fernando Dias Martins, Vitor Eduardo Rozsanyi, Artur Jacinto Rodrigues, Mário de Góes e Vasconcelos e Aron Josef Mine, para o comércio de serviços de reparos, com capital de 110:000\$000, prazo 10 anos.

Contratos:

De Estática Construtora Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antônio Ferreira Júnior, Catidônio Gonçalves Duarte Buriti, Emanuel do Prado Torres e José Freitas, para o comércio de construções etc., à rua Teofilo Otoni n. 45-1.º andar, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Brasil Danças Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antônio Moreira de Souza, Modesto Moreira e Edgard Guedes, para o comércio de diversões, à rua Chie n. 21, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Técnica de Vendas e Representações Limitada, firma composta dos sócios quotistas, José Claudino da Costa Ribeiro, João da Costa Ribeiro Júnior e João Jorge Pieroni, para o comércio de representações etc., com capital de 500:000\$000, prazo até 30 de setembro de 1941.

De Maciel & Hoffmann Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Guilherme Hoffmann Filho e Alexandro Maciel Bernardes, para o comércio de drogaria, à rua do Rosário n. 5, com capital de 24:000\$000.

De Costa, Ferreira & Guimarães, firma composta dos sócios solidários, Manuel José da Costa Filho, João Ferreira da Silva e Manuel Faria Guimarães, para o comércio de pastelaria, no Abrigo da Praça da Bandeira, com capital de 9:000\$000, prazo indeterminado.

De Atlas Rádio Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Lígia Abreu de Azevedo e Valter Brocklebank, para o comércio de material para rádios, etc., à rua Teofilo Otoni n. 113-5.º andar, com capital de 50:000\$000.

Da Editora Meio Dia Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Joaquim Inojosa de Andrade e José Inojosa de Albuquerque Andrade, para o comércio de jornais etc., à rua da Alfândega n. 41, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Perez & Rodriguez, retira-se o sócio, Avelino Perez Gomez, recebendo a importância de 15:000\$000, é admitido como sócio, José Estevez Estevez.

De José Stambowsky & Comp., Limitada, alterando a cláusula segunda.

De Lauro Carvalho & Comp., Limitada, o capital social fica elevado à 3.000:000\$000.

Alterações de contratos:

Do Laboratório de Quimioterapia Limitada, o capital fica elevado à 240:000\$000.

De Manuel Martins & Comp., o capital fica elevado à 25:000\$000.

De Fábio Bastos & Comp., o capital fica elevado à 2.000:000\$000.

Da Fazenda Reunidas de Sernambetiba Limitada, é admitido como sócio, José Rojas Umbria.

Distratos:

De Serafim & Oliveira, retiram-se os sócios, Serafim de Oliveira e Manuel d'Oliveira Fornos, recebendo a importância de 25:500\$000.

De Teti Muzzillo & Comp., retiram-se os sócios, Salomão Muzzillo e Gelsomina Carnevale, recebendo cada um a importância de 6:500\$000, ficando como ativo e passivo o sócio, Salvador Teti.

De Castro & Ribeiro, retira-se o sócio Guilherme Ribeiro, recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo, o sócio, Augusto Castro.

De V. Rodrigues & Nascimento, retira-se o sócio, Vicente Rodrigues Alvarez recebendo a importância de 45:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Sebastião do Nascimento.

De Z. Ribeiro S. Comp., retira-se o sócio, Carlos Ribeiro Júnior, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo a sócia, Zermelina Ribeiro.

De M. Souza & Pereira, retiram-se os sócios, Manuel Pereira de Souza e José Pereira, recebendo cada um a importância de 6:485\$050.

De Bastos & Pinto, retira-se o sócio, Antônio Bastos, recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, José Carlos Pinto de Azevedo.

Firmas individuais:

De Antônio Vieira Peixoto, para o comércio de açougue, à rua Regente Feijó n. 143, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Ludovice, para o comércio de representações, à rua General Cmara n. 232, sobrado, com o capital de 10:000\$000.

De Alfredo Gonçalves, para o comércio de tinturaria, à rua Aristides Cairo n. 316, com capital de 5:000\$000.

De Durval Abrantes da Silva, para o comércio de líquidos etc., à travessa Blandina n. 25, com capital de 4:000\$000.

De Eugênio Joaquim Monteiro, para o comércio de botequim, à estrada do Porto Velho n. 318, com capital de 4:000\$000.

De Georges Grossenbacher, para o comércio de salão de cabeleireiro, à rua do Passeio n. 70-1.º andar, com capital de 30:000\$000.

De José Luiz Rodrigues Segundo, para o comércio de líquidos etc., à rua João Vicente n. 153, com capital de 5:000\$000.

De Manuel da Silva Seabra, casado, português, para o comércio de armário, à Avenida Guilherme Maxwell n. 302, com capital de... 5:000\$000.

De Manuel Rodrigues Loureira, para o comércio de leiteria, Avenida Automovel Club n. 2.848, com capital de 6:000\$000.

De Moszek Hersz Rosenberg, que usa a firma Moisés Rosenberg, casado, polonês, para o comércio de meias, à rua Santana n. 66, com capital de 20:000\$000.

De José Inácio de Oliveira Filho, para o comércio de líquidos etc., à rua Barão de Bom Retiro n. 495, com capital de 5:000\$000.

De Laura Fernandes de Castro, para o comércio de cabelereiros para senhoras, à Avenida Mem de Sá n. 133-A, com capital de... 5:000\$000.

De Leonidas de Siqueira Menezes, para o comércio de construções, à rua da Alfândega n. 41-3.º andar, salas 304/305, com capital de 50:000\$000.

De M. P. Martins, para o comércio de líquidos etc., à Avenida Gomes Freire n. 35, com capital de 40:000\$000.

De Porfírio da Costa e Silva, para o comércio de botequim, à rua Barão de São Felix n. 98, com capital de 20:000\$000.

De Abram Meller, para o comércio de fábrica de roupas, à rua Visconde de Itauna, n. 94, com capital de 20:000\$000.

De A. Aguiar, para o comércio de aves etc., à rua Senador Pompeu n. 121, com capital de 15:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., para o arquivamento da ata de assembleia geral extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Ultraz S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De L. Karam & Comp., Neves, Cortesão & Comp., Limitada, O. Santos & Santos, Rodrigues & Ferreira, Claudio de Sousa & Comp., para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Sociedade de Madeiras Limitada, Cerqueira, Soares & Companhia, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De L. Marques & Domingues, para o arquivamento de seu distrato. — Deferido.

De José Machado Macedo, José dos Santos Alfaiate, Alexandre Gross, Alfredo Malheiros, Atlas Rádio Limitada, Alvaro J. Maria, Carlos Júlio Modesto, C. R. dos Santos, Feliciano Duarte & Comp., Limitada, Icek Majer Mardyks, M. Cameron, M. Pereira & Sousa Limitada, Mário Martins, Júnior, Oscar Ferreira do Espírito Santo, Pinto da Gama & Comp., Limitada, R. S. Longras, Raffael Antaki, S. Krause, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Inácio de Sousa, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* (4 documentos). — Deferidos.

De Elísio Pinto de Figueiredo, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Silvino Martins, Antônio da Silva Gomes Segundo, J. Mueller & Comp., pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De Valano Publicidade Limitada, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.

De Antônio C. Sousa, Aires & Canongia Limitada, pedindo transferência de livros. — Deferidos.

Da Companhia Industrial de Valença, Brasil Atlântico S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfacem as exigências.

De Arnaldo Gomes, Corvelo & Comp., Limitada, Cardoso & Felipe, Oto & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfacem as exigências.

De Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada, Jesus & Companhia, Luiz Alves & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

De Catete & Andrade Limitada, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfacem a exigência.

De Matildes Porcina da Mota, Júlia Gomes Rangel, Nadir da Costa Crim, Vicente Caravello, Andarilo de Sousa, Zanobi Eanobini, Benedita de Oliveira, Basílio Pimenta Filho, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De Sílvio Francisco dos Santos, Oto Azevedo, Júlio de Sousa Veloso, Carlos Henrique Leuzinger, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfacem as exigências.

De N. Gomes da Silva, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Satisfaz a exigência.

De Pascual Careri, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaz a exigência.

De Sousa, Menezes & Comp., pedindo retirada de sua alteração de contrato. — Satisfacem a exigência.

De F. Gomes & Comp., pedindo a retirada de seu contrato. — Satisfacem a exigência.

Da Companhia Força e Luz Norte Fluminense S. A., para o arquivamento da ata de assembleia geral ordinária. — Satisfaz a exigência.

De C. Fontes & Comp., Limitada, A. Oliveira & Rodrigues, Usinas Químico Minérios Cadinho Limitada, Teixeira & Moutinho, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfacem as exigências.

De Joaquim da Silva Cardoso & Comp., Limitada, Amaro A. Peixoto & Comp., Café Colosso Limitada, Alvaro Costa & Comp., Azevedo & Comp., Limitada, Joias Máxima Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

De F. Rodrigues & Santos, Martinez & Carrera, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfacem as exigências.

De Karl Von Zglinitzki, João Paes Lopes dos Santos, Antônio Luiz Teixeira, Flávio de Albuquerque Melo, Raul Duque Estrada de Barros Teixeira, Lazaro Homey, Constantino Aspera do Cabo, José Augusto H. Candeias, Carlos Fatia, Marcel Levi, Palmira Alves Leite Pimentel, Alle Mamed Ibrahim, Slonoa Mester, Oto Dudeck, Agenor Br. di Melo, Mário Bloise, Godofredo Gastão, Salim Zalam, Hintz Paulino da Silveira, Matilde Marine de Oliveira Valente, Ezequiel Simões Ferreira, Altair Batista de Oliveira, para os registros de suas firmas. Satisfacem as exigências.

De Freitas & Gonçalves, pedindo anotação em seu registro de firma. Satisfacem a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 19 de outubro de 1938

Contratos:

De L. Karam & Comp., firma composta dos sócios solidários, Latife Karam e Fouad Karam, para o comércio de fazendas, etc., à rua da Alfândega n. 316, com capital de 35:000\$000, prazo indeterminado.

De Neves, Cortesão & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Fausto Cortesão Suzart, Antônio Neves e José Pereira de Carvalho, para o comércio de diversões, à avenida Gomes Freire n. 84, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De O. Santos & Santos, firma composta dos sócios solidários, Francisco dos Santos e Otávio dos Santos, para o comércio de botequim, à rua Sidônio Paes n. 23, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Ferreira, firma composta dos sócios solidários, Armando Rodrigues e Antônio Ferreira, para o comércio de botequim, etc., à rua Clarimundo de Melo n. 90, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Cláudio de Sousa & Comp., firma composta dos sócios solidários, Cláudio de Sousa e Elias José de Sousa, para o comércio de tinturaria, à avenida Suburbana n. 2.566-A, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Sociedade de Madeiras Limitada, retira-se o sócio, J. Pereira da Silva nada recebendo.

De Cerqueira, Soares & Comp., prorogando o prazo da sociedade por mais 2 anos.

Distratos:

De M. Marques & Domingues, retira-se o sócio, Serafim Domingues da Silva, recebendo a importância de 2:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Manuel Marques da Silva.

Firmas individuais:

De José Machado Macedo, para o comércio de leiteria, etc., à rua Major Avila n. 36, com capital de 8:000\$000.

De José dos Santos Alfaiate, para o comércio de alfaiate, à rua Bento Ribeiro n. 78, com capital de 10:000\$000.

De Alexandre Gross, para o comércio de oficina de pinturas, etc., à rua do Riachuelo n. 21, com capital de 5:000\$000.

De Alfredo Malheiros, para o comércio de indústria de móveis, à rua Barreira n. 123, com capital de 5:000\$000.

De Alvaro J. Maria, para o comércio de oficina de bombeiro hidráulico, etc., à avenida Salvador de Sá n. 222, com capital de 5:000\$000.

De Carlos Júlio Modesto, para o comércio de leiteria, etc., à rua Isolina n. 43, com capital de 10:00\$000.

De C. R. dos Santos, para o comércio de padaria, à rua Viuva Cláudio n. 463, com capital de 40:000\$000.

De Icek Majer Mardyks, para o comércio de relojoaria, à rua General Caldwell n. 99, com capital de 10:000\$000.

De M. Cameron, para o comércio de calçados, à rua da Constituição n. 28, fundos, com capital de 5:000\$000.

De Mário Martins Júnior, para o comércio de papelaria, etc., à rua da Conceição n. 129, com capital de 15:000\$000.

De Oscar Ferreira do Espírito Santo, para o comércio de bar, à rua Nabuco de Freitas n. 122, com capital de 4:000\$000.

De R. S. Longras, para o comércio de móveis, etc., à rua Renta Lisboa n. 55, com capital de 10:000\$000.

De Raffael Antaki, para o comércio de Armariño, à rua da Carioca n. 55, com capital de 30:000\$000.

De S. Krause, para o comércio de Botões, à rua Miguel Couto n. 52, 1º andar, sala 5, com capital de 15:000\$000.

Retificação do despacho de 23 de setembro de 1938:

De Salgado, Alves & Comp., retirou-se da sociedade José Ribeiro Salgado Júnior, recebendo a importância de 266:047\$404.

Retificação do despacho de 14 de outubro de 1938:

De alteração do instrumento de distrato e liquidação da firma Teixeira Borges & Comp., retirou-se da sociedade a sócia, Dona Constança Teolinda de Meira Teixeira, recebendo a importância de 275:000\$000.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DE S. PAULO

RESUMO DA SESSÃO DE 6 DE SETEMBRO DE 1938

Contratos sociais

N. 51.774 — Indústrias Químicas "Saol" Ltda. — Capital — compra, venda e manufatura de produtos químicos para indústrias e não farmacêuticos — 72 contos, José Sales, 24 contos, Raimundo Luiz de Oliveira, 12 contos, Cândido Aleixo, 12 contos, brasileiros; Luiz de Sousa Aguirre, 12 contos, e Eduardo Spencer Matas, 12 contos, gileños — Cinco anos.

N. 51.775 — Luiz Mana & Comp. Ltda. — Capital — Rua Itapetzinga n. 10-E — pequena fábrica de produtos químicos industriais, compra e venda de peças e acessórios em geral para automóveis por atacado — 6 contos em partes iguais — Luiz Mana, Luiz Zappa e Belmar Zappa, brasileiros — Indeterminado.

N. 51.776 — Leifer Industrial Ltda. — Capital — exploração de produtos químicos para indústria, comissões e consignações — 20 contos em partes iguais — Alberto Braga Lee e Antônio Pereira Júnior, o primeiro brasileiro e o segundo português — Cinco anos.

N. 51.777 — Mendes, Serrão & Comp. — Capital — Rua Vergueiro n. 259 — oficina de concertos e vulcanização de pneumáticos e câmaras de ar, compra e venda de pneumáticos e acessórios para automóveis — 10 contos — Manuel Mendes, 9 contos, João Serrão e Augusto Serrão, brasileiros, 500\$ cada um — Indeterminado.

N. 51.778 — Januário Salerno Lini Ltda. — Capital — Rua Gonçalves n. 118 — fábrica de móveis de madeira em geral — 40 contos em partes iguais — Januário Salerno Zini, e Bruno Kilkner, brasileiros — Dois anos.

N. 51.779 — Nelo Benevenuti & Irmão — Capital — Rua dos Gusmões n. 249, fundos — oficina mecânica — 6 contos em partes iguais — Nelo Benevenuti e Edmundo Benevenuti, brasileiros, solidários — Cinco anos a contar de 1-7-38.

N. 51.780 — Lamartine & Comp. Ltda. — Capital — Rua Pedro de Itapetzinga n. 247 — venda de artigos de modas para chapéus e costureiras, bem como representações de artigos do mesmo ramo — 20 contos — Samuel Lerner, polonês, 19 contos, Lamartine Wells Thompson, 1 conto, brasileiro — Tres anos a contar de 10 de agosto de 1938.

N. 51.781 — Santos, Rodrigues & Comp. — Capital — Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 2.971 — exploração da padaria, mercadoria e confeitarias Nice — 90 contos — em partes iguais — Januário Mascarenhas Miranda, brasileiro, comanditário, Valentim dos Santos Diniz e Davi Rodrigues, solidários, portugueses — Indeterminado.

N. 51.782 — Poinha & Simon — Capital — Rua Inhaúma número 24 — secos e molhados denominado "Mercadinho Santo Antônio" — 15 contos, em partes iguais — Pedro Emeritório Simon, espanhol, Augusto Augusto Poinha, brasileiro, solidário — Indeterminado.

N. 51.783 — G. Fernandes & Comp. Ltda. — Santos — exportação, importação, compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras, representação, consignação, comissão por conta própria ou de terceiros — 500 contos — Nestor Bassetto, 225 contos, Graciliano Oliveira Fernandes, 100 contos, Maria de Lourdes Pereira das Neves Siqueira, 75 contos, Virgílio de Carvalho Oliveira, 50 contos, Hålo Jens, Leonard Smith, 25 contos cada um, brasileiros — Prazo de 1 de setembro de 1938 a 30 de junho de 1943.

N. 51.784 — Fábrica de Botões Artuélia Ltda. — Capital — cont. 5.359 — a presente sociedade foi organizada em sucessão à firma individual de Ofélia Romano Orlando.

N. 51.785 — Irmãos Zobóli — S. Bernardo — cont. 35.803 — o sócio Adolfo Zobóli retira-se da sociedade, transferindo a sua quota de capital, na importância de 15 contos, ao Sr. Manuel Zobóli, brasileiro, que é admitido na sociedade — Indeterminado.

N. 51.786 — Renato Alvaro & Comp. — Campinas — cont. e alts. 43.347, 44.051, 44.147, 46.802 e 48.823 — compra e venda de algodão, bem como outros gêneros do país e beneficiamento do primeiro — 600 contos — Renato Alvaro de Sousa Camargo e Adolfo Guimarães Barros, solidários — 150 contos cada um, Osvaldo Prudente Correia, Ulisses Ferreira Guimarães, Valdemiro Ferreira da Silva, José Dias Prudente Correia e Ortésio de Barros, comanditários, 60 contos cada um, brasileiros — Indeterminado.

Distratos sociais

N. 18.177 — Instituto Bioquímico Italo-Brasileiro Ltda. — Capital — cont. 42.800 — A sociedade fica dissolvida em virtude de ter-se transformado em sociedade anônima sob a denominação de Instituto Lorenzini Sociedade Anônima.

N. 18.178 — Campos & Carvalho — Capital — cont. 46.895 — retira-se o sócio Manuel Pereira de Carvalho recebendo por saldo de

todos os seus haveres a quantia de 90:000\$000. O ativo e passivo ficam a cargo da sócia Tereza Ferraz de Campos.

N. 18.179 — Zanotto & Trevisan — Botucatu — cont. 45.676 — retira-se o sócio Italo Trevisan, recebendo por saldo de seu capital e lucros a quantia de 9:968\$950. O ativo e passivo ficam a cargo do sócio Pedro Zanotto, que dá o valor de 10 contos para o seu capital.

N. 18.180 — Duarte, Gomes & Irmão — Campinas — cont. 47.232 — Os sócios recebem as suas quotas de capital de 35 contos para cada um dos sócios Homero Gomes e Lilcoln Claudino Gomes e 34 contos para o sócio remanescente Onofre Duarte do Páteo, que pretende continuar a explorar o estabelecimento sob a sua firma individual.

N. 18.181 — Santo Belluzzo & Irmão — Anápolis — cont. 47.570 — Em consequência de Santo Belluzzo e Agostinho Belluzzo terem transferido o seu estabelecimento comercial ao Sr. Luiz Belluzzo, com todo o ativo e passivo, dão por dissolvida a sociedade, recebendo cada um 2:000\$ (dois contos de réis).

Firmas individuais

N. 61.516 — Pedro Colnaghi — Capital — Rua do Hipódromo n. 827 — exploração da Farmácia Longo — 19 contos — brasileiro.

N. 61.517 — José Maria Alcedo — Capital — Rua Libero Badaro n. 378 — barbeiro, cabeleireiro, manicure, etc., compra e venda de perfumarias e artigos congêneres — 20 contos — brasileiro.

N. 61.518 — Nônio de Lauro — Capital — Rua Vicente de Carvalho n. 116 — compra e venda de material de pintura e congêneres — 5 contos — brasileiro.

N. 61.519 — Orfeo Branchini — Capital — Rua Anhaia n. 599 — fábrica de telas de arame, 3 contos — brasileiro.

N. 61.520 — Manuel Domingos Caetano — Capital — Rua Voluntários da Pátria n. 302 — bar — 10 contos — português.

N. 61.521 — Dario Miranda Cruz — Capital — Rua Paraíba n. 29 — representações — 20 contos — brasileiro.

N. 61.522 — Maria Limper — Capital — Rua Visconde do Rio Branco n. 637 — bar — 3 contos — alemão.

N. 61.523 — O. Favali — Capital — Rua Formosa n. 93 — artefactos de papel em geral — 4 contos — brasileira. (Olga Favali).

N. 61.524 — Primo Moscheni — Capital — Avenida Celsa Garcia n. 1.143 — fábrica de móveis de apte — 50 contos — italiano.

N. 61.525 — A. P. Ferreira — Santos — Rua General Câmara n. 90 — ferragens, tintas e louças — 25 contos — português. (Antônio Pinto Ferreira.)

N. 61.526 — Akeo Hanaoka — Marília — compra de correias — 50 contos — japonês.

N. 61.527 — Kenji Teraji — Vila Avenças — Marília — secos e molhados, inclusive bebidas alcoólicas, armariño, ferragens e perfumarias — 3 contos — japonês.

N. 61.528 — Shinnosuke Hanaoka — Vila Avenças — Marília — secos e molhados, inclusive bebidas alcoólicas, armariños, fazendas, louças, ferragens e perfumarias — 50 contos — japonês.

N. 61.529 — Risota Takarada — Vila Avenças, Marília — sorvete, café, leite, doces, comestíveis em geral, bebidas, inclusive alcoólicas — 6 contos — japonês.

N. 61.530 — Domingos Fonseca — Avaré — secos e molhados, ferragens — 35:160\$300 — português (Domingos Pinto Fonseca, nome por extenso).

N. 61.531 — José A. Diniz — Barretos — compra e venda de gado vacum — 40 contos — brasileiro (José Arcanúeri Diniz).

N. 61.532 — Pedro Zanotto — Botucatu — secos e molhados, ferragens, louças, vidros — 10 contos — brasileiro.

Documentos diversos

N. 10.728 — Jorge Willmersdorf — Santos — levantamento de fiança de corretor de navios.

N. 10.729 — Orestes Garaldi — Bariri — cancelamento do seu registro de firmas n. 58.722.

N. 10.730 — J. Favali — Capital — cancelamento do seu registro de firmas n. 61.429.

N. 10.731 — Antenor Camargo Freitas — Capital — cancelamento do seu registro de firma n. 52.632.

N. 10.732 — Adriaan Willem Gerrit Van Riemsdyk — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.733 — João Viarengo e João Rabiglio — Capital — atestados de bom procedimento e permanência legal no país.

N. 10.734 — Georg Krichbaum — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

Documentos de companhias

A. 12.511 — Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Botucatu — Botucatu — o capital é ilimitado, não podendo ser inferior a 150 contos — Indeterminado — Presidente: Pedro C. Serra Negra — Secretário: Francisco Blasi — Superintendente: Luciano Lunardi, brasileiros.

Procuração

N. 1.142 — Termann Lubek outorga a Carlos Hersckmann, alemão.

Autorizações

N. 2.602 — Olga Favali — Capital — brasileira.

Resumo da sessão de 9-9-1938

Documentos diversos

Contratos sociais

N. 51.787 — Sociedade Agrícola Industrial Santo Antônio Limitada — Capital — Avenida Angélica n. 311 — exploração agrícola e industrial da Pomicultura e industrialização dos seus produtos, em conservas alimentícias — 25 contos dividido em 25 quotas de 1 conto cada uma — Dirceu Morato Pinto de Almeida — 23 quotas e Joaquim do Amaral Melo, 2 quotas, brasileiros — 5 anos.

N. 51.788 — Pedry & Ribeiro — Capital — R. S. Bento n. 200 — Produto de beleza "Yesmin" (Perolas Arabes) — 20 contos em partes iguais — Antônio Mauá Pedry e Valdomiro de Araujo Chaves Ribeiro, brasileiros, solidários — 5 anos.

N. 51.789 — Jorge Raul & Cia. — Capital — Rua Vergueiro n. 275-B — Comércio a varejo de fazendas e armarinho — 20 pertences ao sócio Jorge Raul Awad. — Jasmin Raul Awad, sócio de indústria, brasileiros — 2 anos.

N. 51.790 — Hans Schendel & Cia. — Capital — Rua Prates, 51 — comércio de importação bem como de quaisquer mercadorias que possam interessar a sociedade — 75 contos em partes iguais — Jaskel Stein, argentino. Benjamin Loeventhal, polonês e Hans Schendel, alemão, solidários — 3 anos a contar de 15 de agosto de 1938.

N. 51.791 — V. Isnard & Cia Ltda. — Capital — Rua da Conceição n. 50 — Fábrica de ladrilhos e comércio de materiais para construção de prédios — 100 contos — Vitor Isnard, 90 contos, Mateos Russo, 10 contos, brasileiros. — Indeterminado.

N. 51.792 — Aços Maraton do Brasil Ltda. — Sede: Rio de Janeiro. Filial, Capital, à rua Senador Queirós n. 76 — Comércio de aços e produtos similares, assim como representações industriais e comerciais, no interior e exterior. 300 contos dividido em 30 quotas de 10 contos. — Deustche, Edeltahlwerke A. G., 20 quotas. José Basílio da Gama, brasileiro, 3 quotas. Theodor Friedrich Schlegel, Willy Siebert, 3 quotas cada um, e Wilhelm Doerflinger, 1 quota, alemães. — Indeterminado.

N. 51.793 — Gouvêa de Oliveira & Cia. — Capital — Cont. 43.447 — Retira-se o sócio Olavio Gouvêa de Oliveira, recebendo o seu capital, lucros e saldo em conta corrente no valor de réis 89.637\$435. O capital é de 200 contos, sendo a quota do sócio Antônio Gouvêa de Oliveira, de 110 contos e do sócio Olinto Gouvêa de Oliveira, de 60 contos.

N. 51.794 — Lewinsky & Cia. Ltda. — Capital — 50.233 — Retira-se o sócio Heins Fleischer transferindo os seus direitos e quotas a Heins Flotauer, alemão, recebendo a sua parte na sociedade de 25 contos.

N. 51.795 — Arruda Roso & Cia. alt. para Irmãos Roso & Cia. — Capital — cont. e alt. 47.959 e 49.415 — Retira-se o sócio Nelson Brandão de Toledo Arruda, recebendo por saldo do seu capital e lucros a quantia de 10 contos. É admitido na sociedade Jaime Roso, brasileiro, na qualidade de sócio solidário. — O sócio Francisco Salgado Junior transfere ao sócio Sílvia Roso, 2 contos e ao sócio Jaime Roso, 2 contos da sua quota de capital que fica reduzida a 1 conto. O capital continua a ser de 15 contos, cabendo ao sócio Sílvia Roso e Jaime Roso, 7 contos a cada um e 1 conto ao sócio Francisco Salgado Junior. — Indeterminado.

N. 51.796 — Monteiro & Magalhães — Jundiá — cont. 49.549 A — A sede da sociedade ficou transferida para esta capital, à rua Santa Efigênia n. 494.

Distratos sociais

N. 18.182 — Santos & Câmara Ltda. — Capital — cont. 49.431 — Retiram-se da sociedade Jorge Bieudo da Câmara Falcão e Jonas dos Santos sem nada receberem em virtude dos prejuízos terem absorvido o capital social em sua totalidade.

N. 18.183 — L. Perez & Irmãos — Capital — cont. e alt. números 18.548 e 42.972, em virtude do falecimento do sócio Leôncio Perez ou Leôncio Perez Moral a sociedade fica dissolvida, sendo a parte do sócio falecido, de 59:267\$684 — O sócio Teófilo Perez que também assina Teófilo Perez Moral recebe a importância de réis 59:267\$684 de seu capital e outros haveres. O sócio José Perez, que também assina José Perez Moral, recebe 60:146\$928 de seu capital, parte herdada do sócio falecido e outros haveres.

Sessão de 2-9-938 — Distrato n. 18.175 — Alessandro Colombo & Cia. — Capital — cont. e alt. 22.132 e 29.706 — Retira-se o sócio Alessandro Colombo recebendo a quantia de réis 268:428\$745. O sócio remanescente Odone Alessandro Colombo assume juntamente com os demais sócios que vão compor a nova sociedade sob a mesma razão social, toda a responsabilidade de ativo e passivo.

Firmas individuais

N. 61.541 — Valdomiro de Macedo — Capital — Rua Alagôas n. 493 — Farmácia — 85 contos — brasileiro.

N. 61.542 — Francisco Colavini — Capital — Rua dos Trilhos n. 138 — Oficina de carpintaria — 20 contos — brasileiro.

N. 61.543 — Francisco Antônio Cavalheiro — Capital — Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 1.126 — Sôcos e molhados. — 17 contos — brasileiro.

N. 61.544 — Imada Hirshô — Cafelandia — Sôcos e molhados e armarinho — 10 contos — Japonês.

N. 10.735 — Amadeu L. Dias — Amparo — O gênero de comércio passa a ser depósito de madeiras — O capital fica reduzido de 25 para 10 contos.

N. 10.736 — Hans Schendel — Capital — Cancelamento do seu registro de firma n. 60.353.

N. 10.737 — Gouvêa de Oliveira & Cia. — Capital — Anotação no registro de firma o cancelamento da firma do sócio Olavio Gouvêa de Oliveira, que se retirou da sociedade.

Documentos de companhias

N. 12.513 — Cooperativa dos Plantadores de Mandioca, de Lenções — Lenções — O capital da sociedade indeterminado não podendo ser inferior a 30 contos — O prazo é indeterminado. — Renato Leal Pamplona, presidente. José Augusto Machado, secretário, brasileiros. Ingvar Agesen, dinamarquês, superintendente.

Sessão de 2-9-938 — N. 42.504 — Sociedade Anônima Fábrica Nacional de Máquinas Comerciais — Capital — Reforma de estatutos — fábrica de máquinas e utensílios de uso e fins comerciais — Prazo de 10 anos — Capital: 1.500.000\$, dividido em 7.500 ações de 200\$ cada uma.

Documentos de armazéns gerais

N. 3.419 — Companhia Armazéns Gerais do Vargem Grande — Vargem Grande — Título de nomeação do fiel, Sr. Salvador Bertolini, brasileiro.

Resumo da sessão de 13-9-1938

Contratos sociais

N. 51.797 — Cromadora Limitada. — Capital — Rua do Gazômetro n. 62 — galvanoplastia e congêneres — 12 contos em partes iguais — João Iere e João Batista Valentim, brasileiros. — 5 anos.

N. 51.798 — Castino & Bresiani Ltda. — Capital — Alameda Barão de Limeira, 181 — oficina mecânica — 8 contos em partes iguais — Jácomo Castino e Antônio Bresiani, brasileiros. — Indeterminado a contar de 1-9-938.

N. 51.799 — Simone & Josete — Capital — Rua Barão de Itapetininga n. 215 — comércio de chapéus, objetos de adorno e artigos de modas para senhoras. 11 contos em partes iguais — Simone Guilaes, francesa. Josette Schaedtler, holandesa, solidárias. — 5 anos.

N. 51.800 — O. Matarazzo & Cia. Ltda. — Capital — representações, consignações, comissões e conta própria — 150 contos dividido em 150 quotas de 1 conto cada uma — Dr. Olimpio Matarazzo, 90 quotas, brasileiro. Luiz Eugênio Frisoni, 60 quotas, italiano. — 2 anos.

N. 31.801 — Empresa Flecha de Ouro Ltda. — Sede: Capital. Filial: Distrito Federal — transporte de mercadorias por meio de auto-caminhões, estradas de ferro e quaisquer outros — 800 contos dividido em 40 quotas de 5 contos cada uma — Mário Barci, 24 quotas e Camilo de Mutilis Robertiello, 16 quotas, brasileiros. — 3 anos.

N. 51.802 — Holland & Cia. — Capital — Representações e administração e venda de propriedades e terrenos por conta própria e de terceiros — 50 contos — Harold Barnsley Holland, 40 contos. — George Barnsley Holland, 10 contos, brasileiros. — Indeterminado.

N. 51.803 — Laboratório Salubar Ltda. — Capital — cont. 45.056 — Retira-se o sócio Antônio Mazullo, recebendo 20 contos. — Entra para a sociedade Artur Palmério, brasileiro. O capital da sociedade ficará elevado para 50 contos, assim distribuído: Artur Palmério, 45 contos e Albertina Sá Mano, 5 contos. 3 anos.

N. 51.804 — Casa Funchs Ltda. — Capital — cont. e alt. 81.422 e 39.270 — Em 28 de fevereiro de 1935, retirou-se da sociedade o sócio David Maria Monteiro Gomes, transferindo as 5 quotas, no total de 5 contos ao sócio Manuel Joaquim Gonçalves Junior. A sociedade continua com o mesmo gênero de comércio de arreios e demais objetos para montaria, artigos de viagens, sports, brinquedos — 1.000.000\$, sendo 990 contos do sócio Manuel Joaquim Gonçalves Junior e 10 contos do sócio Avarf dos Santos Cruz, brasileiros — Indeterminado desde 31 de janeiro de 1936 data em que terminou o prazo

N. 51.805 — Salvador Parigi & Filhos, alt. para Irmãos Parigi — Capital cont. 48.337 — Em virtude do falecimento do sócio Salvador Parigi a viúva e herdeiros do mesmo recebem a quantia de 18:225\$ de capital, lucros e contas correntes. — A sociedade continua com o mesmo capital de 30 contos em partes iguais entre os dois sócios remanescentes Miguel Parigi e João Parigi.

N. 51.806 — Sanatório Pinel Ltda. — Capital — cont. e alt. 34.209, 35.512, 36.573, 38.115, 44.439, 44.442, 44.443, 44.444, 46.679 e 47.518. — O prazo da sociedade 5 de 10 anos até 10 de abril de 1948 — prorrogado automaticamente por igual período, não havendo denúncia — 2.000.000\$ dividido em 2.000 quotas de 1 conto cada uma, assim distribuídas: Arlindo de Camargo Pacheco, 425 quotas, Dr. Cantídio de Moura Campos, 340 quotas, Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, 275 quotas, Dr. Argemiro Rodrigues de Siqueira, 200 quotas, Coronel Persio Pacheco e Silva, 120 quotas, Amador de Camargo Pacheco, 100 quotas, Dr. Francisco Marcondes Vieira, 100 quotas, Mirabeau de Camargo Pacheco, 100 quotas, Dr. Virgílio de Camargo Pacheco, 75 quotas, Francisco Dias Ferraz, 50 quotas, Antônio Ferreira de Camargo, 40 quotas, Antônio Dias Ferraz, 40 quotas, Dr. Domício de Lacerda Pacheco e Silva, 35 contos, Dr. Celso Wey de Magalhães, 30 quotas, Dr. José Martins Costa, 30 quotas, Artur de Camargo Pacheco, 20 quotas, Carolina de Camargo Pacheco, 20 quotas.

N. 51.807 — Afonseca & Cia. — Capital — cont. 49.907 — Retira-se da sociedade o sócio José Carlos Afonseca, recebendo seus haveres na importância de 30 contos. Entra para a sociedade Gilda Sodré Afonseca, brasileira, na qualidade de sócia capitalista, continuando o capital a ser de 30 contos.

N. 51.808 — Produtos Glupase Ltda. — Capital — cont. 49.601 — São admitidos na sociedade Margarida Galgani, brasileira e Manuel José Pereira da Silva Junior, brasileiro. O sócio Almirante Giachetta transfere 100 quotas de 100\$ cada uma, no valor total de 10 contos à nova sócia Margarida e a sócia Isaura de Souza transfere ao sócio Manuel José Pereira da Silva Junior também 4 de suas quotas de 100\$ cada uma, no valor de 400\$. O capital social continua sendo de 21.500\$000, assim distribuído: Almirante Giachetta, 10 contos; Margarida Galgani, 10 contos; Manuel Pereira da Silva Junior, 400\$; Ludovico Cenzatti, 1 conto; e Isaura de Souza, 100\$000. — Indeterminado.

N. 51.809 — Cristaleria Cruzeiro Ltda. — Capital — cont. e alts. 41.499, 45.542 e 48.713 — Retira-se o sócio Francisco Antônio Otero, com 66 contos. — O capital social continua o mesmo, de 200 contos, em partes iguais entre os sócios remanescentes, Jorge Bieudo da Câmara Falcão, brasileiro, em virtude de lei e José Sarpi, brasileiro, em virtude de lei.

N. 51.810 — Casa Hespéria Ltda. — Santos — cont. e alts. 37.111, 41.481 e 46.906. — Em virtude do falecimento do sócio Leôncio Perez Moral, a sua quota de capital de 30 contos fica transferida da seguinte forma: Ao sócio Teófilo Perez Moral, 14.773\$486 e ao sócio José Perez Moral a quantia de 15.226\$514. O sócio José Perez Moral transfere ao sócio Teófilo Perez Moral parte de suas quotas de capital, no valor de 226\$514. O capital social continua o mesmo de 120 contos, assim distribuído: Teófilo Perez Moral, José Perez Moral, 35 contos cada um. Mário Vedo Prada, 10 contos; e Valentim Gago Rodrigues, 40 contos, hespanhóis.

N. 51.811 — Ronchetti, D'Angelo & Cia. Alves — S. Bernardo — cont. 51.500 — A firma fica alterada para Ronchetti, D'Angelo & Alves.

N. 51.812 — A. Lombardi & Cia. — Amparo — cont. e alts. 30.546, 38.970, 40.969 e 41.105 — além do gênero de comércio que a firma explora, é ainda proprietária do jornal "O Comércio". — Entra para a sociedade Manuel Couceiro, brasileiro. O capital social continua o mesmo, de 85 contos, sendo 45 contos do sócio Amadeu Lombardi, 38 contos do sócio Fortunato Lombardi e 2 contos para o sócio Manuel Couceiro. A quota do capital do sócio Manuel Couceiro é integralizada em virtude da transferência que lhe faz o sócio Fortunato Lombardi. — Indeterminado.

Distratos sociais

N. 18.184 — Moisés Lupércio & Cia. Ltda. — Capital — cont. 50.500 — Retiram-se ambos os sócios, sendo que Stanley Herbert Smith recebe em pagamento de seu haver na firma, a que monta em 29.309\$300, um crédito de igual valor contra o outro sócio Moisés Lupércio, em conta corrente, para ser pago no prazo de 4 anos. O ativo e passivo ficam a cargo do sócio Moisés Lupércio, no valor de 25.386\$000.

N. 18.185 — Fernando Jordão & Cia. — Capital — Cont. e alts. 44.601 e 46.556 — Os sócios Fernando Jordão e Maria Maia nada recebem de sua capital e lucros, que foram totalmente consumidos pelos prejuízos da referida sociedade.

N. 18.186 — Pescuma & Cia. Ltda. — Capital — cont. 51.357 — João de Oliveira Simões e Donato Pescuma dissolvem a sociedade nada recebendo em vista dos prejuízos terem absorvido o capital da sociedade.

Firmas individuais

N. 61.549 — J. G. Pinho — Getulina — compra e venda de café em coco e beneficiado, bem como o benefício do café por conta própria e de terceiros em máquina de sua propriedade. — 50 contos — brasileiro. (José Gouvêa Pinho).

N. 61.550 — Amadeu Oreste Matera — Capital — Avenida Angélica n. 2.872 — mármore, granitos, mosaicos, "Marmoaria Paulista" — 30 contos — brasileiro.

N. 61.551 — Hugo Lazar — Capital — Rua Senador Queirós n. 64 — Comissões, consignações, conta própria. — 50 contos — brasileiro.

N. 61.552 — F. Matarazzo Júnior — Armazens Gerais Matarazzo — Capital — Rua Direita n. 93 — Armazens gerais — 500.000\$000 — brasileiro (Francisco Matarazzo Junior).

N. 61.553 — Léa Candini — Capital — Empresa teatral — 5 contos — italiana — Rua 24 de Maio, 105 (Teatro Santana).

N. 61.554 — Tsunejiro Yanagi — José Teodoro — Regente Feijão — Secos e molhados, inclusive bebidas alcoólicas, armário, faixas, louças, ferragens, instrumentos agrícolas, adornos e perfumarias — 22 contos — japonês.

N. 61.555 — Ana Gasper — Santos — Rua General Câmara número 78 — Bordados e objetos de adorno — 10 contos — Brasileira.

N. 61.556 — Cesar Boni — Mundo Novo — compra e venda de madeiras do país com serraria de madeiras — 50 contos — brasileiro.

Documentos diversos

N. 10.738 — Arnaldo Rieci — Capital — Cancelamento do seu registro de firma n. 60.993.

N. 10.739 — Zacarias Lobo Vinhas — José Lourenço Fraga — Capital — Relatório fiscal de iceleiros.

N. 10.740 — Francisco Matarazzo — Armazens Gerais Matarazzo — Capital — cancelamento do registro de firma n. 285, de F. Matarazzo.

N. 10.741 — José Mário de Oliveira Monteiro — Capital — contra-fé

Documentos de companhias

N. 12.514 — Companhia Técnica Brasileira — Capital — Ata da 5ª assembléia geral extraordinária realizada em 1º de agosto de 1938 em que foi resolvida a transferência da sede da sociedade para o Rio de Janeiro.

N. 12.516 — Casa Savastano Sociedade Anonima — Capital — Comércio em geral, especialmente o de representação e consignações; importação e exportação de mercadorias, matérias primas, produtos manufaturados e o exercício de quaisquer outras atividades comerciais e industriais — 300 contos dividido em 300 ações de 1 conto cada uma — 99 anos — Diretor-presidente: Vicente Peletrini Savastano. Diretor superintendente: Dr. Vicente Salzano Fiori. Diretor Comercial Joaquim Machado Ribeiro. Diretor gerente: José Ferreira Dias, brasileiros.

Autorização

N. 2.603 — Concedida a Albertina Sá Mano — Capital — Brasileira.

N. 2.604 — Concedida a Gilda Sodré Afonseca — Capital — Brasileira.

Procuração

N. 1.143 — General Motors Acceptance Corporation, South America, outorga a Arnold Tschudy, americano.

RESUMO SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1938

Contratos sociais

N. 51.813 — Irmãos Jorge — Capital — Rua Florêncio de Abreu, 85 — representações, consignações e conta própria — 30 contos em partes iguais — José Jarjura Jorge, Hanne Jarjura Jorge e Guilherme Jorge, brasileiros, solidários, 2 anos.

N. 51.814 — Roldão & Alves — Largo do Arouche, 49-A — secos e molhados, bar e bilhares — 10 contos em partes iguais — Sebastião Alves e Antônio Manuel Gonçalves Roldão, portugueses, solidários. — Indeterminado.

N. 51.815 — Indústria Nacional de Barris Limitada — Capital — Rua Jorge Schmidt, 325 — exploração de uma serraria em Cananéia e fábrica de barris e vendas de madeiras — 250 contos divididos em 125 quotas de 2 contos cada uma — Rinaldo Lima da Glória, Américo Ney, 42 quotas cada um e Renato do Rego Barros, 41 quotas, brasileiros — 15 anos.

N. 51.816 — Carvalho & Serra — Santos — torrefação e moagem de café — 10 contos em partes iguais — Américo Guerra Carvalho, português. Aquibaldo Serra Filho, brasileiro, solidários. — Indeterminado.

N. 51.817 — Irmãos Bonato — Marília — comércio de suínos e bovinos — 60 contos em partes iguais — Américo Bonato, Arnando Bonato, Gildo Bonato, José Bonato e Aurélio Bonato, brasileiros, solidários — 3 anos.

N. 51.818 — Alberto Rossi & Irmão — Jundiá — armazem de secos e molhados, fornecimento de lenha e indústria de vinhos e grapa — 100 contos em partes iguais — Alberto Rossi e Demétrio Rossi, brasileiros, solidários. — Indeterminado.

N. 51.819 — Irmãos Caodaglio — Jundiá — armazem de secos e molhados — 20 contos em partes iguais — Agostinho Caodaglio e Luiz Caodaglio, brasileiros, solidários. — Indeterminado.

N. 51.820 — Comércio e Indústria Scipelitti Ltda. — alteração para C. Fabrini & Comp. Ltda. — Capital — cont. e alt. 41.131 e 46.316 — retira-se o sócio Salvador Scipelitti recebendo os seus haveres em acessórios, peças e pertences para automóveis dos existentes em estoque na firma. Os sócios Sílvia Filato e Caetano Faorini continuam com a sociedade, ficando o capital reduzido a 375 contos, sendo 225 contos do sócio Caetano e 150 contos do sócio Sílvia.

N. 51.821 — Casa Perez Ltda. — Capital — cont. 47.892 — retira-se o sócio Perez Taubomblatt Camargo, transferindo a sua quota de capital, direitos e obrigações na sociedade, pelo preço de 35 contos a Hans Gerlinger, brasileiro, que ora entra para a sociedade e ao sócio remanescente Valdemar João Hauer, sendo que em virtude dessa transferência, o capital de 100 contos, fica assim distribuído: Valdemar João Hauer, 99 contos e Hans Gerlinger, 1 conto.

N. 51.822 — Sérgio, Filhos & Comp. Ltda. — Capital — cont. e alts. 42.547, 43.293 e 48.287. — O capital social fica elevado de 3.000.000\$000 para 9.000.000\$000 entrando Carmine Sérgio com 1.600.000\$ Hugo Heise Junior, Luiz Sérgio e Alfredo Sérgio com 800 contos cada um. Humberto Sérgio, Américo Sérgio, Hugo Sérgio e Mateus Sérgio com 500 contos cada um, ficando o capital integralizado, destinando-se 100 contos para a filial do Rio de Janeiro, à rua Senador Pompeu, 162 e 164. A presente alteração começa a vigorar em 1 de setembro de 1938 até 31 de dezembro de 1950.

N. 51.823 — A. Guidugli & Comp. — Capital — cont. e alt. 26.079 e 41.827 — retira-se a sócia D. Luiza Sherardi Guidugli com 10 contos. É admitido na sociedade Fiordeo Guidugli, brasileiro, o capital

que era de 20 contos fica elevado para 50 contos em partes iguais entre os sócios Alfredo e Flordeo Guidugli. Indeterminado.

N. 51.824 — Jorge Felipe & Irmão — alt. para Júlio Jorge & Irmão — Capital — cont. e alts. 36.392, 40.734 e 51.597 — retira-se o sócio Jorge Felipe com 10 contos por saldo de sua conta de capital e lucros. Entra para a sociedade Júlio Jorge, brasileiro, com o capital de 10 contos. O capital social continua o mesmo de 20 contos em partes iguais entre os sócios Mário Jorge e Júlio Jorge.

N. 51.825 — Eklype Limitada — Capital — cont. e alts. 45.310, 46.831 e 51.197 — retira-se a sócia firma Oreste Filipi & Filhos portadora de 25 quotas de 1 conto cada uma, as quais são transferidas ao novo sócio Osvaldo Filipi, brasileiro. O capital social fica elevado para 75 contos dividido em 75 quotas de 1 conto cada uma, dividido da seguinte forma: Romeu Andreoli, 25 quotas, Osvaldo Filipi, 25 quotas, Glacanda Bolzani Babolin, 20 quotas, brasileira e Luiz Babolin, 5 quotas, italiano, estes dois últimos que nesta data entram para a sociedade.

N. 51.826 — Pedreira Jaguaré Ltda. — Capital — cont. 50.213 — o sócio Gabriel José de Arruda retira-se da sociedade, sem nada receber visto não ter realizado a sua quota de capital. — Otaviano Viana Filho entra a fazer parte da sociedade, no lugar do sócio retirante, brasileiro. O capital continua o mesmo de 100 contos, assim distribuído: Francisco Maifrino, Otaviano Viana Filho, 40 contos cada um, Fernando Oliveira Coutinho, 20 contos.

N. 51.827 — Bacelar & Comp. — Pirajui — cont. e alt. 47.883 e 49.002. — O gênero de comércio da firma passa a ser compra e venda de automóveis (agência de automóveis). — O capital social será elevado de 50 para 100 contos em partes iguais entre os sócios Geraldo Bacelar e Dirceu Morato Pinto de Almeida.

Distratos sociais

N. 18.187 — Chibante & Medici — Capital — cont. 49.933 — Glorinda Catanzariti Medici e Antônio Teixeira Chibante dissolvem a sociedade sem nada receberem em virtude de ter sido o capital absorvido pelos prejuízos que a firma teve durante a sua gestão.

N. 18.188 — Boggio & Bracchio Ltda. — Capital — cont. 50.265 — retira-se o sócio Francisco Bracchio recebendo 4:898\$930. O ativo e passivo avaliado em 4:898\$930 ficam a cargo do sócio Pedro Boggio.

N. 18.189 — Laboratório Mastrangioli & Vespucci Ltda. — Capital — cont. 43.995 — Drs. Francisco Mastrangioli e Paulo Vespucci dissolvem a sociedade recebendo cada um a importância de 7:676\$000, não tendo a sociedade ativo e passivo para ser liquidado.

Firmas individuais

N. 61.564 — João Csernik — Capital — Rua Itaquery, 96 — secos e molhados — 5:500\$000 — yugoslavo.

N. 61.565 — Tomekichi Atoji — Capital — Rua do Consolação, 406 — fábrica de móveis — 2:500\$000 — japonês.

N. 61.566 — Sebastiana da Silva Hanzen — Capital — Rua Duarte Azevedo, 54 — secos e molhados — 8 contos — brasileira.

N. 61.567 — Guerino Maiuri — Capital — Largo do Cambucy, 172 — gasolina, óleos, lubrificantes e acessórios para automóveis — 10 contos — brasileiro.

N. 61.568 — P. Boggio — Capital — Rua da Moocá, 2.338 — indústria torcimento de fios de seda — 200 contos — brasileiro (Pedro Boggio).

N. 61.569 — Toyockazu Kawasaki — Marília — hotel, comestíveis em geral, café, leite, doces, bebidas em geral, cigarros — 6 contos — japonês.

N. 61.571 — Kinsaku Kido — Paraguassú — Bairro de Ribeirão Grande — secos e molhados, bebidas em geral, armazinhos, fazendas, ferragens, perfumarias, armas e munições — 5 contos — japonês.

N. 61.572 — Francisco Lorente — Promissão — compra e venda de cereais — 100 contos — espanhol (Francisco Lorente Sanches — nome por extenso).

N. 61.581 — Quirino Francisco Gualtieri — Capital — Rua Libero Badaró, 346 — compra e venda de imóveis à base de comissão, materiais para construções — 5 contos — brasileiro.

Documentos Diversos

N. 10.743 — Fernando Correia de Sampaio — Capital — relatório de fiscalização em armazens gerais.

N. 10.744 — José Samuel de Sousa — Capital — relatório de fiscalização em armazens gerais.

N. 10.745 — Bacelar & Comp. — Pirajui — cancelamento do registro de firma de Amaral Melo, Bacelar & Comp. n. 57.177.

N. 10.746 — G. Maiuri — Capital — cancelamento do seu registro de firma n. 61.234.

N. 10.747 — Pedro Baldassarri & Irmão — Capital — cancelamento do registro de firma n. 28.447 de Pedro Baldassarri & Irmão e anotar nos contratos ns. 32.773 e 39.887 e registro de firma n. 48.635 que Pedro Baldassarri & Irmãos são sucessores de Pedro Baldassarri & Irmão.

N. 10.748 — José Ferreira Barbosa — Baurú — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.749 — J. Dias Ferreira — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.750 — Américo Guerra Carvalho — Santos — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

Armazens gerais

N. 3.428 — Comp. Campineira de Armazens Gerais — Campinas — título de nomeação do fiel gerente de seu armazem em Marília, Sr. Gabriel A. Silva, brasileira.

Registro de autorização

N. 2.605 — Autorização concedida a Sebastiana da Silva Hansen, brasileira, desta Capital.

Registro de procuração

N. 1.144 — Instituto Lorenzini Sociedade Anônima, desta praça, outorga a Ferdinando Viacava, italiano.

RESUMO DA SESSÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1938

Contratos sociais

N. 51.828 — irmãos Kalemkarian & Comp. — Capital — Rua do Gasômetro n. 36, fábrica de calçados e seu comércio — 60 contos em partes iguais — Yervant Kalemkarian, Sarkis Kalemkarian, 20 contos cada um, Notair Kalemkarian, sfrios, Dikran Bergoudian, armenio, 10 contos cada um, solidários. Indeterminado.

N. 51.829 — Metalurgia Serralgodão Ltda. — Capital — Rua dos Itaunos n. 37, exploração industrial e comercial de uma oficina mecânica — 12 contos em partes iguais — Stefan Balogh, rumeno, Francisco Dusicska, húngaro e Antônio Fernandes Jenriques de Carvalho, português — 2 anos.

N. 51.830 — Irmãos Fernandez Toriyo — Capital — Rua Paula Sousa n. 407 — comércio de papelaria e miudezas em geral — 50 contos — José Antônio Fernandez Toriyo, 20 contos, espanhol, Rafael Fernandez Toriyo e Ramon Fernandez Toriyo, 15 contos cada um, brasileiros. Indeterminado. Solidários.

N. 51.831 — Irmãos Aron — Capital — Rua Ribeiro de Lima n. 514 — fábrica de ligas e suspensórios, 25 contos em partes iguais, Ernst Aron e Herman Aron, alemães, 3 anos — solidários.

N. 51.832 — Bastos & Kuhn, sede, Cruz Alta (Rio Grande do Sul), filial, Capital, á rua Antônio Maris n. 123, fábrica de sedas, 500 contos em partes iguais, Ismael Guimarães Bastos, Osvaldo Kuhn, brasileiros, solidários. Indeterminado.

N. 51.833 — Irmãos Grilli & Comp. Ltda. — Capital — cont. 48.586 — fábrica de artigos de tripa animal, tais como: "catapalmas" destinado a cirurgia, cordas para instrumentos musicais, para raquetes de tenis e seus congêneres, 50:100\$000 dividido em 500 quotas de 100\$000 cada uma, pertencentes: 124 quotas a João Petracco, 124 quotas a Felipe Verrone, 124 quotas a Ruggero Grilli, 124 quotas a Olinto Grilli e 5 quotas a Antônio Furtado Gouveia Sobrinho, brasileiros, menos o sócio Felipe Verrone que é brasileiro naturalizado 5 anos a contar de 1 de janeiro de 1938.

N. 51.834 — Oliveira Figueiredo & Comp. — Capital — cont. 51.725 — a firma instalou um seção bancária que poderá praticar todas as operações bancárias exceto as de câmbio e que funcionará junto a matriz e filiais já existentes ou que tenham a ser criadas.

N. 51.835 — A. Benatti & Comp. — São Bernardo — cont. 47.581 — retira-se o sócio Litterio Saffioti com 13:500\$000. A sociedade continua com os sócios Archinto Benatti e Angelo Novellini em todos os seus tempos com o mesmo capital de 30 contos em partes iguais.

N. 51.836 — Lara, Bueno & Comp. — Santos — cont. e alt. 44.004 e 47.771. O sócio solidário Alcides de Lara Campos se retira da sociedade recebendo os seus haveres na importância de 80:068\$200, exploração do comércio de café em todas as suas modalidades, estendendo-se mais na compra, venda, engorda e negócios de gado em geral. O capital continua o mesmo de 500 contos assim distribuído: Antenor de Lara Campos, comanditário, 75 contos, Antez Pontes Bueno, 160 contos, Teotônio Piza de Lara, 95 contos, Paulo Piza de Lara, 95 contos e a do sócio Rui Martins Ferreira 75 contos, solidários. Indeterminado.

Distratos sociais

N. 18.190 — L. L. Moreira & Comp. — Capital — cont. 48.551 — retira-se o sócio de indústria Henry Schindler sem nada receber visto a sociedade ter dado prejuízo. O sócio remanescente Luiz José Lino Moreira assume a responsabilidade do ativo e passivo de acordo com o balanço de 31 de dezembro de 1937, com o capital de 10 contos.

N. 18.191 — Luxor Limitada — Capital — cont. 50.517 — Tendo a sociedade dado prejuízos, que foram cobrados com parte do capital realizado, restam a liquidar maquinários, matéria prima e produtos manufaturados, os quais são partilhados entre os sócios José Pereira, retira-se recebendo todo o maquinário, acessórios e pertences avaliados em 5 contos, os sócios Osvaldo Meng e Alfredo Giangrande retiram-se recebendo para ser divididos em partes iguais todo o stock de matéria prima e produtos manufaturados, avaliados em 6 contos, cabendo 3 contos a cada um.

Firmas individuais

N. 61.582 — Alberto Saad — Capital — Rua General Carneiro — fazendas a varejo — 50 contos — brasileiro.

N. 61.583 — Glicério Pedrosa — Capital — Rua Paula Sousa n. 35, sobrado — representações, consignações e conta própria — 5 contos — brasileiro.

N. 61.584 — Arão Brillman — Capital — Rua 25 de Março número 506 — armazinho por atacado — 40 contos — russo.

N. 61.585 — Perez P. Camargo — Capital — Rua Turiassú n. 77 — artigos para eletricidade em geral — 25 contos — brasileiro (Perez Taubernblatt de Camargo) "Casa Peteca".

N. 61.586 — Heiji Kasahara — Vila Campante — Marília — secos e molhados — 13 contos — japones.

N. 61.587 — Domingos Biancardi — Baurú — fábrica de móveis — 100 contos — italiano.

N. 61.588 — João Zanni — Pompéia — Marília — compra e venda de peças para automóveis e oficina mecânica — 25 contos — italianos.

Documentos diversos

N. 10.750 — Vicentina Sá de Sousa — Santos — demissão do cargo de corretor oficial de navios.

N. 10.751 — Irmãos Grilli & Comp. Ltda. — Capital — cancelamento do seu registro de firma n. 57.874.

N. 10.752 — Tito Mascioli — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.753 — Artur Brandi — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.754 — Dino Secco Suardo — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.755 — Geraldo Lloyd Burch — Philip George Pullon — Capital — atestados de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.756 — S. Valente — Capital — relatório das Companhias de Armazéns Gerais durante o mês de agosto.

N. 10.757 — Luiz Carneiro de Castro — Capital — relatório da fiscalização das Empresas de Armazéns Gerais durante o mês de agosto.

Documentos de companhias

N. 12.525 — Hotel São Bento S. A. — Capital — o capital social foi elevado de 100:000\$ para 500:000\$, sendo aumento de réis 400:000\$ dividido em 2.000 ações de 200\$ cada uma.

N. 12.528 — Sociedade Cooperativa Gráfica de Seguros Contra Acidentes no Trabalho — Capital — a sociedade tem por objeto proporcionar aos associados exclusivamente, o seguro contra acidentes no trabalho e moléstias profissionais verificadas nas pessoas de seus empregados — O capital não é fixo, não podendo ser inferior a 500 contos. Prazo indeterminado. — João Gonçalves, presidente. — Francisco Cruz Maldonado, 1º secretário. — Ricardo Rodrigues Moura, 2º secretário. — Dr. Nelson Palma Travassos, 1º tesoureiro. — Paulo Monteiro, 2º tesoureiro.

N. 12.528 a 12.550 — Companhia Matogrossense de Petróleo — Capital — pesquisa e exploração industrial e comercial de petróleo e seus produtos do sub-solo em qualquer parte do território nacional, organização e financiamento de empresas congêneres, etc. — 50 anos — 20.000:000\$ dividido em 200.000 ações de 100\$ cada uma. Diretores: Dr. Vitor Amaral Freire, Paulo Alves Ferreira e Antônio Luiz Pereira.

RETIFICAÇÃO

Contrato n. 51.725 — sessão de 26 de agosto de 1938 — Oliveira Figueiredo & Comp. — Capital — A sociedade mantém finais em Santos e Rio de Janeiro.

RESUMO SESSÃO DE 23-9-1938

Contratos Sociais

N. 51.837 — Irmãos Rogere & Cia. Ltda. — Capital — Mercado Municipal — Rua I, 11-13 — comércio de frutas secas e verdes de conta própria, importação e exportação, comissões e consignações e mais o que convier — 400 contos em partes iguais — Tamaro Rogere, Paschial Rogere, brasileiros naturalizados, Angelo de Gregorio, italiano. Cândido Mazzarella, brasileiro — Indeterminado a contar de 1 de setembro de 1938.

N. 51.838 — Moisés Kogan & Cia. Ltda. — Capital — Rua João de Itapetininga, 242 — exploração de um laboratório de análises clínicas denominado "Laboratório de Análises M. M. Kogan" — 5 contos em partes iguais — Moisés Kogan, brasileiro naturalizado. Dr. Angelo Sândia, brasileiro. — Indeterminado a contar de 2 de janeiro de 1938.

N. 51.839 — S. Roso & Cia. — Capital — R. Libero Badaro, 561 — venda a prestação de relógios, bicicletas, materiais elétricos em geral e artigos de curives — 30 contos em partes iguais — Severino Roso, Ernesto Xavier Rebelo, brasileiros, solidários — 3 anos até N. 51.840 — Nobrega & Cia. — Capital — R. Oriente, 386 — secos e molhados, ferragens e louças — 5 contos — Remedina Requena Nobrega, 4:500\$000, brasileira. João Gonçalo Nobrega, 400\$000, português. — Indeterminado.

N. 51.841 — Habib Saad & Cia. — Capital — Travessa Jorge Azem, n. 6 sobrado — comércio e indústria da confecção de roupas brancas para homem — 50 contos em partes iguais — Habib Pares Saad, libanês. D. Maria Barbosa Mahmud, brasileira, solidários. — Indeterminado.

N. 51.842 — Conde & Alves — Capital — R. Quintino Bocaiuva n. 22, — bar e café — 10 contos em partes iguais — José Augusto Conde e Antônio Augusto Alves, brasileiros, solidários. — Indeterminado.

N. 51.843 — Morgado & Irmão — Santos — secos e molhados por atacado e a varejo — 10 contos em partes iguais — Aurelio Augusto Morgado e José Joaquim Morgado, portugueses, solidários. — Indeterminado.

N. 51.844 — Rafael Sampaio & Cia. Ltda. — Santos — exportação de café e gêneros do país em geral especialmente e de mltos sobre produtos agrícolas — 1.000:000\$000 dividido em 40 quotas de 25 contos — Osvaldo Sampaio, 125 contos, Dr. Fausto Sales Sampaio, 100 contos, Dr. Rafael Sales Sampaio, José de Sousa Pereira, 100 contos cada um, D. Alzira Hervela Ramos, 75 contos, José Joaquim Bitencourt, D. Hermogenia Pereira de Araújo Barros, 50 contos cada um, Rodolfo Alberto Wysling, 75 contos, Antônio de Abreu Izique, Jorge Miguel Artab, João Burnardo, Joaquim Lopes, 50 contos cada um, Artur Lopes, Mauro Pimenta, Dr. José Aristides Monteiro, João Américo Pimenta, Reinhold Vendel, 25 contos cada um, brasileiros. — 4 anos.

N. 51.845 — Malharia Açucena Ltda. — Capital — cont. e alt. 49.950, 59.604 — retira-se da sociedade Francisco Galota, com 5 contos. É admitido na sociedade Avelino da Silva Oliveira, português. O capital social continua o mesmo de 60 contos em partes iguais — Amadeu da Silva Oliveira e Avelino da Silva Oliveira. 3 anos.

N. 51.846 — Rebistamp Ltda. — Capital — cont. e alt. 50.227 e 51.373 — retira-se da sociedade Bortolo Basso cedendo os seus direitos e obrigações a Nino José Mazini, pelo preço de 10 contos.

N. 51.847 — Rosário Massara & Cia. — Capital — cont. e alt. 30.432, 34.331 e 36.207. — O prazo da sociedade que expirou em 31-12-1937, fica prorrogado por mais 5 anos a contar de 1 de janeiro de 1938.

N. 51.848 — Empresa de Ônibus Bom Retiro Ltda. — Capital de 89 quotas de capital no valor de 89 contos, cede e transfere ao — cont. e alt. 44.569 e 49.377 — A sócia Cesira Juliano, portadora sócio João Pecci, pelo preço de 27 contos, 27 quotas no valor total de 27 contos. O capital continua a ser de 344 contos, assim distribuído: João Pecci, 138 contos, Cesira Juliano, 62 contos, Nilo Juliano, 49 contos, Francisco Chimento, 39 contos, Paschoal Tota, 39 contos e Mercúrio Pecci, 16 contos.

N. 51.849 — Almeida Land & Cia. Ltda. — Capital — cont. e alt. 45.855, 48.782 — A sócia D. Amélia Gaspar de Almeida faz as seguintes transferências: ao sócio Paulo Horta Kesselring, ora admitido na sociedade, brasileiro, uma parte de 100 contos da sua quota de capital de 400 contos; ao sócio Sílvia Pilar do Amaral, outra quota de 100 contos. O contratante Jair Ribeiro da Silva, transfere: ao contratante Edgard Land Avelar, uma parte de 50 contos; ao contratante Luiz de Alvarenga Guidugli, 50 contos e ao contratante Eurico de Almeida Land Avelar, outra parte de 50 contos. A sociedade continua com o mesmo ramo de comércio. O prazo da sociedade fica prorrogado até 30-9-1940. O capital continua o mesmo de 1.750:000\$000; assim distribuído: Amélia Gaspar de Almeida, 200 contos. Eurico de Almeida Land Avelar, 750 contos, Jair Ribeiro da Silva 150 contos, Sílvia Pilar do Amaral, 300 contos, Luiz de Alvarenga Guidugli, 150 contos. Edgard Land Avelar, 100 contos. Paulo Horta Kesselring, 100 contos.

N. 51.850 — SCOP — Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Ltda. — Capital — cont. e alt. 49.249 e 49.926 — A quotista Empresa Nacional de Saneamento Ltda., desliga-se da sociedade, transferindo, pela importância de 25 contos, as quotas no valor de 125 contos, integralizado, somente, na importância de 25 contos, a Cia. Industrial Santista (Comis). A sociedade tem por objeto: a execução de serviços de pavimentação, especialmente pelo processo constante da patente de invenção registrada no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, cujo uso lhe são concedidos pela Cimento Roseo Sociedade Anônima. — O capital social e de 275 contos, assim distribuído: Cia. Industrial Santista (Comis.) 200 contos e engenheiro Aldo Beghelli, 75 contos.

N. 51.851 — Stal, Teles & Cia. Ltda. — Capital — cont. — 37.847 — o sócio Jaques Funke cede e transfere a sua quota de 50 contos ao Dr. Gofredo Teixeira da Silva Teles e ao Sr. Gustavo Stal, em partes iguais, retirando-se da sociedade. Em virtude da cessão o valor das quotas fica alterado de 50 contos para 25 contos, de sorte que ao sócio Dr. Gofredo Teixeira da Silva Teles, pertencem 44 quotas no valor de 275 contos, ao sócio Gustavo Stal, 13 quotas no valor de 325 contos e aos demais sócios Dr. Marcel Teixeira da Silva Teles e Oscar Steiner, a cada um, 2 quotas de 25 contos cada uma. O prazo da sociedade terminará em 31-12-1940.

N. 51.852 — Nishitani & Cia. Ltda. — Capital cont. 40.436 — Rua do Carmo n. 74-A — São admitidos na sociedade Kohzo Takahashi, japonês e Shokichi Nishitani, japonês. O capital fica elevado de 150 para 200 contos, assim distribuído: Kasuo Nishitani, 90 contos, Shokichi Nishitani, 80 contos, Eiichi Ogura, 20 contos e Kohzo Takahashi, 10 contos. A sociedade continua com o mesmo ramo de comércio.

N. 51.854 — Rafael Sampaio & Cia. — cont. e alt. 15.604, 20.461, 22.043, 34.701 — A sede da sociedade fica transferida da praça de Santos para esta Capital, à Praça da Sé n. 53, 2.º sala 208. Em virtude do falecimento da sócia comanditária D. Lucília Sampaio de Uliha Cintra, os seus herdeiros recebem os haveres que lhes competia, no total de 664:100\$000. Em consequência da limitação das atividades sociais, o capital fica reduzido de mil contos para 400 contos, em partes iguais entre os sócios Rafael de Sales Sampaio, Osvaldo de Sales Sampaio, Ana Carolina de Sales Sampaio sócios solidários e Fausto de Sales Sampaio, comditário.

N. 51.853 — Assunção Neto & Cia. — Santos cont. e alt. 16.583 e 44.014 — Retira-se da sociedade Erasmo Fleuri de Assunção com 40 contos. É admitido na sociedade Francisco Luiz Fleuri

de Assunção, na qualidade de sócio solidário, com uma quota de 40 contos de capital.

N. 51.855 — Irmãos Pesce — Jundiá — materiais para construções e oficina de carpintaria — 50 contos em partes iguais — Nicolau Pesce e Italo Pesce, brasileiros, solidários. — Indeterminado.

N. 51.856 — Ferrazzo & Cia. Jundiá — fábrica e comércio de bebidas por atacado — 50 contos em partes iguais — José Ferrazzo, italiano. Armando Gaspari, brasileiro. — solidários. — Indeterminado.

N. 51.857 — J. Rosa & Cia. — Campinas — fábrica de móveis de madeira e mais artigos que convenham por conta da sociedade ou mediante consignação ou representação — 7 contos em partes iguais — João Rosa e Humberto Morassutti, brasileiros, solidários — 5 anos.

N. 51.858 — Irmãos Justino — Pompeia — Marília — Cont. e alt. 45.879 e 46.837 — retira-se o sócio Severino Justino da Silva recebendo por saldo de seu capital e lucros a importância de 42.788\$.

A sociedade continua, modificando o gênero de comércio, que passará a ser de gasolina, lubrificantes em geral e artigos correlatos. O capital continuará a ser de 50 contos em partes iguais entre os sócios Moysés Justino da Silva e Anízio Justino da Silva.

N. 51.859 — Barreto, Holl — Santos — cont. e alt. 25.591, 28.800, 31.765 e 48.130 — o sócio Dr. Carlos do Livramento Barreto, comanditário, com uma quota de capital de 75 contos, retira-se da sociedade, pago e satisfeito de seu capital e lucros, tendo recebido dos Srs. José Vieira Barreto e Alfredo Hyrão Holl, em partes iguais, a quantia de 100 contos.

Os Srs. José Vieira Barreto e Alfredo Hyrão Holl, sócios solidários, tendo cada um uma quota de capital de valor de 600 contos, incorporam a essas suas quotas de capital, em partes iguais, a quota de 75 contos do sócio retirante, passando a ser de 637.500\$000 a quota de capital de cada um. O capital social continua o mesmo de 3.000.000\$000.

Distratos sociais.

N. 18.192 — Morgado, Denegá & Cia. — Santos — cont. 42.676 — O sócio Manuel Augusto Denegá retira-se da sociedade recebendo 8 contos de réis. O ativo e passivo ficam a cargo dos sócios remanescentes Aurélio Augusto Morgado e José Joaquim Morgado.

N. 18.193 — D'Iseppi & Cia. — Araras — cont. 48.595 — retira-se da firma o sócio José D'Iseppi Junior recebendo em pagamento de seus haveres a importância de 44.344\$300. O sócio Alcides D'Iseppi assume a inteira responsabilidade do ativo e passivo da sociedade.

N. 18.194 — Rugai, Braga & Cia. — São Manuel — cont. 47.353 — Os sócios Pedro Rugai e Conrado Rugai recebem por saldo de seu capital e lucros a quantia de 7.853\$000 cada um. O sócio Geraldo Cardoso Braga, não tendo realizado o capital, recebe a quantia de 700\$000 de lucros.

Firmas individuais.

N. 61.593 — Rafael dos Santos — Capital — R. Itapiraçaba, 258 — fábrica de móveis "Aliança" — 10 contos — brasileiro.

N. 61.597 — José M. Amaral — Capital — R. Muniz de Souza, 518 — secos e molhados — 4 contos — português (José Maria Amaral).

N. 61.598 — Rodolfo Felisoni — Capital — R. Solon, 15 — fábrica de caixas de papelão 3 contos — brasileiro.

N. 61.599 — Humberto Forte — Capital — R. Aymorés, 41 — Empório — 6 contos — brasileiro.

N. 61.600 — Jacques Fátio — Capital — R. Libero Badaró, 316-3.º andar, salas 1 e 3 — representações — 20 contos — suíço (Jean Jacques Fátio).

N. 61.601 — Nicola Farelli — Capital — R. Rio Bonito, 330 — secos e molhados — 4 contos — italiano.

N. 61.602 — Arnestino César Machado — Capital — R. da Consolação, 47 — fábrica de camas e colchões e reformas em geral — 10 contos — português.

N. 61.603 — Makaru Isa — Capital — Mercado Verduras — Barraca 9 — verduras — 1 conto — japonês.

N. 61.604 — Fumitomo Maeoka — Capital — R. Cantareira, 235 — secos e molhados 5 contos — japonês.

N. 61.605 — Tokui Shigemitsu — Guararapes — secos e molhados, fazendas, armário, ferragens e calçados — 30 contos — japonês.

Documentos diversos.

N. 10.760 — Carl Adolph Von Bulow — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento. (Diretor-Presidente — Cia Antártica).

N. 10.761 — Carl Adolph Von Bulow — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento. (Diretor Companhia Caffeeira de São Paulo).

N. 10.762 — Daniel Menasse — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.763 — Carl Adolph Von Bulow — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento (Presidente Cia Progresso Nacional).

N. 10.764 — Reinhar Von Schaaffhausen — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.765 — Rafael Sampaio & Cia. — A sede da sociedade foi transferida de Santos para esta Capital, § Praça da Sé, 53, 2.º andar, sala 208 e que o capital social é de 400 contos.

N. 10.766 — Nassib Jacob — Capital — anotação da qualidade de cidadão brasileiro naturalizado.

N. 10.767 — José Amendola Neto — Baretos — o capital ficou elevado para 240.650\$000.

N. 10.768 — Walter Husmann — Capital — Walter Husmann estabelecido à rua Itapirapés, 127, com laboratório farmacêutico contrata o farmacêutico Dagoberto Augusto da Silva, por tempo indeterminado.

N. 10.769 — Walter Husmann — Capital — A sede da firma foi transferida para a rua Itapirapés, 127.

N. 10.770 — Husmann & Cia. — Campinas — assinatura dos sócios com direito ao uso da firma.

Documentos de companhias.

N. 12.552 — Vidro Científico S. A. — Capital — ata da assembleia geral extraordinária em que ficou deliberada a dissolução da sociedade, sendo nomeado liquidante o Sr. Francisco de Souza Carrazedo.

N. 12.553 — "Cibra" — Cimentifera Brasileira S. A. — Capital — ata da assembleia geral extraordinária, pela qual a sociedade aumentou o seu capital social de 1.400.000\$000 para 10.000.000\$000, dividido em 50.000 ações ao portador de 200\$000 cada uma.

N. 12.554 — Companhia Seguranga do Comércio — Santos — recebimento de café e outros gêneros do país em comissão ou consignação, vender por conta de terceiros as mercadorias recebidas ou os conhecimentos que as representarem, faturar conhecimentos, fazer adiantamento com garantia das mercadorias etc. — 1.200\$000\$000 dividido em 1.200 ações de 1 conto cada uma — 20 anos — Martinho da Silva Prado, Presidente. Antônio Martins Seabra, Vice-presidente. Dr. Antônio Mendonça, Secretário. Velsirio Martins Fontes Superintendente. Osvaldo Pereira, Gerente. — brasileiros com exceção do Sr. Antônio Martins Seabra.

Autorizações

N. 2.606 — Remédia Requena Nobrega, desta praça, brasileira.

N. 2.609 — Alzira Hervella Ramos, desta praça, brasileira.

N. 2.608 — Emília Ricciardi, desta praça, brasileira.

N. 2.609 — Alzira Hervella Ramos, desta praça, brasileira.

RESUMO DA SESSÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1938

Contratos sociais

N. 51.860 — T. F. de Campos & Cia. Ltda. — Capital — Rua Santa Antônio n. 9 — Comércio de artes gráficas em geral, tipografia e encadernação, 600 contos — Tereza Ferraz de Campos, 480 contos — Alaide Pinheiro de Borba, 120 contos — brasileiros — 2 anos a contar de 1 de setembro de 1938.

N. 51.861 — G. Sanches & Cia. Ltda. — Rua 11 de Agosto n. 66 — Comércio de máquinas para usos comerciais, papelaria, objetos de escritório em geral e demais artigos correlatos, devendo comerciar por conta própria e representações — 10 contos — Frank Manuel Cid, dinamarguês, 5.100\$000, Gines Sanches Torrente, réis 2.100\$000, João Antônio Sanches, 1.600\$00 hespanhoes. Nicolau Guirau Peres, 1.200\$000, brasileiro. — Indeterminado.

N. 51.862 — Codespoti & Machado Ltda. — Capital — Rua Barra Funda n. 341 — Exploração da Farmácia Moderna — réis 15.000\$000 em partes iguais — Henrique Codespoti, italiano. e Joaquim Machado, brasileiro. — Indeterminado.

N. 51.863 — Metalúrgica Arouca Ltda. — Capital — Rua 64, lote 10 — Vila Formosa — Fabricação e venda de ferragens e demais artefatos concernentes à Indústria Metalúrgica — 75.000\$000 — Arouca & Cia., 60.000\$000 — José Pilar, alemão, 15.000\$000. — 5 anos a contar de 1 de junho de 1938.

N. 51.864 — Vieira & Antunes. — Capital — Avenida S. João n. 362 — Comércio de bar, café e seus afins. — 6.000\$000 em partes iguais — José Pereira Vieira e Manuel Carvalho Antunes, portugueses, solidários. — Indeterminado.

N. 51.865 — Salvador Tarallo & Cia. Ltda. — Itápolis. — Secos e molhados a varejo — 60.000\$000 — João Tarallo e Caetano Tarallo, 25.000\$000 cada um — Salvador Tarallo, 10.000\$000, brasileiros — 3 anos a contar de 1 de janeiro de 1938.

N. 51.866 — Irmão Paseto — Araraquara — Exploração da Panificação Paseto — 30.000\$000 em partes iguais — Emílio Paseto, José Paseto, Angelo Pasento e Luiz Paseto, brasileiros, solidários — 5 anos.

N. 51.867 — Ferraz & Cia. — Rio Claro — Fazendas, armário, Luiz Ferraz de Oliveira, Kerve de Mateo, Francisco de Mateo, sorinho, chapéus, calçados, etc. — 100.000\$000 em partes iguais — lidários. Ivone de Mateo, comanditária, brasileiros — 4 anos.

N. 51.868 — Moreira & Cia. — Guaratinguetá — Fábrica de comércio de sabão — 20.000\$000 em partes iguais — Mário de Jesus Moreira e Pedro de Jesus, Moreira, brasileiros solidários. — Não estabelece prazo de duração.

N. 51.869 — Depósito de Bebidas "Irmãos Modesto, Ltda. — Lins — Comércio de cerveja e outras bebidas — 50.000\$000 em partes iguais — Antônio Ribeiro da Silva e Modestino Ribeiro da Silva, brasileiros — 20 anos.

N. 51.870 — A. Gasparian & Irmão — Capital — Contrato n. 43.158 — O capital da sociedade fica elevado de 50.000\$000 para 500.000\$000, sendo 300.000\$000 do sócio Armênio Gasparian e 200.000\$000 do sócio Artur Gasparian.

N. 51.871 — Bernhard, Giusti & Cia. alterado para Bernhard & Giusti — Capital — Contrato n. 43.490 — O sócio Renato Alai

Guerra retira-se da sociedade, tendo recebido a quantia de réis 19.268\$700. O capital fica reduzido a 80:000\$000 em partes iguais entre os sócios Eduardo Bernhard e Caetano Giusti.

N. 51.872 — Januário, Loureiro & Cia. — Capital — Contrato e alterações ns. 31.548, 37.409 e 40.171 — A firma é editora-proprietária da revista "A Odontologia Moderna", que se edita nesta Capital.

Firmas individuais

N. 61.613 — Saisuke Iwakami — Capital — Rua Conselheiro Penteado n. 26 — Livraria — 5:000\$000 — Japonês.
N. 61.614 — Emídio Augusto Lopes — Capital — Rua Hipodromo n. 138 — Secos e molhados — 5:000\$000 — Brasileiro.
N. 61.615 — Stanislava Valinkiene — Capital — Rua Visconde do Rio Branco n. 461 — Bar — 3:000\$000 — Lituano.
N. 61.616 — Luiz Pires Barci — Capital — Rua Brigadeiro Tobias n. 272 — Compra e venda do ramo gráfico — 50:000\$000 — Brasileiro.

N. 61.617 — Nelson Bernardo — Capital — Rua Vergueiro n. 22 — Bar e restaurante — 3:000\$000 — Português.
N. 61.618 — Antônio Bueno — Capital — Largo Ubirajara n. 7 — Secos e molhados — 5:000\$000 — Italiano.
N. 61.619 — Raul Rebelo Domingues — Capital — Rua Conselheiro Ramalho n. 903 — Secos e molhados — 5:000\$000 — Português.

N. 61.620 — Z. L. Kuntz — Capital — Rua Lacerda Franco n. 35 — Representações, comissões, importação, exportação, contabilidade, oficina tipográfica e impressões em geral, propaganda, etc. — Estabelecimento A. C. I. (Agricultura, Comércio e Indústria) — 5:000\$000 — Brasileiro (Zenon Levy Kuntz).

N. 61.621 — Felício Chierighini — Itú — Comércio de farmácia — 12:975\$000 — Brasileiro.

N. 61.622 — Kinziro Issomura — Sapezal — Secos e molhados, bebidas alcóolicas, armário, louça, feragens, instrumentos agrícolas, adubos, joias, perfumarias — 3:000\$000 — Japonês.

N. 61.623 — Yumizo Hirakawa — Sapezal — Secos e molhados, inclusive bebidas alcóolicas, armário, louças, feragens, instrumentos agrícolas, perfumarias, gêneros da terra — 3:000\$000 — Japonês.

N. 61.624 — José Ferraz de Arruda Sobrinho — Tibiriçá — Farmácia — 4.000\$000 — Brasileiro.

N. 61.625 — Va. Jarbas Martins Borges — Fazenda Faxina — Guará — Secos e molhados, fábrica e venda de laticínios — 50:000\$000 — Brasileira.

N. 61.626 — Yasomatsu Sakitani — Paraguassú — Fazendas, armário, comestíveis e varejo, bebidas em geral — 10:000\$000 — Japonês.

Documentos diversos

N. 10.772 — Loureiro, Costa & Cia. Ltda. — Capital — Atestados de permanência legal no país e bom procedimento dos sócios Izidro Pedro dos Santos Costa, Antônio de Pinho Queiroz e Firmino Magalhães Silva.

N. 10.773 — Irmãos Faldini — Capital — Atestados de permanência legal no país e bom procedimento dos sócios Uberto Faldini e Nelson Faldini.

N. 10.774 — Zacarias Irmãos & Cia. — Capital — Atestados de permanência legal no país e bom procedimento dos sócios Melchior Zacarias e João Zacarias.

N. 10.775 — Niasi & Cia. — O nome dos sócios componentes da firma são: Niasi Melhem Abdo e D'Artenien Melhem Abdo, que usavam Niasi José Abdo e D'Artenien José Abdo, visto o pai chamar-se José Melhem Abdo, razão porque usavam o sobrenome José.

N. 10.776 — Loureiro, Costa & Cia. Ltda. — Capital — O sócio Firmino Magalhães Silva, também assina Firmino Magalhães Silva Padim.

N. 10.777 — Jarbas Martins Borges — Guará — Cancelamento do registro de firma n. 56.643.

N. 10.778 — Marcondes Lopes & Cia. Ltda. — Capital — A sede do estabelecimento foi transferida para a rua Gama Lobo n. 1.026.

N. 10.779 — Fábrica de Botões Artuelia Ltda. — Capital — Transferência de livros da firma antecessora.

Documentos de companhia

N. 12.557 — Auto Diesel Importadora S. A. — Capital — Avenida General Olímpio da Silva n. 144 — Importação e venda de máquinas para indústria em geral, especialmente de chassis e motores Diesel e outros, exploração de oficina para concerto, reforma e recondição de motores — 540:000\$000 dividido em 540 ações ao portador de 1:000\$000 cada uma — 10 anos — Dr. Eschyllo de Oliveira, diretor-presidente, Dr. Nestor Diehl Granja diretor-vice-presidente, brasileiros, Tito Mascioli, diretor-gerente, italiano.

Autorização

N. 2.616 — Concedida a Bevilha Tavares Guerra, de Santos Brasileira.

RESUMO DA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 1938

Contratos sociais:

N. 51.873 — Alfredo & Aureli — Capital — rua José Bonifácio n. 73, alfaitaria — 3 contos, (não declara a divisão de capital) — Alfredo de Angelis e Armando Aureli, brasileiros, solidários, 2 anos a contar de 1 de outubro de 1938.

N. 51.874 — Ferrando Sydow & Cia. — Capital — Rua Alvares Penteado n. 13 A, exploração de radiotelefonos e eletricidade — 300 contos em partes iguais — Miguel Ferrando, espanhol, Eduardo Bracher e Mário Sydow Junior, brasileiros, solidários — 5 anos a contar de 1 de outubro de 1938.

N. 51.875 — Pilon & Matarazzo Ltda. — Capital — Rua Senador Paulo Egídio n. 15, indústria de construções, por empreitada ou por administração, de serviços, obras e edifícios públicos e particulares, compra e venda de materiais de edificações — 200 contos em partes iguais — Dr. Jaques Pilon, francês; Dr. Francisco Matarazzo Neto, brasileiro — Indeterminado.

N. 51.876 — Luiz Sérgio & Irmãos — Capital — Rua Sampaio Moreira n. 247, compra e venda de propriedades e materiais para construções — 120 contos em partes iguais — Luiz, Alfredo, Humberto, Américo, Hugo e Mateus Sérgio, brasileiros, solidários — Indeterminado a contar de 1 de setembro de 1938.

N. 61.877 — Nastari & Crema — Capital — Rua Humberto I número 142, fábrica de tecidos em geral, com especialidade de seda, venda e compra dos mesmos produtos — 50 contos em partes iguais — Humberto Torre Nastari, brasileiro; Armando Crema, italiano; solidários — Indeterminado.

N. 51.878 — H. Campos & Cia. — Santos — bar, restaurante e café — 15 contos em partes iguais — Sérgio Fornos, Hipólito Fernandes Campos, solidários — Indeterminado. — Espanhóis.

N. 51.879 — Bordin & Coelho — São Caetano — comércio de queijos, frios, etc. — 8 contos em partes iguais — Antônio Bordin, italiano; Alberto Coelho, português, solidários — Indeterminado a contar de 1 de julho de 1938.

N. 51.880 — Alvarenga & Cia. — Limeira — rádios, refrigeradores, peças e acessórios para automóveis, materiais elétricos etc. — 30 contos em partes iguais — Gino Arquimedes Batiston, Orlando Alvarenga Freire, solidários; Lucas de Alvarenga Ferreira, comanditário, brasileiros — 4 anos.

N. 51.881 — Irmãos Duran — Rio Preto — comércio de cereais e algodão, bem como o beneficiamento desses produtos e café — 20 contos em partes iguais — Miguel Pasqua Duran e Gabriel Pasqua Duran, espanhóis, solidários — Prazo de 2 de abril de 1938 a 31 de dezembro de 1939.

N. 51.882 — Paren & Krikor Bazarian — Tatui — artigos de bazar, aviamentos para costuras, perfumes, rendas, meias, chapéus, calçados finos, roupas feitas e armários em geral — 30 contos em partes iguais — Paren Bazarian e Krikor Bazarian, armênios, solidários — Indeterminado, tendo o estabelecimento começado a funcionar em 1 de janeiro de 1938. "Casa Armênia".

N. 51.883 — Produtos Genser, Ltda. — Capital — cont. 49.957 — o sócio Hermes Brachado Smith retira-se da sociedade, transferindo ao sócio Marcel Roland 45 quotas e ao sócio Vidal de Castro, 15 quotas, de 1 conto de réis cada uma, recebendo em pagamento a quantia de 55 contos de réis.

N. 51.884 — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Capital — cont. e alts. 34.436, 40.402 e 45.068 — É admitido na sociedade Manuel Araujo Pinto Sobrinho, brasileiro. O sócio João Araujo Pinto transfere 74 quotas ao sócio Manuel Araujo Pinto e 2 quotas ao novo sócio Manuel Araujo Pinto Sobrinho. O capital social é formado de 500 quotas de 2 contos cada uma no total de 1.000:000\$000, com a seguinte distribuição: João Araujo Pinto, Antônio Araujo Pinto, Manuel Araujo Pinto e Augusto Araujo Pinto, 124 quotas cada um e Manuel Araujo Pinto Sobrinho, 4 quotas.

N. 51.885 — A. Queiroz Lugó & Cia. — Capital — cont. e alts. 40.086, 47.335, 49.775, 51.659, retira-se o sócio José Ferreira Crespo, recebendo a quantia de 55 contos. O capital social continua o mesmo de 1.100:000\$, sendo que o sócio Alexandre Queiroz Lugó aumenta a sua quota de capital de mil contos para 1.050:000\$000.

N. 51.886 — Laboratório Cruz Ltda. — Capital — Cont. e alt. 45.052 e 47.975 — Retiram-se os sócios Arlindo Cardoso Fonseca, Paulo de Sampaio Wilken, José Luiz Gonçalves da Silva, Hermida Paulina, que nada recebem por não terem chegado a realizar as suas quotas de capital. Os sócios João Sales, Henrique de Campos Peres, Vanda Torres Guilherme e Lúcia Abranches Viotti se retiram pagos e satisfeitos de seus respectivos haveres, na importância total de 5:350\$000. O sócio Adelino de Campos, que também não chegou a realizar as 3 quotas de capital pelas quais se havia responsabilizado, apenas fica com 1 quota entrando para a sociedade os novos sócios Sebastião da Silveira Cruz, Joaquim de Paula Cruz, Licínio Rodrigues Costa e Emilia Ricciardi, brasileiros. A sociedade continua a fabricação de especialidades farmacêuticas e mais o que convier. O capital social fica elevado de 50 contos para 130 contos assim distribuído: João da Silveira Cruz, 30 contos; Sebastião da Silveira Cruz, 28 contos; Joaquim de Paula Cruz, 28 contos; Licínio Rodrigues Costa, 30 contos; Emilia Ricciardi, 2 contos; Eustáquio Clugues Cruz, 5 contos; Adelino de Campos, 1 conto; Breno de Freitas Clugues, 3 contos; José Luiz Teixeira, 3 contos. Indeterminado.

N. 51.887 — Ramos, Silva & Comp. Ltda. — Santos — Cont. e alts. ns. 42.228, 46.372, 46.373, 50.540 e 50.541 — O Dr. Celso Ferreira Ramos pede e transfere a D. Hermínia Ferreira Ramos, as quo-

tas integralizadas que possui, em número de 2, no valor de 2 contos, esta última ingressa na sociedade, por sucessão, nos negócios de seu marido ex-sócio da firma Joaquim Gonçalves Ramos Filho, falecido, brasileira. São também admitidas na sociedade Sevilha Tavares Guerra, brasileira, e Kathe Wolff, alemã. O prazo fica prorrogado até 28 de fevereiro de 1940. O capital social será de 400 contos em partes iguais entre os sócios Herminia Ferreira Ramos, João Silva Filho, Sevilha Tavares Guerra e Kathe Wolff.

N. 52.888 — Haberkorn, Zamorano & Fernandez. Sociedade de Responsabilidade Limitada — Sede, Buenos Aires — Filiais: Rio de Janeiro e Santos — Compra, venda e elaboração de tripas de vacuns e bovinos e sub-produtos — Capital, quatrocentos e noventa e oito mil pesos divididos em partes iguais entre os sócios Ludovico Haberkorn, Eduardo Crisanto, Arturo Zamorano e Manuel Fernandez, o primeiro argentino e os dois últimos espanhóis — Indeterminado. Os sócios também assinam: Ludwig Haberkorn e Eduardo A. Zamorano, que também assina E. A. Zamorano.

N. 51.889 — Haupt & Comp. — Rio de Janeiro e Capital — Cont. e alts. n. 9.284, 25.951, 49.149 e 49.351 — O prazo da sociedade fica prorrogado por mais 2 anos, até 30 de junho de 1940.

N. 51.890 — Sequeira, Lopes & Comp. — Capital — Cont. e alts. ns. 41.094, 42.237, 43.707 e 47.498 — O prazo da sociedade fica prorrogado por tempo indeterminado.

Distratos sociais

N. 18.196 — Bianchini & Quilici — Rio Claro — Cont. 22.899 — Retira-se o sócio Leonardo Quilici, recebendo 41.500\$ em prédio, terreno, etc. O sócio Floriano Bianchini também recebe a quantia de 41.500\$000 em terrenos, ficando este sócio com o ativo e passivo da firma extinta.

N. 13.197 — Caleiro & Comp. — Capital — Cont. e alts. números 49.126, 24.715, 31.040, 36.404 e 39.558 — Tendo falecido o sócio comanditário Higino de Oliveira Caleiro a sociedade fica dissolvida, ficando eleito liquidante da firma o Sr. Renato Caleiro, com o prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado para ultimar a liquidação da mesma.

Firmas individuais

N. 61.642 — F. Cl Rooney — Capital — Rua Xavier de Toledo ns. 3 e 5 — Bar e restaurante denominado "Pan-Americano" — 20 contos — Norte americano (Francis Caldwell Rooney).

N. 61.643 — José Piedade Gonçalves — Capital — Rua 24 de Maio n. 96 — Compra e venda de carros novos e usados (automoveis) — 50 contos — Brasileiro.

N. 61.644 — Caetano Nazello — Capital — Rua dos Timbiras n. 270 — charutaria, 35 contos — brasileiro.

N. 61.645 — José Monteiro Fernandes — Capital — Rua General Carneiro n. 15-A — artefactos de tecidos — 20 contos — português.

N. 61.646 — Harold Allfrey — Capital — Rua João Bricola n. 11 — bar e restaurante — 60 contos — inglês (Harold Arthur Allfrey).

N. 61.647 — Manuel Nóbrega — Capital — Rua Nova Jerusalém n. 30 — exploração do "Cine Califórnia" — 5 contos — brasileiro.

N. 61.648 — A. Luiz Colago — Capital — Rua Sebastião Pereira n. 88 — roupas brancas sob medida e artigos para cavalheiros, com a denominação "Fábrica de Camisas Cruz de Malta" — 15 contos — português (Augusto Luiz Colago).

Documentos diversos

N. 10.781 — Eduardo Schmidt — Capital — foi aberta uma filial no Distrito Federal à rua dos Andradas n. 130, s-3.

N. 10.782 — Empresa A. L. Oliveira — Capital — cancelamento do registro de sua firma n. 56.000.

N. 10.783 — João Garritano — Capital — cancelamento do seu registro de firma n. 61.032.

N. 10.784 — C. Fabiani & Comp. Ltda. — Capital — anotação nos livros da firma antecessora.

N. 10.785 — F. Boggio — Capital — transferência de livros da firma antecessora.

N. 10.786 — Aldo Lazzati — Henrique Ludovico Lazzati — Capital — atestados de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.787 — Mason F. Ford — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.788 — Erminio Cariani — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.789 — João Francisco Lopes — Capital — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

N. 10.790 — Ricardo Zanotto — Botucatu — atestado de permanência legal no país e bom procedimento.

Documentos de companhias

N. 12.563 — Tubos Magnemann — S. A. — Sede: Rio de Janeiro — Filial: Capital — exploração do comércio de tubos, aços, metais de qualquer espécie (não sendo preciosos), máquinas, 50 anos — 400 contos, dividido em 400 ações de 1.000\$ cada uma — Diretores: Arno Liekfeldt e Alfred Herrmann (alemães).

N. 12.565 — Moore-Mc Gormack (Navegação) S. A. — Sede: Rio de Janeiro — Filiais: Capital e Santos — representações de companhias de navegação e todos os negócios correlatos — 50 anos — 250.000\$, dividido em 1.250 ações de 200\$ cada uma — Braz Sérgio de Camargo, diretor, Alberto Torres Filho, diretor-secretário, Didimo Amaral Agapito da Veiga, diretor.

Sociedades cooperativas

N. 1 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco de Crédito Popular de Angatuba — Angatuba — O capital é ilimitado, não podendo ser inferior a 50 contos — Indeterminado (prazo).

N. 2 — Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Carregadores de Bagagem do Cais do Porto de Santos — Santos — O capital é ilimitado, não podendo ser inferior a 50 contos — Prazo: Indeterminado — Presidente: Manuel Pinto de Almeida. Secretário: Augusto Nogueira. Diretor-gerente: Pedro Alves Campos.

Instituto Nacional de Previdência

327ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1938

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 327ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 4.488 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000, contribuinte Alberto Sanz Navas. — Atendendo o parecer e voto de Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação, quotas partes e pensões pertencentes respectivamente, à viúva, filhos maiores e filha menor do ex-contribuinte Alberto Sanz Navas, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 20.

N. 4.646 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Alfredo Gonçalves Oliveira. — Atendendo o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 33, à viúva e à filha do ex-contribuinte Alfredo Gonçalves de Oliveira.

N. 4.692 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000, contribuinte Rubens Maciel. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 15, à Sr. Maria Eugénia Maciel, mãe do ex-contribuinte Rubens Maciel.

N. 4.695 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Alexandre Micheloto. — Atendendo o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação pertencente à viúva do ex-contribuinte Alexandre Micheloto, e das pensões aos seus filhos menores, Darcy e Alexandre, atentos os cálculos e partilha de fls. 43.

N. 4.700 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000, contribuinte Alexandre Lucas Alves. — Atendendo o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e pensões que competem, respectivamente, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Alexandre Lucas Alves, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 23, e cumprida, em tempo, a exigência constante do parecer de fls. 21, da Procuradoria.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 959 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Nemésio Ferreira Ambia. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 3, e de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota parte a quem tem direito a beneficiária Judith, filha do ex-contribuinte Nemésio Ferreira Ambia, com observância da partilha de fls. 40, e feito em tempo e desconto da quota capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.447 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte João Eurides dos Santos. — O Conselho Deliberativo de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve autorizar o pagamento em forma de pensão, da quota pertencente à menor Maria Luiza, filha do ex-contribuinte João Eurides dos Santos, atentos os cálculos e partilha de fls. 42.

N. 2.672 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Janetas Alves do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve indeferir o pedido de fls. 68, ex-ri dos §§ 1º e 2º do art. 48 do decreto n. 21.563, de 1934, mantendo assim sua decisão de fls. 64.

N. 3.354 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Cândido Pinheiro Nobrega. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 9, e de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 38, do beneficiário Júlio, filho do ex-contribuinte Cândido Pinheiro Nobrega.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.281 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Manuel Luiz de Almeida. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 42, e de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota parte pertencente ao beneficiário Luiz, filho do ex-contribuinte Manuel Luiz de Almeida, e das pensões vencidas, desde a data do falecimento de seu pai até a véspera do dia em que fez opção, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 44, cuja quota fora reservada por força da decisão de fls. 43.

N. 4.019 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Teofilo Ribeiro de Lima. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 30, autorizar o pagamento da quota parte e pensões reservadas por força de sua decisão de fls. 31-A, a que têm direito Iracema e Eutímio, filhos do ex-contribuinte Teofilo Ribeiro de Lima.

N. 4.272 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte Manuel José Martins. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve continue o processo em diligência, afim de ser cumprida a exigência da Procuradoria, a fls. 48 verso.

N. 4.505 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000, contribuinte Antônio Marques de Brito. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões reservadas por força de sua decisão de fls. 26 e pertencentes ao menor Antônio, filho do ex-contribuinte Antônio Marques de Brito, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 24, e satisfeita, em tempo, a exigência da Procuradoria, a fls. 37.

Processos julgados:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 14.372-38 — Requerente, Danyllo Merquior. — O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer oral do senhor relator e voto de fls. 18 e 19 do conselheiro Sr. Francisco Muniz Freire, resolve, mantendo sua decisão de fls. 10, determinar o encaminhamento do presente processo à consideração de S. Excia. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 10.146.537 — Ag. de Niterói — Providências s/a concessão do abono provisório na lei n. 183, de 1936. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a restituição da taxa que vem sendo cobrada aos funcionários do Instituto Nacional de Previdência, com fundamento no disposto no art. 41 da Lei n. 183, de 11 de janeiro de 1936.

N. 10.604|38 — Requerente Eduardo de Lima Rodrigues. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 3, nos termos do parecer do Dr. Procurador, a fls. 6 verso.

Relator, Dr. Guálter de Pinho Bastos:

N. 14.788|38 — Requerente Jaci Carneiro Nascimento. — Ao ser relatado o presente processo, pediu e obteve vista do mesmo o conselheiro, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 17.330|38 — Requerente Fernando Nunes Pereira. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, e atendendo ao que consta do parecer de fls. 5, da Procuradoria, resolve indeferir o pedido de fls. 2.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 26.490 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Carlos de Melo e Silva. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve considerar em vigor a presente inscrição, e autorizar se promova o expediente proposto na informação de fls. 19.

N. 54.682 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte Otávio Augusto Lins Martins. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência, afim de ser aguardada a decisão do Sr. Ministro, no processo referente à inscrição do contribuinte Marcondes da Luz.

N. 73.765 — Pecúlio facultativo 10:000\$000 — Contribuinte João Lopes da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, o Conselho Deliberativo resolve cancelar a presente inscrição, ex-vi do que dispõe o art. 8º do decreto n. 24.563, de 1934. — R. Germano Pedreira, chefe do gabinete.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expedientes dos dias 12 e 13 de outubro de 1938

- N. 22.934|38 — Req. Serviços Hollerith. — Pague-se.
- N. 22.935|38 — Req. Serviço Hollerith. — Pague-se.
- N. 19.705|38 — Req. de J. G. Pereira. — Pague-se.
- N. 24.888|38 — Req. de J. G. Pereira. — Pague-se.
- N. 23.022|38 — Req. de J. G. Pereira. — Pague-se.
- N. 19.706|38 — Req. de J. G. Pereira. — Pague-se.
- N. 22.758|38 — Req. de J. G. Pereira. — Pague-se.
- N. 22.790|38 — Req. de P. Kastrupp & Cia. — Pague-se.
- N. 22.933|38 — Req. de Serviços Hollerith. — Pague-se.
- N. 22.918|38 — Req. de P. Kastrupp & Cia. — Pague-se.
- N. 23.634|38 — Req. de Onofre Silva. — Deferido.
- N. 23.205|38 — Req. de Pio Oliveira. — Deferido.
- N. 23.194|38 — Req. de Israel Ramiro da Silva Souto. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra.
- N. 23.509|38 — Req. de Enóe Rezende. — Averbe-se.
- N. 23.504|38 — Req. de Hermínio de Freitas. — Autorizo.
- N. 23.206|38 — Req. de Pio Py de Oliveira. — Submeta-se à inspeção de saúde, como dispõe o art. 7º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.
- N. 21.306|38 — Req. de Diana Gisella di Tullio. — Constando da certidão de nascimento, de fls. 2, da inscrição n. 98.638, o nome da Gisella Natalina Di Tullio, informe a requerente o motivo da desistência do segundo prenome.

Expedientes dos dias 14 e 15 de outubro de 1938

Processos comuns:

- N. 22.853-38 — Requerentes Paulo J. Cristofe & Comp. — Pague-se.
- N. 2.183-38 — Requerente Comp. A. G. A. do Brasil S. A. — Pague-se.
- N. 21.990-38 — Requerentes, José Mercandante & Comp. — Pague-se.
- N. 21.989-38 — Requerentes, José Mercandante & Comp. — Pague-se.
- N. 2.945-38 — Requerentes, Pinheiro Guimarães & Comp. — Pague-se.
- N. 23.308-38 — Requerente Jaime F. Costa. — Pague-se.
- N. 23.049-38 — Requerentes Eugênio & Comp. — Pague-se.
- N. 22.793-38 — Requerente, O. Cardoso. — Pague-se.
- N. 22.775-38 — Requerente P. A. Moura. — Pague-se.
- N. 22.796-38 — Requerentes Vilas Boas & Comp. — Pague-se.
- N. 22.777-38 — Requerente, Mirandelo Portela Ltda. — Pague-se.
- N. 23.215-38 — Requerente, Crédito Social. — Pague-se.
- N. 21.175-38 — Requerentes, S. Brun & Comp. — Pague-se.
- N. 22.774-38 — Requerentes, Moreno Borlido & Comp. — Pague-se.
- N. 23.307-38 — Requerente, Jaime F. Costa. — Pague-se.
- N. 22.182-38 — Requerente, Associação Beneficente Crédito ao Funcionário Público. — Pague-se.
- N. 22.709-38 — Requerente, Associação Beneficente Carioca. — Pague-se.
- N. 22.768-38 — Requerente, Associação Auxiliadora dos Funcionários Públicos. — Pague-se.
- N. 22.708-38 — Requerente, Associação Beneficente Federal. — Pague-se.
- N. 23.391-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 23.321-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 23.320-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 23.326-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 23.325-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 23.327-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 23.323-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 23.324-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
- N. 2.851-38 — Requerente, Rodolfo Batista Pires. — Deferido, nos precisos termos do parecer de fls. retro, do Sr. chefe da Seção de Fianças.
- N. 23.118-38 — Requerente, Olavo Marques de Sousa. — Indeferido, à vista da informação supra, da Seção de Classificação e Lançamentos.
- N. 23.039|38 — Requerente, José Neves Ferreira. — Deferido.
- N. 34.779|37 — Requerente, Honório de Paiva Dias. — Restitua-se.
- N. 23.515|38 — Requerente, Edison Pitombo Cavalcanti. — Deferido, nos termos do parecer supra, do Sr. Chefe da Seção Predial.
- N. 23.300|38 — Requerente, Francisco Gomes de Lima. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra do Sr. Chefe da Seção Predial.
- N. 18.696|38 — Requerente, Eduardo Moraes Filho. — Indeferido, à vista do parecer supra, do Sr. Chefe da Seção Predial.
- N. 23.305|38 — Requerente, Mário F. Quintanilha. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra, do Sr. Chefe da Seção Predial.
- N. 22.945|38 — Requerente, Osvaldo Moraes Nogueira. — Autorizo.
- N. 22.350|38 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
- N. 17.623|38 — Requerente, Manuel Rafael dos Santos. — À vista do parecer supra, do Sr. Chefe da Seção Predial, indefiro o pedido de fls. 2.

Processos prediais:

- N. 364 — Requerente, José de Lima Figueiredo. — Mantenho a autorização devendo ser regularizada convenientemente a proposta de execução.
- N. 149 — Requerente, Armando Canongia. — Autorizo, nos precisos termos do parecer supra, do Sr. Chefe da Seção Predial.

Expediente dos dias 14 e 15 de outubro de 1938

Inscrições a pecúlio:

- N. 64.129 — Contr., Edgard Pereira Bezerra. — Restituam-se os prêmios e os emolumentos.
- N. 13.677 — Contr., Benedito Romualdo dos Santos. — De acordo com as informações de fls. retro, mantenha-se a inscrição.
- N. 66.474 — Contr., Guilherme Jorge dos Santos. — Proje o alegado.
- N. 83.802 — Contr., Mário Eugênio Silva. — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do § único, art. 32, do decreto 24.563.
- N. 7.930 — Contr., José Leão Gomes de Barros. — Idem.
- N. 62.776 — Contr., João Barboza de Lima. — Idem.
- N. 22.883 — Contr., Joaquim Carvalho. — Trancie-se de contribuição regularmente inscrito, cancela-se a presente inscrição.

N. 66.218 — Contr., Calvy de Souza Tavares. — Cancele-se o presente inscrito, bem como as de n.ºs 31.745, 96.502 e 96.503, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563, de 1934.

Processos hipotecários:

N. 213 — Req., Jovino Augusto Fernandes. — Autorizo.
N. 537 — Req., Lothário Hehl (pedido formulado pelo Chefe da Seção Predial). — Autorizo.

N. 537 — Req., Lothário Hehl e outros. — Autorizo.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.007 — Contr., Justo Pinto da Silva Valle. — Deferido, nos termos do parecer supra, da Procuradoria.

N. 2.493 — Contr., Ildefonso Ayres Marinho. — Publique-se e archive-se.

Despacho do Sr. Ministro do Trabalho. — Archive-se, à vista do parecer.

Expediente do dia 15 de outubro de 1938

Habilitações a pecúlio:

N. 1.534 — Contribuinte, Agenor Pinto Brêtas. — Satisfaz, a interessada, as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.680 — Contribuinte, Rosalino Vitoriano da Silva. — Autorizo.

N. 3.812 — Contribuinte, João de Sousa Brandão. — Autorizo.

N. 4.721 — Contribuinte, Guilhermina Rocha Johnson. — Satisfazam os interessados as exigências constantes do parecer de folhas retro, da Procuradoria.

N. 4.653 — Contribuinte, Eduardo Marques Pereira. — Cumpram, os interessados, as exigências de folhas retro.

N. 4.714 — Contribuinte, Francisco Sales Sobrinho. — Transmista-se a nossa agência para conhecimento dos interessados.

N. 840 — Contribuinte, Francisco Pacheco da Costa. — Satisfaz-se a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.730 — Contribuinte, Artur Cesar da Fonseca. — Satisfaz a interessada, a exigência da Procuradoria, constante do parecer supra.

Processos hipotecários:

N. 721 — Contribuinte, Ernani de Moraes. — Ratifico o despacho de fls. 47. Informe o S. E. C. quanto à parte final do parecer supra.

N. 504 — Requerente, Pedro Reinaldo Bastos. — À vista dos pareceres de folhas, deve permanecer retida a 5ª prestação referente ao processo.

N. 696 — Requerente, Isaac de Oliveira Palmeira. — Cancele-se, e restitua-se.

Processo hipotecário:

N. 638 — Req., Mário Penha Fernandes. — Proceda-se nos termos da escritura de fls. 59 a 68.

Processos preciais:

N. 466 — Req., Eurico Rodrigues Barros. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra.

N. A-34 — Req., Fernando Goulart. — Restitua-se, nos termos do parecer supra.

N. B-362 — Req., José Montero de Araújo. — Lavre-se a escritura.

Funeral e luto:

N. 622 — Req., Guilherme Ferreira Torres. — Autorizo, nos termos dos pareceres de fls. da Procuradoria.

N. 621 — Contr., José Sabino Bemfica. — Autorizo o pagamento de Rs. 500\$000, (quinhentos mil réis), a título de adiantamento para funeral e luto.

Expediente dos dias 18 e 19 de outubro de 1938

Processos comuns:

N. 24.118/38 — Req., Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 24.119/38 — Req., Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 24.120/38 — Req., Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 23.597/38 — Req., Alfredo Molinaro. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra.

N. 23.906/38 — Req., José Parente Sobrinho. — Concedo, nos termos do parecer supra.

N. 23.847/38 — Req., Oscar Batista Leite. — Deferido.

N. 23.810/38 — Req., Alafide Macário dos Santos. — Deferido.

N. 24.196/38 — Req., Hugo Carneiro. — Restitua-se.

N. 23.881/38 — Req., Valter Pereira de Melo. — Justifique-se.

Habilitação a pecúlio:

N. 314 — Contr., José Cesário de Souza. — Deferido, nos termos do parecer supra, da Procuradoria.

Processos prediais:

N. 10/302 — Req., Wolfgang Bacelar de Melo. — Faça-se a transferência. Quanto à segunda parte do requerimento de fls. retro, não pôde ser atendido pelo motivo exposto no parecer supra, do Sr. chefe da Seção Predial.

N. 10/85 — Req., Pedro Martins Chaves Borges. — Deferido, nos termos do parecer supra.

N. B-25 — Req., Tito Coelho Lamego. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra.

N. 10/462 — Req., Júlio Hauer. — Autorizo, satisfeitas, antes, as exigências constantes do parecer de fls. retro, da Procuradoria.

Processos hipotecários:

N. 10/536 — Req., João Barroso Ruiz. — Defiro o pedido de fls. 61, nos termos do parecer supra, da Procuradoria.

N. 9/416 — Req., Heclio Gonçalves Fialho. — Certifique-se.

N. 133 — Req., Heitor Lopes de Lima Barros. — À vista do parecer de fls. retro, do Sr. chefe da Seção Hipotecária, defiro o pedido de fls. 17, nos termos do mesmo parecer.

N. 8/92 — Req., Otávio Martins Rodrigues. — Autorizo.

N. 701 — Req., Diva de Miranda Moura. — Lavre-se a escritura.

N. 9/337 — Req., Mercedes Dantas Itapicuru Coelho. — Defiro, por equidade, o pedido de fls. 120, nos termos do parecer de fls. retro, do Sr. chefe da Seção Hipotecária.

Inscrições a pecúlio:

N. 59.668 — Contr., Olga Rodrigues. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo interino, indefiro o pedido, digo, cancele-se a presente inscrição.

N. 34.944 — Contr., João da Costa Neri. — Autorizo.

N. 17.393 — Contr., João Batista Rodrigues. — Aguarde oportunidade.

N. 69.879 — Contr., Oyama de Almeida Rios. — Cancele-se a presente inscrição, bem como a de n.º 74.554, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n.º 24.563, de 1934.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1938

Requerimentos despachados

Segurança Industrial — Tarificação individual de Neyenberg Jr. Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a taxa de 7 % mais o adicional local.

Segurança Industrial — Tarificação individual de V. Werneck & Comp. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a taxa de 1,5 %.

Sul América — Tarificação individual de Alberto Veronesi. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a taxa de 6,3 % para todo o pessoal.

Sul América — Tarificação individual da Companhia de Tecidos Paraibana de João Pessoa. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a taxa de 3 % mais o adicional local.

Segurança Industrial — Tarificação individual da Empresa de Armazens Frigoríficos. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a taxa de 2,5 % para o pessoal operário e da Tarifa para o escritório, esta de acordo com as classes 289 e 290.

Segurança Industrial — Tarificação individual para Companhia de Hotéis Palace. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a taxa de 0,7 %.

Ofícios:

Dia 18

Ao Sr. diretor do Serviço do pessoal:
S. G. n.º 1.284 — Remetendo o processo n.º 3.831-38, que deixou de acompanhar o ofício n.º S. G. 1.139, de 8 de setembro último, desta Diretoria Geral.

S. G. n.º 1.285 — Comunicando que o escriturário E, Francisco Bucheler, em data de 6 do mês corrente, apresentou-se à Inspeção de Seguros da 6ª Circunscrição, com sede em Porto Alegre.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:
S. G. n.º 1.286 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser reiterado ao Ministério da Fazenda o pedido constante do aviso 20-1.568, de 20 de agosto último, da ex-Diretoria Geral de Contabilidade, dessa Secretaria de Estado.

Dia 20

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:
S. G. n.º 1.299 — Remetendo o boletim de frequência do pessoal desta Diretoria Geral, bem como o do pessoal da I. S. da 4ª Circunscrição, correspondente ao período de 1 a 20 do mês corrente.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 10 de outubro de 1938

Ao diretor gerente da Segurança Industrial:
S. G. n.º 1.253 — Comunicando que o senhor diretor geral homologou a decisão da C. P. T., concedendo a José Zoboli a taxa de 5,1 % para o pessoal operário de fabricação de móveis, e taxa de 9,1 % para o pessoal operário da serralha com o acréscimo, ambos do adicional.

— Ao Sr. José Zoboli:
S. G. n.º 1.254 — Comunicando que o senhor diretor geral homologou a decisão da C. P. T., concedendo-lhe, por proposta da "Segurança Industrial", a taxa de 5,1 % para o pessoal operário de fabricação de móveis, e taxa de 9,1 % para o pessoal operário da serralha, com acréscimo, ambos do adicional local.

— Ao Sr. M. J. de Almeida & Comp.:
S. G. n.º 1.255 — Comunicando que o senhor diretor geral homologou a decisão da C. P. T., concedendo-lhe, por proposta da "Segurança Industrial" a taxa de 3 % para todo o pessoal.

— Ao senhor diretor gerente da "Segurança Industrial":

S. G. n. 1.256 — Comunicando que o senhor diretor geral homologou a decisão da C. P. T., concedendo a M. J. de Almeida & Comp., a taxa de 3 % para todo o pessoal.

Dia 13

Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição:

S. G. n. 1.266 — Remetendo 250 folhas de papel para officio, na conformidade do modelo solicitado.

— Ao Sr. diretor gerente da "Segurança Industrial":

S. G. n. 1.267 — Comunicando, de ordem do senhor diretor geral, que o cálculo do valor da indenização de que trata a consulta constante da petição n. 2.893, de 13 de julho último, relativa a lesão sofrida pelo operário José Teodoro, empregado de Armindo Padione, deverá ser feito com o n. 359, e o índice 6.

Dia 14

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição:

S. G. n. 1.268 — Confirmando o telegrama n. 119, de 14 de outubro corrente.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Seguradores:

S. G. n. 1.269 — Transmitindo o novo horário organizado para os despachos e audiências deste Departamento.

— Ao Sr. inspetor da 4ª Circunscrição:

S. G. n. 1.270 — Transmitindo o novo horário organizado para os despachos e audiências deste Departamento.

— Ao Sr. atuário chefe do Departamento Nacional do Trabalho.

S. G. n. 1.271 — Transmitindo o novo horário organizado para os despachos e audiências deste Departamento.

— Ao Sr. chefe da Divisão Técnica.

S. G. n. 1.272 — Transmitindo o novo horário organizado para os despachos e audiências deste Departamento.

— Ao Sr. consultor jurídico deste Departamento:

S. G. n. 1.273 — Transmitindo o novo horário organizado para os despachos e audiências deste Departamento.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição:

S. G. n. 1.274 — Confirmando o telegrama n. 120, de 14 de outubro corrente.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição:

S. G. n. 1.276 — Comunicando que os funcionários que não conseguiram as férias regulamentares, de acordo com a portaria número 7, de 12 de fevereiro de 1936, perderam o direito ao gozo das mesmas, achando-se neste caso o fiscal Otávio de Abreu Estevão de Oliveira.

Dia 15

Ao Sr. Carlos Pinto Monteiro:

S. G. n. 1.281 — Comunicando que o Sr. diretor geral homologou a decisão do C. P. T. concedendo-lhe, por proposta da "Segurança Industrial", a taxa de 2,5% para todo o pessoal.

— Ao Sr. diretor gerente da "Segurança Industrial":

S. G. n. 1.282 — Comunicando que o Sr. diretor geral homologou a decisão do C. P. T. concedendo ao Sr. Carlos Pinto Monteiro, a taxa de 2,5% para todo o pessoal.

— Ao Sr. diretor gerente da "Atlântica" Companhia Nacional de Seguros:

S. G. n. 1.283 — Comunicando de ordem do Sr. diretor geral, em resposta à consulta formulada em 21 de fevereiro último, a respeito do cumprimento do artigo 145 da Constituição Federal, que a certidão de idade, e, tratando-se da pessoa nascida antes da execução regular do registro civil, o assento do batismo, são os documentos comprobatórios na nacionalidade de brasileiros natos. Na falta ou impossibilidade da apresentação desses documentos, têm-se admitido os meios supletivos de prova de idade, previstos no decreto n. 773, de 30 de setembro de 1890.

A prova da naturalização será o título declaratório, para as pessoas, que adquiriram a nacionalidade brasileira em virtude da carta de 1891, e o decreto de naturalização.

Dia 18

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição:

S. G. n. 1.287 — Confirmando o telegrama n. 123, de 18 do corrente mês.

— Ao Sr. presidente da União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal:

S. G. n. 1.288 — Confirmando o telegrama n. 124, de 18 do corrente mês.

Dia 19

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição:

S. G. n. 1.291 — Confirmando o telegrama n. 127, de 19 do corrente mês.

Dia 20

Ao Sr. diretor gerente da "Sul América":

S. G. n. 1.294 — Comunicando que o senhor diretor geral homologou a decisão da C. P. T. concedendo à The Texas Co. (South America) Ltda., as taxas de 2,5% para o pessoal de administração.

— Ao Sr. diretor de The Texas Co. (South America) Ltda.:

S. G. n. 1.295 — Comunicando que o Sr. diretor geral homologou a decisão da C. P. T. concedendo-lhe por proposta da "Sul América" as taxas de 2,5% para o pessoal de administração.

— Ao Sr. diretor gerente da "Segurança Industrial":

S. G. n. 1.296 — Comunicando que o Sr. diretor gerente homologou a decisão da C. P. T. concedendo a José Emílio de Moraes a taxa de 12 %.

— Ao Sr. José Emílio de Moraes:

S. G. n. 1.297 — Comunicando que o Sr. diretor geral homologou a decisão da C. P. T. concedendo-lhe por proposta da "Sul América" a taxa de 12 %.

— Ao Sr. diretor gerente da "Segurança Industrial":

S. G. n. 1.298 — Comunicando que por despacho de 20 de setembro último o Sr. diretor gerente, foi publicado no "Diário Oficial" de 30, as páginas 19.760 à 19.761, a respectiva retificação da circular n. 6, de 30 de maio do corrente ano, cuja publicação foi feita com incorreções no "Diário Oficial" de 8 de junho.

O número e o índice da lesão respectiva a aplicar para o cálculo da indenização, são, respectivamente, 105 e 8.

Telegramas:

Traguros-Belém-Pará-119 — Resposta vosso telegrama 25 de 7 mês corrente, comunico-vos cálculo valor indenização de que trata vosso telegrama, 17, deverá ser feito índice número doze pt. Número lesão trinta e um pt.

Traguros-Belém-Pará-120 — Solicitando ordem diretor geral, informar si funcionário I.R.T., substituto Ademar Barros, já se apresentou essa Inspetoria pt.

Traguros-Pernambuco-Recife-123 — Ordem diretor geral fica marcado prazo 48 horas improrrogáveis para fiscal Luiz Otávio entregar devidamente informados processos relativos companhias Phoenix Pernambucana e Seguradora Industrial Comércio, cabendo essa Inspetoria comunicar máxima urgência resultado medida recomendada pt.

União Sindical Patronais—Distrito Federal—124 — Respondendo telegrama 17 corrente mês declaro audiência nele solicitada fica marcada dia 20 às 16,30 horas pt.

Traguros—Rio Grande do Sul—Porto Alegre—127 — Referência vosso 90, reiteiro solicitação telegrama 121 desta Diretoria Geral, sentido ser informado se servente Luiz Bueno fez qualquer comunicação escrita justificando continuação ausência dentro prazo oito dias após terminação sua última licença pt.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

- Processo D. T. M. 148-38 — Empresa Neptuno.
Reclamação contra o Sind. União dos Operários Estivadores.
— Arquite-se.
- Processo D. T. M. 4-S-38 — Associados do Sind. dos Trabalhadores em Carvão Mineral.
Reclamação contra o mesmo Sindicato. — Em vista da informação acima archive-se.
- Processo D. T. M. 26-S-38 — Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval.
Pedido de entrega de carteiras profissionais de associados sens.
— Arquite-se.
- Processo D. T. M. 40-S-38 — Sindicato dos Carregadores de Bagagem da Alfandega do Rio de Janeiro.
Reclamação contra o guarda-mór da Alfandega da Capital Federal. — Aguarde-se as providências em andamento.

NOTICIARIO

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 18 de outubro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 17

Estações

Obs. em 24 horas
mts. Dif.

São Felipe	4.30	-0.06
Teffé	10.78	0.10
Manaus	17.97	-0.01
Porto Velho	31.35	-0.26
Humaitá	0.79	-0.07
Arumanduba	2.15	-0.05
Santarém	2.65	0.06
Altamira	1.00	0.00
S. P. Olivença	25.29	0.08

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 16

Picos	0.55	-0.02
Coroatá	0.63	0.04

Bacia Parnaíba

Dia 16

Santo Antônio das Balsas 1.00 -0.04

Bacia Paraná — Paraguai

Dia 17

Jupia (Três Lagoas) 1.05 0.09
 Presidente Epitácio 0.42 0.03
 Tomazina 0.28 -0.01
 Tibagi 1.02 0.02
 Jataí 1.72 0.00
 São Mateus 1.54 0.34
 Rio Negro 1.40 0.47
 Foz Iguaçu 2.07 0.07
 São Luiz Cáceres 1.63 -0.03
 Cuiabá 1.88 0.04
 Porto Esperança 0.46 0.00
 Corumbá 0.04 0.02
 Porto Esperança 0.46 0.00
 Porto Murtinho 1.06 0.02

Bacia São Francisco

Dia 18

São Francisco 0.06 0.06
 Manga 0.80 0.05
 Carinhanha 0.43 0.03
 Porto Novo 0.50 0.01
 Rio Branco 1.90 0.01
 Barra R. Grande 0.55 0.04
 Remanso 0.30 0.00
 Cabrobó 1.22 -0.01
 Pão de Açúcar 0.51 -0.01
 Traipú 0.47 0.00
 Propriá 0.66 -0.04
 Penedo 0.80 0.00

Bacia Itapicuru (Bafia)

Dia 17

Pindobassu 0.26 -0.01
 Cruz das Almas 0.61 0.00
 Queimadas 1.03 -0.03
 Cipó 0.51 0.00
 Itapicuru 0.52 -0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 18

Itapora 1.10 0.09
 Barra Pontal 0.78 -0.01
 Minas Novas 1.18 —
 Arassuaí 1.20 -0.10
 Itaobim 0.82 0.07
 São Pedro 1.08 —
 Vigia 1.30 0.00

Bacia Paratiaba do Sul

Dia 18

Jacareí 0.78 0.21
 Cacapava 1.37 0.39
 Pindamonhangaba 2.00 0.32
 Cachoeira 1.67 0.50
 Cruzeiro 1.67 0.50
 Rezende 1.22 0.72
 Barra Parai 0.98 0.10
 Aola 1.00 0.01
 Porto N. Cunha 0.70 0.00
 São Fidelis 2.47 0.18
 Campos 6.94 0.19

Bacia Itajaí-Assu

Dia 18

Tatu 0.87 0.34
 Barracão 0.12 0.02
 Rio do Sul 1.06 0.06
 Nova Bremen 0.93 0.28
 Hamônia 1.12 0.30
 Subida 1.00 0.30
 Ipdaial 1.20 0.10
 Passo Manso 0.94 0.20
 Blumenau 0.27 0.09
 Gaspar 1.63 0.03
 Ilhota 2.33 —

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 17

Em ascensão em São Paulo de Olivença, Teffé e Santarém, estacionário em Itamira e em declínio em São Felipe, Manaus, Porto Velho, Humaitá e Arumanduba.

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 16

Em declínio em Picos e em ascensão em Coroa.

Bacia da Parnaíba

Dia 16

Em declínio em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 17

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Jataí e Porto Esperança e em declínio em Tomazina e São Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco

Dia 18

Continuará em ascensão entre São Francisco e Remanso e em declínio do resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafia)

Dia 17

Em declínio em Pindobassu, Queimadas e Itapicuru e estacionário em Cruz das Almas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 18

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paratiaba do Sul

Dia 18

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 18

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

100 40 de outubro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 18

Estações

Obs. em 24 horas
mts. Dif.

São Felipe 4.30 0.60
 Teffé 10.86 0.10
 Lábrea 3.52 0.07
 Manaus 17.96 -0.01
 Humaitá 0.57 -0.22
 Obidos 1.02 -0.07
 Itaituba 1.28 -0.02
 Arumanduba 2.40 0.25
 Santarém 1.95 -0.11

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 17

Picos 0.92 0.60
 Coroa 0.85 0.01

Bacia Parnaíba

Dia 17

Nova York 1.86 0.10

Bacia Paraná — Paraguai

Dia 18

Jupia (Três Lagoas) 1.08 0.03
 Presidente Epitácio 0.13 0.01
 Tomazina 0.36 0.08
 Tibagi 1.10 0.08
 Jataí 1.72 0.00
 Guafra 0.10 0.06
 Porto Mendes 1.60 0.65
 São Mateus 1.92 0.38
 Rio Negro 2.20 0.80
 Porto União 2.33 —
 Cuiabá 1.80 -0.03
 Corumbá -0.04 0.00
 Porto Esperança 0.45 -0.01
 Porto Murtinho 1.09 0.03

Bacia São Francisco

Dia 19

São Francisco 0.18 0.12
 Januária 0.40 0.30
 Manga 0.90 0.10
 Porto Novo 0.60 0.09
 Rio Branco 1.97 0.01
 Remanso 0.34 0.01
 Joazeiro 1.51 -0.46
 Pão de Açúcar 0.50 0.01
 Traipú 0.46 -0.01
 Propriá 0.04 -0.02
 Penedo 0.82 0.02

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 18

Pindobassu	0.25	-0.02
Cruz das Almas	0.64	0.00
Queimadas	1.05	-0.01
Cipó	0.52	0.00
Itapicuru	0.52	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 19

Salinas	0.89	-0.18
Itapore	1.04	-0.06
Barra Pontal	1.40	0.61
Minas Novas	1.14	0.01
Arassuaí	1.65	0.45
Iltinga	1.00	0.18
São Pedro	1.06	0.00
Vigia	1.30	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 19

Jacareí	1.14	0.36
Caçapava	1.69	0.32
Pindamonhangaba	2.28	0.28
Cachoeira	1.58	-0.08
Cruzeiro	1.51	-0.10
Rozende	0.85	-0.37
Barra Pirai	2.32	0.20
Paraíba do Sul	1.04	0.06
Anta	1.86	0.87
Porto Novo do Cunha	1.22	0.52
São Fidelis	2.44	-0.03
Campos	7.02	0.08

Bacia Itajaí-Assu

Dia 19

Taió	0.61	-0.26
Rio do Sul	1.12	0.06
Soraida	1.00	0.00
Itajaí	1.36	0.16
Passo Manso	0.65	-0.29
Bumenau	0.28	0.01
Gaspar	1.60	-0.03

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 18

Em ascensão em Teffé, Lábres e Arumanduba, estacionário em São Felipe e em declínio em Manaus, Humaitá, Obidos, Itaituba e Santarém.

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 17

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia de Parnaíba

Dia 17

Em ascensão em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 18

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Guaíra, Porto Mendes, São Mateus, Rio Negro e Porto Murtinho, estacionário em Jataí e Corumbá e em declínio em Foz do Iguaçu, Cuiabá e Porto Esperança.

Bacia São Francisco

Dia 19

Continuará em ascensão entre São Francisco e Remanso e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 19

Continuará em ascensão entre São Pedro e Belmonte e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 18

Em declínio em Pindobassu, Queimadas e Cipó e estacionário em Cruz das Almas e Itapicuru.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 19

Continuará em ascensão entre Caçapava e Pindamonhangaba, entre Anta e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 19

Entrará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
London.	—	—	8.1139
Paris.	—	—	8472
Itália.	—	—	8937
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	—
Reisemark.	—	—	34996
Verrechnungsmark.	—	—	54980
Unterstützungsmark.	—	—	48000
Portugal.	—	—	8825
Bélgica:			
Papel.	—	—	8608
Ouro.	—	—	38200
Espanha.	—	—	—
Suécia.	—	—	48034
Suécia.	—	—	48500
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	—
Nova-York.	—	—	178002
Montevideu.	—	—	78900
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	48650
Holanda.	—	—	98684
Japão.	—	—	48992
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	188000
Áustria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	97810
Dollar.	198970
Franco.	8564
Franco-belga.	8650
Escudo.	1910
Pêso-argentino.	58014
Pêso-uruguayo.	88022
Lira.	8826
Florim.	107774
Zloty.	38717

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz, Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Empréstimo Nacional de 1903, port.	8014000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	8804000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	7854000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:0604000
--	-----------

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, port.	4454500
Empréstimo de 1931, port.	1744500

Apólices municipais dos Estados:

Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	4624000
Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	7554000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.661)	7554000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	7654000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série.	1444000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 2ª série.	4624000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	1704000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	864000
São Paulo de 5 %, port. (1935)	1874000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, nom.	9784000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	9734000

Ações de bancos:

Português do Brasil, port.	1614000
----------------------------	---------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	412\$000
Paulista de Estradas de Ferro.	227\$000
Docas de Santos, port.. . . .	250\$000
S. A. White Martins.	310\$000

Debentures:

Companhia de Tecidos Industrial Campista.....	420\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

A Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 21 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações nominativas e ao portador, da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, em número de 600.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 120.000.000\$000. Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados os fac-símiles das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 227

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938

Movimento do dia 18

Café

Entradas	18.664
Saídas	17.577
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	430.759

Açúcar

Entradas	41.724
Saídas	10.724
Existência	10.882

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 57\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas — não houve.	
Saídas	1.102
Existência	13.433

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 36\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$500 a 37\$000
--------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira

N. 228

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938

Café

Entradas	14.999
Saídas	7.931
Consumo local	500

Café de bonificação.

Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do

Existência	437.327
------------------	---------

Açúcar

Sacos

Entradas	2.429
Saídas	2.249
Existência	11.062

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 57\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Algodão

Fardos

Entradas	2.281
Saídas	425
Existência	15.289

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 36\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$500 a 37\$000
--------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 229

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 20

Café

Sacos

Entradas	23.003
Saídas	11.192
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	415.633

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Sacos

Entradas	917
Saídas	1.017
Existência	10.962

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 57\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Algodão

Fardos

Entradas	731
Saídas	557
Existência	15.163

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 36\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$500 a 37\$000
------------------	-------------------

Bento Dias Pereira, síndico.

N. 230

MERCADO DISPONIVEL

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938

Movimento do dia 24

Café

Entradas	Sacas 11.987
Saídas	15.023
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	442.102

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	Sacas 18.080
Saídas	3.880
Existência	25.162

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	56\$000 a 57\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas	Fardos 90
Saídas	446
Existência	15.107

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 36\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$500 a 37\$000
------------------	-------------------

Bento Dias Pereira, síndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE OUTUBRO DE 1938

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda
Mínimo Máximo
S/casco C/casco

Aguas minerais:

Por caixa:

Nacionais — diversas marcas	37\$000	55\$000
---------------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 quilos — C/mercado:

Fibra longa — Seridó, tipo 5	39\$500	40\$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5	35\$500	36\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra caldos):

De Parati	—	380\$000
De Angra	—	380\$000
De Campos	280\$000	300\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 graus	400\$000	420\$000
-----------------------	----------	----------

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	30\$40	35\$60
--------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	1\$500	6\$000
Estrangeiros	8\$000	9\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado)	88\$000	90\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	76\$000	78\$000
Agulha especial	86\$000	88\$000
Japonês especial	57\$000	59\$000
Japonês de 1ª	56\$000	57\$000
Japonês de 2ª	49\$000	51\$000
Japonês de 3ª	46\$000	48\$000
Sanga	Nominal	

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal	55\$000	55\$500
Cristal amarelo	Nominal	
Mascavinho	Não há	
Mascavo	48\$000	50\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$140
Refinado de 1ª	—	1\$000
Refinado de 3ª	—	1\$850

Bacalhau:

Por caixa com 56 quilos:

Especial	270\$000	275\$000
Superior	260\$000	265\$000
Escamudo	218\$000	220\$000

Banha:

Por caixa com 60 quilos:

De Porto Alegre	210\$000	230\$000
De Laguna	208\$000	210\$000
De Itajaí	216\$000	285\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional, do interior	4\$00	5\$00
---------------------------------	-------	-------

Cebolas:

Por quilo:

Nacional (paulista)	1\$000	1\$500
-------------------------------	--------	--------

Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	
Por 10 quilos:		
Em grão, tipo 7	Nominal	
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	32\$000	33\$000
Fina	30\$000	31\$000
Entrefina	25\$000	26\$000
Grossa	Nominal	
Farelo de trigo:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$000	9\$500
Remoído:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	13\$500	14\$000
Farelinho:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$500	10\$000
Farinha de trigo:		
Por saco com 50 quilos:		
De 1ª qualidade	—	46\$500
De 2ª qualidade	—	44\$000
Semolina	—	51\$500
Feijão:		
Por saco com 60 quilos:		
Preto especial	28\$000	43\$000
Preto bom	18\$000	20\$000
Manteiga (novo)	48\$000	52\$000
Fraco (novo)	45\$000	75\$000
Multinho	34\$000	38\$000
Herva mate:		
Barricas com 10 quilos:		
Do Paraná e Santa Catarina	8\$000	9\$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas — salgado	2\$400	2\$600
Do Sul — salgado	1\$800	2\$200
Manteiga:		
Por quilo:		
Do interior	4\$000	6\$300
Milho:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo	21\$000	22\$000
Vermelho (Catete)	22\$000	23\$000
Mesclado	19\$000	20\$000
Óleo:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril	—	3\$600
De linhaça — em lata	—	3\$200
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	2\$800
Polvilho:		
Por quilo:		
Do norte	\$800	\$850
Do sul	\$800	\$850
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do norte — grosso	—	17\$000
Do norte — moído	—	16\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — moído	—	14\$200
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências (sul)	1\$000	1\$100

Toucinho:**Por quilo:**

Mineiro	2\$700	2\$800
Paulista	3\$000	3\$100
De fumeiro	4\$200	4\$300

Xarque:**Por quilo:**

Nacional — mantas puras	3\$200	3\$300
Do sul — patos e mantas	2\$200	2\$300
Mineiro — patos e mantas	3\$100	3\$200

*Bento Dias Pereira, sindaco.***RENDAS PUBLICAS****Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 21 de outubro de 1938	31.408:553\$700	30.919:338\$500
Total	33.215:812\$300	32.720:482\$500
Em igual período de 1937	24.677:384\$700	24.188:587\$500
Diferença para mais em 1938 ..	8.538:427\$600	8.531:895\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de outubro de 1938	389.307:020\$600	383.936:715\$000
Em igual período de 1937	291.202:417\$600	283.503:343\$300
Diferença para mais em 1938 ..	98.104:603\$000	100.333:371\$700

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 17****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1-a 19 de outubro de 1938	22.742:185\$000
Em 20 de outubro de 1938	1.332:031\$000
Total	24.074:216\$200
Diferença para mais em 1938	6.069:549\$000
Arrecadada de 3 de janeiro a 20 de outubro de 1938	264.342:068\$000
Em igual período de 1937	220.015:533\$100
Diferença para mais em 1938	44.326:531\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de outubro de 1938	22.614:815\$500
Em 20 de outubro de 1938	1.320:971\$100
Total	23.934:916\$700
Em igual período de 1937	17.925:737\$400

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
21 de outubro de 1938	2.285:088\$500
21 de outubro de 1937	1.642:375\$400
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 21 de outubro de 1938	27.354:398\$800
De 1 de outubro a 21 de outubro de 1937	29.553:622\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	2.199:224\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1938	302.398:900\$500
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1937	303.925:738\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	826:736\$900

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas

Importâncias

Receita do dia:

12 de outubro de 1938.....	896:184\$500
12 de outubro de 1937.....	Não houve

Receita mensal:

De 1 de outubro a 12 de outubro de 1938.....	3.853:657\$900
De 1 de outubro a 12 de outubro de 1937.....	3.853:657\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

301:741\$100

Receita global:

De 3 de janeiro a 12 de outubro de 1938.....	69:304:481\$400
De 3 de janeiro a 12 de outubro de 1937.....	61.874:769\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

7.429:741\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

13 de outubro de 1938.....	359:767\$500
13 de outubro de 1937.....	323:074\$900

Receita mensal:

De 1 de outubro a 13 de outubro de 1938.....	4.213:425\$400
De 1 de outubro a 13 de outubro de 1937.....	3.875:021\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

338:403\$700

Receita global:

De 3 de janeiro a 13 de outubro de 1938.....	69.664:248\$900
De 3 de janeiro a 13 de outubro de 1937.....	62.197:844\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

7.466:404\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

14 de outubro de 1938.....	381:234\$900
14 de outubro de 1937.....	341:557\$800

Receita mensal:

De 1 de outubro a 14 de outubro de 1938.....	4.591:660\$200
De 1 de outubro a 14 de outubro de 1937.....	4.219:579\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

375:080\$700

Receita global:

De 3 de janeiro a 14 de outubro de 1938.....	70.045:483\$700
De 3 de janeiro a 14 de outubro de 1937.....	62.542:402\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

7.503:081\$500

Praca Marechal Acoia afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, as seguintes candidatas inscritas no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Servente de qualquer Ministério: respectivamente:

As 11 horas:

43. Maria José de Santana
46. Alzira Duarte Moreira
76. Nair Moreira Borges.
78. Maria José Costa
87. Maria de Lourdes Melo
108. Zélia Guerra Duarte.
175. Benedita Mafalda Lourenço.
227. Nalide Ferreira Santos.
238. Hilda da Costa Fernandes.
251. Olivia Gomes Pereira.
273. Nair Monteiro.
326. Alba de Vasconcelos Duarte.
344. Ivone Pessoa dos Santos.
368. Olgarina Alves de Araújo.
478. Laura Pinheiro Figueira.
493. Maria José da Gloria.
495. Maria Isabel Maulaz.
496. Mariana Maulaz.
531. Carinen Gordilho Costa.
576. Joana Henriqueta Cavalcanti Lima.
577. Irene da Silva Wilken.
578. Irene da Silva Wilken

As 13 horas:

582. Geralda Pena Araújo
601. Dulce Sá Costa Paiva
602. Vanda Lage.
623. Elza Elvira de Oliveira.
633. Conceição Ferreira Tavares
679. Ermelinda Lemos Faria.
706. Herondina Bernardes Dias.
748. Frida Amboss.
778. Djanira Idalina da Silva.
848. Iracema Braga
856. Adozinda de Melo Mates.
873. Elza do Amaral.
879. Antonieta Teixeira da Silva.
882. Ivone Eleonora da Silva.
886. Cecília Simões Ferreira.
930. Rute Orge Lisboa.
949. Velmira de Sousa Paiva.
996. Lais Dias de Sousa.
- 1.033. Edite Sotomaior Cordeiro.
- 1.052. Mary Sotomaior Cordeiro.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada, importando o não comparecimento do candidato seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 22 de outubro de 1938. — Roberto de Vasconcellos, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Imprensa Nacional**

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 3, de 20 do corrente, publicado no "Diário Oficial" desta data e referente à venda, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, dos órgãos oficiais do Governo Federal e da Prefeitura.

Imprensa Nacional, 24 de outubro de 1938. — J. Leopoldo de Albernaz, oficial administrativo, classe "K".

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO**

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados — Bernardo Lafayette Coimbra, Pedro Rufino de Oliveira, José Maria Vasconcelos da Cunha, Francisco Santiago, José Mari de Queiroz, José de Araújo Guimarães, Elvino Luiz de Arruda, Aloisio Figueiredo Serra, Reberval de Vasconcelos, Gustavo Pimentel Cortez, Rubem Machado Pinto e Buben Brasil Botelho.

Reprovados — 12.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de outubro de 1938. — O inspetor geral de Polícias, Capitão Riegrandino Krueh.

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

São chamadas a comparecer na próxima quarta-feira, dia 26 do corrente, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar do Edifício da Imprensa Nacional,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LIGEIROS REPAROS NOS CENTROS DE SAÚDE
NS. 1, 4, 5, 10 e 22**

1. De ordem do Sr. Ministro, no processo n.º 123/38, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para ligeiros reparos nos Centros de Saúde ns. 1, 4, 5, 10 e 12, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;
- b) certidão relativa ao decreto n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação de proposta na concorrência cuja guia, para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) o contrato social, devidamente legalizado.

3. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

4. No dia 4 de novembro próximo futuro os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no gabinete do Superintendente de Obras, à avenida Rio Branco ns. 219/39, 4.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 15 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Superintendente de Obras.

I. As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II. As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III. Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV. Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis).

5. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

6. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

7. O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução das Obras e só poderá ser retirado pelo contratante empreiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

8. Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2º. A juízo do Sr. Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de réis 100\$000 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

10. Quando o excesso for de 30 dias, o contrato será rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 5º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

11. O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do Serviço.

12. A despesa correrá por conta da Verba 2ª, sub-consignação 21 - "Ligeiros reparos nos edifícios, etc.", inciso n.º 21-A, do orçamento vigente.

13. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Ministro, por proposta do Su-

perintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante, empreiteiro direito a indenização de espécie alguma.

9. Ao Superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

10. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

11. No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

12. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas:

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 19 de outubro de 1938. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Especificações para ligeiros reparos nos Centros de Saúde números 1, 4, 5, 10 e 12**a) Centro de Saúde n.º 1:****1.º Gabinete do diretor.**

No gabinete do diretor serão colocados 5 fechos para janelas, envernizamento do lambrequim e repasse das pinturas das paredes, esquadrias e tectos.

2.º Secretaria:

Serão substituídos 9 vidros das esquadrias, 2 fechos da porta, colocação de uma porta de vai-vem com 4 dobradiças, e repasse da pintura de uma das paredes.

3.º Sala do engenheiro:

Será feita limpeza geral, bem como, a recolocação de azulejos.

4.º Sala dos guardas:

Será feita pintura a cal simples nas paredes e tecto bem como, uma demão a óleo nas esquadrias.

5.º Portaria:

Serão colocados 9 vidros nas esquadrias das janelas; como também, pintura a cal simples nas paredes e tectos, e, uma demão a óleo nas esquadrias.

6.º Sala da telefonista:

Limpeza geral das paredes, tectos e esquadrias.

7.º Sala das enfermeiras:

Colocação de 2 ferrolhos das esquadrias, recolocação de alguns azulejos, limpeza geral de tectos, paredes e esquadrias; substituição de uma porta externa.

8.º Aparelhos sanitários:

Será feita limpeza geral em todas as instalações sanitárias bem como caiação simples das paredes e tectos.

9.º Arquivo:

Será feita limpeza e caiação simples das paredes e tectos, bem como, repasse das esquadrias.

10. Higiene infantil:

Caiação simples das paredes e tectos, pintura e uma demão de óleo nas esquadrias e divisões de madeira.

11. Garage:

Limpeza geral e caiação simples

12. Secção de tuberculose:

Será feita a pintura das paredes e tectos a uma demão de óleo, sendo colocados 3 vidros e dois fechos; serão recolocados os azulejos que faltarem, colocação de um fecho crémone, repasse nos tectos e esquadrias.

13. Salas de carteira de Saúde e vacinação:

Será feita caiação simples nas paredes e tectos bem como repasse das esquadrias.

14. Salas do Baio XI:

Pintura a óleo das paredes e tectos e repasse das esquadrias.

15. Serviço da lepra:

Serão pintadas a uma demão de óleo as paredes e esquadrias.

b) Centro de Saúde n.º 4:**1.º Sala de entrada:**

Será feita pintura a cal e cola nas paredes, 1 demão a óleo nos tectos e esquadrias (sendo feito anteriormente o emassamento onde for necessário).

2.º Sala de espera:

Será feita pintura a cal simples nas paredes, bem como uma demão de óleo, nas esquadrias, limpeza do tecto.

3.º Escritórios:

Serão colocados 13 vidros nas esquadrias; pintura a cal simples das paredes bem como uma demão a óleo nos tectos e esquadrias; será feito concerto da privada bem como uma banheira.

4.º Serviço de enfermeiras:

As paredes deste serviço serão pintadas a uma demão de óleo bem como os tectos, esquadrias e divisões de madeira sendo feito envernizamento onde for necessário.

5.º Cozinha:

Será feita caiação simples das paredes, uma demão a óleo na barra existente bem como nas esquadrias.

6.º Sala de dentista:

Será feita pintura a meio esmalte na barra existente, limpeza geral das paredes, tectos e repasse geral das esquadrias.

7.º Sala de exame de saúde:

Serão colocados 2 vidros nos caixilhos onde faltarem (em substituição); será feita pintura a meio esmalte da barra existente, pintura a uma demão a óleo dos tectos e limpeza geral das paredes.

8.º Serviço de tuberculose:

Será refeita a barra existente em meio esmalte, caiação simples das paredes e tectos, pintura a uma demão nas esquadrias e repasse nas ferragens das esquadrias.

9.º Laboratório:

Repasse a uma demão a óleo nas paredes, tectos e esquadrias.

10. Serviço da lepra:

Caiação simples das paredes, pintura a uma demão de óleo das esquadrias, reconstituição da barra existente a meio esmalte.

11. Serviço da sífilis:

Serão colocados dois vidros nos caixilhos onde estiverem partidos; caiação das paredes, reconstituição da barra existente a meio esmalte e pintura a uma demão a óleo nos tectos e esquadrias.

12. Instalações sanitárias:

Caiação das paredes, limpeza geral e repasse das esquadrias.

13. Fachada:

A fachada dos fundos na parte interior será toda caiada com as demãos necessárias. O gradil da escada será pixado depois de envernizado.

14. Higiene infantil:

Caiação simples das paredes e tectos, pintura a uma demão a óleo das esquadrias.

15. Farmacia:

Caiação das paredes, limpeza de tectos e esquadrias

16. Otorino:

Limpeza geral.

17. Epidemiologia:

Limpeza geral.

c) Centro de Saúde n. 5.

1.º Gabinete do diretor e Secretaria:

Serão substituídos 3 vidros partidos das esquadrias, caiação das paredes, pintura a uma demão do fôrro e esquadrias.

2.º Serviço de Polícia Sanitária:

Serão substituídos 3 vidros das esquadrias, caiação das paredes, pintura a uma demão de óleo dos tectos e esquadrias.

3.º Hall de entrada:

Serão substituídos 3 vidros das esquadrias, pintura a uma demão a óleo nas paredes e tectos, bem como nas esquadrias. Envernizamento da balaustrada da escada principal.

4.º Instalações sanitárias:

Será dada caiação nas paredes, pintura a uma demão de óleo das esquadrias e substituição dos vidros partidos.

5.º Arquivo e quarto do vigia:

Limpeza geral das paredes, tectos e esquadrias, bem como, substituição dos vidros quebrados.

6.º Cozinha:

Será dada caiação das paredes, pintura a uma demão de óleo das esquadrias; substituição de vidros partidos.

7.º Sala dos guardas:

Caiação das paredes, pintura a uma demão de óleo dos tectos e esquadrias, substituição dos vidros partidos.

8.º Sala dos médicos:

Limpeza geral.

9.º Alas laterais:

Será dada caiação simples em quantas demãos forem necessárias.

10. Sala das enfermeiras:

Será feito o envernizamento do lambri e pintura a uma demão de óleo das paredes, tectos e esquadrias.

11. Arquivo central:

Será dada caiação simples nas paredes, pintura a uma demão de óleo nos tectos e esquadrias.

12. Serviço da lepra:

Caiação simples nas paredes e uma demão de óleo nos tectos e esquadrias.

13. Farmacia, laboratório e Raio X:

Serão feitas caiações nas paredes, pintura a uma demão de óleo nas esquadrias e tecto, e substituição dos vidros quebrados.

14. Otorino:

Recolocação de azulejos nos lugares em que faltar. Será feita caiação simples das paredes e pintura a uma demão de óleo nas esquadrias e tectos.

15. Sanatórios:

Será feita limpeza geral nas paredes, tectos e esquadrias.

16. Serviço de olhos:

Será feita a caiação geral das paredes, pintura a uma demão de óleo no tecto e esquadrias bem como substituição dos vidros quebrados.

17. Gabinete dentário:

Será feita caiação geral das paredes, pintura a uma demão de óleo no fôrro e esquadrias; substituição dos vidros quebrados.

18. Serviços de vacina, pre-natal, tuberculose:

Caiação geral das paredes, pintura, uma demão de óleo nos tectos e esquadrias, mudança dos vidros quebrados.

19. Serviço de carteira de Saúde:

Será feita caiação simples nas paredes, pintura a uma demão de óleo no tecto e esquadrias. Duas salas.

d) Centro de Saúde n. 10:

1.º Serviço de pedreiro:

I — Construção de uma parede na sala do Raio X:

Será construída uma parede de alvenaria de tijolo (0,15) separando a sala do Raio X (dimensões 2,50 x 2,50). No eixo desta parede será colocada uma porta de folha simples, com as seguintes dimensões 0,80 x 1,90.

II — Repasse geral do telhado:

Serão substituídas as telhas que estiverem partidas, e, recolocadas as que estiverem descolocadas.

III — Reparos das fendas das paredes:

Serão reparadas as fendas existentes na escada principal, bem como, será feito um repasse geral no rebóço externo e interno do prédio.

IV — Recolocação de azulejos e cerâmica:

Serão colocados os azulejos e os ladrilhos cerâmicos nos lugares onde caíram das paredes das salas do laboratório e farmacia, bem como, na varanda principal.

2.º Serviço de carpintaria:

I — Repasse geral das esquadrias.

Serão repassadas as esquadrias, quer internas, quer externas, sendo feito o calafetamento nas que estiverem fendidas.

II — Repasse no soalho de duas salas:

Serão refixados alguns tacos das salas de enfermeiras e arquivo central.

III — Repasse das fechaduras:

Será feito um repasse e concerto geral nas fechaduras das instalações sanitárias.

3.º Serviço de pintura:

I — Pintura das esquadrias, tectos e paredes internas e externas:

Será feita a pintura das paredes externas em cal e cola, sendo que as paredes internas revestidas com azulejos até um metro e sessenta (1,60) do piso, serão pintadas a três demãos de óleo. As esquadrias serão pintadas nas mesmas condições que as paredes internas. Os tectos serão caiados.

3.º Serviço de bombeiros**I — Concertos das bombas automáticas**

Serão concertadas todas as bombas das instalações sanitárias, as quais estão com extravasamento.

II — Eliminação de um ponto de água nascente

Será eliminado um ponto de água nascente no pteo do corredor da ala esquerda próximo as salas dos guardas.

e) Centro de Saúde n. 12:**1.º Sala de espera:**

Pintura a óleo a duas demãos nas paredes e tectos.

2.º Gabinete do diretor:

Será feita uma limpeza geral nas paredes, tectos e esquadrias, bem como, a substituição dos vidros quebrados.

3.º Secretaria:

Será pintada a óleo com duas demãos o tecto, bem como as paredes. As esquadrias internas lovarão duas demãos de tinta a óleo. Substituição dos vidros quebrados.

4.º Arquivo:

Ser feita limpeza geral bem como substituição de vidros quebrados.

5.º Sala das enfermeiras e lactário:

Limpeza geral.

6.º Farmacia:

Será dada calação simples nas paredes e uma demão a óleo no tecto e esquadrias.

7.º Laboratório:

Será feita pintura a óleo das paredes, tectos e esquadrias a uma demão.

8.º Secção de tuberculose:

Pintura a óleo das paredes, tectos e esquadrias.

9.º Sala do Raio X:

Calação simples das paredes e tecto; uma demão a óleo nas esquadrias.

10.º Serviço pre-natal:

Serão reparadas e calafetadas duas fendas existentes nas paredes sendo feito o retoque de pintura em idênticas condições à existente. Será feita limpeza geral.

11. Higiene infantil:

Será feita limpeza geral, sendo reparada a pintura no lugar onde uma das paredes internas apresenta uma fenda no reboco. Substituição de um vidro quebrado.

12. Serviço da lepra:

Será dado retoque na pintura das paredes, tectos e esquadrias, bem como, substituição dos dois vidros quebrados.

13. Sala de dentista:

Será feito um pequeno repasse no reboco das paredes internas, sendo feita a recomposição com pintura da mesma espécie à existente.

14. Serviço de epidemiologia:

Nesta sala serão executados os mesmos serviços que na sala de dentista.

15. Serviço de otorino:

Calação simples das paredes, pintura de uma demão de óleo no tecto e esquadrias.

16. Serviço de vacinação:

Será feito um pequeno reparo no reboco de uma das paredes internas sendo feita a pintura a duas demãos de óleo das paredes, tectos e esquadrias.

17. Instalações sanitárias:

As instalações sanitárias serão caiadas e suas esquadrias serão repassadas.

18. Depósitos:

As paredes serão caiadas e as esquadrias reparadas.

19. Secção de matrícula e carteira de Saúde:

Será feita limpeza geral.

NOTA — As paredes externas dos Centros de Saúde, 1, 5 e 12 serão pintadas de acordo com as pinturas existentes.

As presentes especificações foram feitas de acordo com a orientação verbal do inspetor geral dos Centros de Saúde.

Todos os trabalhos a serem executados os materiais a serem empregados devem satisfazer às exigências das "Especificações Técnicas" do Serviço de Obras.

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE DIREITO****Concurso para professor catedrático de Direito Judiciário Penal**

De ordem do Sr. diretor, Dr. Spencer Vâmpré, e de acordo com o disposto nos arts. 52 e 70, da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contados desta data, a inscrição no concurso de professor catedrático de Direito Judiciário Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário, com (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cincoenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) baderna de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo criminal da justiça local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofra de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei: em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 6 de dezembro de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 6 de agosto de 1938. — Flavio Mendes, secretário.

(C 5.698 — 5/8/1938 — 520\$200, 12 vezes)

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N.º 37/38

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Fernando Barbedo Possolo, encontrado em Baurú, estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável do terreno localizado entre os ns. 42 e 51 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação n.º 9.814 (2.º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Segundo Termo de Intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava, entre os ns. 42 e 54, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de oito dias, o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — Dr. Sylvio Carlosb.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no Diário Oficial de 15 do corrente, à página 20.814;
- b) no Diário Oficial de 17 do corrente, à página 20.883;
- c) no Diário Oficial de 20 do corrente, à página 21.152.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Minervino da Silva Barreto, ex-escrivão da Coletoria Federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 774\$200, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provem de imposto sobre vencimentos a menos pago (27\$000) e percentagens a mais recebidas (747\$200).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

Recebedoria do Distrito Federal

Por ordem do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, fica intimado o Sr. Menejar de Lima Rocha, que foi estabelecido na rua Gonçalves Crespo n. 22, com pequeno fabrico de especialidades farmacêuticas, a vir recolher aos cofres desta repartição, dentro no prazo de trinta (30) dias sob pena de cobrança executiva, a importância relativa ao pagamento de selo de fls. 2, do seu processo sob o n. 33.983, de 1935.

Terceira Sub-diretoria, em dezessete de outubro de mil novecentos e trinta e oito. — *Hermani Wanderley*, escriturário, letra D.

Comissão Central de Compras

(Lei dos 2/3)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos fornecedores inscritos, que devem apresentar até o dia 1 de novembro do corrente ano, à Seção de Aquisições, avenida Graça Aranha n. 62, 11ª andar, a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, (sobre nacionalidade de empregados), sob pena de não serem admitidos às concorrências para fornecimento de materiais, às repartições federais.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Otto Schilling*, presi-

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras comunica aos senhores fornecedores e demais interessados que serão abertas à avenida Rodrigues Alves n. 135, as propostas apresentadas até o próximo dia 25, e as que o forem depois desse dia serão abertas na nova sede, à avenida Graça Aranha n. 62, lado da rua Erasmo Braga, no Edifício "Comercial-Rio", Esplanada do Castelo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938. — *Enrique de Resende*, secretário geral.

Comissão Central de Compras**MUDANÇA DA COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS**

Comunico a todas as repartições públicas federais e, bem assim, aos senhores fornecedores e ao público em geral, que a Comissão Central de Compras do Governo Federal está procedendo no momento à mudança de sua sede para a avenida Graça Aranha n. 62, Edifício "Comercial-Rio", na Esplanada do Castelo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938. — *Enrique de Resende*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procedeu para se apurar a causa do ocorrido entre os barcos de pesca "Boheme" e "Lazarine II". Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, auxiliar, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procedeu para se apurar a causa do ocorrido entre o comandante do vapor "Itapoan", capitão de longo curso Milton de Campos Rezende e o mestre do referido navio, contra-mestre João Cordeiro de Miranda.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal, e Estado do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2º tenente, reformado, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Escola do Estado Maior**

Francisco Ambrósio da Silva, servente classe C, do Quadro I do Ministério da Guerra, em serviço nesta Escola, compareça a esta secretaria, dentro do prazo de 8 dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do aviso do M. G. n. 373, de 14 de abril de 1938.

Secretaria da E. E. M. em 19 de outubro de 1938. — *Emílio Garrastazú Medici*, capitão ajudante-secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Inspetoria Federal das Estradas**

De ordem do senhor inspetor federal das Estradas, e em cumprimento à resolução do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, transmitida a esta inspetoria por ofício número 4.718, de 8 de outubro corrente, da Diretoria do Serviço do Pessoal do Ministério, (processo n. 789-38), fica convidado o senhor Renato Wilimann, engenheiro da classe "H" do Quadro X — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — a reassumir as funções do seu cargo, na sede daquela estrada, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste edital, no "Diário Oficial" da União, sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *Heitor G. Dwyer*, chefe do S. R. P. U.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o guarda de armazém de 3ª classe desta Estrada — Alfredo Borges Teixeira Filho — a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório da 3ª Inspetoria do Tráfego, em São Paulo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 18 de outubro de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o oficial especial, desta Estrada — Augusto Correia Lima — a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório do 11º Depósito da 4ª Divisão, em Governador Portela, perante a Comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 18 de outubro de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o auxiliar de artefice de 3ª classe, desta Estrada, Manuel Adão, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório da 2ª Inspetoria de Linha, em Paulo de Frontin, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de outubro de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 27**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE UMA LOCOMOTIVA DE MANOBRAS

De ordem do senhor diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso número 4.798, de 13 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 31 deste mês, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada em Bauri, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital número 27, datado de 14 de outubro corrente, publicado no "Diário Oficial" da União, número 239, de 15 de outubro de 1938, às folhas 20.820 e seguintes, observada a seguinte retificação:

Nas especificações para a locomotiva — condições gerais — onde diz: "as especificações oficiais ora vigentes da "American Society for Testing Materials", ou das Estradas de Ferro do Reich (R. R. B.), e as dimensões ou formas da "American Railway Master Mecânica-Association", no que se aplicarem ao material de bitola de um metro", leia-se: "as especificações oficiais ora vigentes da "American Society for Testing Materials", ou das Estradas de Ferro do Reich (D. R. B.), e as dimensões ou formas deverão cingir-se, de preferência, aos padrões e normas da "American Railway Master Mecânica-Association", no que se aplicarem ao material de bitola de um metro".

Bauri, 20 de outubro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REMOÇÃO DA CARCASSA DO PONTÃO
"ITAPOAN"

Torno público que no dia 8 de novembro de 1938, às 14 horas, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, à praça Mauá n. 10, 2º andar, serão recebidas propostas para a remoção da carcassa do pontão "Itapoan", submerso entre a ilha da Sapucaia e a praia do Retiro Saudoso, na baía de Guanabara, na forma do edital publicado no "Diário Oficial" de 24 de outubro de 1938. — F. B. Galvão, engenheiro chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termo das férias regulamentares em cujo gozo se achava, e já vir faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, é o veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Iris de Abreu Martins, convidado a regularizar, dentro de 30 dias contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Mário Teles da Silva, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

CONVOCAÇÃO AOS INTERESSADOS NA COMPRA DAS ARMAÇÕES E BALCÕES, INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DESTES DEPARTAMENTO, INSTALADOS NO 12º ANDAR DO EDIFÍCIO DA "A NOITE"

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados que, neste Departamento, instalado no 5º andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, na Esplanada do Castelo, na sala 507, serão recebidas as propostas para a compra das armações e balcões de madeira, pertencentes a este Departamento, sob as seguintes condições:

a) as propostas, datadas e assinadas, deverão ser apresentadas, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação, em envólucros fechados, em três vias, a primeira salada, de acordo com a lei, sem emendas ou rasuras de qualquer espécie, com o preço da oferta em moeda corrente, por extenso e em algarismo, sem o que, não serão tomadas em consideração;

b) será aceita a proposta mais vantajosa, que deverá corresponder inteiramente ao lote, não se tomando em consideração as propostas que visem repartir os pertences à venda;

c) o proponente depositará no Tesouro Nacional, para garantir sua proposta, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), em moeda corrente. Essa importância lhe será restituída, após haver sido feito o recolhimento correspondente à mesma proposta;

d) o proponente preferido fará, dentro de cinco dias, após a aprovação da concorrência, no Tesouro Nacional, o recolhimento da quantia correspondente à sua proposta, perdendo, a favor dos cofres públicos, a importância da caução, de que trata a cláusula "C", se não efetuar o recolhimento em aprego;

e) o proponente preferido deverá providenciar para que as referidas armações e balcões sejam retirados no prazo de três dias, após a satisfação integral de sua proposta;

f) os utensílios de que trata o presente edital se acham no 12º andar do edifício da "A Noite", na praça Mauá, onde poderão ser examinados;

g) fica reservado a este Departamento o direito de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, não cabendo aos proponentes direito de indenização de espécie alguma.

Relação do material

- 1 divisão de madeira, de 8m x 2m,10, com vidros "Morane" portas de vai e vem, ferragens de metal amarelo.
- 1 idem, idem, com 8m, de comprimento.
- 1 balcão de madeira, com 5m,60, com almofadas, prateleiras internas, portas corredeças e rodapé de metal.
- 1 idem, idem, de 11m,50, com almofadas, prateleiras internas, portas corredeças e rodapé de metal;
- 1 porta de madeira, com 2m x 2m,5, vidro "Morane", puxadores e fechos de metal amarelo, porta de vai e vem.
- 1 idem de divisão de 3m x 2m,5, vidro "Morane", ferragens de metal amarelo.
- 2 guichets de madeira para protocolo.
- 1 grade de ferro, com 5m x 1m,80.

Quarta Seção, em 17 de outubro de 1938. — Laerte Gonçalves Pinho, oficial administrativo, classe H.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO

Proc. DNT 17.453/34.

Srs. F. Tambasco & Comp.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 17.453/34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil réis), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante Antônio de Araujo, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 15/10/1938. — Laerte Machado, diretor de Seção, interino.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 355

Jaime Ferreira & Comp., estabelecida à rua S. Pedro número duzentos e quarenta e oito (248), na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho às quinze horas do dia quatro de outubro de 1938, estar construindo à rua Sá Viana, n. 189, um prédio de dois pavimentos sem que a firma se ache legalmente registrada neste CREA nos termos do artigo 8.º do Decreto 23.569, citados fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a fazer o referido registro de sua firma e apresentar prova de que os encarregados da parte técnica de seus serviços são profissionais legalmente habilitados e bem assim a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo a multa concedida, na Tesouraria deste Conselho instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho sito à rua Aparício Borges n. 10 (dez) das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de rs. 1:000\$000 (um conto de reis), de conformidade com o art. 38 letra "b" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, a autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

1.ª testemunha — Evander Piffer.

2.ª testemunha — João Baptista de Mello.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 356

Antônio Bernardo da Silva, estabelecido à rua Botucatu n. 33, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 1.º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho às quinze horas e meia do dia cinco de outubro de 1938, estar construindo um prédio de dois pavimentos à rua Botucatu n. 96 sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão de engenharia, arquitetura e agrimensura nos termos do art. 1.º do decreto 23.569, citados, fica intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", legalizar a sua situação, nos termos do referido decreto 23.569 e bem assim apresentar, dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho sito à rua Aparício Borges número (dez) 10 das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 500\$000, (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

1.ª testemunha — Evander Piffer.

2.ª testemunha — João Baptista de Mello.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE FLAGRANTE N. 357

Francisco Viégas, estabelecido à rua Dois de Maio número cento e dezesseis, Sampaio, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, às quinze horas e meia, do dia cinco de outubro de 1938, estar

estruindo um prédio térreo à rua Borda do Mato n. 215, sem terizada na referida obra uma taboleta, nos termos exigidos pelo artigo 7º do decreto número 23.569, citados, fica intimado a, dentro prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, colocar na referida obra a taboleta a que é obrigado, sob pena de, não o fazendo, ser novamente multado, como reincidente, bem assim a apresentar a defesa que tiver, bem como a efetuar, outro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10 (dez), das 12 às 15 horas e assidos das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do código acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob na de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Marcos Kuz, diretor Secretária.

1ª testemunha: Evander Piffer.

2ª testemunha: João Batista de Melo

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE PROPAGADORA DA MÚSICA SINFÔNICA E DE CAMARA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede aos 15 de abril de 1937, sem fundo social em constituição, tem por fim promover e facilitar o estudo, a prática e a audição da música de conjunto. Será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e bibliotecário. A sociedade será representada em juízo ou fora dele por seu presidente. Sua dissolução só poderá se verificar por motivo de comprovada incapacidade de preencher os seus fins, mediante deliberação de 2/3 dos sócios quites presentes à assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim. A assembléia que deliberar a dissolução também resolverá sobre o destino dos bens da sociedade. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da sociedade. Os seus estatutos só poderão ser reformados mediante proposta da diretoria ou do conselho técnico, devidamente aceita e aprovada pelo conselho deliberativo, convocação especialmente para esse fim. — A diretoria.

(C 7.092 — 22-10-1938 — 24\$500)

ANUNCIOS

Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A.

TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A., para a terceira assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 27 (vinte e sete) de outubro corrente, às 14 (quatorze) horas, na sede da companhia, à praça Quinze de Novembro n. 20, 6º andar, afim de tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938. — Meton Mello, diretor-geral.

(C 7.253 — 21-10-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Indústrias Rádio Elétricas S. A.

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

Convocam-se os senhores subscritores das Empresas Rádios Elétricas S. A. para reunirem-se no dia 25 de outubro de 1938, às 15 horas, à rua dos Inválidos n. 143, nesta cidade, para deliberarem sobre a constituição da sociedade supra, apreciação do projeto de estatutos sociais, constituição do capital social, e interesses de ordem geral.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — O incorporador, Cristiano Dias Castellanos.

(C 7.254 — 21-10-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Editora Americana

(SOCIEDADE ANÔNIMA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia para, em reunião extraordinária, que se realizará às quatorze horas do dia 29 de outubro corrente, na sua sede, à rua Visconde de Maranguape n. 15, deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos e procederem à eleição para preenchimento de vaga na diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938. — A diretoria

(C 7.425 — 21-10-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Sociedade Mercantil Registradora Helios Ltda.

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se havendo realizado a assembléia geral, por falta de número legal, de novo ficam convocados os sócios quotistas quites, para o próximo dia 25, às 15 horas, em sua sede, à avenida Rio Branco número 117, 5º andar, sala 509, para tomarem conhecimento do balanço determinado pela última assembléia geral.

A assembléia geral deliberará com qualquer número, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938. — A administração.

(C 7.329 — 20-10-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia de Transportes Planacéneos do Rio de Janeiro S. A.

QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo verificado a presença de acionistas em número legal na primeira convocação, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, sala 602, às 16,30 horas do dia 28 de outubro corrente, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital da companhia e sobre a mesma decidirem.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938. — A diretoria.

(C 7.218 — 21-10-1938 — 26\$500 — 2 vezes)

Usina Santa Cruz, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria para a alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — A diretoria.

(C 7.251 — 21-10-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Declaração à praça

José Cipriano Ferreira, brasileiro, casado, ferreiro, domiciliado e residente em Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, a fins de direito, declara que também se assina José Ferreira.

Nilópolis, 21 de outubro de 1938. — José Ferreira.

Reconheço a firma José Ferreira; dou fé.

Nilópolis, 21 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público da verdade. — Dirceu Pillar Gonçalves, tabelião e escrivão

Reconheço a firma e sinal Dirceu Pillar Gonçalves.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião substituto.

(C 7.089 — 22-10-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Brasil Vita Filme S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua Conde de Bomfim n. 1.331, nesta cidade, no dia 8 de novembro próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria sobre um empréstimo garantido.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — A diretoria.

(C 7.091 — 22-10-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Instituto de Engenharia Militar

A. G. O.

Segunda convocação

Devido os sócios deste instituto para a sessão de A. G. O., em sede, às 16 horas do dia 25 deste mês de outubro.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Major Paulo de B. Amaral, diretor-secretário.

(C 7.087 — 22-10-1938 — 7\$100)

Associação dos Empregados da Repartição Geral dos Telégrafos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os arts. 39 e 52 dos estatutos sociais, convoco os associados, quites para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 29 do corrente mês, às 14 1/2 horas, na sede social à rua do Carmo n. 15, sobrado.

Ordem do dia: proposta de extinção da associação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — Antonio do Rocha Paes, presidente.

(C 7.090 — 22-10-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Instituto Clinico de Madureira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convido os sócios quites a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à estrada Portela n. 91, em primeira convocação, às 19 horas do dia 26 ou em segunda convocação às 20 horas do mesmo dia, si assim fôr necessário, com o número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: delegar poderes especiais à diretoria para realizar um empréstimo hipotecário com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — Rinaldo De-Lamare, diretor-secretário.

(C 7.088 — 22-10-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

12º DIVIDENDO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

Comunicamos que a partir do dia 26 do corrente, será pago, na caixa geral, à rua do Passeio ns. 48/54, 1º andar, o 12º dividendo das ações ordinárias, a razão de 9 %, ou seja 18\$000 por ação integrada. — A diretoria.

(C 7.093 — 22-10-1938 — 12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 80 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 100000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 100000

Ação Penal (lei n. 626, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 626, de 28 de outubro de 1913). 10000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 10000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 10000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.984, de 18 de janeiro de 1933 10000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Volume III 10000

Volume IV 10000

Volume V 10000

Volume VI 10000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10000

Volume III 10000

Volume IV 10000

Volume V 10000

Volume VI 10000

Volume VII 10000

Volume VIII 10000

Volume IX 10000

Volume X 10000

Volume XI 10000

Volume XII 10000

Volume XIII 10000

Volume XIV 10000

Volume XV 10000

Volume XVI 10000

Volume XVII 10000

Volume XVIII 10000

Volume XX 10000

Volume XXI 10000

Volume XXIII 10000

Volume XXIV 10000

Volume XXV 10000

Volume XXVI 10000

Volume XXVII 10000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10000

Volume XXIX 10000

Volume XXX 10000

Volume XXXI 10000

Arquivo Nacional:

Escrituras que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 10000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 10000

Marcelino Dias — Biografia. 10000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 10000

Volume XXIII 10000

Volume XXV 10000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos 10000

Armas e organização dos 10000

Ano de 1923 10000

Ano de 1923 10000

Autorais (Leis de direitos) — Leis na. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 10000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 10000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 10000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 10000

Idem, Idem (Anuais) 10000

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 10000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 10000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 10000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 10000

Idem, 2º volume 10000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919, 13.498, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 10000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 10000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 10000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 10000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 10000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 10000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 10000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 10000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 14 de dezembro de 1936 10000

Armas (Organização Administrativa) — Lei n. 101, de 16 de janeiro de 1936 10000

B

Encargos (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	8\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	16\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	14\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfim, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (esta, belee penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1932.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume	
— Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

da receita e pagamento da (resposta) — Decreto n. 14.504, de 16 de setembro de 1931.	16\$000
Código de Contabilidade (Problemas), por A. A. Farias	10\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1935)	16\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	16\$000
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institui o)	10\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 21 de fevereiro de 1923	12\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1931	4\$000
Congresso Brasileiro da Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral da contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisita), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1821, 2 volumes. Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.646, de 14 de novembro de 1922.	10\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 107, de 1923	30\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 34.238, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	16\$000
Correios e Telégrafos (Criação e Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	26\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1913	9\$000
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	12\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 376, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ... 25\$000

Idem 2º — volume 25\$000

Debêntures (Estabelece a companhia de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1904 1\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Octaviano Júnior (M.) 1\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Manoel Pereira 1\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Instituto Histórico) 1\$000

1º volume 60\$000
2º volume 30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.390, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1\$000

Distrito Federal (Lei organica). 1\$500

Dicionário Geográfico do Brasil (Moraes Pinto), Suplemento. 30\$000

Distrito Federal (Lei Organica). 2\$000

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 16.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1934, e 24.038, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eleitoral (Formulário), por João do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Arquitetura (Profissão de) — Decreto n. 23.560, de 1931 ... 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 1\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000

Geologia e suprimento de água subterrânea do Piauí e parte do Ceará 2\$500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 241

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Próxima Reunião

Realizar-se-á, na próxima sexta-feira, 28 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do C. R. P. I. quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de (10) dez minutos:

Recursos:

- N. 1.404 — Processo n. 13.878-35 — Termo n. 38.006 — Marca CAFÉ SANT'ANNA — Depositário e recorrentes, Macedo & Sarmento; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).
 N. 1.899 — Processo n. 17.062-36 — Termo n. 45.471 — Marca IPANA — Depositários e recorrentes, Bristol Myers Co., recorridos, Joaquim Ribeiro Branco e o D. N. P. I. (reincluído).
 N. 1.920 — Processo n. 18.194-36 — Termo n. 17.304 — Modelo de útil UM NOVO TIPO DE ARADO REVERSIVEL — Depositário e recorrente, Alvaro Garcia Leão; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).
 N. 1.962 — Processo n. 11.824-36 — Termo n. 16.044 — Privilégio UM NOVO SABONETE MEDICINAL e PROCESSO DE SUA FABRICAÇÃO. A BASE DE EXTRATO DE HERVA MATE, ALIADO A OUTRAS SUBSTÂNCIAS — Recorrente, procurador da Propriedade Industrial; recorridos, H. Mansur & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).
 N. 2.171 — Processo n. 29.692-36 — Termo n. 48.840 — Marca FOSFORINA — Depositários e recorrentes, (Fosforine Asthon & Parsons) Limited; recorrido D. N. P. I. (reincluído).
 N. 2.211 — Processo n. 20/37 — Termo n. 48.867 — Título PADARIA AMERICANA — Depositários e recorrentes, A. Nunes & Costa; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).
 N. 2.214 — Processo n. 560-37 — Termo n. 48.985 — Marca RECORD — Recorrente, Lutz Ferrando & Comp. Ltda., recorridos, Hermany Dental Ltda. e o D. N. P. I. (reincluído).
 N. 2.237 — Processo n. 18.230-36 — Termo n. 45.777 — Marca BRASIL — Depositário e recorrente, Cervejaria Sul Brasil Ltda.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).
 N. 2.248 — Processo n. 16-37 — Termo n. 48.862 — Marca BIOPLASMINA — Depositário e recorrente, Alberto Dexheimer; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).
 N. 2.264 — Processo n. 3.921-37 — Termo n. 48.261 — Privilégio UM CATADOR DE PEDRAS E OUTRAS IMPUREZAS DO CAFÉ EM COCO, recorrente; B. Penteado S. A. — Recorridos, João Zafred Filho e o D. N. P. I.
 N. 2.265 — Processo n. 6.058-36 — Termo n. 42.692 — Marca RION — Recorrentes, Borba, Miranda & Comp. Ltda., recorridos; João Eisenstadter e o D. N. P. I.
 N. 2.266 — Processo n. 19.825-36 — Termo n. 46.216 — Marca BETTY — Paramount Films (S. A.) e King Features Syndicate Inc., recorridos; Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 21 de outubro de 1938

Registro de marca

Sociedade Anônima Molinos Fenix — FENIX — classe 41 (termo 45.391). — Renove-se o registro.

Exigências

Angelo Previato (21.180-38 junto ao termo 50.548). — Apresente nova procuração com poderes expressos para requerer a transferência.

Standard Oil Company of Brazil (termo 61.783). — Apresente a procuração, dentro do prazo máximo de trinta dias.

B. Cardoso (termo 55.494). — Satisfaz a exigência do artigo 242 do decreto n. 20.277, de 1934.

José Feijó (termo 58.138). — Junte nova procuração em forma legal.

Carborundum Company (termo 51.017). — Apresente novos exemplares da marca, de acordo com a classificação indicada pelo Arquivo.

Arquivamento de processo

(*) J. Ellwanger Filho (termo 54.946 — Ellwanger). — Arquivar-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Prorrogação de prazo

Carlos Alberto Fiora Kelly (termo 21.494). — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Diversos

Marien & Comp. (termo 52.156), Camillo Siufi (termo 59.105), Henrique Holl (termo 53.616), Companhia Fábrica de Botões e Artelatos de Metal (termo 54.248), Westfälische Union Aktiengesellschaft Fur Eisen-Und Drahtindustrie (termo 53.999), Souza & Irmãos (termo 47.941), Ancona Lopez & Comp. (termo 51.490), Henrique da Costa Lima (termo 54.813), Bausch & Lomb Optical Company (termo 40.208), W. Kebion (termo 44.362) e Société Chimie et Atomistique S. A. (termo 53.838). — Concedo a restauração do pedido, nos termos do art. 5º do decreto-lei n. 614, de 1938.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 21 de outubro de 1938

Exigências

Julio Pacheco de Carvalho (termo 21.689). — Apresente novos relatórios, na forma regulamentar.

Castanho & Filhos (termo 21.559). — Apresente clichê.

Friederico Bracher (termo 21.714), Gebruder Buhler (termo 21.717). — Apresentem procuração.

Electrical Research Products Inc. (termo 21.219), Hare, Mechanical Processes Ltda. (termo 20.749). — Prestem esclarecimentos.

Henri, Marie, Joseph, Tyrel de Poix (termo 20.959). — Prestem esclarecimentos acerca da divergência a que alude a informação.

Roberto Lopes Leal (termo 20.802). — Satisfaz a exigência técnica.

Roberto Lopez Leal (termo 20.822). — Satisfaz a exigência contida no laudo do consultor técnico.

Sociedade Marmifera Brasileira, Limitada (termo 20.190). — Atenda às exigências constantes do laudo técnico.

Epda-Werke, Rudolf Platte (termo 21.009). — Compareça ao Departamento, para esclarecimentos.

Karl Heinrich Meier (termo 21.098). — Preste esclarecimentos, à vista da informação.

Augusto Lopes (5.699-38 junto à patente n. 21.615). — Satisfaz, preliminarmente, a primeira parte do despacho de fls. 13.

Afonso Bianco (termo 19.389). — Apresente a 2ª via do desenho, preliminarmente.

Oswaldo Porto Alegre (termo 21.067). — Selem devidamente os documentos apresentados com a petição de fls. 30.

Fritz Christen (termo 21.187). — Prestem esclarecimentos.

Bolonificio Wilca, Ltda. (termo 21.171), Dr. Nelson de Azevedo Branco (termo 20.704). — Cumpram a exigência do técnico.

Sergio, Filhos & Comp., Ltda. (12.170-38 junto ao termo 26.428). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos.

J. D. Riedel — E. de Haen A. C., Sociedade Anônima (termo 21.712). — Concedo o prazo.

Associated Electric Laboratories Inc., (22.591-38). — Junte-se ao processo.

IIG Farbenindustrie Aktiengesellschaft (23.899-38). — Junte-se e encaminhe-se.

IIG Farbenindustrie Aktiengesellschaft (22.388-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Perfumaria "Flamour" Ltda., (21.596-38). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Francis Joseph Magloin (21.300-38). — Faça-se a substituição e junte-se ao processo.

Paulo Jacob Bert e Antonio Sebastianelli (21.106-38). — Junte-se e encaminhe-se nos termos da informação.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 21 de outubro de 1938.

Exigências.

- P. Machado & Filhos (20.339-38 junto ao termo n. 33.019). — Satisfação as exigências constantes da informação.
- Bopp, Sassen, Ritter & Cia., Ltda., (termo 58.056). — Prove que pode usar o título constante do "cliché".
- Laboratório Pelosi Ltda., (termo 57.926). — Prove o uso da marca nos três últimos anos.
- Saad & Cia., (termo 58.154). — Apresente novas descrições em forma regulamentar.
- Rubens Almeida Prado (termo 58.249). — Pague a taxa de Educação devida ao reconhecimento de fls. 2v.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem o seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

- N. 57.541 — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda., marca "Agri", (termo 52.753).
- N. 57.542 — Jong & Cia. marca "Jing", (t. 53.484).
- N. 57.543 — Panificadora Andaraí Ltda., marca "Panificadora Andaraí Ltda.", (t. 53.527).
- N. 57.544 — F. Xavier & Cia. Ltda., título "Indústrias Terápicas Associadas", (t. 54.108).
- N. 57.545 — Companhia Cervejaria Brahma, marca "Nobreza", (t. 54.168).
- N. 57.546 — E. Pausen, marca "Coberit", (t. 54.242).
- N. 57.547 — C. Friedr. Ern, marca emblemática (t. 54.256).
- N. 57.548 — Calmelio Caldas, marca "Caldas", (t. 54.559).
- N. 57.49 — Marques & Martins, título "Restaurante da Bolsa", (t. 54.566).
- N. 57.550 — Marques & Martins, título "Gruta Baiana", (t. 54.567).
- N. 57.551 — Breno de Freitas Flaquer, marca "Terpionina", (t. 54.582).
- N. 57.552 — Gás Neon Panon Ltda., título "Pannon", (t. 54.591).
- N. 57.553 — Rádio São Paulo, título "Teatro Alegre — Uma hora de alegria para quem geme todo o dia", (t. 4.811).
- N. 57.554 — Sociedade Técnica Honegger Ltda., marca "Honegger", (t. 54.917).
- N. 57.555 — Carmo Zaccur, marca "Adoração", (t. 45.940).
- N. 57.556 — Carvalho, Lopes & Cia., título "Bar e Restaurante Coringa", (t. 55.005).
- N. 57.557 — Hasson, Groba, Mascagni & Cia Ltda., título "Ducharme", (t. 55.045).
- N. 57.558 — Irmãos Belhot, marca "Phaniloy", (t. 55.126).
- N. 57.559 — Siderurgica Barra Mansa S. A. nome comercial "Siderurgia Barra Mansa S.A.", (t. 55.412).
- N. 57.560 — V. Marques Rosa & Cia., marca "Lovel", (t. 55.423).
- N. 57.561 — John S. Brown And Sons, Limited, marca "Shamrock", (t. 59.668).
- N. 57.562 — John S. Brown And Sons, Limited, marca "Shamrock", (t. 59.669).
- N. 57.563 — John S. Brown And Sons, Limited, marca emblemática (t. 59.670).
- N. 57.564 — John S. Brown And Sons, Limited, marca emblemática (t. 59.671).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 21.717 de 14-10-1938.

Gebrüder Buhler — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "processo e instalação para o fabrico de tampas destinadas, principalmente, a latas de conservas, com um arame de abrir entre um anel exterior da tampa e uma chapa interior da mesma" (Privilégio de invenção).

1ª — Processo e instalação para o fabrico de tampas destinadas, principalmente, a latas de conservas, com um arame de abrir entre um anel exterior da tampa e uma chapa interior da mesma, caracterizado por se cortar automaticamente dum arame (3) o bocado necessário para o arame de abrir, com comprimento determinado e

por meio de manipulações automáticas a que se sujeita o bocado de arame, uma das suas extremidades ser transformada em argola (3ª) e a parte restante num anel de encaixar (3º), a seguir a que em fases de trabalho consecutivos as partes da tampa a ligar entre si (68, 84) são providas de líquido de soldar, colocadas no anel da tampa (68) o arame de abrir com o seu anel de encaixar (3e) e a chapa de tampa (84), sendo depois as partes a ligar aquecidas para a soldadura e depois arrefecidas por meio de corrente de ar.

2ª — Processo, segundo 1, caracterizado por o arame (3) antes de se cortar o bocado necessário para o arame de abrir ser coberto automaticamente, quando é esticado, com uma capa de solda (3').

3ª — Processo, segundo 1, caracterizado por o arame (3) ser tirado constantemente, por meio dum primeiro dispositivo de condução (5), dum rolo de abastecimento (1), e endireitado por meio dum dispositivo de endireitar (4) e um segundo dispositivo de condução (14,15) trabalhando com intermitência, conduzir o arame (3) para um dispositivo de cortar (26) e o bocado cortado ser colocado num outro plano por meio dum dispositivo de movimento (23) para ser conduzido outra vez para diante.

4ª — Processo, segundo 3, caracterizado por o segundo dispositivo de condução (14, 15) ser posto fora de ação temporariamente pelo bocado de arame cortado do arame de alimentação.

5ª — Processo, segundo 1, caracterizado por o anel de encaixar (3e) do arame de abrir ser enformado de maneira aos extremos do bocado de arame passarem um sobre o outro afim de, depois de feita a tampa, ser possível rasgar em volta a chapa da tampa (84) sem que ela se separe do arame para abrir.

6ª — Processo, segundo 1, caracterizado por o bocado de arame, transformado em argola de pegar (3ª) e em anel de encaixar (3e) ser conduzido para uma mesa rotativa (70), movendo-se automaticamente passo a passo, sobre a qual é ligado e soldado ao anel da tampa (68) e a chapa da mesma (84), dando-se também ali o arrefecimento da parte soldada.

7ª — Processo, segundo 1, caracterizado por em ligação com o fabrico automático do arame de abrir, as outras fases do trabalho serem também automáticas.

8 — Instalação para a execução do processo segundo reivindicação 1, caracterizada por um dispositivo de enformar (34, 35, 36), para fabrico da argola (3a), no bocado cortado do arame de alimentação (3), por um tambor de sulco (60), em cujo sulco penetra o bocado de arame para fazer o anel de encaixar (3e), por um martelo (50'), para tirar a argola (3a), duma peça (34) do dispositivo de enformar (34-36) e para colocar o arame de abrir, já com a devida forma, no anel da tampa e por uma mesa rotativa (70) que prende o anel da tampa (68) e é ligado passa a passo, automaticamente, e tem posições de trabalho (I-XIV) correspondentes, nas quais, consecutivamente, o anel da tampa (68) é regado com líquido de soldar, o arame de abrir é colocado, por meio do seu anel (3e), no anel da tampa (68), regado com líquido de soldar, colocada a chapa da tampa (84) e aquecidas as partes das três peças da tampa (3e, 68, 84) a ligar, para a soldadura e arrefecidas por meio de corrente de ar.

9 — Instalação, segundo 8, caracterizada por ter uma braçadeira (29) e por o dispositivo (34-36) para enformar a argola (3a) ter um calço fixo e outro movel (respectivamente 36 e 35), assim como uma peça deslocavel (34), sendo as citadas partes constituidas e dispostas de modo que a peça de enformar (34) atuando com os dois calços (35-36) dê primeiramente ao bocado de arame a forma semi-circular que é depois transformada num anel, devido ao calço movel (35) que gira em torno da peça (34), sendo este calço que leva a respectiva ponta de arame à braçadeira (29), a qual girará depois em torno de si mesma, enrolando assim a citada extremidade na parte junto à argola (3a).

10 — Instalação, segundo 8, caracterizada por o tambor de sulco (60) ter uma espera exterior em anel (62), sendo o bocado de arame introduzido entre os dois (60, 62) para se formar o anel de encaixar (3e), para o que a argola (3a) que circunda a peça de enformar (34) sobressai duma abertura prevista no tambor (60) e da qual uma fenda conduz ao perímetro do tambor.

11 — Instalação, segundo 10, caracterizada por uma construção e disposição tais do tambor (60) e da espera em anel (62) que o primeiro (60), depois de acabado o anel de encaixar (3e), é deslocado no arame de abrir axialmente à espera em anel (62) para que, pela sua tensão própria, possa sair do tambor (60) enquanto que a espera de anel (62) se apoia, refletindo, no anel da tampa (68).

12 — Instalação, segundo 8, caracterizada por a mesa rotativa (70) ter alavancas (71) comandadas automaticamente e ganchos (75), dos quais as primeiras (71) atuam juntamente com o lado interior duma flange vertical do anel da tampa (68) e os segundos com uma flange horizontal do mesmo e por as alavancas (71) servirem de apoio ao arame de abrir introduzido no anel da tampa (68).

13 — Instalação, segundo 8, caracterizada por numa posição de trabalho (V) haver um braço giratório (85), pelo qual a chapa da tampa (84), aspirada por meio duma boca (86) é conduzida para o anel da tampa (68) na referida posição de trabalho (V).

14 — Instalação, segundo 13, caracterizada por a chapa da tampa (84) ser voltada por meio da boca (86) e ao mesmo tempo regada com líquido de soldar numa flange exterior.

15 — Instalação, segundo 8, caracterizada por se proverem capacidades (88) a que se conduz gás ou ar, conforme a posição de trabalho, servindo o primeiro para aquecer as partes a soldar entre si (68, 80, 84) e o segundo para arrefecer a parte soldada.

16 — Instalação, segundo 15, caracterizada por cada capacete (88) em relação à mesa rotativa (70) poder ser, conforme as necessidades, movido radialmente para ou de uma posição de trabalho.

17 — Instalação, conforme 15, caracterizada por se introduzir num certo número de capacetes gás de iluminação e noutros capacetes ar, armazenados em câmaras especiais comuns (respectivamente 92 e 93).

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Confederação Suíça, em 18 de outubro de 1937, sob o n. 37.00.

Termo 21.718 de 14-10-1938.

Anemostat Corporation of America — Estados Unidos.

Fontos característicos da invenção de "Dispositivo distribuidor de ar". (Priv. de invenção).

1ª — Um dispositivo distribuidor e misturador de fluido compreendendo uma série de membros ócos sucessivamente menores que se expandem ou irradiam para o exterior, dispostos em relação especial para proverem uma série de passagens crescentes entre os mesmos, sendo que as extremidades trazeiras de certos de ditos membros estão dispostas lateralmente para o interior com relação às extremidades trazeiras dos membros adjacentes menores, de forma que o fluido que passa para diante através do dispositivo possa ir ter livremente ao exterior, através de certas ditas passagens e é dirigido através das extremidades trazeiras de certas outras ditas passagens, afim de produzir uma aspiração de fluido através destas últimas passagens e uma mistura, dentro do dispositivo, do fluido aspirado com o fluido que sae.

2ª — Um dispositivo distribuidor e misturador de fluido conforme especificado na reivindicação 1, no qual as extremidades trazeiras de membros alternados estão dispostas lateralmente para dentro, com relação às extremidades trazeiras dos membros seguintes adjacentes, de forma que o fluido passe para fora através de passagens alternadas e seja dirigido através das extremidades trazeiras de passagens intermédias, para produzir uma aspiração de fluido através de ditas passagens intermédias.

3ª — Um dispositivo distribuidor e misturador como especificado na reivindicação 1, no qual certas passagens estão fechadas nas suas extremidades trazeiras e certos ditos membros possuem aberturas por meio das quais o fluido que passa para o exterior através de outras ditas passagens produz, ao atravessar essas aberturas, uma aspiração de fluido no interior de ditas passagens que está fechada nas suas extremidades trazeiras.

4ª — Um dispositivo conforme especificado na reivindicação 2, no qual linguetas deflectoras se projetam (do extremo interno das aberturas existentes nos membros que definem as passagens que estão fechadas nas suas extremidades trazeiras) para o interior das passagens através das quais o fluido transita vindo da extremidade trazeira para a extremidade deanteira do dispositivo.

5ª — Um dispositivo distribuidor de fluido conforme especificado na reivindicação 1, no qual as partes da extremidade trazeira de certos ditos membros estão dobradas para traz.

6ª — Um dispositivo distribuidor e misturador de fluido, como especificado na reivindicação n. 1, no qual as porções da extremidade trazeira de certos ditos membros estão dobradas para a frente.

7ª — Um dispositivo distribuidor e misturador de fluido como especificado na reivindicação 6, no qual as partes da extremidade trazeira de certos membros estão dobradas para traz e as partes das extremidades de certos outros membros estão dobradas para a frente.

8ª — Um dispositivo distribuidor e misturador de fluido compreendendo um membro situado na extremidade anterior do dispositivo, tendo uma abertura através da qual o fluido fornecido é entregue ao dispositivo; uma série de membros ócos sucessivamente menores que se expandem ou irradiam para fora, colocados adiante do dito primeiro membro, abertos nas suas extremidades deanteira e trazeira e afastados um do outro e do dito primeiro membro, afim de proverem uma pluralidade de passagens crescentes abertas nas suas extremidades trazeira e deanteira, sendo que o espaço entre a boca de fornecimento de fluido no dito primeiro membro e as extremidades trazeiras abertas de ditos membros acham-se desobstruídas para que o fluido fornecido através da boca do dito primeiro membro passe diretamente através das extremidades trazeiras, abertas, de ditos membros para percorrer o dispositivo atravessando certas ditas passagens, sendo que pelo menos uma parte da extremidade trazeira aberta, de pelo menos um dos ditos membros ócos, está disposta de modo a dirigir o fluido fornecido através de pelo menos uma parte de pelo menos uma das ditas passagens situadas adiante do dito membro, por cuja instrumentalidade é produzido, dentro de dita passagem, em efeito de sucção que causa uma corrente dirigida para traz e que atravessando dita passagem efetua, no interior do dispositivo, uma mistura do fluido entrante com o fluido suprido deslocado para a frente.

10 — Um dispositivo como especificado na reivindicação 8, digo, qual a porção do membro óco que está disposta de modo a diri-

gir o fluido através de uma parte de uma das passagens, está disposta lateralmente para dentro da parte correspondente da extremidade trazeira, aberta, de um dos menores dos membros ócos.

10 — Um dispositivo como especificado na reivindicação 8, digo, reivindicação 8, no qual pelo menos uma parte da extremidade trazeira aberta de cada um de uma pluralidade de membros ócos está disposta de modo a dirigir o fluido fornecido através de pelo menos uma parte relacionada de uma passagem disposta adiante do mesmo, por cujo meio produz-se dentro de ditas partes de ditas passagens um efeito de sucção provocando uma corrente de fluido, através das mesmas, dirigida para traz e efetuando uma mistura dentro do dispositivo, do fluido que se dirige para traz com o fluido suprido que se dirige para diante.

11 — Um dispositivo conforme declarado na reivindicação 8, na qual pelo menos uma parte da extremidade trazeira, aberta, de uma pluralidade de membros ócos está disposta lateralmente para dentro da correspondente extremidade trazeira aberta, de um dos menores dos ditos membros, respectivamente, afim de dirigir o fluido no interior de partes relacionadas de passagens relativamente dispostas para diante.

12 — Um dispositivo como especificado na reivindicação 8, no qual toda a extremidade trazeira aberta de pelo menos um dos membros ócos está disposta de modo a dirigir o fluido fornecido, através da extremidade trazeira de uma passagem disposta adiante de dito membro, por cujo meio produz-se, dentro de dita passagem, um efeito de sucção que provoca uma corrente de fluido, através da mesma, dirigida para traz, e uma mistura, dentro do dispositivo, do fluido que se dirige para traz, com o fluido suprido que se dirige para a frente.

13 — Um dispositivo como especificado na reivindicação 8, no qual as extremidades trazeiras, abertas, de uma pluralidade de membros ócos estão dispostas de modo a dirigirem o fluido fornecido através de passagens relacionadas e dispostas para deante, respectivamente, por cujo meio produz-se no interior de ditas passagens, um efeito de sucção que provoca uma corrente de fluido, através das mesmas, dirigida para traz, e uma mistura, no interior do dispositivo, do fluido que se dirige para traz com o fluido suprido que se dirige para a frente.

14 — Um dispositivo, como especificado na reivindicação n. 1, no qual pelo menos uma parte da extremidade trazeira aberta do membro óco situado logo adjacente ao primeiro dito membro está disposta lateralmente para fora da parte da boca de fornecimento de fluido em dito primeiro membro, por cujo meio o fluido fornecido que passa através de dita abertura é impedido de entrar na passagem mais trazeira e sofre um efeito direcional através de dita passagem, produzindo assim um efeito de sucção no interior e uma corrente de fluido através de dita passagem dirigida para traz, e uma mistura no interior do dispositivo, do fluido que se dirige para traz com o fluido fornecido que se dirige para a frente.

15 — Um dispositivo conforme especificado na reivindicação n. 8, no qual pelo menos uma parte da extremidade trazeira de pelo menos um dos ditos membros ócos está construída e disposta de modo a desviar o ar suprido através de, pelo menos, uma parte de pelo menos uma das passagens dispostas adiante da mesma, por cujo meio produz-se, no interior de dita parte de dita passagem, um efeito de sucção que causa uma corrente de fluido, através da mesma, dirigida para traz e uma mistura, no interior do dispositivo, do fluido que se desloca para traz e uma mistura, no interior do dispositivo, de fluido que se desloca para traz com o fluido suprido que se desloca para a frente.

16 — Um dispositivo como especificado na reivindicação n. 8, no qual pelo menos uma parte da extremidade trazeira de pelo menos um dos membros ócos acha-se inclinada para a frente em direção ao eixo do dispositivo e está disposta, com relação à parte correspondente da extremidade trazeira de um dos menores dos ditos membros, de modo a desviar o ar suprido através de pelo menos uma parte de uma passagem entre ditos membros, por cujo meio produz-se, no interior de dita parte de dita passagem, um efeito de sucção que causa, através da mesma, uma corrente de fluido que se dirige para traz, e uma mistura, no interior do dispositivo, do fluido que se desloca para traz com o fluido suprido que se desloca para a frente.

Termo 21.719, de 15-10-38.

William Esenwein — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "um processo para esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres". Privilégio de invenção.

1º, um processo para a esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, caracterizado essencialmente pela obtenção de um acabamento à base de resina sintética polimerizada;

2º, um processo para a esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, como reivindicado em 1, caracterizado por dispensar a esmaltação a alta temperatura;

3º, um processo para esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado por permitir a obtenção de um acabamento em qualquer cor, sem modificar, por conseguinte, a resistência da camada;

5º, um processo para a esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado por permitir a obtenção de um colorido uniforme ou variado;

6º, um processo para a esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizada pela obtenção de um revestimento cujo grau de elasticidade é tal, que se evita as rachaduras da camada;

7º, um processo para a esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado pela aplicação da camada de esmalte diretamente sobre a base de cimento ou material equivalente;

8º, um processo para a esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizado pelo fato de formar o conjunto uma peça inteiriça;

9º, um processo para a esmaltação de artigos de cimento e produtos congêneres, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, caracterizado por aumentar a resistência química e mecânica dos artigos esmaltados.

Termo 21.720, de 15-10-38.

Jean Gohin — França.

Pontos característicos da invenção para: "Gazogeneo para a atenuação de motores a explosão sobre veículos". Privilégio de invenção.

1º, gazogeneo para veículo movido por um motor de explosão, compreendendo um carter e um ou vários tubos montados sobre o carter e que desemboca no interior deste, caracterizado pelo fato de o carter constituido de folha de ferro fina e de ter a boca aberta;

2º, gazogeneo de acordo com o ponto 1, caracterizado por um tubo com grelha, tubo que existe na base do carter destinado à saída dos gases;

3º, gazogeneo de acordo com o ponto 1, caracterizado por um dispositivo para a depuração dos gases antes de sua chegada ao motor;

4º, gazogeneo de acordo com o ponto 1, caracterizado por um dispositivo de movimentação deste gazogeneo sem ventilador e de aquecimento do gaz produzido.

Termo 21.721, de 17-10-38.

Otave Caudron — Bélgica.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em taboletas iluminadas" Priv. Inv.

1 — Em uma taboleta iluminada aperfeiçoada, do gênero que ficou descrito, uma placa de material isolante compreendendo: um ou mais pares de condutores em forma de grelhas, isolados entre si e dispostos junto da superfície trazeira da mesma placa; uns meios, que podem ser, por exemplo, umas fendas praticadas na placa, graças aos quais os títulos de descarga cheio de gás podem ser rapidamente ligados e desligados na face deanteira da referida placa; e ligações elétricas, adequadas para imprimirem uma diferença de potencial de alta frequência aos condutores de cada par, afim de iluminarem eficientemente os tubos de descarga aplicados, por indução.

2 — Na taboleta iluminada de acordo com o ponto 1, uns condutores em forma de grelha constituídos por tiras chatas de gaze ou rede metálica.

3 — A taboleta iluminada de acordo com os pontos 1 e 2, em que os condutores em forma de grelha ou rede se dispõem em pares, ficando um condutor de cada par em cada lado, oposto, de uma fenda, e estendendo-se os condutores de um par por considerável parte da área total ocupada por um tubo montado na placa de material isolante.

4 — A taboleta iluminada de acordo com os pontos anteriores, em que cada condutor de cada par se liga em série com condutores correspondentes dos outros pares.

5 — A taboleta iluminada de acordo com os pontos anteriores, compreendendo uns grampos de mola que se conjugam com os tubos e os prendem, tendo estes grampos umas extensões adaptadas para serem inseridas nas fendas praticadas na placa isolante.

6 — Uma taboleta iluminada do gênero descrito compreendendo: uma placa de material isolante com um ou mais pares de condutores de grelha isolados entre si e dispostos junto da parte de traz da mesma placa; uns meios, que podem ser fendas praticadas na placa, destinados a permitirem a ligação rápida dos tubos de descargas a esta placa; uma pluralidade de tubos de descargas sem electrodos, aptos para serem ligados à superfície deanteira da placa; e ligações elétricas graças às quais se pode imprimirem uma diferença de potencial de alta frequência entre os condutores de cada par, afim de se iluminarem eficientemente por indução os tubos de descargas aplicados.

Termo 21.722, de 17-10-38.

Otave Caudron — Bélgica.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em taboletas iluminadas" Priv. Inv.

1 — Uma taboleta aperfeiçoada, compreendendo um tubo exterior, transparente ou translúcido e cheio com gás apropriado, conforme a maneira de letra, inscrição, ou outro desenho, e tendo dentro dele um certo número de corpos de vidro furados.

2 — A taboleta de acordo com o ponto 1, em que os corpos de vidro furados se dispõem, dentro do tubo, em grupos separados uns dos outros.

3 — A taboleta de acordo com o ponto 1, em que os corpos de vidro são formados de pequenos pedaços tubulares, tendo estes corpos a quota dimensional precisa para que a sua abertura se mantenha na direção geral da parte do comprimento, do tubo, em que os mesmos corpos se acham situados.

4 — A taboleta de acordo com o ponto 1, em que no tubo exterior se inserem corpos de vidro furados, de cores diferentes.

5 — A taboleta de acordo com o ponto 2, em que cada grupo de corpos de vidro furados compreende corpos de cores diversas.

6 — A taboleta de acordo com o ponto 2, em que os grupos de corpos furados se localizam em pontos, do comprimento do tubo exterior, onde ficam retidos na devida posição em virtude da conformação ou curvatura dada a esses pontos do tubo exterior.

7 — A taboleta de acordo com o ponto 1, em que o tubo exterior contém uma conta de mercúrio.

8 — Uma taboleta aperfeiçoada, substancialmente como descrita, com referência aos desenhos juntos.

Termo 21.724 de 17-10-38.

José Augusto Seabra — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo processo de singularização de selos" (Priv. Inv.):

1º, o novo processo de singularização de selo consiste em se imprimir em cada selo dois elementos distintivos, um que designe a folha a que ele se prende, comum a todos os selos da mesma folha, e outro que designe a posição particular de cada selo dentro da respectiva folha.

2º, os dois elementos distintivos, a serem impressos em cada selo, de acordo com o ponto 1º, poderão consistir em combinação de algarismos, de letras ou quaisquer outros sinais característicos;

3º, a impressão dos dois elementos distintivos do selo, de acordo com o ponto 1º, serão impressos por qualquer processo gráfico, separada ou simultaneamente.

Termo 21.725 de 17-10-38.

Alvaro Lewis Dexheimer — R. G. do sul.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento na fabricação de chaves estampadas" (Pat. de Aperfeiçoamento):

Reivindicações:

Um novo aperfeiçoamento na fabricação de chaves estampadas, caracterizado pelo fato de ser cortada, por meio de matriz e de uma chapa ou lâmina metálica, uma telha e uma armadura da chave, tendo a telha duas fendas para serem adaptadas nos pinos da armadura da chave, completando-se o corpo da chave com uma pressão da telha, que será embutida e presa pelos pinos da chave, sendo a lingueta feita de acordo com cada matriz também por meio de pressão.

Tudo como substancialmente descrito para os fins em vista e representado no desenho anexo.

Termo 21.726 de 17-10-38.

Estanislau Neumann — Argentina.

Pontos característicos da invenção para: "Fecho inviolável para percintagem e colocação de placas" (Priv. Inv.):

1º, fecho inviolável para percintagem e colocação de placas ou selos, marcas e números de matrícula de veículos, caracterizado por se constituir de um bloco ou caixa em que se perfura um canal longitudinal e neste canal se alarga um espaço anular, depois do que se introduz um ferrolho ôco que está munido, pelo interior, de um gatilho ou retém acionado por mola que, escapando-se por um rasgo feito no ferrolho, se aloja naquele espaço anular e assim fixa o mesmo ferrolho de que faz parte na posição em que este atravessa os furos das pontas das fitas ou percintos de fixação que foram introduzidos na ranhura.

2º, fecho inviolável para percintagem e colocação de placas ou selos, marcas e números de matrícula de veículos, de acordo com o ponto característico anterior, em que o canal perfurado longitudinalmente no bloco ou caixa, tem a entrada escariada, tal como substancialmente se descreveu e se ilustrou nos desenhos anexos.

Termo 21.727 de 17-10-38.

José Francisco Quintela Neto — Est. do Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Processo mecânico para desbastar pneumáticos e limpar a lona para recauchutagem" (Priv. Inv.):

1º, processo mecânico para desbastar pneumáticos usados e limpar a lona para recauchutagem que consiste em sujeitar o pneumático a um suporte com movimento de rotação lento e produzir em todo o contorno transversal da superfície aparente um corte por uma faca devidamente lubrificada por água ou emulsão de óleo ou sabão, com movimento alternativo ou de vai e vem, para o que a dita faca está suspensa por um braço radial, cuja posição de contato sobre aquele contorno é fixada por meio de um transferidor em cujo conjunto se encontram as transmissões necessárias para dar movimento à faca, com velocidade compatível com o melhor rendimento de corte e ainda caracterizado o processo porque, finda a operação de corte e retirada da borracha velha e descoberta a lona, é esta levada à segunda operação de limpeza e polimento por meio de uma roda esmeril grossas de aço ou ferro. Exadores, escovas de aço, circulares, de feitos convenientes, postos à frente do pneumático que está sendo preparado para a recauchutagem;

2º, processo mecânico para desbastar pneumáticos usados e limpar a lona para recauchutagem, em que o suporte do pneumático, que vai ser tratado, é do sistema pantográfico e, portanto, capaz de sujeitar, por aperto radial produzido do centro para a periferia, todo e qualquer tipo de pneumático ou de qualquer dimensão e cujas várias posições sobre a bancada de trabalho assegura a acessibilidade às ferramentas de trabalho;

3º, processo mecânico para desbastar pneumáticos usados e limpar a lona para recauchutagem, de acordo com os pontos característicos anteriores, em que o corte da faca, o deslização da lâmina e a retirada das tiras de borracha são facilitados por humedecimento e lubrificação dos pontos de trabalho, por meio de aspersão de água ou emulsão de óleo ou sabão, mantidos por sistema de bombeamento e circulação convenientes.

Termo 21.728 de 17-10-38.

Abelardo de Aguiar Sousa — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova máquina para separar ouro e outros metais pesados dos respectivos portadores" (Priv. Inv.):

1º, uma nova máquina para separar ouro e outros metais pesados dos respectivos portadores, caracterizada por ser em uma bica de jogo, inclinada, pela qual desce o material a ser tratado sob irrigação com água, o fundo fixo substituído em determinado trecho entre os extremos da bica por um fundo móvel constituído de tela sem fim e de superfície útil áspera para reter o metal, e que, a par de ser conduzido com todo o seu mecanismo por essa bica, tem movimento individual, pelo que a tela progride com os períodos do movimento da bica, mas em sentido oposto ao da descida do material por esta, tudo de modo a essa tela oferecer, nos seus extremos passantes sobre rolos, a saída do metal retido que, com a necessária quantidade de água, deixa a máquina através de uma caixa inferior e suflária a essa bica de jogo, na qual se alojam os ditos rolos e cujo fundo tem adequada inclinação para o ponto de saída do metal separado.

2º, a nova máquina reivindicada sob o n. 1, caracterizada pela variante de se empregarem mais de dois rolos nessa bica de jogo, entre si mais próximos e subordinados ao mesmo movimento acima reivindicado, constituindo cada rolo por si um fundo móvel rotativo para a retenção do metal, para o que é revestido de tela com superfície útil como também acima reivindicado;

3º, a nova máquina reivindicada sob os ns. 1º e 2º, substancialmente como descrita e elucidada nos desenhos anexos.

Termo 21.729 de 17-10-38.

Alex Hethy e a Comp. Geral de Minas S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Um novo processo de fabricar de minério cru de zircônio elementos refratários ao calor e como isolantes térmicos e elétricos" Pat. de Melhoramento.

1) — Melhoramento introduzido no "Um novo processo de fabricar de minério cru de zircônio elementos refratários ao calor e como isolantes térmicos e elétricos" que faz objeto do termo n. 20.668 de 6 de maio de 1933, já deferido, caracterizado o dito melhoramento por se juntarem na terceira fase desse processo ainda outras substâncias como sejam hidrato de alumínio, silicatos de alumina e outras que se ligando aos agentes da liga e o zircônio a altas temperaturas, têm o efeito de consolidar as ligas fusíveis a temperaturas abaixo da do zircônio e de permitir considerável elevação da temperatura de fusão da mistura completa; substâncias adicionais essas, cuja quantidade varia de forma a composição da mistura e que, além dessa elevação de temperatura que permitem, eliminam a porosidade da mistura com-

pleta, aumentando-lhe a resistência mecânica e melhorando-lhe a refratabilidade, assim como resistindo aos efeitos de corrosão de escórias e outros materiais; ainda substâncias adicionais essas que, devido à ação química com os materiais da liga e o zircônio, formam com eles compostos novos com as propriedades acima referidas.

2) — O melhoramento reivindicado sob o n. 1, substancialmente como descrito.

Termo n. 21.730 de 17 de outubro de 1938.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "Processo de Fabricação de Camadas de Emulsão de Halogeneto de Prata para a fotografia em cores", que faz objeto da Patente n. 21.450 de 22 de abril de 1937. (Patente de Melhoramento).

1) — Processo de fabricação de camadas de emulsão de halogeneto de prata para a fotografia em cores, segundo a Patente Principal número 24.450, de 22 de abril de 1937, caracterizado pelo fato de adicionar à emulsão em qualquer momento formadores de matéria corante que contem diversas cadeias de carbono alifáticas, eventualmente não saturadas e ramificadas, não ionogenamente ligadas, que podem estar substituídas e contendo mais de 5 átomos de carbono.

2) — Processo de fabricação de camadas de emulsão de halogeneto de prata para a fotografia em cores, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de adicionar à emulsão em qualquer momento formadores de matéria corante que contem ao lado de cadeias de carbono alifáticas de mais de 5 átomos de carbono um ou diversos grupos provocadores da solubilidade em água.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 18 de outubro de 1937, sob o n. I. 61.047 IV a-57 b.

Termo 21.731 de 18-10-38.

Martin Mansson — Suécia.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para fabricar um preparado terapeuticamente eficaz" Priv. Inv.

1. Processo para preparar uma substância terapeuticamente eficaz, caracterizado pelo fato de se torrar café a uma temperatura tão elevada ou durante um espaço de tempo tão longo que os grãos de café carbonizados superficialmente, enquanto que a substância orgânica no âmago dos grãos, especialmente a cafeína, se decompõem apenas parcialmente, submetendo-se então os grãos à moagem.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se remover os óleos graxos dos grãos antes ou depois da moagem.

Termo 21.733 de 18-10-38.

Manuel Duarte Pinheiro — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um armário geladeira-despensa" Mod. Utilidade.

1º — Um armário-geladeira-despensa, formado por uma caixa de madeira, assente sobre pés e tendo um tampo integrante, dividida de alto a baixo por uma parede isoladora, formando dois compartimentos distintos, dos quais um compreende uma série de gavetas sobrepostas, destinadas a servir de despensa para os gêneros de consumo diário, como sejam o arroz, feijão, açúcar, e similares, e o outro compreendendo uma série de taboleiros sobrepostos, com chapas onduladas, dos quais o superior se destina ao gelo, e os inferiores servem de armários para acondicionamento de hortaliças, legumes frescos, carnes, ou outros gêneros deterioráveis, que tenham de ser conservados ou refrigerados;

2º — O armário-geladeira-despensa de acordo com o ponto 1, em que as ondulações da chapa ondulada do taboleiro superior destinado ao gelo correm da parte deanteira para a parte trazeira do compartimento respectivo, para que a água de degelo caia no mesmo taboleiro e afua regularmente para um furo, praticado neste taboleiro e ligado a um tubo descendente, afim de se dirigir para uma gaveta disposta no fundo do compartimento para coletar a mesma água de degelo;

3º — O armário-geladeira-despensa, de acordo com os pontos anteriores e tendo uma porta correspondente, à câmara do gelo, e uma porta correspondente ao armário dos gêneros deterioráveis, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

Termo 21.734 de 18-10-38.

Ladário de Carvalho e Sacha Kislanov — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo processo para fabricação de bolas de bilhar" Priv. Inv.

Um novo processo de fabricação de bolas de bilhar, caracterizado por consistir no emprego de resinas sintéticas, caseína e substâncias inorgânicas, prensadas em moldes com aquecimento elétrico ou a vapor, produzindo esferas ou bastões, ou ainda outras formas, com diâmetro de 55 a 71 mm. que após retificados no torno, tem volume, peso específico, elasticidade e resistência ao choque igual ao das usualmente empregadas nos bilihares.

Termo 21.743 de 19-10-38.

Norton Lawrence Wheeler — Estado Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em modelos de contra-placas dentárias" Priv. Inv.

1 — Um modelo de contraplacas dentárias, que se caracteriza por ser formado de material termoplástico composto de uma resina polimerizada, apta para se reduzir a gás dentro do molde em temperatura inferior a 440 graus centígrados sem deixar resíduos prejudiciais, sendo a resina escolhida de entre um grupo consistindo de metástirina, derivados resinosos e polimerizados de ácido aroleico, e derivados resinosos e polimerizados de ácido metacroleico.

2 — O modelo de contraplacas de acordo com o ponto 1, compreendendo uma fita de contraplacas com entalhes transversais e com pinos ou cavaletes situados entre os entalhes consecutivos e ligados por almas as contraplacas.

3 — A fita de contraplacas dentárias de acordo com o ponto 1, em que cada modelo compreende: uma contraplaca que faz parte da fita; um pino ou cavalete suportado por cada contraplaca e ligado a ela por uma alma ou suporte; uns entalhes transversais praticados no lado de dentro da fita numa extremidade dos pinos ou cavaletes; e uns entalhes praticados transversalmente no lado de fora da contraplaca e distanciados, formando pontos de dobramento para as contraplacas, na outra extremidade dos pinos, sendo o conjunto da fita feito de material sólido, combustível, dútil, facilmente quebrável, e capaz de conservar substancialmente a sua forma rígida quando encurvada a fita, e tornando-se o mesmo material gasoso em temperaturas inferiores a 760 graus centígrados e queimável a temperaturas acima destes 760 graus centígrados.

4 — O modelo de contraplacas dentárias de acordo com os pontos 1 a 3, constituído de uma composição termoplástica de um aroleato butílico terciário, polimerizado.

5 — O modelo de contraplacas dentárias de acordo com os pontos 1 a 3, composto de uma resina alifametilmetacroleato polimérica.

6 — O modelo de contraplacas dentárias de acordo com os pontos 1 a 3, constituído por uma composição termoplástica de metástirina.

Termo n. 21.738 de 19 de outubro de 1938.

Laboratório Zambelletti Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo recipiente ou tubo para substâncias semi-sólidas ou líquidas de uso parcelado". (Patente de Modelo de Utilidade).

Novo recipiente ou tubo para substâncias semi-sólidas ou líquidas de uso parcelado, caracterizado pelo fato de ser constituído por um recipiente tubular de vidro terminado em uma das extremidades por um bico pontagudo com uma perfuração quasi capilar, ao passo que a outra extremidade é completamente aberta e termina em um rebordo saliente que serve de base de apoio ou assentamento do recipiente, sendo o bico pontagudo combinado com uma cápsula tubular de fechamento de formato semelhante ao do bico e sendo asperas as superfícies externa do bico e interna da cápsula, afim de assegurar uma vedação perfeita, enquanto a extremidade aberta oposta é obturada, pouco abaixo do rebordo saliente, por uma massa permanentemente plástica e inofensiva que, para expelir a substância semi-sólida ou líquida é comprimida para dentro do tubo mediante um dedo de modo a atuar à guisa de embolo, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Termo 21.740 de 19-10-38.

Manuel de Barros Ferraz — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma prensa contínua para separar líquidos contidos em produtos vegetais e em outros produtos" Priv. Inv.

1 — Uma prensa contínua para separar líquidos contidos em produtos vegetais e em outros produtos, caracterizada por um conjunto composto de um cilindro interno e um externo, ambos horizontais, sendo o primeiro excêntrico ao segundo e este constituído de um aro com secção transversal de U aberto para o interior do cilindro, no qual penetra radialmente o primeiro cilindro, de modo a ficar na linha central vertical no ponto da máxima aproximação entre as respectivas circunferências um espaço graduável para a travessia do produto entrante em cima para um lado da máquina através da respectiva parte da abertura aí deixada pela excentricidade entre os cilindros, e que, devido a essa excentricidade, se reduz gradativamente, resultando pelo giro de ambos os cilindros no mesmo sentido a compressão progressiva do produto que transmite ao cilindro interno e movimento do externo e cujo líquido, assim separado, vasa através de perfurações na circunferência e nas abas radiais do dito cilindro externo, sendo então convenientemente derivado; travessia essa, pela qual a parte sólida do produto é impelida para cima no espaço crescente no lado oposto ao da compressão e encaminhada por um guia para a sua saída pela parte dessa abertura entre os dois cilindros, que fica isoladamente oposta à da entrada inicial do produto.

2) — A prensa reivindicada sob o n. 1, caracterizada por ser o cilindro exterior isento de próprio eixo central, e, em vez deste, amparado em sua circunferência por meio de rolos bilaterais, e, no ponto máximo inferior por um rolo disposto com rodas dentadas também bilaterais que engrenam em respectivos círculos dentados na circunferência exterior do dito cilindro, entre os quais se acham as ditas perfurações nessa circunferência.

3) — A prensa reivindicada sob os ns. 1 e 2, substancialmente como descrita e elucidada nos desenhos anexos.

Termo 21.741 de 19-10-38.

Dr. F. E. Godoi Moreira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um dispositivo para a osteosíntese do colo do fêmur". Priv. Inv.

1) Um dispositivo para a osteosíntese do colo de fêmur, caracterizado por um parafuso, feito de aço inoxidável, apresentando-se com uma rosca alta cortante, disposta em uma de suas extremidades e destinada a firmar-se somente na cabeça do fêmur; seguida essa rosca por um trecho cilíndrico, este por um trecho de secção transversal quadrada ou outra não circular, para o parafuso poder girar por meio de uma chave, quando necessário ou preferido; seguido esse trecho por uma haste rosqueda; uma capsula cilíndrica disposta com um furo central em seu fundo, para dar livre passagem à dita haste; uma porca que se alonga em forma de cilindro, penetrando este ajustado à dita capsula e assim nela se guiando centralizada, como também atarrachando-se na dita haste para reagir com seu topo contra o fundo da capsula que por sua vez possui na sua boca azas bilaterais curvas que se adaptam ao osso e cujo plano transversal é também para isso dotado de ligeira inclinação; perfurado esse parafuso em todo o seu comprimento para a passagem de um estilete rígido que tem aguçada a sua extremidade para se enroscar no fundo da cabeça do fêmur, previamente perfurado de modo inicial, obtendo-se por este modo e pela ação da dita porca uma tração bem centralizada e perfeita, para a fixação dos fragmentos de fratura do colo do fêmur.

2) O dispositivo reivindicado sob o n. 1, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Termo 21.742 de 19-10-38.

Joaquim Gandriann — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um dispositivo protetor das bobinas de turbogeradores de corrente elétrica contínua em locomotivas a vapor". Mod. Util.

1) Um dispositivo protetor das bobinas de turbogeradores de corrente elétrica contínua em locomotiva a vapor, caracterizado por um conjunto que se ajusta ao gerador constante das seguintes partes: um manto cilíndrico exterior e um interior concêntrico ao primeiro, tendo o segundo intercalado em sua circunferência e diametralmente opostas chapas de metal não magnético, onde se acham as bobinas no respectivo espaço; tampas bilaterais que fecham o dispositivo oferecendo aos dois mantos os respectivos encaixes, aos quais esses mantos são finalmente soldados, completando-se assim o dispositivo protetor em forma de uma caixa anular em torno do rotor e da qual uma das tampas tem furos dispostos onde se acham as bobinas e destinados à passagem dos fios condutores.

2) O dispositivo protetor reivindicado sob o n. 1, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 21.552, de 21 de setembro de 1938.

Vickers-Armstrongs Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a meios de controlar a produção de energia de motores elétricos" Priv. Inv.

1.º Um sistema para controlar a produção de energia de um motor elétrico para atuação de um elemento de controle, no qual o motor controlado é o motor receptor de um transmissor passo-a-passo eletricamente ligado, e no qual ha uma ligação mecânica entre os referidos transmissor e motor, sendo que tal ligação inclui uma engrenagem diferencial que tem um elemento associado com, ou disposto de modo a constituir, o referido elemento de controle e que também é disposto de modo tal que o transmissor possa ficar decelado em relação ao motor receptor pela atuação de elemento de controle, pelo qual o motor pode se mover em correspondência com o

transmissor, fazendo então a ligação mecânica com que o transmissor seja movido e portanto que o motor seja acionado enquanto existe a decalagem entre o receptor e o transmissor.

2.º Um sistema como reivindicado em 1, no qual a ligação mecânica entre o transmissor e o motor receptor é tal que o motor receptor possa acionar o transmissor mas não possa ser acionado por ele.

3.º Um sistema como reivindicado em 1 ou 2, no qual o eixo de controle do transmissor faz acionar um lado de uma engrenagem diferencial, e o eixo do motor receptor faz acionar o outro da engrenagem diferencial, o membro central da engrenagem diferencial sendo associado com, ou constituindo o elemento sensível de controle do sistema de repetição diferido (follow-up) de energia assim fornecida.

4.º Um sistema como reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes, no qual o referido elemento de controle constitui somente um elemento de controle secundário, havendo então um elemento de controle primário cujo movimento é algebricamente adicionado ao movimento do motor receptor com o auxílio de um mecanismo que produz um ajustamento correspondente do referido controle secundário e que permite que o motor receptor faça voltar o referido elemento de controle à sua posição zero, pelo que se forma um mecanismo pendular de repetição diferida (hunter follow-up).

5.º Um sistema como reivindicado em 4, no qual o referido elemento sensível de controle primário é ligado a um lado de uma engrenagem diferencial à qual é também ligado um eixo que se move de acordo com a produção do motor receptor, pela qual a produção da engrenagem diferencial é equivalente a soma algebrica do movimento do referido elemento de controle primário e a do eixo de produção da engrenagem diferencial acima mencionada, estando os referidos meios em ligação mecânica com o elemento de controle secundário, de modo a produzir um movimento oscilatório do mesmo dependente da soma dos dois movimentos indicados.

6.º Um sistema como reivindicado em 5, no qual os referidos meios consistem de um disco na face do qual é feito um sulco de excêntrico adaptado para cooperar com um cursor e produzir um movimento angular oscilatório mesmo sendo o referido cursor ligado ao elemento de controle primário.

7.º Um sistema para controlar a produção de energia de um motor elétrico pela atuação de um elemento de controle, formando um "follow-up" elétrico e amplificador de potência, construído, disposto e adaptado de modo a operar essencialmente como descrito precedentemente com referência ao desenho anexo.

8.º Um sistema para controlar a produção de energia de um motor elétrico pela atuação de um elemento de controle, formando um "hunter follow-up" elétrico, construído, disposto e adaptado de modo a operar essencialmente como descrito precedentemente com referência ao desenho anexo.

Termo 21.591 de 26-9-38.

S. V. Mangual & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de Vasilha para líquidos medicinais, ou para perfumes".

1. Uma vasilha para líquidos medicinais, ou para perfumes, compreendendo: um corpo ôco, inteiriço, de bakelite ou outro material adequado, composto de uma parte em forma cilíndrica regular e de uma parte em forma de canula com bico; uma tampa baixa, circular, tendo no fundo um disco de borracha ou similar, flexível para fechar a boca de admissão da vasilha; e uma segunda tampa, alta e cilíndrica, que cobre totalmente a canula, tendo no fundo um disco de borracha ou similar, resistente, que fecha hermeticamente o furo de saída do bico da mesma canula, estando a disposição das duas tampas feitas de modo a evitar totalmente a evaporação do líquido medicinal ou do perfume.

2. A vasilha de acordo com o ponto 1, em que o corpo cilíndrico tem uns filetes de rosca exteriores na extremidade adjacente à boca de admissão da vasilha, para atarrachamento da tampa que cobre esta boca, e uns filetes de rosca, também exteriores, adjacentes à parte em que nasce o adelgaçamento do cilindro para formar a canula, para atarrachamento da tampa que veda o orifício de saída da vasilha.

3. A vasilha de acordo com os pontos 1 e 2, em que o disco de borracha flexível compensa até certo ponto as expansões ocorridas no líquido por aquecimento eventual da vasilha, evitando assim que o líquido tenda a projetar-se inesperadamente do orifício de saída logo que se comece a desatarrachar a tampa que veda este orifício.

4. A vasilha de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita, com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 21.554, de 4 de outubro de 1938.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de ácidos arsínicos de ação terapêutica". Patente de Invenção.

Processo de obtenção de ácidos arsínicos de ação terapêutica, caracterizado pelo fato de transformar em um composto da fórmula geral



(em que R representa um radical benzólico eventualmente substituído, X significa hidrogênio, alquila ou oxialquila e Y representa oxialquila, seja os ácidos carbetoalquilamino-benzolarsínicos de modo em si conhecido fazendo-os reagir com oxialquilaminas, seja as uréias ariloxialquílicas ou aminoariloxialquílicas assimétricas de modo em si conhecido fundindo-as juntamente com ácido arsênico ou diazotando-as e fazendo reagir o composto diazoico obtido com ácido arsênico).

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 4 de outubro de 1937, sob o n. I 59 220 IV c/12 e.

Termo 21.678, de 7-10-38.

Fausto Pedreira Machado — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Avião para-quedas". Privilégio de Invenção.

I — "Um avião para-quedas, sustentado sem azas", consistindo por um órgão para-quedas, ligado a um barco flutuador entre os quais são localizados diversos planos ascensores, que deslocam-se num sentido radial sobre eixos com engrenagem, tipo tronco cônica, abrangendo uma das extremidades de todos os eixos dos ditos planos, quando necessário maior resistência resultante de maior força ascensional, proporcionável ao peso e dimensões do avião, poderão ser colocadas engrenagens em ambas as extremidades dos eixos a que estão ligados os planos ascensores, para obter uma estabilidade mais perfeita dos planos que obedecem o movimento de uma alavanca;

II — "Um avião para-quedas, sustentado sem azas", como reivindicado no ponto anterior em que os planos elevadores do avião distribuídos em números necessários, conservando um intervalo regular de um para outro, terão o formato um pouco recurvado e construídos de material adequado, ao mesmo tempo sendo reforçado por lâminas de resistência, com altura e largura convenientes e colocadas nas faces superiores ou inferiores dos planos ou em ambas as faces, de acordo com os cálculos que estabelecerem a necessidade da resistência, com o emprego do metal "dura alumínio" ou outro mais apropriado;

III — Um avião para-quedas, sustentado sem azas, como reivindicado nos pontos anteriores, em que o barco será construído com um fundo com janelas ou espia, portas de acesso por meio de escadas apropriadas, nos lados de um corredor estabeleça-se os assentos para os passageiros, na parte inferior depósitos de água e combustível e na parte superior cabines para os pilotos e onde se acham distribuídos os motores, os quais sempre que for possível ou permitir a força ascensional dos planos inclinados transversais, serão em número de três ou quatro, ou melhor, quatro, em grupos triangulares e colocados com as respectivas hélices nos espaços adequados, entre o órgão para-quedas e o flutuante que lhes ficam inferiormente. Podendo ser substituído por um sustentador e um flutuador ou dois sustentadores e dois flutuadores ou dois sustentadores e um flutuador;

IV — "Um avião para-quedas, sustentado sem azas", como reivindicado nos pontos anteriores, em que uma manivela movimentará uma alavanca acionando um eixo com fechos que penetrem nas respectivas fêmeas, presas ao órgão para-quedas que pelo movimento do ferrolho pode se separar o órgão para-quedas do barco;

V — "Um avião para-quedas, sustentado sem azas", como reivindicado nos pontos anteriores, tendo ajuntamentos adequados de seção hexagonal, ao modo de colmeias de abelhas e construídos em metal leve, para reforçar as partes médias alongadas do avião, ou mesmo toda a extensão;

VI — "Um avião para-quedas, sustentado sem azas", como reivindicado nos pontos anteriores, tendo um para-quedas suplementar, em seda ou outro material resistente e leve, funcionando com a intervenção de um tripulante ou, até, automaticamente;

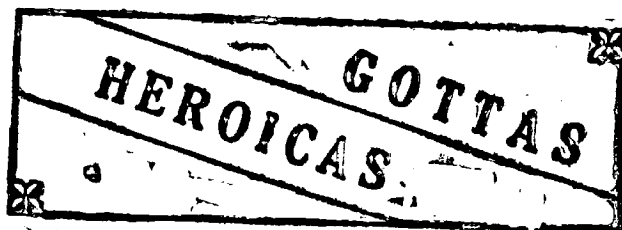
VII — "Um avião para-quedas, sustentado sem azas", como reivindicado nos pontos anteriores, podendo dispensar os lemes de direções laterais, por meio dos motores e hélices respectivas e do mesmo modo os lemes de profundidade ou da ascensão e descida, por meio dos planos movimentáveis com um dispositivo graduador "F6";

VIII — "Um avião para-quedas, sustentado sem azas", como reivindicado nos pontos anteriores, em que será movido principalmente por motores "Fausto Diesel", ou motores turbinas de explosão ou qualquer tipo adequado, podendo ser o avião fabricado com o material adequado e nas dimensões que forem convenientes; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 31 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.564, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 62.929 de 20-10-38
Moraes de Andrade & Cia. — Capital Federal



MORAES de ANDRADE & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos medicinais e farmacêuticos

Termo n. 62.930 de 20-10-38
Moraes de Andrade & Cia. — Capital Federal

BROMOLUES
MORAES de ANDRADE & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos medicinais e farmacêuticos

Termo n. 62.931 de 20-10-38
Moraes de Andrade & Cia. — Capital Federal

Tafnal
MORAES de ANDRADE & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos medicinais e farmacêuticos

Termo n. 62.932 de 20-10-38
Moraes de Andrade & Cia. — Capital Federal

Cardioxyl
MORAES de ANDRADE & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos medicinais e farmacêuticos

Termo n. 62.933 de 20-10-38
Companhia União dos Refinadores — São Paulo

"SUCRINHA"

Classe 41 — Açúcar, café, doces, bombons, balas, chá, chocolates, biscoitos, arroz, carnes frescas, secas, salgadas, e em conservas, salames, salsichas, bacalhãos, mortadelas, línguas, presuntos, linguiças, páios, banha, manteiga, margarina, condimentos, conservas alimentícias, toucinho, ovos, frutas, peixes, mariscos, moluscos, extrato de carne, geléias, legumes, gorduras, óleos animais e vegetais, ovas, pieles, molhos, óleo comestível, sal, queijo, cangica, passoca, farinhas, milho, amendoim, farinha de cereais, azeitonas, frutas secas, azeite, massa de tomate, macarrão, massas alimentícias, e pasteis de carne e de queijo.

Termo n. 62.934 de 20-10-38
Vicente Marino — Iepé — Est. de S. Paulo

MATERCHIMICA PAULISTA
VICENTE MARINO
IEPE (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica)

Termo n. 62.935 de 20-10-38
Companhia União dos Refinadores — São Paulo

"GLACUCAR"

Classe 41 — Açúcar, café, doces, bombons, balas, glacês, chá, chocolates, biscoitos, arroz, carnes frescas, secas, salgadas, e em conservas, salames, salsichas, bacalhãos, mortadelas, línguas, presuntos, linguiças, páios, banha, manteiga, margarina, condimentos, conservas alimentícias, toucinho, ovos, frutas, peixes, mariscos, moluscos, extrato de carne, geléias, legumes, gorduras, óleos animais e vegetais, ovas, pieles, molhos, óleo comestível, sal, queijo, cangica, passoca, farinhas, milho, amendoim, farinha de cereais, azeitonas, frutas secas, azeite, massa de tomate, macarrão, massas alimentícias, e pasteis de carne e de queijo.

Termo n. 62.936 de 20-10-38
Leal & Cia. Ltda. — Jacareí — Est. de S. Paulo

"SANUTERO"

Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Termo n. 62.938 de 20-10-38
Instituto Bioterápico Americano Ltda. — São Paulo

GASTROMUCINA
INSTITUTO BIOTERAPICO AMERICANO LTDA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.939 de 20-10-38

Irmãos Azevedo — Capital Federal

MONCHIQUE
INDUSTRIA-BRASILEIRA-RIO

Classe 48 — Produtos da classe (Renovado)

Termo n. 62.940 de 20-10-38

Indústrias Químicas Geronazzo Sociedade Brasileira Limitada
— São Paulo

PATERSON

Classe 1 — Produto químico destinado a tornar macia e fácil a
pregada no fabrico de metais e artigos para malharias.

Termo n. 62.941 de 20-10-38

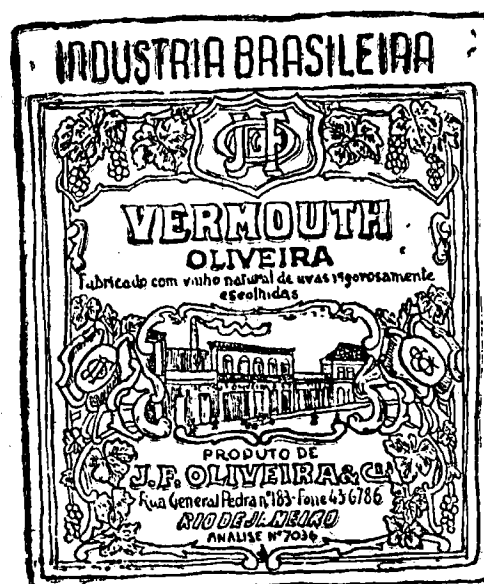
Falchi, Papni & Cia. — São Paulo

SAUDADES

Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolate, torrado, biscoitos,
los, bombons, doces de açúcar e outros.

Termo n. 62.943, de 20-10-38

J. E. Oliveira & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vermouth

Termo n. 62.944, de 20-10-38

J. F. Oliveira & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Cognac de alcatrao

Termo n. 62.945, de 20-10-38

Martins & Comp. - Ltda. — Pirassununga — Estado de São Paulo



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 62.946, de 20-10-38

A. Macedo & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Revistas, jornais, publicações e impressões

Termo n. 62.947, de 20-10-38

George Haiss Manufacturing Company, Incorporated — Estados Unidos da América

HAISS

Classe 5 — Aparelhos para carregar vagões, conejos ou escombros para carga e descarga e transportadores de correia portáteis. (Renovação).

Termo n. 62.948, de 20-10-38

B. Matos & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.949, de 20-10-38

Laboratórios Lutécia Limitada — Capital Federal

ALLIDOL
LABORATORIOS LUTECIA LTDA
RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.950, de 20-10-38

Artur Viana & Comp. Ltda. — Belo Horizonte, Estado de Minas e filial na Capital do Estado de São Paulo



Classe 7 — Máquinas de matar formigas, aparelhos de matar formigas, máquinas e aparelhos destinados a efetuar a ministration de gases nos formigueiros.

Termo n. 62.951, de 20-10-38

Irmãos Canetti & Comp. Ltda. — Capital Federal

CORAGEM

Classe 42 — Aguardentes, cognac, gin, whisky, genebra, vermouth e licores

Termo n. 62.953, de 20-10-38

Vicente Giraud — Capital Federal



Classe 1 — Gomas vegetais adragante ou alcatira em bruto, em pó ou em pasta

Termo n. 62.954, de 20-10-38

Laboratório Tenax Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto farmacêutico (tônico)

1. The purpose of this document is to provide information regarding the security of the information contained herein.

2. The information contained herein is classified as "CONFIDENTIAL" and is intended for the use of authorized personnel only. It is not to be distributed outside the organization without prior approval of the appropriate authority.

3. The information contained herein is to be kept confidential and is not to be disclosed to the public or to any other person without prior approval of the appropriate authority.

4. The information contained herein is to be kept confidential and is not to be disclosed to the public or to any other person without prior approval of the appropriate authority.

5. The information contained herein is to be kept confidential and is not to be disclosed to the public or to any other person without prior approval of the appropriate authority.

6. The information contained herein is to be kept confidential and is not to be disclosed to the public or to any other person without prior approval of the appropriate authority.

7. The information contained herein is to be kept confidential and is not to be disclosed to the public or to any other person without prior approval of the appropriate authority.

Preço de número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANGORA — PONTA DO GALABOUÇO
